

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 211

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1937

Expediente

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes além pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Atada para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, ainda dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições públicas ou assinantes	No interior	70\$000
particulares	No exterior	110\$000
	No interior	55\$000
Funcionários públicos	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (olativo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do numero de hoje está fixado na última página

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros extraviados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo mês, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mês.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, é no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos boletins oficiais.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 501, de 10 de setembro de 1937.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.887, de 17 de agosto de 1937.

Decreto n. 1.925, de 30 de agosto de 1937.

Ministério da Marinha — Decretos de 9 do corrente.

Ministério da Guerra — Decretos de 7 do corrente.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 3 (R.) e de 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente das Diretorias do Pessoal e Geral de Contabilidade, do Departamento Nacional de Educação, do Conselho Nacional de Educação, do Serviço de Obras, da Inspeção dos Centros de Saúde e da Comissão de Eficiência.

Ministério da Fazenda — Expediente das Diretorias das Rendas Internas, da Despesa Pública e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal e da Comissão Encarregada de Liquidação da Dívida Flutuante.

Ministério da Marinha — Portarias — Expediente da Secretaria.

Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento de Aeronáutica Civil e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal e da Produção Animal, da Diretoria do Expediente e Contabilidade e da Escola Nacional de Agronomia.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial e do Povoamento, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e do Serviço de Identificação Profissional.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 501, DE 10 DE SETEMBRO DE 1937

Autoriza o Poder Executivo a abrir um credito suplementar de réis 1.000:000\$000 á verba 1ª "Secretaria de Estado-Serviço Diplomático e Serviço Consular", do vigente orçamento do Ministério das Relações Exteriores.

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o credito suplementar de mil contos de réis (1.000:000\$000), para reforço da sub-consignação n. 6 — "Ajuda de Custo", da verba 1ª "Secretaria de Estado, Serviço Diplomático e Serviço Consular", do Título 1 — Pessoal, do vigente orçamento do mesmo Ministério, para atender a despesas extraordinárias.

Parágrafo único. A despesa de que trata a presente lei correrá por conta dos saldos que apresentem as dotações do orçamento vigente daquele Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 1937: 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Mário de Pimentel Brandão.

Arthur de Souza Costa.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.887 — DE 17 DE AGOSTO DE 1937

Outorga a Francisco Figueira Cordeiro, ou á sociedade que organizar, concessão para o aproveitamento da energia hidraulica da Cachoeira Bom Retiro, existente no Ribeirão Varre-Sai, Município de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal e tendo em vista o decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934 (Codigo de Aguas),

Decreta:

Art. 1.º E' outorgada a Francisco Figueira Cordeiro, ou á sociedade que organizar, concessão para o aproveitamento da energia hidraulica da Cachoeira Bom Retiro, existente no Ribeirão Varre-Sai, da agua publicas, municipal, Município de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo unico. O aproveitamento destina-se á produção, transmissão e distribuição de energia hidro-elétrica para serviços publicos federais, estaduais e municipais, iluminação publica e particular, força motriz e, em geral, o comercio de energia elétrica, no distrito de Varre-Sai, do Município de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º A titulo de exigencias preliminares das contidas no artigo 158 do Codigo de Aguas, e que, por isso mesmo, deverão ser cumpridas integralmente, sob pena de ficar de nenhum efeito o presente decreto, o concessionario obriga-se a:

I — Apresentar, dentro do prazo de seis (6) meses, contados da data da publicação deste decreto, em tres (3) vias:

a) planta em escala de um por duzentos (1:200) do trecho do rio aproveitado;

b) planta em escala conveniente dos terrenos marginaes inundados pelo "reimous" da barragem, se houver;

c) projeto compreendendo barragens, obras de captação, adução, condutos forçados, turbinas, geradores para produzir corrente trifásica de 50 ciclos, em escala conveniente;

d) orçamento global e detalhado das instalações;

II — Assinar o contrato de concessão, dentro do prazo de um (1) mês, contado da data da publicação do ato de aprovação da respectiva minuta pelo ministro da Agricultura.

Art. 3.º A minuta do contrato disciplinar desta concessão, do qual constarão todas as exigencias de ordem tecnica, fiscal, administrativa e penal previstas no Codigo de Aguas, será preparada pelo Serviço de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral e submetida á aprovação do ministro da Agricultura.

Art. 4.º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) annos, contados da data da assinatura do respectivo contrato.

Art. 5.º Enquanto o concessionario gozar da autorização de que trata o artigo precedente, poderá dispor das reservas de energia que que trata o art. 155 do Codigo de Aguas.

Art. 6.º O capital a remunerar será o efetivamente invertido nas instalações do concessionario em função da sua industria e concorrendo, de forma permanente, para produção e transformação de energia eléctrica.

Art. 7.º As tabelas de preço de energia serão fixadas nos contratos de fornecimento, de acordo com o que estabelece a respeito o Codigo de Aguas, fixando-se tambem nesses contratos a justa remuneração do capital á que se refere o inciso III do art. 180 do mesmo código.

Art. 8.º Para manutenção da integridade do capital á que se refere o art. 6º do presente decreto, será creado um fundo de reserva que proverá ás renovações determinadas pela depreciação ou impositas por accidentes.

Parágrafo unico. A constituição desse fundo, que se denominará fundo de estabilização, será realizada por quotas especiais que incidirão sobre as tarifas sob a forma de percentagem. Esses quotas serão determinadas tendo-se em vista a duração média do material a cuja renovação o dito fundo terá de atender, podendo ser modificadas trienalmente, na época da revisão das tarifas.

Art. 9.º Se a receita da companhia for insufficiente para remuneração do capital invertido nas instalações, na base que for estabelecida no contrato de concessão, e, ainda mais, para atender á manutenção dos serviços, os deficits verificados em cada trienio (período marcado na lei para revisão de tarifas) serão registrados a debito de uma conta especial intitulada "Lucros a compensar", cujo saldo vencerá os juros que forem fixados para o capital invertido (art. 7º do present' decreto), saldo que será amortizado em período de tarifas subsequentes, sendo para isso computado como despesa neste período.

Art. 10. Se, no contrario, a receita exceder ás necessidades á que se refere o artigo precedente, a parte excedente será registrada a credito de uma conta, tambem especial, que será denominada "Excessos de compensação".

Parágrafo unico. O saldo desta conta será considerado como receita no período de tarifas subsequentes.

Art. 11. Findo o prazo de concessão, reverterão para o Governo do Município de Itaperuna com indenização pelo custo historico menos a depreciação, todas as instalações de produção de energia do concessionario á que se refere o art. 6º do presente decreto.

Art. 12. Se o Município de Itaperuna não fizer uso do direito de que trata o artigo precedente, o concessionario poderá requerer ao Governo Federal renovação da concessão.

Art. 13. O concessionario gozará desde a data da assinatura do contrato de concessão, e enquanto este vigorar, dos favores constantes do art. 151 do Codigo de Aguas e das leis especiais de apoio ás empresas de serviços de utilidade publica.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS

Odilon Braga.

(C. 6.389 — 14-9-1937 — 110\$800.)

DECRETO N. 1.925 — DE 30 DE AGOSTO DE 1937

Concede o auxilio de 216:000\$000 ao Estado do Paraná, para o serviço de nacionalização do ensino, no corrente anno

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 22 do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, combinado com o de n. 13.014, de 4 de maio de 1918, decreta:

Artigo único. Fica concedido ao Estado do Paraná o auxilio na importância de duzentos e dezesseis contos de réis (216:000\$000), correspondente á quota que lhe compete, no corrente exercicio, para a manutenção do serviço de nacionalização do ensino, correndo a despesa por conta da sub-consignação n. 1, letra a, da verba 19ª — Subvenções, título III — Serviços e encargos diversos, anexo n. 6, da lei n. 306, de 13 de novembro de 1936.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Ministério da Marinha

Por decretos de 9 do corrente:

Foi nomeado:

O 1º sargento n. 1.992-AE-AT, Anísio Gonçalves da Silva, para exercer o cargo de sub-oficial do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, sendo incluído no quadro da Artilheiros (AT).

Foram promovidos no Corpo de Oficiais da Armada:

Por antiguidade:

Ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta João Paiva de Azevedo e ao posto de capitão tenente os primeiros tenentes João Batista Marques Ramos e Manoel Maria Del Castilho;

Por merecimento:

Ao posto de capitão de corveta, o capitão tenente Otávio da Silveira Carneiro;

Foi retificado:

Atendendo ao que requereu em 27 de julho de 1937, o capitão tenente maquinista da Reserva de 1ª classe, Antônio de Araujo Espinheira e tendo em vista o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 325, de 30 de agosto deste ano:

O decreto de 8 de abril de 1937, que o transferiu para a Reserva de 1ª Classe, compulsoriamente, nos termos da legislação em vigor, para o fim de conceder-lhe mais duas (2) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o respectivo soldo anual, a partir daquela data (8-4-37), além das sete (7) que já percebe, visto lhe ter sido mandado adicionar o período de um (1) ano, três (3) meses e oito (8) dias, que não foi computado por ocasião de sua transferência para a situação de inatividade em que se encontra, ficando, assim, elevado o seu tempo de serviço a trinta e três (33) anos, um (1) mês e quinze (15) dias.

Foram reformados:

De conformidade com o inciso 4º do art. 170 da Constituição da República, art. 2º, § 1º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o sub-oficial condutor motorista Júlio Teixeira de Lima no posto de 2º tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da ativa, visto contar mais de trinta (30) anos de serviço e ter sido julgado inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia incurável e contagiosa;

De conformidade com a letra b e seus parágrafos 1º e 2º do artigo 2º o art. 4º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, art. 8º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o sub-oficial artífice de máquinas (torneiro) Sebastião Pereira Mendes, conforme pediu, no posto de 2º tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços (2/3) dos vencimentos e vantagens de que trata a letra a do art. 2º acima citado e mais onze (11) quotas de dois por cento (2%) sobre o total dos vencimentos e vantagens integrais da ativa, visto contar trinta (30) anos, oito (8) meses e dias de serviço;

De conformidade com a letra a — parte inicial — do art. 5º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936:

O 1º sargento auxiliar especialista contra-mestre n. 3.556, Alexandre Carlos, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de segundo tenente, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de serviço;

O 1º sargento auxiliar especialista contra mestre n. 6.690, Francisco Tomás Crepory, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de 2º tenente, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de serviço;

Foram aposentados:

Nos termos da legislação em vigor:

Virgílio de Sousa Tenório, no cargo de escriturário, classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

Guilherme José Paz, no cargo de operário de arsenal, classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

Manoel Antônio Barbosa, no cargo de operário de arsenal, classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

Jonas Sobral, no cargo de operário de arsenal, classe "G", do Quadro I, do Ministério da Marinha;

João Francisco de Assis, no cargo de operário de arsenal, classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

João Avelino de Santana, no cargo de operário de arsenal, classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

José da Silva Teles, no cargo de operário de arsenal, classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

Jerônimo da Silva Bastos, no cargo de operário de arsenal, classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha;

Silvestre Alves dos Santos, no cargo de operário de arsenal, classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

Basílio Francisco do Rosario, no cargo de operário de arsenal, classe "F", do Quadro I, do Ministério da Marinha;

José da Nascimento, no cargo de servente, classe "D", do Quadro I, do Ministério da Marinha;

Vicente Travassos, no cargo de marinhelro, classe "A", do Quadro IV, Serviços Regionais, do Ministério da Marinha;

Foi mandado expedir os presentes decretos:

De acordo com o art. 1º, *in fine*, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

A Otávio Mall Fracho, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Armamento", classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de segunda classe" da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por ato de 12 de novembro de 1927 do diretor do Armamento da Marinha;

A Orlando de Lemos, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Armamento", classe G, do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de 1ª classe" da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por Ordem

do Dia n. 4, de 20 de janeiro de 1927, do diretor do Armamento da Marinha, contando antiguidade de 1 de janeiro daquele ano;

A Emídio José de Magalhães, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Armamento", classe G, do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de 1ª classe" da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por Ordem do Dia n. 4, de 20 de janeiro de 1927, do diretor do Armamento da Marinha, contando antiguidade de 1 de janeiro daquele ano;

A João de Almeida Mendes, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Armamento", classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de segunda classe" da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por Ordem do Dia n. 4, de 20 de janeiro de 1927, do diretor do Armamento da Marinha, contando antiguidade de 1 de janeiro de 1927;

A Pedro Briggs Nunes, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Armamento", classe G, do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de primeira classe" da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por Ordem do Dia n. 20, de 7 de junho de 1927, do diretor do Armamento da Marinha;

A Silvío de Melo Araújo, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Armamento", classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de segunda classe" da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por Ordem do Dia n. 4, de 20 de janeiro de 1927, do diretor do Armamento da Marinha, contando antiguidade de 1 de janeiro de 1927;

A Luis Duque Estrada, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Armamento", classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de segunda classe" da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por Ordem do Dia n. 4, de 20 de janeiro de 1927, do diretor do Armamento da Marinha, contando antiguidade de 1 de janeiro daquele ano;

A Aníbal Bandeira, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Armamento", classe G, do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de primeira classe" da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por Ordem do Dia n. 137, de 4 de setembro de 1922, do diretor do Armamento da Marinha, contando antiguidade de 1 de setembro de 1922;

A Antônio Soares, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Armamento", classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de terceira classe" da Diretoria do Armamento, para o qual fora nomeado por Ordem do Dia n. 6, de 10 de janeiro de 1925, do diretor do Armamento da Marinha;

A Crisanto de Sousa Carvalho, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Armamento", classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de segunda classe" da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por Ordem do Dia n. 37, de 31 de junho de 1924, do diretor do Armamento da Marinha, contando antiguidade de 17 de junho daquele ano;

A Mário José da Silveira, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Armamento", classe G, do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de primeira classe" da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por Ordem do Dia n. 14, de 7 de fevereiro de 1914, do diretor do Armamento da Marinha, contando antiguidade de 1 de fevereiro daquele ano;

A Manuel Vitorio do Espírito Santo, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Armamento", classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de terceira classe" da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por Ordem do Dia n. 6, de 13 de janeiro de 1920, do diretor do Armamento da Marinha;

A Antônio Ferreira do Couto, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Armamento", classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de segunda classe" da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por Ordem do Dia n. 4, de 20 de janeiro de 1927, do diretor do Armamento da Marinha, contando antiguidade de 1 de janeiro de 1927;

A Mário José Câmara, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Armamento", classe G, do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de primeira classe" da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por Ordem do Dia n. 28, de 19 de novembro de 1927, do diretor do Armamento da Marinha;

A Tancredo Vespúcio Corrêa, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Armamento", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de segunda classe", da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por ordem do dia n. 4, de 20 de janeiro de 1927, do diretor do Armamento da Marinha, contando antiguidade de 1 de janeiro de 1927;

A Henrique Rocha, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de armamento", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de primeira classe", da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por ordem do dia n. 40, de 5 de dezembro de 1927, do diretor do Armamento da Marinha;

A Manuel Pedro Monteiro, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de armamento", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de segunda classe", da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por ordem do dia n. 4, de 20 de janeiro de 1927, do diretor do Armamento da Marinha, contando antiguidade de 1 de janeiro de 1927;

A Manuel Lino Pinheiro, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de armamento", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de 1ª classe", da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por ordem do dia n. 5, de 17 de janeiro de 1926, do diretor do Armamento da Marinha;

A Francisco de Faria Pôrto, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de armamento", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de segunda classe", da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por ordem do dia n. 4, de 20 de janeiro de 1927, do diretor do Armamento da Marinha, contando antiguidade de 1 de janeiro de 1927;

A Benvidio Luiz da Rocha Júnior, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de armamento", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de segunda classe", da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por ordem do dia n. 4, de 20 de janeiro de 1927, do diretor do Armamento da Marinha, contando antiguidade de 1 de janeiro de 1927;

A Antônio de Souza Falcão, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de armamento", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de segunda classe", da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por ordem do dia n. 20, de 7 de junho de 1927, do Diretor do Armamento da Marinha;

A Eudercio Glatthard, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de armamento", classe "J", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de segunda classe", da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por ordem do dia n. 20, de 7 de junho de 1927, do diretor do Armamento da Marinha;

A Afonso José dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de armamento", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de 3ª classe", da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por ordem do dia n. 4, de 20 de janeiro de 1927, do diretor do Armamento da Marinha, contando antiguidade de 1 de janeiro daquele ano;

A Euclides de Almeida Brandão, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de armamento", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de 3ª classe", da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por ordem do dia n. 4, de 20 de janeiro de 1927, do diretor do Armamento da Marinha, contando antiguidade de 1 de janeiro daquele ano;

A Alberico da Silva Brandão, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de 3ª classe", da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por ordem do dia n. 4, de 20 de janeiro de 1927, do Diretor do Armamento da Marinha, contando antiguidade de 1 de janeiro daquele ano;

A Norival Ferreira dos Reis, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de armamento", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de 3ª classe", da Diretoria do Armamento da Marinha, para o qual fora promovido por ordem do dia n. 4, de 20 de janeiro de 1927, do diretor do armamento da Marinha, contando antiguidade de 1 de janeiro daquele ano;

A Antônio Pinto de Faria, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de armamento", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de 3ª classe", da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por ordem do dia n. 4, de 20 de janeiro de 1927, do diretor do Armamento da Marinha, contando antiguidade de 1 de janeiro daquele ano;

A Humberto Gomes da Silva, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de armamento", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de 3ª classe", da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por ordem do dia n. 4, de 20 de janeiro de 1927, do diretor do Armamento da Marinha, contando antiguidade de 1 de janeiro daquele ano;

A Claudionor Marques Monteiro, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de armamento", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de 3ª classe", da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por ordem do dia n. 4, de 20 de janeiro de 1927, do diretor do Armamento da Marinha, contando antiguidade de 1 de janeiro daquele ano;

A Antonio Martins Menezes Filho, que exerce efetivamente o cargo de "operário de armamento", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "operário", de 3ª classe da Diretoria de Armamento, para o qual fora promovido por Ordem do Dia n. 4, de 20 de janeiro de 1927, do diretor do Armamento da Marinha, contando antiguidade de 1 de janeiro daquele ano;

A Edgar de Oliveira Costa, que exerce efetivamente o cargo de "operário de Armamento", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "operário" de 3ª classe da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por Ordem do Dia n. 4, de 20 de janeiro de 1927, do diretor do Armamento da Marinha, contando antiguidade de 1 de janeiro daquele ano;

A Roberto Alves Crespo, que exerce efetivamente o cargo de "operário de Armamento", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "operário" de 3ª classe da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por Ordem do Dia n. 4, de 20 de janeiro de 1927, do diretor do Armamento da Marinha, contando antiguidade de 1 de janeiro daquele ano;

A Pedro Ferreira de Sousa, que exerce efetivamente o cargo de "operário de Armamento", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "operário" de 3ª classe da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por Ordem do Dia n. 4, de 20 de janeiro de 1927, do diretor do Armamento da Marinha, contando antiguidade de 1 de janeiro daquele ano;

A Inacio Justino Moreira, que exerce efetivamente o cargo de "operário de Armamento", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "operário" de 3ª classe da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por Ordem do Dia n. 4, de 20 de janeiro de 1927, do diretor do Armamento da Marinha, contando antiguidade de 1 de janeiro daquele ano;

A Manuel Moreira Leandro, que exerce efetivamente o cargo de "operário de Armamento", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "operário" de 3ª classe da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por Ordem do Dia n. 4, de 20 de janeiro de 1927, do diretor do Armamento da Marinha, contando antiguidade de 1 de janeiro daquele ano;

A Valdemar Alves Marinho, que exerce efetivamente o cargo de "operário de Armamento", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "operário" de 3ª classe da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por Ordem do Dia n. 4, de 20 de janeiro de 1927, do Diretor do Armamento da Marinha, contando antiguidade de 1 de janeiro daquele ano;

A Osvaldo Coutinho, que exerce efetivamente o cargo de "operário de Armamento", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "operário" de 3ª classe da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por Ordem do Dia n. 20, de 7 de junho de 1927, do diretor do Armamento da Marinha;

A Enio Ribeiro, que exerce efetivamente o cargo de "operário de Armamento", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "operário" de 3ª classe da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido pela Ordem do Dia n. 20, de 7 de junho de 1927, do diretor do Armamento da Marinha;

A Agostinho Ferreira da Costa, que exerce efetivamente o cargo de "operário de Armamento", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "operário" de 3ª classe da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por Ordem do Dia n. 38, de 19 de novembro de 1927, do diretor do Armamento da Marinha;

A Manuel Duque Estrada, que exerce efetivamente o cargo de "operário de Armamento", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "operário" de 3ª classe da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por Ordem do Dia n. 38, de 19 de novembro de 1927, do diretor do Armamento da Marinha;

A Dermeval Simões que exerce efetivamente o cargo de "operário de Armamento", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "operário" de 3ª classe da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por Ordem do Dia n. 3, de 14 de janeiro de 1928, do diretor do Armamento da Marinha, contando antiguidade de 8 de janeiro do mesmo ano;

A Agenor Pinheiro, que exerce efetivamente o cargo de "operário de Armamento", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "operário" de 3ª classe da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por Ordem do Dia n. 6, de 26 de janeiro de 1928, do diretor do Armamento da Marinha;

A Aristeu de Oliveira, que exerce efetivamente o cargo de "operário de Armamento", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "operário" de 3ª classe da Diretoria do Armamento, para o qual fora promovido por Ordem do Dia n. 6, de 26 de janeiro de 1928, do diretor do Armamento da Marinha.

Ministério da Viação e Obras Públicas

(*) Decretos do dia 3 de setembro de 1937.

O Presidente da República, resolve:

Nomear:-

Plácovia Meneses Lapa para exercer o cargo de agente postal de Angicos, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia. (15.617-37).

Maria Luzenita Lins para o cargo, que exerce interinamente de agente postal de Boca da Mata, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas. (15.607-37).

(*) Reproduzem-se por haver sido publicados com incorreções.

Decretos do dia 10 de setembro de 1937.

O Presidente da República resolve:

Nomear Sizenanda de Sousa Carvalho, para exercer o cargo de agente postal de Ribeiro Gonçalves, na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Piauí, 15.603-37.

Nomear Haidée Torres Matos, para exercer o cargo de agente postal de Patamulé, na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos da Bahia, 15.598-37.

Ministério da Guerra

Por decreto de 7 do corrente:

Foi promovido, na arma da infantaria, a tenente-coronel, por merecimento, o major Holdernes de Freitas Ramos.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Correções da publicação da ata da 29ª sessão ordinária, de 22 de julho de 1937, feita no "Diário Oficial" de 11 de setembro de 1937:

Página 18.963 — (1ª coluna) — Na 27ª linha, onde se lê: "lhe parecer", leia-se: "lhe pareceu".

Correções da publicação da ata da 42ª sessão extraordinária, de 23 de julho de 1937, feita no "Diário Oficial" de 13 de setembro de 1937:

Página 19.036 — (2ª coluna) — Na 55ª linha desta publicação, leia-se, entre as palavras "cargo vago" e "o preenchimento", o seguinte trecho: "o processo ficará nisso. Se ao contrário, entender que se faça".

Página 19.037 — (1ª coluna) — Na 69ª linha, onde se lê: "Ministérios", leia-se: "Ministros".

Na 83ª linha, onde se lê: "conserva", leia-se: "conversa".

(2ª coluna) — Na 1ª linha, onde se lê: "moldes", leia-se: "modelos".

Na 5ª linha, onde se lê: "realizaram", leia-se: "realizavam" e onde se lê: "carreira", leia-se: "carreira".

Na 15ª linha, onde se lê: "moldes", leia-se: "modelos".

Correções da publicação da exposição de motivos n. 2.155, de 3 de setembro de 1937, feita no "Diário Oficial" de 13 de setembro de 1937:

Página 19.036 — (1ª coluna) — Na 11ª linha desta publicação, onde se lê: "postilar", leia-se: "apostilar".

Na 29ª linha, onde se lê: "prazo de 30 dias", leia-se: "prazo máximo de 30 dias".

(2ª coluna) — Na 1ª linha, onde se lê: "verificou-se", leia-se: "verifica-se".

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 2.156 — Em 3 de setembro de 1937 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Encaminhou Vossa Excelência a este Conselho o processo anexo, transmitido com a exposição de motivos de 24 de abril último, do Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, relativamente à readmissão de Baltazar Mendonça, pleiteada por deputados classistas, sindicatos e elementos representativos no meio operário do Estado do Rio de Janeiro.

2. A referida Exposição de Motivos se limitou a encaminhar o pedido, sem apreciá-lo, informando apenas que o interessado fora exonerado do cargo de auxiliar-fiscal da Inspetoria Regional, ora correspondente ao cargo de escriptorio da classe F, do Quadro Único do Ministério, por decreto de 13 de maio de 1936, de acordo com o que dispôs o art. 1º, da lei n. 136, de 14 de dezembro de 1935, tendo em vista o resultado das investigações feitas pela Polícia Civil do Estado referido.

3. Examinado o assunto, resolveu o Conselho, pelo voto unânime de seus membros presentes à sessão de 1º do corrente, opinar no sentido de que se torna aconselhável a volta do processo ao citado Ministério, para que, preliminarmente, se pronuncie sobre o mérito do pedido o ilustre titular daquela pasta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Aprovado. Em 3 de setembro de 1937. — G. VARGAS

2.171 — Em 6 de setembro de 1937. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O regulamento para a admissão de extranumerários nos serviços públicos federais, aprovado pelo decreto número 874, de 1º de junho de 1936, dispõe, em seu artigo 23:

"Os contratados não poderão ter exercício senão na repartição para a qual tenham sido admitidos." 2. A despeito da clareza da

seus termos, a proibição não vem sendo observada pelos ministérios. Não são poucos os casos de pessoas que, contratadas para determinado serviço de uma repartição, vão ter exercício em outras com evidente infração do citado dispositivo regulamentar. 3. Assim considerando, resolveu este Conselho, pela unanimidade de seus membros à sessão extraordinária de 1º do corrente, aprovar uma indicação no sentido de solicitar a Vossa Excelência a expedição de uma circular aos ministérios, recomendando-lhes a rigorosa observância do que dispõe o artigo 23, do regulamento a que se refere o Decreto n. 874, de 1º de julho de 1936, ressalvada somente a hipótese do artigo 12, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. (a) Luiz Simões Lopes, Presidente. Aprovado — Circular 20/37. Em 13 de setembro de 1937. 2.190 — Em 9 de setembro de 1937. Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Em petição dirigida a este Conselho, Maria do Carmo Fernandes e Laura de Aguiar Cardoso, oficiais administrativos, da classe "II", do quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, requereram fosse fixada a inteligência do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, alegando que o despacho proferido pelo titular da Viação, interpretativo do dispositivo citado resulta em prejuízo para os antigos funcionários do Departamento Nacional de Portos e Navegação que, em virtude da Lei do Reajustamento, passaram a integrar a classe inicial da carreira de "Oficial Administrativo" aludida. 2. O despacho a que se reportaram as petições é do seguinte teor: "Desde que a lei, diferentemente do que ocorre no seu artigo 42, § 2º, não faz, no art. 33, § 1º, referência à igualdade de condições, não deve a ela ficar adstrita a preferência aí assegurada, na promoção por merecimento, aos funcionários que tenham sido classificados em concurso, o que significa a existência de concurso realizado para o fim de acesso ou o acesso da classe em que o funcionário haja ingressado, mediante concurso para a imediatamente superior". 3. O artigo 33 da Lei n. 284, de 1936, dispõe: "Art. 33. as promoções para o preenchimento das vagas previstas nas tabelas anexas, bem como para as resultantes do desdobramento de classes, e outras que se verificarem obedecerão, metade ao critério da antiguidade de classe e metade ao de merecimento. § 1º Terão preferência para as promoções por merecimento os funcionários que tenham sido classificados em concursos". 4. A exceção do parágrafo 1º transcrito admite dupla indagação: quanto à forma por que deve ser entendida a preferência ali prevista o quanto à natureza do concurso que a assegurará ao funcionário. 5. O estudo da preferência pode conduzir a resultados diferentes. Ou se conclui pela preferência absoluta dos funcionários, ou se compreende tal preferência como condicionada à igualdade de merecimento. 6. Analizando a lei, vê-se que a regra, principal e imperativa, é de que as promoções obedecerão ao critério alternado da antiguidade de classe e do merecimento (art. 33); em preceito secundário, acessório, foi assegurada preferência, para promoção por merecimento, aos funcionários classificados em concurso art. 33, § 1º). 7. Essa preferência pressupõe igualmente de merecimento entre funcionários habilitados à promoção, o que importa dizer que entre funcionários com o mesmo será preferentemente promovido o que houver prestado concurso. 8. Abstraida a condição de igualdade de merecimento, e, reconhecida, consequentemente, preferência absoluta aos funcionários classificados em concurso, chegaríamos ao resultado seguinte: enquanto houvesse numa classe funcionários de concurso, as vagas que ocorressem na classe superior, cujo provimento obedecesse ao critério do merecimento, seriam exclusivamente aos habilitados em concurso. 9. Destarte, a promoção deixaria de ser por merecimento para ser em virtude de classificação em concurso, visto como os funcionários que preenchessem essa condição seriam promovidos sem que se cogitasse da apuração do seu merecimento. 10. Ora, a Lei, no citado artigo 33, não ordena, nem sequer prevê, a promoção de funcionários em virtude de classificação em concurso, mas sim determina que ela obedeça aos critérios da antiguidade de classe e do merecimento. 11. Por conseguinte, ocorrendo uma vaga cujo provimento deva obedecer ao critério do merecimento, cumpre às Comissões de Eficiência — órgãos incumbidos de propor promoções — apurar o mérito dos funcionários, de modo que os indicados para promoção sejam realmente os mais capazes. Si em virtude dessa apuração se chegar a uma situação de igualdade de merecimento entre dois ou mais funcionários, dentre eles será preferentemente promovido o que tiver concurso. 12. A classificação em concurso, portanto, é condição que só poderá ser invocada, na hipótese de promoção por merecimento, depois da apuração do mérito dos funcionários concorrentes à promoção. 13. Outro entendimento conduziria à prática de injustiças incompatíveis com o espírito de equidade dos dispositivos legais, além do que elevaria o concurso — condições acessórias do merecimento à categoria de elemento principal para promoção, enquanto que o merecimento — condição principal inscrita na regra do art. 33 — passaria a constituir condição secundária em relação ao concurso. 14. O exemplo seguinte melhor ilustra a tese: A, B e C pertencem à classe E da carreira de "escriptorio" de determinado quadro. A e B são funcionários de comprovada aptidão para o serviço, de méritos inegáveis, assíduos, sem penalidades nas fés-de-ofício, mas não foram submetidos a concurso; C é relapso, falador, desconhecedor dos serviços da repartição, com penalidades inscritas em sua fé-de-ofício, mas prestou concurso e foi classificado. — 15. Ocorre uma vaga na classe F da carreira a ser provida em obediência ao critério do merecimento. — 16. Enten-

"Guarda sanitário", em que estava incluído, antes da expedição do referido ato.

Processo n. 167 — Resolução n. 1.260 — Offício sem número, de 14 de janeiro deste ano, da Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde, solicitando, entre outras medidas, a inclusão de dois cargos na carreira de "Prático do laboratório", da classe C, do Quadro I, do referido Ministério, correspondentes a dois cargos de auxiliar de 4ª classe, do Laboratório da Saúde Pública, ocupados por Antônio Miranda e Austelino Australino Pereira, e que haviam sido omitidos nas tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. — Relator: senhor conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, em face das razões apresentadas no parecer lido pelo conselheiro-relator, anular o ato n. 8, para que prevaleça a inclusão mandada fazer pelo ato n. 6, de dois cargos da classe C, na carreira de "Prático de laboratório", do Quadro I, do Ministério de Educação e Saúde, correspondente aos dois cargos de auxiliares de 4ª classe do Laboratório de Saúde Pública. Foi expedido o ato n. 27.

Processo n. 235 — Resolução n. 1.261 — Offício n. 66-S, de 23 de fevereiro deste ano, do inspetor federal de Obras Contra as Secas, do Ministério da Viação e Obras Públicas, encaminhando cópias de duas petições, uma de antigos escriturários e outra dos contínuos e serventes da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas. — Relator: senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, manter a resolução n. 490, constante da ata da 21ª sessão extraordinária, de 29 de março último, referente às petições originais sobre o mesmo assunto.

Processo n. 217 (anexo, o processo n. 891) — Resolução número 1.262 — Telegrama, sem assinatura, de oficiais administrativos, com exercício na Estrada de Ferro Central do Brasil (quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas), reclamando contra promoções, por merecimento, verificadas naquela Estrada, com inobservância, do disposto no artigo 33, parágrafo 1º da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. — Relator: senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, mandar arquivar o processo, por falta de fundamento legal da reclamação que, além do mais, é anônima.

Processo n. 280 — Resolução n. 1.263 — Offício n. 10, de 12 de janeiro de 1937, do diretor do Domínio da União, encaminhando ao diretor geral da Fazenda Nacional o requerimento que José Maria Broxado Filho, intendente, em comissão, do Quadro XIV, do Ministério da Fazenda, com exercício junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Ceará, pede transferência para o Quadro I, do referido Ministério. — Relator: senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos: 1º — opinar pelo indeferimento do pedido, por falta de vaga, acrescendo a circunstância de não ter sido caracterizada a conveniência do serviço, como exige o artigo 35, parágrafo 2º, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936; 2º — esclarecer que se fosse possível a transferência, o requerente não teria direito a quotas, porque iria para o novo quadro na mesma situação em que se encontrasse no quadro a que pertence.

Processo n. 391 — Offícios ns. 32 e 46, respectivamente, de 9 e 29 de março de 1937, da Comissão de Eficiência do Ministério da Marinha, propondo alterações nos Quadros do mesmo Ministério, inclusive a supressão do Quadro II, relativo ao Tribunal Marítimo Administrativo. — Relator: senhor conselheiro Jansen. — O senhor conselheiro Sampaio pediu e obteve vista do processo.

Processo n. 412 (anexo, o processo n. 1.107) — Resolução número 1.264 — Aviso n. 106, de 30 de março deste ano, do senhor ministro da Guerra, encaminhando um memorial, em que Vicente Ferreira da Costa, servente, da classe C, do quadro II, daquele Ministério, pede a retificação da sua classificação para a classe E, da mesma carreira. — Relator: senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque a inclusão do requerente na classe C, da carreira de "Servente", resultou da sua situação anterior à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, acrescendo a circunstância de haver ele obtido aumento de vencimentos.

Processo n. 427 — Resolução n. 1.265 — Requerimento em que Bento Fleuri da Rocha, engenheiro da classe K, do Ministério da Fazenda, recorre da resolução n. 54, de 2 de março do ano corrente, deste Conselho, e publicada no "Diário Oficial" de 6 do mesmo mês. — Relator: senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração a reclamação do requerente, para os efeitos do artigo 4 do capítulo VI, da lei número 284, de 28 de outubro de 1936, referente ao plano de regularização das quotas e percentagens atribuídas a funcionários do Ministério da Fazenda.

Processo n. 450 — Resolução n. 1.266, do ofício n. 102-S, de 11 de março último, do inspetor de Secas, referente ao pedido de retificação da classificação dos engenheiros, oficiais administrativos, escriturários e serventes da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, do Ministério da Viação e Obras Públicas. — Relator: senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, manter a solução dada ao caso e que consta das resoluções números 490 e 603, publicadas, respectivamente, nas atas das sessões extraordinárias de 29 e 30 de março último.

Processo n. 451 — Resolução n. 1.267 (anexos 1.429 e 2.108. — Edgard de Moura e outros, desenhistas, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, com exercício na Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, daquele Ministério, representam contra a classificação que lhes foi dada pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 (ofício n. 109-S, de 12 de março do ano corrente, do inspetor de Secas). — Relator: senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque

a classificação dos requerentes foi acertadamente feita, obedeceu ao critério geral da formação de carreiras e lhes permitiu melhor acesso, acrescendo, ainda, a circunstância de que os que foram incluídos nas classes H, e G, da carreira de "Desenhista", tiveram seus vencimentos majorados pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 467 — Resolução n. 1.268 — Requerimento de Iraci Marques Dias e Francisco Porfírio Sampaio, engenheiros, da classe G, da Rede de Viação Cearense (quadro VIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas), no sentido de lhes ser assegurada promoção à classe J, da carreira a que pertencem, tendo em vista que os ocupantes das classes H e I, da aludida carreira, não podem obter promoção, *ex-vi* do art. 2º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. — Relator: senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, restituir o processo à Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas, para que seja oportunamente apreciado, quando se fizerem as propostas de promoções para a classe J, da carreira de "Engenheiro" do Quadro VIII, do mesmo Ministério.

Processos ns. 473 e 1.769 — Resolução n. 1.269 — Requerimento do Urbano de Rezende Costa, ex-1º escriturário da Inspetoria Federal das Estradas, exonerado, em novembro de 1936, por abandono de emprego, pedindo seja ordenada a reingresso do processo número 13.319-34, junto aos de ns. 314, 346-35 e 16.551-35, em andamento no Ministério da Viação. Relator: Sr. conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, não entrar na apreciação do pedido, por não ser assunto de sua alçada, cabendo ao requerente a faculdade de se dirigir à autoridade competente, caso o queira.

Processo n. 522 (anexo, o processo n. 2.070) — Resolução número 1.270 — Requerimento de Pedro Alves de Araújo e outros, serventes, da classe C, do quadro único, do Ministério da Agricultura, com exercício na Escola Nacional de Agronomia, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, pedindo equiparação dos seus vencimentos aos dos demais serventes de outros estabelecimentos congêneres. Relator: Sr. conselheiro Matos. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, opinar pelo indeferimento do pedido, porque os requerentes foram acertadamente classificados nas tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, não tiveram diminuição do vencimentos, porque o pagamento da diferença lhes ficou assegurado pelo artigo 3º e seus parágrafos, do capítulo VI, da mesma lei, acrescendo ainda a circunstância de que a equiparação pretendida iria contrariar o que dispõe o artigo 5º, capítulo I, ainda dessa lei.

Processos ns. 536, 1.430 e 1.820 — Resolução n. 1.271 — Requerimento de Lamartine Teixeira Machado e outros, ex-escreventes da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo sua inclusão no Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas. Relator: senhor conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, mandar arquivar o processo, de vez que o assunto já foi solucionado com a readmissão dos requerentes, feita a 10 de maio último em virtude dos decretos ns. 24.656 e 24.674, de 1934.

Processo n. 616 ligado ao 1.974 — Resolução n. 1.272 — Requerimento de Alair Botelho, fotógrafo, classe F, do quadro único, do Ministério das Relações Exteriores, pedindo equiparação dos seus vencimentos aos dos demais fotógrafos de outros Ministérios, sob a alegação de que estes têm remuneração superior à sua. Relator: senhor conselheiro Matos. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque o requerente foi acertadamente classificado nas tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o teve seus vencimentos melhorados, acrescendo ainda a circunstância de que a equiparação pretendida iria contrariar o que dispõe o artigo 5º, da citada lei.

Processo n. 677 — Resolução n. 1.273 — Requerimento de Adão Tavares Laranjeira, "auxiliar protocolista", da Diretoria do Expediente e Contabilidade, do Ministério da Agricultura, incluído na classe G, da carreira de "Escriturário", pedindo a sua nomeação, por equidade para o cargo de 3º escriturário em uma das vagas que diz existentes nos Departamentos subordinados ao mesmo Ministério. Relator: Sr. conselheiro Matos. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido porque a classificação do requerente resultou de sua situação anterior à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, que lhe não diminuiu os vencimentos, em face do que dispõe o artigo 3º, do capítulo VI, acrescendo ainda a circunstância de que o deferimento do pedido iria contrariar o que dispõe o artigo 41 dessa lei.

Processo n. 986 — Resolução n. 1.274 — Em ofício n. 4.463, de 20 de março deste ano, o diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos propõe a fusão de algumas carreiras extintas do quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas, processando-se essa fusão pela reunião das classes iguais de profissões congêneres. Relator, Sr. conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, aceitar a proposta e providenciar no sentido de que seja feita a fusão sugerida no processo.

Processo n. 920 — Resolução n. 1.275 — Requerimento dirigido ao Sr. Presidente da República por Coriolano Burgos Sobrinho, escriturário, da classe F, do quadro VI, do Ministério da Educação e Saúde, com exercício no porto de Santos, pedindo a sua inclusão na carreira de médico-sanitarista do mesmo quadro. Relator: Sr. conselheiro Jansen de Mello. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos opinar pelo indeferimento do pedido, porque a classificação do requerente obedeceu ao princípio geral de formação de carreira, estabelecido no artigo 1º da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e re-

sultou de sua situação anterior a essa lei, que lhe assegurou ainda a diferença de vencimentos, nos termos do artigo 3º, e seus parágrafos, do capítulo VI.

Processo n. 951 — Resolução n. 1.276 — Pedro Augusto Pinto e outros, professores privativos da Escola de Farmácia, anêxa à Faculdade Nacional de Medicina, na Universidade do Brasil, pedem reconsideração da resolução n. 22, de 26 de janeiro do ano corrente, na qual lhes foi negada inclusão nas tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. Relator: Sr. conselheiro Jansen. O Conselho, tendo em vista os novos elementos constantes do processo, resolveu, por unanimidade de votos, deferir o pedido para o efeito de mandar incluir no quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, cinco cargos de professores privativos do padrão L, correspondentes aos que já exercem essa função na Escola de Farmácia anêxa à Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, providenciando para a inclusão na relação nominal dos professores Adelino da Silva Pinto, Donaldson Medina Quintela, João Coelho do Nascimento Bittencourt, Osvaldo da Almeida Costa e Pedro Augusto Pinto.

Processo n. 1.011 — Resolução n. 1.277 — A Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas submete ao estudo deste Conselho um trabalho organizado pelo Clube dos Telegrafistas do Brasil, no sentido de que seja alterada a estrutura da carreira de "Telegrafista", do quadro III, do Ministério citado. Relator: senhor conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos restituir o processo à Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas, para que novamente se pronuncie, tendo em vista unicamente a necessidade do serviço, depois de se completarem os estudos relativos à resolução das repartições servidas por esse quadro do Ministério.

Processo n. 1.031 — Resolução n. 1.278 — Requerimento em que Nestor Oliveira Borges e Pedro Ferreira Mano, respectivamente, coletor e escrivão da 2ª Coletoria de Nova Iguaçu, reclamam contra a classificação dada à referida extatória. Encaminhando o processo, a Comissão de Eficiência consultou si a reclamação se enquadra no artigo 2º e seu parágrafo único, do capítulo VI da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 e si pôde e deve opinar sobre reclamações contra atos da administração dos respectivos Ministerios, quando os mesmos atos se identificam com as alegações a que alude o referido artigo. Relator: Sr. conselheiro Matos.

Na discussão do parecer, o Sr. conselheiro-relator disse que se reservaria para apreciar, por ocasião da volta do processo, o critério errôneo que o Ministério da Fazenda está adotando, relativamente à classificação de novas coletorias.

O Sr. conselheiro-presidente salientou o inexato entendimento que estão tendo algumas comissões de Eficiência, quanto às atribuições que lhes deu a Lei n. 284 de 28 de outubro de 1936.

No caso que se examinou, a Comissão de Eficiência deveria pronunciar-se, porque tem atribuição permanente para propor todas as modificações que julgar convenientes ao serviço.

O Conselho resolveu, por unanimidade de votos:

1º — Responder afirmativamente à Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, quanto à consulta formulada no processo, porque a reclamação não poderá deixar de ser enquadrada nos termos do artigo 2º, Capítulo VI, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e ainda mais porque lhe compete habilitar o Conselho a apreciar a procedência ou improcedência das reclamações apresentadas pelos funcionários, ex-ri do artigo 17, letra e, Capítulo III, da mesma Lei, sem restrições quanto à natureza das reclamações formuladas;

2º — Restituir, consequentemente, o processo à mesma Comissão, para que se pronuncie sobre o mérito da reclamação.

Processo n. 1.032 — Resolução n. 1.279 — Requerimento do Manoel Machado, guarda aduaneiro, da classe D, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, com exercício na Alfândega de Santana do Livramento, pedindo a sua transferência para a Alfândega de Rio Grande, em uma das vagas que aí se teriam verificado. Relator: Sr. conselheiro Matos.

Encaminhando a discussão do parecer, o Sr. conselheiro relator informou que obtivera, no Ministério da Fazenda, a informação de que ali se estão fazendo, sem obediência à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, as promoções de comandantes e guardas aduaneiros, num regime de exceção que já fora, pelo referido Ministério, adotado para as promoções de coletores e escrivães de coletorias.

O Sr. conselheiro-presidente, diante dessa informação que o conselheiro-relator asseverou haver partido, sem reservas, do próprio Sr. ministro interino da Fazenda, fez o seu protesto, no que foi acompanhado pela unanimidade do Conselho.

O Sr. conselheiro Sampaio encareceu a necessidade de se publicarem as tabelas da Lei n. 284 revistas de acordo com as retificações já adotadas, excluindo-se-lhes a coluna relativa à "Situação antiga", que praticamente já não existe e continua dando margem a confusões.

Na votação do parecer, o Conselho resolveu, por unanimidade de votos, restituir o processo à Comissão de Eficiência, esclarecendo-lhe:

1º — que não se trata de promoção, como foi admitido no processo, mas sim de simples localização de funcionário. A lotação de repartição poderá ser feita sem ter em vista as classes das carreiras profissionais;

2º — que por se tratar de um pedido de remoção de uma para outra repartição, o deferimento se subordina à existência de vaga regulamentar e à conveniência do serviço; indispensavelmente reconhecidas pela citada Comissão.

A sessão foi, neste ponto, suspensa às 13 horas, para almoço, sendo reaberta às 14 horas, com a ausência justificada do senhor conselheiro Moacir Ribeiro Briggs, cuja presença se tem tornado necessária, às mesmas horas, no Palácio Itamarati, onde acompanha as provas do concurso para consul de terceira classe, como representante do Conselho.

Continuando exame da matéria constante da pauta, foram julgados os seguintes processos:

Processo n. 1.040 — Resolução n. 1.280 — Rubem da Veiga Monteiro e outros, auxiliares da fiscalização dos impostos internos nas estradas de rodagem do Estado de São Paulo, pedem, em memorial dirigido ao Sr. Presidente da República, sejam expedidos os respectivos decretos de nomeação para que tivessem, em definitivo, o caráter de funcionários públicos civis federais, com as garantias estatuidas pela Constituição Federal. Relator: Sr. conselheiro Matos.

O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de inclusão porque a condição de extranumerários dos requerentes está perfeitamente caracterizada, não ocupando eles cargos efetivos criados por lei.

Processo n. 1.043 — Resolução n. 1.281 — Requerimento de Silvino Bezerra Dantas, oficial administrativo, da classe I, do quadro VII, do Ministério da Fazenda, reclamando contra a classificação que lhe foi atribuída nas tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. Relator: Sr. conselheiro Matos.

O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, promover a revisão da carreira em apreço, para, então, julgar do mérito da reclamação, tendo em vista o que consta da resolução n. 229.

Processo n. 1.061 (anexos, os processos ns. 1.784 e 2.183) — Resolução n. 1.282 — José Aciole de Almeida, comandante aduaneiro, da classe H, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, com exercício na Alfândega do Rio de Janeiro, requer reconsideração da resolução n. 574, de 30 de março último. Relator: Sr. conselheiro Matos.

O Conselho resolveu, por unanimidade de votos:

1º — Indeferir o pedido de reconsideração, por falta de fundamento;

2º — Promover, em colaboração com a Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, a revisão da carreira de "Comandante aduaneiro", de molde a adaptá-las às conveniências do serviço público;

3º — Providenciar no sentido de que sejam declarados extintos os cargos de "Comandante de rebocador" e de outras embarcações idênticas, à medida que vagarem, admitindo-se, oportunamente, extranumerários para exercer essas funções.

Processo n. 1.069 — Resolução n. 1.283 — Telegrama do delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Ceará, pedindo a inclusão, nas tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, de dois cargos de "marinheiro" da mesa de rendas de Aracati, os quais diz terem sido omitidos e virem sendo exercidos, há mais de dez anos, por João Francisco da Costa e Caetano Carlos da Silva. Relator: Sr. conselheiro Matos.

O Conselho resolve, por unanimidade de votos, restituir o processo à Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, esclarecendo que por se tratar de serventários extranumerários, não é caso de inclusão nas tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, devendo a despesa com o seu pagamento correr pelo título III — Verba 1ª, sub-consignação n. 3 — Extraordinários — do vigente orçamento do mesmo Ministério.

Processo n. 1.077 — Resolução n. 1.284 — Telegrama da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Santa Catarina, comunicando a omissão, nas tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, de quatro cargos de trabalhadores da Mesa de Rendas de Itajaí, os quais, alega, são exercidos por Pedro Ernesto de Souza, Ary Garcia, Leonel Serra e Raul Stuart. — relator, Sr. Conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, restituir o processo à Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, esclarecendo que, por se tratar de serventários extranumerários, não é caso de inclusão nas tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, devendo a despesa com o seu pagamento correr pelo título III, verba 1ª, sub-consignação 3 — extraordinários — do vigente orçamento do mesmo ministério.

Processo n. 1.081 — Resolução n. 1.285 — Requerimento dos mestres, patrões, maquinistas, motoristas, foguistas e marinheiros, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, com exercício na Alfândega do Rio de Janeiro, pedindo seja proposto ao Sr. Presidente da República o abono de uma diária de \$5000 a cada um deles. — relator, Sr. conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, não haver o que deferir, por escapar à sua alçada, cabendo aos requerentes o direito de dirigir-se ao Ministério da Fazenda, ao qual compete o exame do assunto.

Processo n. 1.088 — Resolução n. 1.286 — Requerimentos de antigos segundos escriturários da Alfândega do Rio de Janeiro, incluídos na classe J, da carreira de "oficial administrativo", do quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, pedindo o restabelecimento dos vinte e três lugares excedentes, da classe imediatamente superior àquela em que figuram. — Relator, Sr. conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque o pretendido restabelecimento dos cargos excedentes quebraria a estrutura da carreira estabelecida pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.156 — Resolução n. 1.287 — Requerimento do Dr. Jefferson Sensburg Vieira de Lemos, médico psiquiatra, da classe K, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, pedindo inclusão, nas tabelas anexas a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, do cargo

de vice-diretor do Hospital de Psicopáatas, ou sua nomeação para o cargo de diretor desse Hospital, creado pela lei n. 378, de 15 de janeiro de 1937. — Relator, Sr. conselheiro Jansen, que salientou não ser da alçada do Conselho a segunda parte do pedido e não merecer deferimento a primeira parte, por não ter sido caso de omissão nas tabelas anexas á lei n. 284. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de inclusão, por não ter havido omissão de cargo legalmente creado.

Processo n. 1.157 — Resolução n. 1.288 — Requerimento de Sebastião Gonçalves da Silva, "motorista" da classe D, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, solicitando retificação para a classe E, da mesma carreira. — Relator, Sr. conselheiro Jansen de Melo. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o requerimento porque o requerente foi acertadamente classificado nas tabelas anexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, obteve benefício com a sua inclusão em cargo de carreira, o que lhe possibilita melhor acesso, e teve a diferença de vencimentos assegurada pelo artigo 3º e seus parágrafos, da mesma lei.

Processo n. 1.171 — Resolução n. 1.289 — Requerimento de Manoel Felix Barbosa, guarda sanitário da classe C, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, pedindo promoção. — Relator, Sr. conselheiro Jansen de Melo. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, opinar pelo indeferimento do pedido, porque as promoções estão reguladas pelo art. 33 e seus parágrafos, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.175 — Resolução n. 1.290 — Requerimento de Antonio Barbieri, guarda sanitário, da classe D, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação para a classe E, da mesma carreira. — Relator, Sr. conselheiro Jansen de Melo. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, retificar o ato n. 6, para o efeito de incluir o requerente na classe E, da carreira de "Guarda sanitário".

Processo n. 1.221. — Resolução n. 1.291 — Requerimento do Dr. Jacob Bergstein, médico clínico, da classe II, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação da sua classificação para a carreira de "Médico sanitário", do mesmo quadro, alegando possuir o diploma do curso de Higiene e Saúde Pública. — Relator Sr. conselheiro Jansen de Melo. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, deferir o pedido de retificação e propor ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República, de acordo com o artigo 2º, parágrafo único, capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a retificação da classificação de Jacob Bergstein da carreira de "Médico clínico", da classe II, interino, do quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para a de "Médico sanitário" da mesma classe e do mesmo quadro, processando-se oportunamente a publicação do seu nome na relação nominal, com a nota de "interino".

Processo n. 1.292 — Resolução n. 1.292 — Requerimento de Augusto Xavier Oliveira de Menezes, professor catedrático de Química, do Externato do Colégio Pedro II, em disponibilidade, solicitando a sua inclusão nas tabelas anexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. — Relator, Sr. conselheiro Jansen de Melo. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque se trata de funcionário em disponibilidade, que nos termos da resolução n. 106, *in-fine*, de 23 de março último, deverá figurar em relação nominal anexa ao orçamento da Despesa.

Processo n. 1.311 — Resolução n. 1.293 — Reclamação dos escripturários da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, sobre a classificação que lhes foi dada, em virtude da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. — Relator, Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, manter a sua Resolução numero 490 constante da ata da 21ª sessão extraordinária de 29 de março último, referente á reclamação em causa.

Processo n. 1.370 — Resolução n. 1.294 — Requerimento de Antonio Pereira da Silva, agente de estrada de ferro, da classe I, do quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, pedindo promoção, á vista da sua classificação na lista de antiguidade. — Relator, Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, opinar no sentido de que se esclareça que o assunto é da competência das comissões de eficiência, *ex-vi* do disposto no artigo 17, letra d, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, devendo a classificação dos funcionários para promoção, por ordem de antiguidade, nos termos do artigo 5º das Disposições Transitórias da mesma lei, obedecer ás normas estabelecidas pelo Conselho na sessão de 26 de maio último.

Processo n. 1.406 — (anexo o processo n. 2.245) — Resolução n. 1.295, Francisco Laureano da Cunha, ex-escripturário da 4ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pede melhoria de classificação nas tabelas anexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, alegando haver exercido, interinamente, o lugar de 3º escripturário. — Relator, Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, opinar pelo indeferimento do pedido, porque a inclusão do requerente na classe E da carreira de "Esriturário" decorreu de sua situação anterior ao reajustamento; não teve prejuizo de vencimentos, de vez que o pagamento da diferença nos mesmos verificada lhe foi garantido pelo art. 3º das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e ainda porque a interinidade desempenhada, pelo interessado, por ocasião da vigencia da referida lei, não justifica a melhoria solicitada.

Processo n. 1.423 (anexo, o processo n. 2.119) — Resolução n. 1.296 — Trajano Siqueira Pinto da Luz, secretário, do padrão J (cargo extinto), do quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, com exercício na Inspetoria Geral de Iluminação, requer melhoria de classificação, alegando que os secretários da Inspetoria Fe-

deral de Obras Contra as Secas e do Departamento de Aeronautica Civil foram reajustados nas classes K e L. — Relator, Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, opinar pelo indeferimento do pedido, porque a inclusão do requerente no padrão J decorreu de sua situação anterior ao reajustamento; não teve prejuizo de vencimentos, de vez que o pagamento da diferença nos mesmos verificada lhe foi assegurado pelo art. 3º das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e ainda porque o art. 5º da referida lei contraria a sua pretensão.

Processo n. 1.428 (anexo, o processo n. 1.932) — Resolução n. 1.297 — Os ex-auxiliares de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Pernambuco reclamam contra a classificação que lhes foi dada pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, que os inclui na classe F, da carreira de "Esriturário" do quadro XVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas. — Relator, Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos: 1º — indeferir o pedido, quanto á retificação, porque os requerentes foram acertadamente classificados; 2º — considerar o assunto da extinção de excedentes entre os que, opportunamente, serão submetidos a estudo geral do Conselho, nos termos do art. 10, letra a, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.429 (anexo, o processo n. 2.108) — Resolução n. 1.298 — Edgar Dias de Moura e outros, "Desenhistas", das classes G, II e I do quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, com exercício na Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, pedem melhoria de classificação. — Relator, Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, manter a resolução dada ao projecto n. 451, que constitue copia deste e foi julgado na presente sessão.

Processo n. 1.436 (anexo, o processo n. 1.981) — Resolução n. 1.299 — José de Melo Gloria, Tesoureiro, do padrão J, do quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, com exercício na Agencia Postal-Telegrafica de Santos, pede retificação de classificação. — Relator, Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tomar em consideração o pedido para servir de subsidio ao estudo que se processa, quanto a revisão dos vencimentos dos tesoureiros, pagadores, seus ajudantes e conferentes de valores, dos diferentes quadros compreendidos nas tabelas anexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.440 (anexo, o processo n. 1.980) — Resolução n. 1.300 — José de Paulo Moraes e outros, ex-auxiliares de 2ª classe da Agencia especial de Santos, atualmente Esriturários, da classe E, do quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, pedem retificação de classificação. — Relator, o Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de retificação porque os requerentes foram acertadamente classificados nas tabelas anexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.481 — Resolução n. 1.301 — Memorial de José Felipe d'Araujo Pinto e outros, funcionarios de diversas categorias, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, com exercício em diferentes repartições, sugerindo modificações na classificação que lhes foi atribuida, nas tabelas anexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. — Relator, Sr. conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, declarar inaceitáveis as sugestões apresentadas pelos requerentes, por serem contrarias ao que expressamente dispõe o art. 5º Capitulo I, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.513 (anexo, o processo n. 2.249) — Resolução n. 1.302 — Francisco Lopes, ex-mestre de linhas do Departamento dos Correios e Telegrafos, atualmente inspetor de linhas telegraficas da classe G, do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas, pede melhoria de classificação. — Relator, Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido porque a inclusão do requerente na classe G, da carreira de "Inspetor de linhas" decorreu de sua situação anterior ao reajustamento.

Processo n. 1.516 — Resolução n. 1.303 — Petição de Santos Lahera Y Castillo, fotografo, classe I, do quadro unico do Ministério da Agricultura, protestando contra a apostila feita em 1934, no seu título de nomeação. — Relator, Sr. conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, opinar no sentido de que nada ha que deferir de vez que, de acordo com as tabelas anexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, foi o requerente incluído em classe correspondente ao cargo de fotomicrografo ao qual se julga com direito.

Processo n. 1.563 — Resolução n. 1.304 — Requerimento de Laura de Lima Pacheco, arquivista da classe G, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação de classificação, para o fim de ser incluída na classe II, da mesma carreira, ou na de "Oficial administrativo". — Relator, Sr. conselheiro Jansen de Melo. — O Conselho resolveu por unanimidade de votos, que não ha o que deferir, por ter a requerente desistido de sua pretensão.

Processo n. 1.571 — Resolução n. 1.305 — Ofício do diretor do Serviço Militar da Reserva, fazendo considerações relativas a classificação dos empregados civis que servem no stand de Tiro Nacional. — Relator, Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, declarar improcedente o pedido de retificação de classificação dos funcionarios do Quadro I do Ministério da Guerra, que servem no Stand de Tiro Nacional, considerando que a mesma classificação obedeceu ao principio geral de formação de carreiras, estabelecido no art. 1º da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, tendo em vista a situação em que os mesmos se encontravam anteriormente ao reajustamento, sem que houvesse qualquer prejuizo

de vencimentos, atendendo ao que preceitua o artigo 3.º, Capítulo VI, da referida lei.

Processo n. 1.574 — Resolução n. 1.306 — **Requerimento em que Manoel Dias Trindade, incluído na classe C, da carreira de "Servente" do quadro I, do Ministério de Educação e Saúde, pede retificação para a carreira de "Escriturário".** — Relator: Sr. Conselheiro Jansen.

O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de retificação de classificação formulado pelo servente da classe C, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, Manoel Dias Trindade, para a carreira de "Escriturário" e propôr ao Sr. Presidente da República, na forma do parágrafo único, do artigo 2.º, Capítulo VI, da lei numero 284, de 28 de outubro de 1936, atendendo a que o requerente exerce realmente as funções de "Atendente", a seguinte alteração no referido quadro: a) — excluir da carreira de "Servente": na situação antiga: 1 servente — Inspetoria de Fiscalização do Exercício Profissional; na situação nova: 1 servente da classe C; b) — incluir na carreira de "Atendente": na situação antiga: 1 servente — Inspetoria de Fiscalização do Exercício Profissional; na situação nova: 1 atendente da classe C, oportunamente proceder-se-á à publicação do nome do requerente, cuja classificação assim se retifica, na relação nominal.

Processo n. 1.589 — Resolução n. 1.307 — **Requerimento de 18 de março de 1937, de Nestor de Paula Ribeiro e outros, serventes, da classe C, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, pedindo equiparação de vencimentos.** — Relator: Sr. Conselheiro Jansen de Melo. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, opinar pelo indeferimento do pedido, porque a inclusão dos requerentes na classe C da carreira de "Servente" resultou da situação anterior ao reajustamento; foram grandemente beneficiados com a sua classificação em carreira, o que lhes deu possibilidades maiores de acesso, e não tiveram prejuízo de vencimentos, atendendo ao que preceitua o artigo 3.º, Capítulo VI, da Lei numero 284, de 28 de outubro de 1936.

Processos ns. 1.624 e 1.913 — Resolução n. 1.308 — **Requerimento de José Apolinário de Figueiredo e José Bittencourt da Rocha, Eletricistas, da classe E, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação de classificação, com o fim de serem incluídos na classe F, na mesma carreira.** — Relator: Sr. Conselheiro Jansen de Melo. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido porque a inclusão dos requerentes na classe E da carreira de "Eletricista" resultou da situação anterior ao reajustamento; foram eles grandemente beneficiados com a sua classificação em cargo de carreira, o que lhes deu possibilidades maiores de acesso, e não tiveram prejuízo de vencimentos, atendendo ao que preceitua o artigo 3.º, Capítulo VI, da Lei numero 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.636 — Resolução n. 1.309 — **Aviso n. 168, de 12 de abril de 1937, do Ministro da Guerra, encaminhando o memorial de Messias Aquino, Mestre de oficina do material bélico, da classe F, do quadro III, do Ministério da Guerra, servindo na Fábrica de Pólvora e Explosivos de Piquete, pedindo equiparação dos seus vencimentos aos dos seus colegas da Fábrica de Cartuchos de Infantaria.** — Relator: Sr. Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque a inclusão do requerente na classe F da carreira de "Mestre de oficina de material bélico", do quadro III, do Ministério da Guerra, resultou de sua situação anterior ao reajustamento.

Processo n. 1.638 — Resolução n. 1.310 — **Requerimento de Gastão de Melo Pereira e Castro, escriturário, da classe D, do quadro III, do Ministério da Guerra, servindo na Fábrica de Pólvora de Estrela, pedindo equiparação ao ex-apontador do Arsenal de Guerra do Rio.** Relator: Sr. Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque a inclusão do requerente na classe D da carreira de "Escriturário", do quadro III, do Ministério da Guerra, decorreu de sua situação anterior ao reajustamento, não só lhe proporcionando aumento de vencimentos, como possibilidades de acesso, que não tinha, por ocupar cargo estancado.

Processo n. 1.639 — Resolução n. 1.311 — **Aviso n. 171, de 12 de abril de 1937, do Sr. Ministro da Guerra, submetendo à consideração do Conselho o requerimento de Joaquim Lopes Baima, Servente, da classe D, do quadro III, do Ministério da Guerra, servindo na Fábrica de Pólvora de Estrela, pedindo equiparação de vencimentos aos chefes de portarias de várias repartições do mesmo Ministério.** — Relator: Sr. Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque a inclusão do requerente na classe D da carreira de "Servente" do quadro III, do Ministério da Guerra, decorreu de sua situação anterior ao reajustamento, não tendo tido prejuízo de vencimentos em face do artigo 3.º, Capítulo VI, da Lei numero 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.645 — Resolução n. 1.312 — **Requerimento de Gentil Homem de Montalvão, Inspetor de alunos, da classe E, do quadro III, do Ministério da Guerra, servindo no Colégio Militar do Ceará, pedindo equiparação de seus vencimentos aos de seus colegas que servem no Colégio Militar do Rio de Janeiro.** — Relator: Sr. Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque a inclusão do requerimento na classe E da carreira de "Inspetor de alunos" do quadro III, do Ministério da Guerra, decorreu de sua situação anterior ao reajustamento.

Processo n. 1.648 — Resolução n. 1.313 — **Requerimentos de José Alves Meireles, Raimundo Pereira de Araújo, Adauto Ribeiro Fernandes, Luiz Sales e João Pereira dos Santos, "Inspetores de**

alunos", da classe D, do quadro III, do Ministério da Guerra, servindo no Colégio Militar do Ceará, pedindo retificação para a classe E da mesma carreira, em equiparação aos seus colegas do Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Relator: Sr. Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque a inclusão dos requerentes na classe D da carreira de "Inspetor de alunos", do quadro III, do Ministério da Guerra, decorreu da situação em que os mesmos se encontravam anteriormente ao reajustamento, sem prejuízo de vencimentos, de vez que a diferença neles verificada, lhes foi garantida pelo artigo 3.º, Capítulo VI, da lei numero 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.649 — Resolução n. 1.314 — **Requerimento de Manoel Domingos Gomes, servente, da classe B, do quadro I, do Ministério da Guerra, servindo na extinta Biblioteca do Exército, pedindo retificação de classificação, para o fim de ser incluído na carreira de "Continuo" ou equiparados os seus vencimentos aos dessa carreira.** — Relator: Sr. conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque a inclusão do requerente na classe D da carreira de "Servente", do Quadro I, do Ministério da Guerra, obedeceu à sua situação anterior ao reajustamento, permitindo-lhe, além disso, melhoria de vencimentos e possibilidade de acesso que não tinha, por ocupar cargo estancado.

Processo n. 1.673 — Resolução n. 1.315 — **Requerimento de Francisco Ribeiro de Abreu, escriturário, da classe G, do quadro único, do Ministério da Agricultura, pedindo retificação de classificação para si e para os escriturários que, como o peticionário, servem nas Inspetorias Regionais do Serviço de Fomento da Produção Animal, bem como uma "gratificação de função" para os mesmos quando em exercício nas sedes dessas Inspetorias.** — Relator: senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, porque a inclusão do requerente na classe G da carreira de "Escriturário", obedeceu ao critério geral adotado pela n. 284, de 28 de outubro de 1936, em seu art. 1.º, sendo-lhe assegurado o pagamento da diferença verificada em seus vencimentos pelo art. 3.º, capítulo VI, da referida lei.

Processo n. 1.682 — Resolução n. 1.316 — **Requerimento de Joaquim do Carvalho, marinheiro da classe C, do Quadro VII, do Ministério da Educação e Saúde, pedindo transferência para o Quadro VI, do mesmo Ministério.** — Relator: Sr. conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, opinar no sentido de que nada ha a opôr à transferência pretendida, em face do que preceitua o art. 35, § 2.º, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.685 — Resolução n. 1.317 — **Proposta de transferência formulada pelo diretor geral do Departamento Nacional de Saúde, do Dr. Carlos de Melo e Silva, medico sanitaria, interino, da classe I, do Quadro III, do Ministério da Educação e Saúde, para o quadro VII, do referido Ministério, por interesse do serviço.** — Relator: Sr. conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, opinar no sentido de que nada ha a opôr à transferência pretendida, em face do que preceitua o art. 35, § 2.º, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, após regularizada a situação do interessado, como interino, nos termos do officio-circular, de 7 de julho do corrente ano, deste Conselho, aos Ministerios, em cumprimento à medida aprovada sobre o assunto pelo excellentissimo Sr. Presidente da Republica.

Processo n. 1.690 — Resolução n. 1.318 — **Requerimento de Guilherme Cintra Pêgo de Faria, medico sanitaria, interino, da classe I, do Quadro II, do Ministério da Educação e Saúde, pedindo transferência para o Quadro I, do mesmo Ministério.** — Relator: Sr. conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, opinar no sentido de que nada ha a opôr à transferência pretendida, de acôrdo com o que preceitua o art. 35, § 2.º, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, após regularizada a situação de interessado, como interino, nos termos do officio-circular de 7 de julho do corrente ano, deste Conselho aos Ministerios, em cumprimento à medida aprovada sobre o assunto pelo excellentissimo Sr. Presidente da Republica.

Processo n. 1.740 — Resolução n. 1.319 — **Requerimento de Adauto Miranda, "Prático rural" da classe II, do Quadro Único de Ministério da Agricultura, pedindo seja apreciado um despacho de excellentissimo Sr. Presidente da Republica, a ele referente.** — Relator: Sr. conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, opinar no sentido de que nada ha a deferir, porque o aproveitamento do requerente já se verificou, aliás de maneira vantajosa, por isso que foi incluído em cargo de vencimentos superiores aos que percebia antes de ser posto em disponibilidade.

Processo n. 1.744 — Resolução n. 1.320 — **Aviso n. 199, de 23 de abril de 37, do Ministério da Guerra, encaminhando o officio n. 494-G, da Diretoria de Engenharia do Exército, solicitando a transferência de um excedente, da carreira de "Carpinteiro", do quadro I, daquele Ministério, para o Depósito Central de Material de Engenharia, onde decorreu uma vaga de carpinteiro, da classe E.** — Relator: Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, opinar no sentido de que nada ha a opôr à admissão de um auxiliar de artefice, como extranumerário mensalista, desde que fique provada a impossibilidade de se atender às necessidades do serviço com a simples relocação das repartições.

Processo n. 1.923 — Resolução n. 1.321 — **Em requerimento, datado de 5 de maio ultimo, Silvândira Canargo Pereira, datilografista da classe F, do quadro unico, do Ministerio da Agricultura, recorre contra o ato ministerial que lhe indeferiu o pedido de nomeação para o antigo cargo de 3.º escriturário do Departamento Nacional da Produção Vegetal, subordinado àquele Ministério.** — Relator: Sr. conselheiro Matos. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos,

tomar o pedido em consideração para o fim de submetê-lo á apreciação do Sr. Presidente da Republica, que se dignará resolvê-lo como fôr de justiça, visto não se tratar de omissão de cargo nas tabeas anexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, pois a exoneração da requerente se verificou antes da vigencia dessa lei.

Processo n. 2.015 — Resolução n. 1.322 — Processo administrativo instaurado na Alfandega de Florianopolis para apurar a responsabilidade do respectivo tesoureiro, Oscar Candido Capela, no alcance ali verificado em selos e fórmulas dos impostos do selo e de consumo. — Relator: Sr. conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, opinar de acôrdo com a proposta de demissão, a bem do serviço publico, de Oscar Candido Capela, do cargo de tesoureiro, da classe F, do Quadro VIII, do Ministerio da Fazenda, provado, como se acha, o delicto em face do processo examinado.

Regulamentos. Distribuição dos estudos. Antes de encerrar os trabalhos, o Sr. conselheiro-presidente pediu a atenção do Conselho para o volume de serviço que se ia ter, quando chegassem os ante-projetos de regulamentos que vão constituir materia subsidiaria da regulamentação imposta pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. — Propunha que o exame do assunto ficasse entregue a uma pequena comissão. O Trabalho seria orientado por dois conselheiros que relatariam o assunto para o exame do plenário. — Aceita unanimemente a proposta, foram designados: os Srs. conselheiros Briggs e Sampaio. — Decidiu-se ainda que preliminarmente seria traçado um esquema geral a que se acomodariam as peculiaridades relativas a cada repartição ou serviço. — Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, secretario das sessões do Conselho, lavrei esta ata, que vai assinada por todos os Srs. conselheiros. — Sala das Sessões, no Palácio do Catete, em 28 de julho de 1937. — Visto. — *Deusdedit Truvasos*, diretor da secretaria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Segunda secção

Retificação

As licenças concedidas ao cabo de esquadra Iturbide Peixoto e ao soldado Nilton Antônio Teixeira, ambos da Polícia Militar do Distrito Federal, foram de dois e não de três meses, como foi publicado no "Diário Oficial" de 31 de agosto findo.

Diretoria do Interior

Segunda secção

Expediente do dia 14 de setembro de 1937

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Paulo Baeta Neves, presidente do Partido Popular Democrático, solicitando certidão de naturalização de José Dagnino. — Apresenta documento que prove ser delegado de Partido Eleitoral, além de ser registrado.

Diretoria de Contabilidade

Expediente do dia 28 de agosto de 1937

Segunda Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Telegramas:

A Interventor do Território do Acre:

Solicitando informações sobre o mérito do pedido de uma passagem solicitada pela funcionária pública daquela Território, Eufrosina Silva Oliveira, em 1ª classe, de Belém a Xupuri.

Avisos:

Ao engenheiro chefe do Escritório de Obras deste Ministério:

N. 15 — Comunicou-se haver o Exmo. Sr. Presidente da República, por despacho de 3 do corrente, autorizado a execução das obras no edificio da Corte Suprema, na conformidade da proposta apresentada na concorrência administrativa realizada naquele Escritório, na importância de 9:760\$000.

— Ao comandante da Polícia Militar:

N. 44 — Comunicou-se que foi remetida, nesta data, á Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, a declaração do capitão farmacêutico daquela corporação, Felipe Figueiredo Leite, para efeitos de montepio.

— Ao diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional:

N. 16 — Transmitiu-se a comunicação em que o capitão farmacêutico da Polícia Militar do Distrito Federal, Felipe Figueiredo Leite, contribuinte do Montepio Civil, declara optar pelo Montepio Militar.

— Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 57 — Solicitou-se o fornecimento do material pedido pelo Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Minas Gerais, em telegrama n. 333, de 13 de julho findo.

N. 58 — Solicitaram-se providências para que sejam tirados 1.600 exemplares da série de conferências realizadas na Sociedade de Medicina e Cirurgia, conforme relação enviada.

— Ao Diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 21 — Comunicou-se que foi encaminhada ao Ministério da Fazenda a demonstração do adiantamento da importância de 1:200\$, concedido pelo aviso deste Ministério, n. 486, de 16 de março de 1937, ao auxiliar do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, Raul Pacheco de Medeiros.

— Ao ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

N. 151 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, aos dois funcionários mencionados na folha remetida, da importância de 1:200\$, proveniente de substituições ocorridas nesta Secretaria de Estado, em agosto deste ano.

N. 152 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, á Imprensa Nacional, de 181\$900, proveniente de trabalhos executados para a Secretaria de Estado deste Ministério, em julho último.

N. 153 — Transmitiu-se a demonstração da aplicação do adiantamento da quantia de 1:200\$ concedida a Raul Pacheco de Medeiros auxiliar do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, para ocorrer ao pagamento de despesas feitas, nos meses de março e maio.

N. 154 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, a Viana Nunes & Comp. Ltda., da importância de 153\$800, proveniente de fornecimentos feitos á Escola 15 de Novembro, em junho findo.

N. 155 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, a Meneses, Braga & Comp., da importância de 617\$600, proveniente de fornecimentos feitos á Escola 15 de Novembro, em junho último.

N. 156 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, a J. Cruzeiro & Comp., da importância de 89\$900, proveniente de fornecimentos feitos á Escola 15 de Novembro, em junho último.

N. 157 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, a J. Santos & Comp., da importância de 908\$, proveniente de fornecimentos feitos á Escola 15 de Novembro, nos meses de maio e junho deste ano.

N. 158 — Transmitiu-se a cópia do officio n. 458, de 3 do corrente, em que o diretor da Escola João Luiz Alves reclama contra a qualidade do material fornecido pela Comissão Central de Compras e pediram-se as providências que julgar necessárias.

N. 160 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, a Soares Lavrador & Comp., de importância de 1:273\$600, proveniente de fornecimentos feitos á Escola 15 de Novembro, em junho último.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Officio:

Ao engenheiro chefe do Escritório de Obras deste Ministério:

N. 16 — Declarou-se haver o Exmo. Sr. Presidente da República, por despacho de 16 do corrente, autorizado a construção da garagem para ônibus do Juízo de Menores, na conformidade da proposta apresentada na concorrência realizada naquele Ministério, na importância de 5:960\$000.

Expediente do dia 30 de agosto de 1937

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 59 — Solicitaram-se informações sobre o material já fornecido e por fornecer ao Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Bahia, especificadas as remessas feitas ao aludido Tribunal.

— Ao presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

N. 16 — Transmitiu-se o officio n. 240, de 29 de julho último, do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Bahia, relativo ao fornecimento de urnas.

— Ao engenheiro chefe do Escritório de Obras deste Ministério:

N. 11 — Declarou-se aprovada a concorrência administrativa n. 25, para fornecimento de máquinas de escrever á Secretaria de Estado deste Ministério, devendo ser aceita a proposta da Olimpia Máquinas de Escrever Ltda., na importância total de 3:600\$000.

N. 10 — Declarou-se aprovada a concorrência administrativa n. 24, para fornecimento de máquinas de escrever destinadas a esta Secretaria de Estado, devendo ser preferida a proposta de menor preço, na importância de 7:200\$, apresentada pela Olimpia Máquina de Escrever Ltda."

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 10 de setembro de 1937

Everaldo Cabral (M — 70.775-37). — Certifique-se o que constar.

Dia 13

Efrutuoso de Aragão Bulcão (J — 11.338-37). — Levantado o depósito, pague-se.

Dia 14

Alvaro Monteiro da Rocha. (P — 61.070-37). — Indeferido, à vista do resultado do exame.

Ormindia Candida de Melo. (M — 70.755-37). — Encaminhe-se.

Lucinda dos Santos Martins. (M — 70.786-37). — Certifique-se o que constar.

Miguel Archanjo dos Santos. (M — 70.787-37). — Certifique-se o que constar.

Sebastião Hermes Cid Maia. (M — 70.789-37). — Como requer.

Ministério da Educação e Saúde

EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO

Portaria n. 100, de 13 de setembro de 1937.

O ministro de Estado da Educação e Saúde, resolve:

Art. 1.º Os papéis de ofício do Ministério da Educação e Saúde (órgãos de direção, órgãos de execução, órgãos de cooperação) conterão às áreas da República, da designação da cidade, que for sede da repartição a que tais papéis se referirem, e ainda as legendas de que tratam os artigos seguintes.

Art. 2.º Os papéis de ofício conterão duas ou três legendas.

§ 1.º A primeira legenda designará sempre o conjunto de todos os órgãos: Ministério da Educação e Saúde.

§ 2.º A segunda legenda designará cada um dos órgãos em que o Ministério se divide (órgãos de direção, órgãos de execução, órgãos de cooperação).

§ 3.º Haverá terceira legenda, se o órgão, de que trata o artigo anterior, tiver subdivisões, que exerçam atividades separadas e de vulto.

Art. 3.º Terão duas legendas os papéis de ofício dos seguintes órgãos: Gabinete do Ministro; Diretoria de Pessoal; Diretoria de Contabilidade; Diretoria de Estatística; Comissão de Eficiência; Serviço Jurídico; Serviço de Publicidade; Biblioteca; Serviço de Comunicações; Portaria; Faculdade de Direito do Recife; Faculdade de Direito do Ceará; Faculdade de Medicina da Bahia; Faculdade de Medicina da Porto Alegre; Escola Politécnica da Bahia; Instituto Benjamin Constant; Instituto Nacional de Surdos Mudos; Instituto Nacional de Pedagogia; Instituto Nacional de Cinema Educativo; Instituto Oswaldo Cruz; Observatório Nacional; Biblioteca Nacional; Instituto Cairú; Casa de Rui Barbosa; Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; Museu Histórico Nacional; Museu Nacional de Belas Artes; Comissão de Teatro Nacional; Serviço de Radiodifusão Educativa; Instituto Nacional de Saúde Pública; Instituto Nacional de Puericultura; Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal; Serviço de Propaganda e Educação Sanitária; Serviço de Saúde dos Portos; Serviço Anti-Venéreo das Fronteiras; Serviço de Obras; Serviço de Transportes; Serviço Gráfico; Conselho Nacional de Educação; Conselho Nacional de Saúde; todos os liceus industriais; e todas as delegacias federais de educação e delegacias federais de saúde.

Parágrafo único. Ficam considerados como modelos os seguintes exemplos:

I

Ministério da Educação e Saúde
Diretoria de Contabilidade

II

Ministério da Educação e Saúde
Faculdade de Direito do Recife

III

Ministério da Educação e Saúde
Delegacia Federal de Saúde da 4ª Região

Art. 4.º Terão três legendas os papéis de ofício dos seguintes órgãos: Departamento Nacional de Educação; Departamento Nacional de Saúde; Universidade do Brasil; Colégio Pedro II; Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal; Serviço de Assistência Hospitalar do

Distrito Federal; Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal; e Serviço de Puericultura do Distrito Federal.

Parágrafo único. Ficam considerados como modelos os seguintes exemplos:

I

Ministério da Educação e Saúde
Departamento Nacional de Educação
Divisão de Ensino Primário

II

Ministério da Educação e Saúde
Departamento Nacional de Saúde
Gabinete do Diretor Geral

III

Ministério da Educação e Saúde
Universidade do Brasil
Reitoria

IV

Ministério da Educação e Saúde
Universidade do Brasil
Faculdade Nacional de Medicina

V

Ministério da Educação e Saúde
Universidade do Brasil
Museu Nacional

VI

Ministério da Educação e Saúde
Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal
Diretoria

VII

Ministério da Educação e Saúde
Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal
Centro de Saúde n. 10

VIII

Ministério da Educação e Saúde
Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal
Hospital São Sebastião

Art. 5.º Publicada esta portaria, as repartições, cujos papéis de ofício não estejam de acordo com as suas determinações, deverão providenciar para substituí-los, dando disto conhecimento à Comissão de Eficiência.

Rio de Janeiro, em 13 de setembro de 1937. — *Gustavo Capanema*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 28 de agosto de 1937

Asilo Isabel, do Distrito Federal, requerendo pagamento do auxílio relativo ao 2º semestre do corrente ano. — O pagamento será efetuado após a inspeção feita por fiscal deste ministério. (S.E. 2.979-1937.)

Patrão Operário da Gavea, apresentando a comprovação do auxílio concedido para o 1º semestre deste ano. — Aprovada. (S.E. 1.890-37.)

Dia 31 de agosto de 1937

Escola Profissional Delfim Moreira, de Pouso Alegre (Minas Gerais), requerendo um auxílio para construção. — Não se trata de pedido de majoração de auxílio. (S.E. 14.987-37.)

Hospital N. S. de Lourdes, de Nova Lima (Minas Gerais), requerendo auxílio para o corrente ano. — Completo a habilitação, apresentando a prova de personalidade jurídica. (S.E. 8.496-37.)

Missão Salesiana do Mato Grosso, apresentando atestado assinado por dois deputados federais, para substituir o relatório da inspeção *in loco*, para efeito de pagamento. — Apresente documento assinado por autoridade estadual ou municipal. (S.E. 3.106-37.)

Missão Salesiana do Araguaia, apresentando atestado assinado por dois deputados federais, afim de lhe ser paga a 2ª quota do auxílio, concedido para este ano. — Apresente documento assinado por autoridade estadual ou municipal. (S.E. 3.107-37.)

Missão Salesiana entre os Índios Chavantes, apresentando documento assinado por dois deputados federais. — Apresente atestado assinado por autoridade estadual ou municipal. (S.E. 3.108-1937.)

Ordem Terceira Regular de São Francisco, de São Luiz de Cáceres (Mato Grosso), apresentando documento assinado por dois deputados, para efeito de pagamento. Apresente atestado assinado por autoridade estadual ou municipal. (S.E. 3.892-37.)

Liga Brasileira Contra a Tuberculose, comunicando a mudança de nome da instituição. — Apresente a prova de que tal se procedeu no Registro de Títulos e Documentos, (S.E. 8.818-37.)

EXPEDIENTE DO CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1937

Asilo de Invalidos, de Casa Branca (São Paulo), requerendo auxilio para o corrente ano. — Complete a habilitação, na forma do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931. (S.E. 130-37.)

Dia 28

Colegio Salesiano N.S. do Carmo, de Belém (Pará), pedindo auxilio para o corrente ano. — Indeferido. (S.E. 7.956-37.)

Escola Profissional Feminina Patrocinio do São José, de Lorena (São Paulo), requerendo auxilio para o corrente ano. — Complete os documentos da prestação de contas e sêde devidamente a procuração. (S.E. 17.887-37.)

Hospital São Vicente de Paulo, de Santa Rosa (R.G. do Sul), pedindo auxilio para o corrente ano. — Complete a habilitação. (S.E. 7.779-37.)

Conferencia São Vicente de Paulo, de Campos Gerais (Minas Gerais), requerendo auxilio para 1936. — Arquite-se. (S.E. 1.984-37.)

Santa Casa da Caridade, de D. Pedro (R.G. do Sul), requerendo auxilio para o corrente ano. — Complete a habilitação, na forma do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931. (S.E. 7.955-1937.)

Colegio S. S. Sacramento, de Salvador (Baía), pedindo reconsideração de despacho. — Arquite-se. (S.E. 19.688-37.)

Sanatorio Miguel Couto, de Afogados de Ingazeira (Pernambuco), requerendo auxilio para o corrente ano. — Complete a habilitação. (S.E. 8.188-37.)

EXPEDIENTE DO DIRETOR DE CONTABILIDADE

Requerimentos despachados

Dia 28 de agosto de 1937

Orfanato N. S. do Amparo, do Distrito Federal, requerendo auxilio para o corrente ano. — Complete a habilitação, na forma do decreto n. 20.351, de 31-8-31. (S.E. 8.149-37.)

Dia 29

Associação das Senhoras do Caridade do São Vicente de Paulo, do Distrito Federal, pedindo auxilio para o corrente ano. — A petição deve ter o selo revalidado. (S.E. 7.877-37.)

Dia 1 de setembro de 1937

Sociedade Beneficente Amiga da Patria, de São Paulo, requerendo auxilio para o corrente ano. — Complete a habilitação, apresentando os estatutos. (S.E. 8.211-37.)

Associação Feminina Beneficente e Instrutiva, do Distrito Federal, pedindo auxilio para o corrente ano. — Complete a habilitação. (S.E. 8.211-37.)

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de setembro de 1937

Portarias:

Ns. 2.912 a 2.953 — Contratando, pelo prazo de 12 meses: Mirabeau Gomes Rocha, Geraldo Cavalcanti do Albuquerque, Jorge Mário Barreto, Acácio Santos, Antônio da Silva Marques e Oromar de Oliveira Braga, coadjuvantes de ensino de 3ª classe, com a remuneração mensal de 400\$000.

Neda Vilares Paiva, auxiliar de 2ª classe, com a remuneração mensal de 400\$000.

Domingos Alves Teixeira, Casemiro de Souza, Luiza Amaral do Albuquerque Passos e Lourival Côrbo, auxiliares de 5ª classe com a remuneração mensal de 250\$000 e Oscar Pereira do Araujo, trabalhador de 4ª classe, com a remuneração mensal de 200\$000, todos do Instituto Nacional de Surdos Mudos; correndo a despesa por conta da verba 23ª, Serviços e Encargos diversos, consignação Pessoal Variável, sub-consignação n. 2, do orçamento vigente.

Dia 10

N. 97 — Designando o assistente adjunto de 4ª classe do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, Dr. Eurialo Canabrava para, até ulterior deliberação, responder pelo expediente do Instituto de Psicologia da Universidade do Brasil.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de setembro de 1937

Requerimentos despachados

N. 7.329/37 — Guilhermina Maria de Lima, pedindo ratificação de nome. — Deferido.

N. P-7.315-37 — Severino Rodrigues de Farias, pedindo efetivação. — Apresente prova de contar cerca de 20 anos de serviço.

Dia 13

N. P-7.347-37 — Casemiro do Nascimento, pedindo certidão. — Sêde o requerimento.

N. P-3.373-37 — Antenor Ferreira dos Santos, pedindo licença. — Deferido.

N. P-883-37 — Aurea Martins de Oliveira, pedindo prorrogação de licença. — Sim, nos termos do artigo 8º, n. 1, do decreto número 14.663 de 1-2-1921.

N. P-6.359-37 — José da Silva Campos, pedindo licença. — Sim, nos termos da informação.

N. P-4.582-37 — Bessa Cantizono dos Santos, pedindo licença. — Sim.

Dia 14

N. P-5.808-37 — Dr. José Thompson Mota, pedindo licença. — Deferido.

N. P-1.961-37 — Benedito Ribeiro da Silva, pedindo certidão. — A vista da informação reconsidero o despacho de 18 de agosto de 1937, para que o requerente apresente certidão de tempo de serviço, extraída das folhas de pagamento.

N. P-2.927-37 — Altivo de Lemos Sêde, pedindo licença. — Deferido.

N. P-742-36 — Maria Justa Franca de Carvalho, pedindo permissão para gozar parceladamente a licença especial que lhe foi concedida. — Sim.

N. P-1.124-36 — Elida Vieira, pedindo licença. — Deferido.

N. P-421-37 — Sarah Carolina Ferreira, pedindo licença. — Sim.

Licenças:

N. P-594-35 — A José Leandro da Silva, almoxarife da classe "E", quadro II, com exercício no Liceu de Belém, seis meses, nos termos do decreto n. 42, de 15-4-1935, correspondentes ao decênio de 24 de novembro de 1926 a 23 de novembro de 1936.

N. P-4.630-37 — A Antônio Augusto de Metos Caminha, pintor da classe "D", quadro I, seis meses nos termos do artigo 1º do decreto acima citado, correspondentes ao decênio de 1 de setembro de 1924 a 31 de agosto de 1931.

N. 7.318-37 — A Otacilia de Azevedo Freitas, atendente do quadro I, classe C, com exercício no Hospital D. Pedro II, três meses, a partir de 1 de agosto último, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição da República.

N. P-6.335-37 — A Alberto de Gusmão Lobo, oficial administrativo da classe "I", quadro I um ano, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-1935, correspondentes aos decênios de 1 de janeiro de 1910 a 31 de dezembro de 1929.

Serviço de Obras

No processo n. 497-37, do Serviço de Obras — Construção do Liceu Venceslau Braz — a pg. 75 o Sr. ministro fez a seguinte promoção:

Sr. Presidente — O orçamento feito pelo arquiteto Porto avalia as obras em 1.911:843\$400.

As firmas proponentes excederam todas este limite, sendo que a que menor preço pediu foi a Companhia Construtora Nacional; 2.328:000\$000.

Tendo mandado fazer, pelo Serviço de Obras do Ministério, uma revisão no orçamento do arquiteto Porto, verificou-se que, normalmente, tal orçamento deveria ser de 3.369:257\$800.

Desta maneira:

1) Torna-se necessária a reserva da diferença de recursos para a execução das obras (417:843\$400).

2) É conveniente aceitar a proposta da Companhia Construtora Nacional.

Fêço a V. Ex. autorização para as duas coisas.

As despesas destas obras deverão correr parte pelo crédito a que se refere o art. 1º da Lei n. 336, de 5 de dezembro de 1936, e parte pelo crédito a que se refere o art. 119, letra c, da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937.

12-III-37. — Capanema.

O Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho:

"Autorizado na forma do parecer.

Em 16-3-937 — G. Vargas."

A página 101 do mesmo processo o Sr. ministro fez a seguinte exposição:

Sr. Presidente: Torna-se necessário levar por diante a construção do Liceu Venceslau Braz, de 1º, 2º e 3º graus, com capacidade para 600 alunos.

Já foi autorizada por V. Ex. a construção das oficinas.

A Companhia Construtora Nacional, que foi encarregada das obras, está realizando os trabalhos. Mas, não bastam as oficinas. É preciso que, a partir do ano que vem, toda a escola esteja pronta para funcionar.

A fls. 3, está o resumo do orçamento primitivo, feito pelo arquiteto. Importam as obras, por esse orçamento, em 3.595:317\$000. Revisto, agora, o orçamento, pelo Serviço de Obras do Ministério, a importância subiu, como se vê a fls. 84. Peço a V. Ex. que autorize a realização das obras independentemente da concorrência, pelo orçamento resultante da combinação verificada entre o Serviço de Obras e a Companhia Construtora Nacional, que poderá ser encarregada dessa parte restante das mesmas obras. Os recursos disponíveis constam da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, art. 119, letra c. Como as obras devem ficar prontas em abril, parte dos recursos necessários deverão correr por conta do orçamento vindouro, razão por que neste ano poderão ser, pelos aludidos recursos, dispendidos somente 3.000 contos.

6-VII-37. — *Capanema.*

O ministro da Fazenda informou:

"Versa o processo anexo sobre a construção da nova Escola Venâncio Braz, orçada no total de 5.507:160\$400, sendo 1.911:843\$400 da parte referente às oficinas e 3.595:317\$ para as demais dependências do mesmo estabelecimento.

Autorizando a execução do projecto, determinou V. Ex. que os trabalhos fossem iniciados pela construção das oficinas, o que vem sendo realizado após as medidas preliminares necessárias e revisão do orçamento respectivo também aprovado por V. Ex., de acordo com o parecer do Ministério interessado. Essa parte da construção está confiada à Companhia Construtora Nacional, cuja proposta, na importância de 2.369:257\$800, foi considerada a mais vantajosa.

Pretende, agora, o Ministério da Educação que V. Ex. autorize a execução, com dispensa de concorrência, das demais obras, de modo a poderem estar todas concluídas em abril do ano vindouro.

O orçamento primitivo dessas obras, das quais o Ministério da Educação entende que deve ser encarregada a mesma Companhia Construtora Nacional, sofreu, como o das oficinas, modificações que elevaram o respectivo total para 4.600:000\$000.

Resulta do exposto que o custo total da construção referida, orçada inicialmente em 5.507:160\$400, será de 6.969:257\$800, tendo havido, assim, um aumento de 1.462:097\$800, sobre a despesa anteriormente prevista.

A rigorosa observância das normas legais vigentes, mais se impõe nos casos de despesas da natureza e vulto da de que se trata, para resguardo dos interesses da própria administração.

Pleiteando a dispensa de concorrência, o Ministério da Educação declara que as obras em apreço "devem ficar prontas em abril" e que "é preciso que a partir do ano que vem, toda a Escola esteja pronta para funcionar".

É pouco provável, entretanto, que se consiga realizar em tão curto prazo as referidas obras, mesmo pelo regime da exceção pretendido, tanta mais quanto se encontra ainda pendente de solução o caso da desapropriação dos imóveis situados nos terrenos necessários à construção projetada, desapropriação essa autorizada pelo art. 108 da lei n. 318, de 13 de janeiro do corrente ano e de que trata o Ministério interessado em exposição de 25 de junho último, registrada sob o n. 28.979, na Secretaria dessa Presidência.

Isto posto, cumpre-me submeter o assunto à consideração do V. Ex. para que se digne de resolver como julgar acertado sobre a conveniência de ser autorizada a execução das obras em apreço mediante o regime excepcional facultado pelo art. 246, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, como pede o Ministério da Educação, convindo que, na hipótese de ser concedida a autorização seja atendido pelo mesmo Ministério o disposto no art. 739, do citado Regulamento.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1937. — *A. de Souza Costa.*

O Sr. ministro a fls. 105 do processo fez a seguinte promoção:

"Sr. Presidente: Em primeiro lugar, parece-me que não é possível sustar a construção do novo Liceu do Distrito Federal. A Escola existente foi em parte demolida; como está, já não pode ela funcionar.

Estão sendo feitas oficinas novas; mas oficinas imensas que exigem instalações complementares, tudo para uma população escolar de 600 alunos externos e internos.

Por tanto, com concorrência pública, com concorrência administrativa ou sem concorrência, deve ser feita o resto das obras.

Pedi a V. Ex. autorização para mandar fazer o resto das obras pela Companhia Construtora Nacional: 1º porque, feita concorrência administrativa, para a primeira parte das obras, essa firma foi a que ofereceu proposta de menor preço; 2º porque é urgente a realização das obras até o começo do ano de 1938, para evitar que se perca o próximo ano letivo.

O aumento de orçamento apontado pelo Ministério da Fazenda se explica por terem decorrido 9 meses entre a feitura do projeto e proposta da firma. Com o decurso do tempo, a diferença se tornará maior.

Afinal, o Ministério da Fazenda não se manifesta contrário à realização das obras. Parece que apenas sugere que se faça concorrência administrativa.

Submeto tudo à alta consideração de V. Ex.

28-VIII — 37. — *Capanema.*

O Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho:

"Autorizado na forma do pedido.

Em, 2-9-37 — G. VARGAS.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de setembro de 1937

Registro de professores

37-4.050 — Hldefonso Caminha dos Santos. — A Comissão Especial.

37-7.522 — João Xavier Viana. — Faça prova de exercício no magistério.

37-7.523 — Newton Isaac da Silva Carneiro. — Prove que é bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

37-7.544 — Maria Pureza Miranda Passos. — Restitua-se, mediante recibo, os documentos de fls. 2, 4 e 8, ficando traslado dos demais.

37-7.579 — Jorge Luiz de la Rocque. — Faça prova de idade.

37-7.627 — Manuel Luciano de Freitas. — Faça declarar nos documentos de fls. 4 e 6 a qualidade dos atestantes e promova o reconhecimento da firma no de fls. 6.

37-7.630 — Nelson da Lima Guimarães. — Atenda ao disposto na letra "d" do art. 69 do decreto 19.890.

37-7.687 — Argentina de Figueiredo Cordeiro da Graça. — Exiba atestado de exercício no magistério em francês.

37-7.788 — Maria Sikora. — Atenda ao disposto na letra "d" do art. 69 do decreto 19.890, quanto às cadeiras de Música e Educação Física, que não figuram na certidão apresentada.

Assuntos diversos

36-1.401 — Plínio Fernandes Bastos. — Deferido.

37-819 — Carlos Otavio da Silva. — Deferido.

37-2.769 — Renato Pinto Brown. — Deferido.

37-5.536 — Benedito Leite. — Deferido.

DIVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

Registro de diplomas

36-2.392 — Joaquim José da Rocha Cardoso. — Deferido.

36-5.659 — Francisco Pereira de Oliveira. — Deferido.

37-2.759 — João Batista da Faria. — Deferido.

37-3.295 — Urbano Tulio de Mesquita Rezende. — Deferido.

37-3.310 — Eucario Cardoso Oliveira. — Deferido.

37-3.839 — Geraldo Martins. — Deferido.

37-4.174 — Galeno Gomes Filho. — Deferido.

37-4.281 — Carlos Jardim Bastos. — Mantenho o despacho anterior.

37-6.167 — Manuel Rodrigues de Melo. — Aguarde o historico escolar.

37-6.791 — Jaime de Sales Georges. — Deferido.

37-6.815 — Orlando Silva de Oliveira. — Deferido.

37-6.894 — Maria Isaura Orlandi. — Prove que tem curso secundario regular.

37-7.041 — Cesar Augusto de Faria. — Deferido.

37-7.062 — Luiz Olímpio Guillon Ribeiro. — Deferido.

37-7.090 — Alvaro Alves Barroso. — Deferido.

37-7.222 — Milo Camarosano. — Deferido.

37-7.736 — Silas Augusto Pereira. — Deferido.

Conselho Nacional de Educação

ATA DA 12ª SESSÃO DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA. REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 1936

Presidência do Sr. Reinaldo Porchat, tendo como secretário o Sr. Americo Lacombe

Conselheiros presentes, professores Pdre. Leonel Franca, Josué d'Afonseca, Anibal Freire, Paulo Lira, Marques da Cunha, Cesar do Andrade, Eduardo Rabelo, Gastão Macedo, Beni Carvalho, Leitão da Cunha, Azevedo do Amaral, Barros Terra, Licínio de Almeida e Amoroso Lima.

O Sr. Presidente — Havendo número legal está aberta a sessão. Vai ser lida a ata da sessão anterior. (É lida e aprovada a ata da sessão anterior.)

Passa-se ao

EXPEDIENTE

O Sr. Cesario de Andrade (Lendo):

Comissão de Ensino Superior

Parecer 206

"O presente processo refere-se ao pedido de inspeção feito pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de Mandus. A Comissão, tendo examinado o relatório do inspetor Arnaldo da Silveira, julga ainda insuficientes as informações prestadas sobre o registro dos diplomas dos professores, as quais solicitadas no parecer n. 18, de feve-

reio de 1935. A Faculdade deve apresentar as cópias do registro desses diplomas na Diretoria Nacional de Educação ou nas repartições federais que a procederam nessa função fiscalizadora, afim de que possa a Comissão apreciar a situação legal dos professores que compõem o corpo docente.

Outrossim, devo a Faculdade remeter uma relação dos alunos matriculados, com a respectiva vida escolar, da qual conste o nome do Ginásio que expediu os certificados do curso secundário. Finalmente, que a Faculdade informe em que dispositivo de lei se baseou para matricular alunos reprovados no exame vestibular, conforme assinala a Diretoria Nacional de Educação.

Em conclusão, pensa a Comissão que o processo deve ser transformado em diligência, prestando a Diretoria Nacional de Educação os necessários esclarecimentos ao Instituto para que tal diligência se realize independentemente de nova inspeção". — *Cesario de Andrade, relator*. — *Reynaldo Porchat*. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral, Relator*.

O Sr. Beni Carvalho (Lendo):

Comissão de Ensino Secundário

Parecer 207

O presente processo diz respeito ao pedido de inspeção permanente do "Ginásio Guedes de Azevedo", em Baurú, Estado de São Paulo, o qual volta a este Conselho, depois de satisfeitas as exigências legais, por ele, pedidas no parecer n. 100, de 10 de junho do corrente ano — isto é, a prova dos contratos do respectivo corpo docente.

Como essa diligência tenha sido rigorosamente cumprida, como se evidencia dos presentes autos — a Comissão de Ensino Secundário é de

Parecer

Que seja concedida a inspeção permanente ao referido Instituto do ensino, de acordo com o seu pedido e na forma da lei.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1937. — *Beni Carvalho, relator*. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*.

O Sr. Paulo Lira (Lendo):

Comissão de Ensino Secundário

Parecer 208

"O diretor do Ginásio Paraense, em 28 de fevereiro último, requereu ao ministro da Educação e Saúde Pública verificação prévia, para as classes didáticas de Direito, Medicina e Engenharia do curso ginasial complementar.

O Ginásio está, desde 1917, sob o regime de inspeção permanente, que-lhe foi concedida, independente da ficha de classificação, porque foi reconhecido pelo Governo Federal, antes da reforma de 1931.

Foi feito o depósito, para ocorrer às despesas de verificação.

Em 1 de julho deste ano, o inspetor federal do Ensino Secundário, Djalma Cavalcanti, apresentou ao inspetor geral, juntamente com o Dr. Arnaldo Silveira, o relatório da verificação a que procederam.

Quanto à classe didática de Engenharia, diz aquele inspetor que

"presentindo a dificuldade em que se encontra a inspetoria, para designar um inspetor, engenheiro, resolveu, para o caso de assim o entender o Ministério, fazer a verificação do gabinete destinado a esse curso, tendo, em seu poder, a ficha que completaria o relatório."

Os inspetores, quanto às condições das instalações material e didática do curso complementar, referentes à situação, ao edifício, instalações, salas de aulas, e organização administrativa, registam boa impressão.

Juntaram os inspetores, como é exigido, o horário das aulas, compreendendo as três classes didáticas, o quadro de professores, a relação dos alunos, plantas e fotografias.

Em 10 de setembro último, o Dr. A. Nogueira Passos, engenheiro civil e inspetor do Colégio de N. S. das Mercês, apresenta seu relatório, quanto à classe didática de Engenharia.

Completa o referido inspetor, quanto a essa classe, os dados do relatório anterior, no que se refere e é comum às três classes didáticas.

A fls. 46 está a ficha de classificação dos cursos complementares, organizada pela Inspectora Regional Lúcia Magalhães e visada pelo Dr. Nobrega da Cunha.

Seguem-se, até às fls. 52, as fichas parciais.

Encontra-se, depois, a informação daquela inspetora, e por fim, o parecer do assistente técnico, Otávio Martins e respectivo aditamento.

Nesse parecer escreve-se que

"deixou de ser lavrada a ficha da classificação, não sendo, portanto, possível informar, com precisão, sobre o preenchimento das exigências das alíneas c e d do item 2 da portaria ministerial de 7-1-1936."

E conclui:

"Ha, entretanto, documentação objetiva (planta e fotografias) que permitem formar uma impressão geral favorável às condições de instalação material."

Quanto ao registro dos professores no aditamento ao seu parecer, diz aquele assistente técnico que este Conselho

"poderá dar parecer sobre o mérito do caso, condicionando o despacho final à ultimização dos registros, caso seja favorável o parecer."

São esses os principais tópicos do processo que merecem registro especial e devida apreciação, influenciando decisivamente no julgamento deste Conselho.

A falta do levantamento da ficha de classificação, afim de que se apurem, aritmeticamente, as condições das instalações e material didático, é elemento essencial na decisão do Conselho, além de expressa exigência da portaria ministerial.

É preciso que aquela ficha dê ao estabelecimento, um certo número de pontos que o classifiquem como "bom ou excelente" o que não se conseguirá pelas plantas e fotografias juntas ao processo embora a favorável impressão que possam oferecer.

É preciso, pois, que se satisfaça essa exigência essencial, mediante inspeção.

Quanto ao registro dos professores, que a portaria ministerial do fevereiro último exige

"relação, com a discriminação das disciplinas respectivas e números, nas matérias do curso fundamental e complementar",

o relatório não satisfaz, por não estar completa a lista, que lhe foi anexada.

É preciso, pois, que essa exigência se preencha tendo o Conselho resolvido não conceder inspeção condicional, embora julgue eu que a satisfação dessa formalidade poderá ser controlada pela Diretoria de Educação.

Merece, por fim, especial apreciação o levantamento das fichas parciais do material gabinete e laboratórios e a apuração das médias para os cursos complementares e para as três classes didáticas.

Verifica-se por exemplo, um engano de soma na ficha do Gabinete de Física, fl. 48, que se reflete na apuração da média, além de não se saber qual o critério seguido para a apuração da média final de cada classe didática, que é diferente no processo em apreço e no relativo ao Ginásio Amazonense Pedro II, também distribuído a esta Comissão.

Assim sendo, sugiro à Comissão a adoção do seguinte critério, que, seguido, uniformemente, facilitará o exame do Conselho e colocará os estabelecimentos de ensino no mesmo pé de igualdade para a classificação dos respectivos cursos complementares:

- 1) Apurar-se-á a média das fichas parciais:
 - a) do Gabinete de História Natural e Biologia;
 - b) do Gabinete de Física;
 - c) do Laboratório de Química;
 - d) material de Engenharia e Arquitetura.

Assim, teremos nas fichas de fls. 47 a 52:

- a) 71 % — fls. 47
- b) 55,3 % — fls. 48
- c) 74 % — fls. 49 a 51
- d) 70 % — fls. 52.

2) Apurar-se-á, depois, a média da classe didática de Direito, que, compreendendo, apenas o Gabinete de História Natural e Biologia, será 71 % — fls. 47.

3) Apurar-se-á, então, a média da classe didática de Medicina, que, compreendendo:

- a) o Gabinete de História Natural e Biologia;
- b) o Gabinete de Física;
- c) o Laboratório de Química

será, assim calculada:

a)	500	355	fl. 47
b)	750	415	fl. 48
c)	750	556	fl. 49 a 51
	2.000	1.326	

$$1.326 \times 100 \div 2.000 = 66,3 \%$$

4) apurar-se-á, finalmente, a média da classe didática da Engenharia, que, compreendendo:

- a) Gabinete de História Natural e Biologia;
- b) Gabinete de Física;
- c) Laboratório de Química;
- d) Material especial.

será, assim, calculada:

a)	500	355	fl. 47
b)	750	415	fl. 48
c)	750	556	fl. 49 a 51
d)	500	350	fl. 52
	2.500	1.676	

$$1.676 \times 100 \div 2.500 = 67 \%$$

5) A média geral será a da classe didática de Engenharia, que abrange todas as parciais.

A apuração da média geral pela soma e divisão das medidas das três classes é inexpressiva, porque pôde dar-se o caso de, em determinada classe, a média ser inferior a 50 %, e, no entretanto, a média

do conjunto ser superior, além de dever ser concedida a inspeção, para cada classe, e não para as três, em conjunto.

Assim sendo, a Comissão é de parecer que se converta o julgamento em diligência, para que:

- 1) se levante a ficha de classificação;
- 2) se complete o registro dos professores;
- 3) se adquira material para o gabinete de história natural e biologia, à vista da escassez do existente, e atendendo à importância do ensino e estudo dessas disciplinas, comuns às três classes didáticas e
- 4) se calculem pelo modo indicado as médias parciais e de conjunto de cada classe didática, corrigindo-se os cálculos de fls. 46 a 52 e retificando-se as médias delas constantes.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1936. — *Paulo Lyra*, relator. — *A. Amoroso Lima*. — *Pe. Leonel Franca*, S. J. — Concorde com a sugestão, *Joaquim Marques da Cunha*. — Concorde com a sugestão, *Ignacio M. Azevedo do Amaral*. — *Beni Carvalho*.

"O Diretor do Ginásio Amazonense Pedro II, solicita verificação previa para as classes de Direito, Medicina e Engenharia do curso complementar.

Desde 1920, que o Ginásio está sob o regime de inspeção permanente, concessão que lhe foi feita independente de ficha de classificação, por que fora reconhecido pelo Governo Federal antes da reforma de 1931.

Foi feito o depósito de 4:500\$000, para ocorrer às despesas com a verificação.

Em agosto ultimo, os senhores inspetores apresentaram ao Sr. Inspector Geral do Ensino Secundário o respectivo relatório em que dão conta da tarefa, que lhes foi atribuída.

Os inspetores registam a boa impressão que lhes deixou a verificação, solicitando, que, "quanto aos Gabinetes, os do Ginásio Amazonense possuem abundante material e boas instalações" e que o "bem organizado Gynasio Amazonense Pedro II, é sem dúvida, um estabelecimento de primeira plana, entre os que conhecemos".

O relatório, a seguir, descreve as salas dos laboratórios e gabinetes discriminando o que nelles encontraram, apresentando uma relação dos aparelhos existentes e não exigidos.

Juntaram ainda os senhores inspetores o horario das aulas, a relação dos professores, a relação dos alunos matriculados, discriminados a naturalidade, filiação e data do nascimento, o quadro demonstrativo do numero e dimensões das salas de aula, laboratórios e gabinetes, além de plantas e fotografias.

Não se encontra no processo a ficha de classificação, que não foi organizada nem fotografia do gabinete de história natural e biologia.

Os professores não estão todos registrados.

A vista disso a Comissão é de parecer que se converta o julgamento em diligência, para que:

- 1) se levante a ficha de classificação;
- 2) se complete o registro dos professores;
- 3) se tenha em vista o material existente no gabinete de história natural e biologia de que não ha fotografia no processo e
- 4) se calculem as medidas parciais e de conjunto das classes didáticas do Curso Complementar, pela forma indicada no processo referente aos Cursos Complementares do Ginásio Paranaense, sob n. 6.935 e 11.243 de 1936 e aceites pelas duas Comissões de Ensino Secundário, unanimemente; parecer 208, de 1936.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1936. — *Paulo Lyra*, Relator. — *A. Amoroso Lima*. — *Pe. Leonel Franca*, S. J.

O Sr. Azevedo do Amaral (lendo):

Parecer n. 210

Tendo sido satisfeitas as exigências que determinaram a transformação em diligência do julgamento da concessão de inspeção permanente ao "Instituto Nossa Senhora do Carmo", do Recife, Estado de Pernambuco, conforme o parecer n. 287, de 1935 da Comissão de Ensino Secundário homologado por despacho ministerial de 9 de janeiro de 1936, a Comissão de Ensino Secundário é de parecer que sejam concedidas as regalias da inspeção permanente ao Instituto Nossa Senhora do Carmo, de Recife, Estado de Pernambuco.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1936. — *Indeio M. Azevedo do Amaral*, Relator. — *Beni Carvalho*. — *Joaquim Marques da Cunha*.

O Sr. Leitão da Cunha (lendo):

Comissão de Legislação e Consultas

Parecer n. 211

"Processo sem numero, da Secretaria do Conselho Nacional de Educação.

Motivo da consulta: Transferência, para a União, das responsabilidades relativas a institutos de ensino estabelecidos nos Estados.

Comentário: Solicita o Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, pelo officio n. G-312, protocolado em 15 do corrente na Secretaria deste Conselho, o pronunciamento desta assembléa sobre "se a passagem dos institutos de ensino, e respectivos encargos, da administração dos Estados para a da União, é conveniente à manutenção e desenvolvimento dos sistemas educativos, a que se refere o artigo 156 da Constituição Federal".

Relativamente ao assunto em apreço, teve este Conselho ensejo de aprovar, por unanimidade de votos, na sua sessão de 23 de novem-

bro último, a indicação de que fazia parte o seguinte trecho, referente ao projecto de lei n. 18, em andamento no Senado Federal:

"O primeiro deles pretende a federalização de institutos superiores de ensino, contrariando a intenção dos constituintes que, estabelecendo os sistemas estaduais, procuraram, pela descentralização, estimular as forças vivas regionais, e se apoia numa evidente confusão do que deveria ser a ação supletiva da União com a morte dos sistemas estaduais pela absorção, por parte do Governo Federal, de institutos que deveriam conservar a sua natureza estadual."

Nenhum motivo ponderoso existe para que mude o plenário do opinião neste particular, porquanto a transferência em causa viria, não só desarticular os sistemas educativos estaduais, criados pelo art. 156 da Constituição de 16 de julho, como também prejudicar o desenvolvimento e a difusão do ensino, reclamados pelos constituintes de 1934, pela dispersão, em despesas novas, de material e pessoal, da maior parte, senão da totalidade, da quota com a qual deve a União concorrer para o exercício da ação supletiva prevista em nossa Constituição.

Conclusão: Parece, portanto, à Comissão dever comunicar-se à S. Ex. o Sr. ministro ser contrária a opinião deste Conselho à federalização dos estabelecimentos de ensino que devem pertencer aos sistemas educativos estaduais."

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1936. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *Gastão Macedo*.

Parecer n. 212

"Processo n. 36/1.444, da Diretoria Nacional de Educação

Motivo do recurso: Exclusão, determinada pela Diretoria Nacional de Educação, de Leopoldina Belandi, do Instituto Musical-Santa Marcelina.

Comentário: Leopoldina Belandi, que iniciara os estudos na Itália, matriculou-se no primeiro ano superior desse Instituto, embora só tivesse prestado exames da terceira série do curso secundário (fundamental), amparada pelo art. 100 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932.

Nos termos do art. 263, do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, a matrícula no primeiro ano superior do Instituto Nacional de Música depende de apresentação do certificado de habilitação no ciclo fundamental do curso secundário.

Alega-se, como justificativa para a permanência dessa aluna no Instituto em que se matriculára, as circunstâncias de que:

- a) foi autorizada essa matrícula irregular pela Inspetoria;
- b) possui a Srta. Bellandi dotes excepcionais para a música;
- c) pretende a aluna em apreço concluir simultaneamente o curso superior de música e o secundário de letras.

É evidente que nenhum desses motivos deve prevalecer sobre a determinação legal vigente desde 1931, e da qual não poderia ser alegada ignorância em 1936.

Admitir-se a realização simultânea do curso secundário e do superior não poderia ser amparado por este Conselho, tais os inconvenientes que acarretaria, uma vez aberto o precedente.

Conclusão: Deve ser indeferido o recurso em apreço.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1936. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *Annibal Freire*. — *Cesario de Andrade*. — *Gastão Macedo*.

Parecer n. 213

"Processo n. 2.121/36 da Diretoria Geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública.

Motivo da consulta: Nomeação do professor de Parasitologia da Faculdade de Medicina da Bahia para professor de Zoologia e Parasitologia da Escola Anexa de Farmácia.

Comentário: Está concebido nos seguintes termos o officio dirigido pelo diretor da Faculdade de Medicina da Bahia ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública:

"Tenho a subida honra de submeter á apreciação de V. Ex., para os efeitos dos artigos 309 e 310 do decreto número 19.852, de 11 de abril de 1931, e em cumprimento de resolução do Conselho Técnico-Administrativo desta Faculdade, a proposta de nomeação do professor de Parasitologia do curso médico, Dr. Antônio Luiz Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto, para professor da cadeira de Zoologia e Parasitologia da Escola Anexa de Farmácia, com direito a vencimentos iguais aos que percebem os professores privativos da referida Escola".

Os dispositivos legais vigentes não permitem a um professor de curso de medicina a regência, com o caráter de professor privativo da Escola de Farmácia anexa, senão das cadeiras de Química Analítica, Química Toxicológica e Bromatológica, Farmácia Galênica, Farmácia Química e Farmacognosia, sendo as demais regidas por professores catedráticos ou docentes livres das Faculdades de Medicina (art. 309 do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931).

A proposta de nomeação em apreço não poderá ser feita, portanto, sem infração do dispositivo regulamentar, e até mesmo de que determina o artigo 158 da Constituição de 16 de julho, visto como a Escola de Farmácia não está senão temporariamente subordinada à Faculdade de Medicina.

Enquanto não for dada a autonomia à Escola de Farmácia, caso em que o candidato deveria submeter-se a concurso para o provimento no cargo em aprço, a regência deverá fazer-se com o caráter estabelecido na parte final do art. 309 já citado e a remuneração mensal equivalente à gratificação de função do catedrático.

Conclusão: Pelos motivos acima expostos não deve ser atendida a proposta que justifica o presente parecer.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1936. — Raul Leitão da Cunha, relator. — Annibal Freire. — Gastão Mucedo.

O Sr. Eduardo Rabelo — (Lendo):

Comissão de Ensino Superior

Parecer n. 214

"A Faculdade de Farmácia e Odontologia de Campinas apresenta seu primeiro relatório anual após a concessão de inspeção preliminar. Conforme declara o inspetor, abrange o relatório o período de maio de 1935 a maio do corrente ano, o que foi feito com o fim de relatar a vida da Faculdade precisamente durante o primeiro ano de inspeção preliminar, concedida em maio do ano próximo passado. De outro lado, se justifica o inspetor da demora na remessa do relatório, devido ao trabalho de confecção do mesmo que se distribui em quatro grossos volumes datilografados, e à necessidade de fazer verificações sobre a nova situação decorrente do ganho de causa, dado a grande número de alunos, no sentido de manter suas matrículas.

O relatório do inspetor, que traz os documentos exigidos pela circular n. 771, de 1935, dá boa impressão de seu zelo: é minucioso, bem organizado e dá ideia da situação em que encontrou a Faculdade, próxima do colapso, e bem assim demonstra sua ação eficiente no sentido de conseguir colocar em ordem muita coisa.

Perante o Conselho, a situação da Faculdade decorre das conclusões do parecer n. 40 de 19 de fevereiro de 1935, que concluiu pela concessão da inspeção preliminar, desde que fossem canceladas as matrículas de 281 alunos, irregularmente matriculados. Apenas foi feita essa exigência porque, conforme acentuou aquele parecer, fiado aliás em informações suplementares acompanhadas de documentos e feitas em termos perentórios pelo inspetor especial, já tinham sido, conforme o inspetor pessoalmente verificara, sanadas as outras faltas apontadas no parecer anterior n. 192, quanto a deficiências dos laboratórios de Física, Química, Fisiologia, Microbiologia, História Natural e Higiene. Conforme se verá adiante, decorre da análise do próprio relatório anual que, em alguns destes casos, ou as afirmações do inspetor não foram verdadeiras, ou que durante o ano de 1935, passaram esses laboratórios a ser mal providos do necessário material e alguns, mesmo, a não existirem, pelo menos no que toca ao material que deveriam possuir.

Não se conformando com a condição de cancelamento de matrículas, exigida pelo Conselho, e depois de ter recorrido deste ato ao Excmo. Sr. Presidente da República, obteve a Faculdade, em 30 de novembro de 1935, ganho de causa na ação sumária especial proposta perante o juízo da 1ª Vara Federal desta Capital, para anular aquela decisão do Conselho. Passada essa sentença em julgado, determinou a Diretoria Nacional de Educação que ficasse sem efeito o cancelamento e *ipso facto* concedida a inspeção preliminar, que só dependia daquela formalidade.

O relatório em apreciação foi bem informado e criticado pela Diretoria Nacional de Educação, achando porém a Comissão que outras observações devam ser feitas.

Em mais de um ponto, declara o inspetor que, não tendo ainda regimento, adotou a Faculdade o da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Não está entretanto conforme a este último a maneira da composição da diretoria e do Conselho Técnico. Embora possam ser legalmente concedidas variantes nesse sentido, estas só poderão ser admitidas se não trouxerem inconvenientes. Do relatório se verifica que a Diretoria é composta de três membros: Diretor, Secretário e Tesoureiro, que poderão ser ou não professores da Faculdade. O Conselho Técnico, que diz erradamente o relatório ter sido organizado de acordo com o da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, é composto de 5 membros, além do Diretor que o preside, sendo 3 membros de livre escolha da Congregação e dois outros o secretário e o tesoureiro, caso sejam professores. Esta última disposição parece inconveniente, pois mal se compreende que do Conselho Técnico e Administrativo, possam fazer parte funcionários cujos atos poderiam eventualmente ser por eles próprios julgados, acrescentando ainda não ser de boa norma que professores tenham cargos administrativos. Contra os dispositivos legais, fazem parte da Congregação os professores contratados, falta que deve ser sanada pelo afastamento imediato, da Congregação, desses professores, e pela medida radical de realização de concursos para provimento das vagas. Do mesmo modo, em relação ao corpo docente, precisam ser sanadas diversas faltas. Apesar das declarações do inspetor, em que se faz menção de algumas dessas faltas, verifica-se pelo documento de folhas 116, 117 e 118, que diversos outros professores não têm seus diplomas registrados na Diretoria Nacional de Educação, estando neste caso 13 dos 20 professores da Faculdade. Torna-se também necessária a regularização dos diplomas de três professores, dois formados pela Escola do Pindamonhangaba e um pela de Itapetininga, e que dependem de validação. Do mesmo modo devem ser tomadas providências para exonerar dos respectivos cargos todos os assistentes ou auxiliares do ensino diplomados por faculdades ou escolas não

reconhecidas pelo Governo Federal e que assim não poderão ter registrados seus diplomas. Também deverão ser afastados os respectivos cargos, até que regularizem e registrem seus diplomas, os auxiliares do ensino João Salomão e Herminio de Oliveira e Souza, formados pela Faculdade de Campinas.

A situação financeira da Faculdade, as rendas de que dispõe para manter o estabelecimento, merecem reparos da maior importância. São palavras do próprio inspetor em seu relatório as seguintes: "A renda da Faculdade não aumentou em 1935, antes diminuiu, após a inspeção ser concedida, como era aliás de esperar, à vista do rigor vestibular, da exigência do curso secundário completo, melhor eficiência na tomada de frequência, etc." — Em sentido contrário poder-se-ia deduzir, pois, que a falta desses requisitos legais e indispensáveis será causa do aumento das matrículas.

Como aqui tantas vezes se tem decidido a bem do funcionamento regular e eficiente, deve haver o maior rigor quanto ao preceito legal que exige a posse pelo Instituto de renda própria para garantia de regular funcionamento, pelo prazo mínimo de três anos. Como muito bem dizia há poucos dias nosso preclaro presidente, frequentemente confundem os institutos renda própria, nas condições acima, com patrimônio que nada rende e em geral é constituído pelos prédios em que estão instalados. Segue-se daí que o orçamento do estabelecimento busca fontes de renda apenas nas diversas taxas pagas pelos alunos. Esse princípio não é de nenhum modo recomendável, nem deve ser aceito e, além disso, não responde às exigências da lei. Por sua própria natureza, a renda proveniente dos alunos depende do número de matrículas e é assim de caráter eventual e aleatório. Constituir, pois, como única ou mais importante fonte de renda, essa renda contingente é, de certo modo, dar motivo a que estabelecimentos menos escrupulosos facilitem as matrículas pela não exigência das prescrições legais, diminuam o rigor das provas em todos os sentidos e além disso organizem mal seu corpo docente. Deste última consequência é exemplo frisante a quasi impossibilidade de preenchimento por concurso das cadeiras vagas em muitos institutos, que por vezes remuneram ridiculamente seu corpo docente, concursos esses que muitas vezes não passam de simples aberturas sucessivas de inscrição, sem que apareçam candidatos. Como muitos dos institutos que aqui têm vindo pleitear, são as acima citadas as condições da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Campinas.

Da análise deste relatório se verifica a fls. 56 que seu patrimônio é inteiramente constituído pelo imóvel que ocupa e suas instalações didáticas e administrativas, não faltando até o computo em separado do valor das instalações sanitárias, tudo somando 435:570\$000, patrimônio este que nenhuma renda produz, pois que a própria renda dos laboratórios provém de uma taxa paga pelos alunos. De outro lado se verifica que a receita de 236:372\$700, onde se computaram, naturalmente, as taxas dos 281 alunos matriculados por sentença judiciária, provém exclusivamente do que é pago em inscrição e taxas pelos alunos. Quando se pensa que ao último exame vestibular só se apresentaram 5 alunos, que no ano seguinte, em consequência da exigência do curso complementar, poucos poderão ser os candidatos, chega-se à conclusão que a Faculdade não dá segurança de possuir renda própria que garanta seu funcionamento ulterior. Assim deveria a Faculdade tratar de obtê-la afim de que melhor se apresente quando pretender, como se entrevê do relatório, obter inspeção permanente.

Pareceres anteriores tinham chamado a atenção para a insuficiência dos laboratórios. O último parecer n. 192, fiado na declaração perentória do inspetor especial que disse ter pessoalmente verificado que a Escola tudo tinha remediado, fez, como não poderia deixar de ser, depender a inspeção apenas do cancelamento das matrículas, afinal mantidas por sentença judiciária. Do relatório em apreciação, quer de referências feitas aqui e ali pelo inspetor, quer da análise dos inventários, se verifica que nem tudo foi remediado, como se vê o caso para as cadeiras de Química, História Natural e Higiene, continuando assim deficientes os laboratórios, como se verá das notas abaixo:

a) Higiene e Odontologia legal. — Não há menção do laboratório dessa cadeira nem consta o inventário correspondente.

b) Zoologia e parasitologia. — Existe um inventário do "material de Botânica e Zoologia." — De parasitologia nada existe.

c) Cadeiras de Química. — Cinco são as cadeiras do curso de farmácia, cada qual se referindo às diversas aplicações da química como sejam: orgânica e biológica; analítica; industrial farmacêutica; toxicológica e bromatológica e ainda a farmácia química. Para todas essas cadeiras, assim especificadas, existe um laboratório no qual funcionam todas elas pretendendo-se como diz o relatório, dividi-lo para que possa funcionar maior número de turmas. O inventário reproduzido no relatório de fls. 89 sob a rubrica de "material para o laboratório de Química em geral" demonstra insuficiência manifestada dos respectivos aparelhos e utensílios para ministrarem o ensino peculiar a cada uma daquelas cadeiras. Compreende-se que possam ser, sem maiores inconvenientes, aproveitados aparelhos e outros materiais de ensino de uma das cadeiras da química em outras. Mas aqui trata-se do facto de serem eles insuficientes para aqueles mistérios o que o próprio relatório parece demonstrar, não preferindo especificar o material para cada cadeira e incluindo todo ele na rubrica "Laboratório de Química em geral", que não corresponde à denominação de nenhuma das cadeiras.

d) Higiene e legislação farmacêutica. — Não há menção nem inventário do laboratório dessa cadeira.

Como vê o Conselho, deduz-se que muitas lacunas existem, demonstradas pela análise deste relatório. E' assim a Comissão do parecer que ele não pôde ser arquivado sem que sejam presentes ao Conselho os documentos comprobatórios do preenchimento de todas elas."

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1936. — *Eduardo Rabelo*, relator. — *Cesário de Andrade*. — *Reynaldo Porchat*. — *Ignácio M. Azevedo do Amaral*.

O Sr. *Reynaldo Porchat* (lendo):

"A Escola Livre de Direito do Distrito Federal, pelo seu diretor Dr. Augusto Saboia da Silva Lima, requereu inspeção preliminar em 11 de dezembro de 1935. Essa inspeção lhe foi negada por este Conselho em decisão de 8 de julho de 1936, que aprovou o respectivo parecer n. 125, da Comissão de Ensino Superior. A decisão foi homologada em 14 de outubro de 1936 pelo Sr. ministro da Educação e Saúde Pública (fls. 44).

Mas, já em 1.º desse mesmo mês de outubro tinha dado entrada na Secretaria da Educação e Saúde Pública uma longa petição da mesma Escola, assinada por outro diretor, o Dr. Francisco de Paula de Oliveira, em que, depois de criticar asperamente aquela decisão do Conselho, atribuindo a alguns conselheiros intuítos sistemáticos e caprichosos contra a suplicante, requeria ao Sr. ministro que lhe fosse concedida a inspeção preliminar, concluindo nestes termos:

"Do exposto, a suplicante requer a V. Ex., fundada no que dispõem os artigos 103, § 4.º, e 152 da Constituição Federal, por não ter tido unanimidade o parecer de que ora se reclama, e mais, por não ter caráter decisório a resolução do Egrégio Conselho de Educação que aprovou a preliminar contrária ao requerimento da suplicante... — digno-se V. Ex., com seu alto espírito de justiça, deferir o pedido da Escola Livre de Direito do Distrito Federal, no sentido de ser feita a designação do inspetor, quer se considere sob o aspecto constitucional invocado, quer seja sob a forma de recurso para a elevada autoridade do V. Ex., e de quem a suplicante espera uma solução dentro da lei e do direito."

Note-se que essa petição deu entrada a 1 de outubro do corrente ano (fls. 45) na Secretaria da Educação. (Contém duas afirmações falsas essa conclusão: — a de não ter caráter decisório a deliberação do Conselho e o de ter sido aprovado somente a preliminar do parecer.)

O Sr. ministro respondeu com "uma solução dentro da lei e do direito", em 11 do mesmo mês de outubro, com este definitivo despacho, lançado logo em seguida à decisão do Conselho: "Homologo o parecer" (fls. 44.)

A despeito disso, aquela petição da Escola foi processada na D. N. E.

A fl. 132 se acha a informação da la, subscrita pelo auxiliar técnico Sr. Rui Pinheiro em 21 de outubro de 1936.

Nessa informação, depois de dizer que a Escola se acha em "nova situação", que "passou por transformações profundas", que "agora tem uma pessoa jurídica", etc., observou que essas modificações feitas precisariam de nova verificação por inspetor nomeado, sem o que não deveria ser o processo submetido a julgamento do ministro ou do Conselho (fls. 156-157).

Concordando com essa opinião, indicou o Sr. encarregado do expediente, para ser designado para tal encargo, o nome do Dr. Antônio Figueira de Almeida, inspetor de ensino secundário, que o despacho mandou que fosse "à consideração do Sr. ministro" (fls. 140, em 12-11-1936).

Não consta, no processo, qualquer despacho do Sr. ministro nomeando o referido inspetor, ou reformando o seu despacho em 14 de outubro, que homologou a decisão do Conselho negando a inspeção pedida por esta Escola.

O que se vê, é que, na mesma página em que está o despacho do Sr. encarregado do expediente, propondo a nomeação do Sr. ministro, em 12-11-36, se lê, logo em seguida, com data de 26-11-36, uma informação comunicando que fora apresentado o relatório pelo dito inspetor (fls. 110). Depois desse relatório, que é longo, que confirma o anterior do Sr. Prudente de Moraes Neto, e que é todo favorável ao instituto, vem uma nova informação do Sr. Rui Pinheiro, da D.N.E., que termina assim: "agora, poderá o Sr. ministro da Educação e Saúde Pública julgar da possibilidade de ser ou não ouvido antes de decorrido o prazo regulamentar, o egrégio Conselho Nacional de Educação, tal como foi feito com a Faculdade de Direito do Rio de Janeiro (fls. 193, em 7-12-36).

Em 10-12-36 foi mandado o processo à consideração da Sr. ministro (fls. 193).

Em 12-12-36 foi dado o despacho — "Ao C.N.E." — pelo sr. ministro (fls. 193).

E, entretanto, em 23-11-36, na data da instalação da atual reunião do Conselho, quando ainda nem tinha sido apresentado o relatório do inspetor, este processo já estava inserto na pauta para ser julgado, como se já estivesse preparado e entregue na Secretaria do Conselho.

Pela exposição feita, está evidente que tudo isso foi preparado atropeladamente para alcançar esta reunião do Conselho.

Mas a lei, que foi cautelosa e previdente, proibiu tais atropelos:

"O instituto a que for negada a inspeção (a inspeção preliminar ou permanente, fica inhibido de repetir o pedido até um ano depois daquela decisão negatória" (art. 9, § 3.º, do decreto n. 20.179, com a redação do decreto n. 23.546).

O Conselho Nacional de Educação, à vista de tão expresso preceito proibitivo, deve, pois, respondendo à questão posta no final da informação de fls. 193, pelo Sr. Rui Pinheiro, decidir não tomar conhecimento do novo pedido da Escola Livre de Direito do Distrito Federal, por não haver decorrido o período legal da data da decisão do Conselho, negatória da inspeção.

E esse o parecer da Comissão de Ensino Superior, que, de acordo com as repetidas decisões desta Conselho, tem sempre repellido os atos contrários à lei expressa."

Rio, 16 de dezembro de 1936. — *Reynaldo Porchat*, relator. — *Cesário de Andrade*. — *Ignácio M. Azevedo do Amaral*. — *Eduardo Rabelo*.

O Sr. Presidente — Passa-se à

ORDENI DO DIA

Em discussão o parecer n. 203, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre a petição feita ao Sr. Ministro pelos alunos da Escola Normal de Artes e Ofícios Venâncio Braz, solicitando fosse aplicada àquela escola, a lei 9-A, de 12 de dezembro de 1934.

O Sr. *Gastão Macedo* — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 203, apresentado em 16 de dezembro).

O Sr. *Cesário de Andrade* — Sr. Presidente, peço a V. Ex. consulte o Conselho se me concede vista do processo. (Consultado, o Conselho concede a vista pedida.)

O Sr. Presidente — Fica adiada a discussão do parecer.

Em discussão o parecer n. 201, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre sugestões apresentadas ao Sr. Ministro pelo diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de S. Paulo.

O Sr. *Gastão Macedo* — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 201, apresentado em 16 de dezembro.)

O Sr. *Azevedo do Amaral* — Sr. Presidente, parece-me que a matéria envolve assunto de máxima importância. Creio, ainda mais, que estamos ameaçados de tomar um atalho diverso daquele que aqui foi tomado por uma votação que, se não me engano, deixou de ser unânime, pelo voto contrário, unicamente, de dois ilustres conselheiros, Srs. marechal Marques da Cunha e Amoroso Lima. Sustentamos, outro dia, e fui eu quem propoz e o Conselho aceitou, um aditamento à conclusão do parecer, indicando que se anulasse, por manifestamente contrário à lei, o reconhecimento da validade de cursos secundários, realizados em escolas normais do Estado de São Paulo, antes da efetiva fiscalização, na forma da lei vigente. Pela leitura do atual parecer, parece-me que não se reconhece a validade dos exames mas permite-se a matrícula.

O Sr. *Gastão Macedo* — Nas escolas normais oficiais do Estado.

O Sr. *Azevedo do Amaral* — A emenda que apresentei o Conselho aprovou, dizia respeito a duas ordens de instituições. As escolas normais oficiais do Estado foram o ponto de partida. O Conselho, porém, impugnou os cursos secundários, feitos nessas escolas, antes da efetiva fiscalização. Ao fundamentar a conclusão e o voto em separado, chamei a atenção dos colegas para a situação em que nos encontraríamos quando tivéssemos de resolver casos concretos. Não pensava eu que tão depressa tivesse um caso concreto a resolver. E' verdade que agora sinto-me muito mais a vontade. Não se trata mais da opinião pessoal do humilde orador, mas de uma decisão do Conselho, por votação muito significativa. Por isso, creio que a primeira conclusão do parecer da Comissão está manifestamente contra aquilo que foi votado não há uma semana neste recinto. Assim, Sr. Presidente, proponho que o processo volte à Comissão para que seja examinado novamente, requisitando-se os processos anteriores.

O Sr. Presidente — O Conselho acaba de ouvir a proposta feita pelo Sr. Prof. Azevedo do Amaral. Não havendo mais quem se manifeste, passa-se a votação. Os Srs. que aprovam a proposta, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi aprovada unanimemente.

O processo volta à Comissão.

Em discussão o parecer n. 205, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre o recurso interposto pelo Dr. Evandro Baltazar de Oliveira, de resolução da Congregação da Faculdade de Direito da Bahia.

O Sr. *Anibal Freire* — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 205, apresentado em 16 de dezembro.)

O Sr. Presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se à votação: (Pausa.) Foi aprovado unanimemente.

Em discussão o parecer n. 196, com aditamento, da Comissão de Ensino Superior sobre a Faculdade de Direito do Rio de Janeiro.

O Sr. *Josué d'Afonseca* — Sr. Presidente, pedi vista, há poucos dias, desse processo. Terdo entrado um novo documento, solicito a V. Ex. consulte o Conselho se é possível tenha ou nova vista dos autos.

O Sr. Presidente — Embora o novo documento nada tenha alegado que possa modificar o que já existia no processo, vou submeter ao Conselho o pedido de vista formulado pelo senhor conselheiro Josué d'Afonseca. Os Srs. que concedem a vista pedida, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi concedida, unanimemente.

Fica adiada a discussão do parecer.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão, convocando os Srs. conselheiros para amanhã, 18, às 14 horas e 30 minutos.

(Levanta-se a sessão.)

ATA TAQUIGRAFICA DA 2ª SESSÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO DE 1937, REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO

Presidência do Sr. Dr. Gustavo Capanema, Ministro de Estado da Educação e Saúde, tendo como secretário o Sr. Dr. Americo Lacombe.

Conselheiros presentes — Professores Reynaldo Porchat, Isaias Alves, Luiz Camillo de Oliveira Netto, Raul Leitão da Cunha, Josué d'Afonseca, Jurandyr Lodi, Samuel Libanio, Alceu Amoroso Lima, Paulo Parreiras Horta, Annibal Freire, Pedro Leonel Franca, Lourenço Filho, Jonathas Serrano e Cezario de Andrade.

O Sr. Ministro — Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai ser lida a ata da sessão anterior. (É lida e aprovada a ata da sessão anterior).

Passa-se ao

EXPEDIENTE

O Sr. Secretário (lendo):

"Sr. Ministro — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. que se digne dispensar-me de figurar na Comissão de Estatutos, Regulamentos e Regimentos Internos deste Conselho, que não tenho de trabalho deste genero nenhum conhecimento especializado. Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1937. — Luiz Camillo de Oliveira Netto."

O Sr. Ministro — O Conselho, se concordar com o pedido de dispensa formulado pelo Sr. Conselheiro Luiz Camillo de Oliveira Netto, deverá sugerir outro nome.

O Sr. Samuel Libanio — Desde que o nosso eminente colega renuncia ao lugar, proponho, para substituí-lo, o Sr. Professor Leitão da Cunha, que fez parte dessa Comissão na reunião passada.

O Sr. Ministro — Se o Conselho está de acordo, fica designado o Sr. Conselheiro Leitão da Cunha para substituir o Sr. Conselheiro Luiz Camillo na Comissão de Regimentos.

Continúa o expediente.

O Sr. Secretário (lendo):

"Em nome do Departamento Rio de Janeiro da Associação Educação congratulo-me vossa excelencia instalação esse Conselho de cujos trabalhos surgirá plano nacional educação tal plano por cuja organização ha muita esta sociedade se vem batendo constituirá sem duvida marco inicial nova era regimen educacional livre contingencias perturbadoras e mais elevada garantia futuro prosperidade e cultura nacionais. Atenciosas saudações. — Octavio Martins, presidente".

"Associação Brasileira de Educação. Departamento do Rio de Janeiro. Exmos. Srs. membros do Conselho Nacional de Educação. Tenho a honra de enviar a VV. EEx. o apelo que, em data de 25 do corrente, o Conselho Diretor da Associação Brasileira de Educação (Departamento do Rio de Janeiro), resolveu dirigir aos poderes competentes, relativamente ao plano nacional de educação. Certo de que VV. EEx. verão nesse apelo mais uma expressão do vivo empenho que A. B. E. tem mantido de colaboração eficiente com o Governo da Republica na reconstrução do nosso edificio educacional, subscrevo-me com elevada estima e consideração. — Faria Goes, presidente".

O Sr. Cezario de Andrade — Sr. Presidente, agora que o Conselho reançou os seus trabalhos, quero trazer ao seu conhecimento a noticia do falecimento, ha pouco, na Baía, do illustre e venerando mestre, e ex-diretor da Faculdade de Medicina daquele Estado, doutor José de Aguiar Costa Pinto, cujos serviços á causa do ensino foram dos mais valiosos, no setor médico. Professor notavel da medicina legal e, posteriormente, de higiene, durante quasi 30 anos, o Professor Costa Pinto faleceu ultimamente Diretor da Faculdade, á qual prestou os mais relevantes serviços, impondo-se no conceito dos seus colegas e discipulos. Alma cheia de bondade, tinha o illustre mestre balano uma grande nobreza de sentimentos e uma simplicidade de gestos, que á todos encantavam. Diminuiu a sua atividade, em consequencia de pertinaz enfermidade, nem por isso deixou de mostrar-se, até os ultimos dias de sua existencia, um lutador intemerato, dando a sua colaboração e interessando-se pelas cousas da Faculdade, á que ele tanto amou e serviu.

As justas homenagens que lhe prestaram os seus amigos e discipulos da Baía desejo, Sr. Presidente, que o Conselho se associe, fazendo consignar na ata da sessão de hoje um voto de profundo pesar. Peço, pois, que V. Ex. consulte á casa se dá o seu consentimento ao pedido.

O Sr. Ministro — A proposta de V. Ex. dispensa a manifestação do plenário. Será inserido em ata o voto de pesar.

O Sr. Isaias Alves — Sr. presidente, quero apenas comunicar que o Sr. conselheiro Paulo Lira me fez telefonar hoje pela manhã dizendo que não havia comparecido á ultima sessão por se achar doente e que votaria de acordo com os resultados que se obtiveram nas eleições. Era essa a comunicação que queria fazer.

O Sr. Ministro — Será consignada em ata essa declaração.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Ministro, li com a atenção devida o regimento interno proposto pela douta comissão e aprovado por este Conselho e partidário das medidas profiláticas, medidas que devem ser tomadas antes de se tornarem necessárias, tive necessidade para satisfazer essa minha maneira de pensar, de redigir umas poucas emendas

a esse Regimento, e todas que, verá V. Ex. e verá o Conselho, não modificam qualquer dos pontos do Regimento em vigor. Apenas acrescento alguma cousa a alguns deles, alguma cousa esta que penso deverá ser exposta ao Conselho para que tenha a respeito o seu pronunciamento antes de começarmos os nossos trabalhos.

Si V. Ex. me permite, lerei as emendas, muito curtas e que não tem justificção, porquanto no momento em que a respeito tiver de pronunciar-se a Comissão respectiva estarei pronto a explicar, oralmente, aquilo que, porventura, não tenha ficado suficientemente esclarecido na redação da propria emenda. (Lendo):

Emenda ao Regimento Interno — Capítulo I — Art. 5º — Onde está "por votação", diga-se "por votação secreta".

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1937. — Raul Leitão da Cunha.

Emenda ao Regimento — Art. 10 — N. 2 — Acrescentar "ou isolados".

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1937. — Raul Leitão da Cunha.

Emenda ao Regimento Interno — Acrescentar ao artigo 12 o seguinte parágrafo unico:

"Caberá também ao Presidente convocar o Conselho extraordinariamente, sempre que a maioria dos seus membros em exercicio o solicitar, indicando por escrito, as razões que á isso a conduzirem".

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1937. — Raul Leitão da Cunha.

Emenda ao Regimento Interno — Acrescentar ao art. 27 o seguinte parágrafo unico:

"Quando se verificar falta de número em duas sessões sucessivas para votação da mesma ordem do dia, a terceira sessão será realizada com qualquer número, deliberando, então o plenário de acordo com a maioria dos conselheiros presentes".

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1937. — Raul Leitão da Cunha.

Emenda ao Regimento Interno — Acrescentar ao artigo 28 o seguinte § 1º:

A chamada para a votação nominal será feita de acordo com a lista de presença dos conselheiros que assistam á sessão.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1937. — Raul Leitão da Cunha.

Emenda ao Regimento Interno — Art. 30 — Acrescentar "na hora do expediente".

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1937. — Raul Leitão da Cunha.

Emenda ao Regimento Interno — Art. 35 — N. 8 — Em vez de "Medicina, Farmacia e Veterinaria", diga-se Medicina humana e veterinaria, Odontologia e Farmacia.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1937. — Raul Leitão da Cunha.

Emenda ao Regimento Interno — Acrescentar ao artigo 37 o seguinte parágrafo unico:

Será também convocado o Conselho sempre que se verificar a hipótese prevista no parágrafo unico do artigo 12 deste Regimento.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1937. — Raul Leitão da Cunha.

Emenda ao Regimento Interno — Art.

Depois de entendidas as diferentes comissões sobre os pontos principais, referentes aos estudos que lhes cabem, deverão reunir-se conjuntamente, para organizar o ante-projeto sobre o qual se pronunciará oportunamente o plenário.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1937. — Raul Leitão da Cunha.

Emenda ao Regimento Interno — Art. 35 — N. 9.

Acrescentar após "Engenharia": "Química".

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1937. — Raul Leitão da Cunha.

Emenda ao Regimento Interno — Art. 10.

Em os números 4), 6), 7) e 10), substitua-se "opinar sobre o" por "propor o".

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1937. — Raul Leitão da Cunha.

O Sr. Ministro — As emendas serão encaminhadas á Comissão de Regimentos, que é composta dos Srs. conselheiros Leitão da Cunha, Samuel Libanio e Jurandyr Lodi.

O Sr. Leitão da Cunha — Penso que, nesse caso, deveria ser designado um membro *ad hoc*.

O Sr. Ministro — Designo o Sr. conselheiro Reynaldo Porchat para fazer parte da Comissão de Regimentos.

O Sr. Cezario de Andrade — Sr. Ministro para boa marcha dos nossos trabalhos, tomo a liberdade de apresentar á consideração dos illustres colegas, a seguinte proposta: (Lendo)

"Os processos serão remetidos pelo secretario ao presidente do Conselho que os distribuirá ás comissões, cabendo á essas designar os relatores.

O Conselho se reunirá em sessão plenaria nas segundas e terças feiras, para leitura, discussão e votação de pareceres, bem assim para discutir assuntos referentes ao plano de educação trazidos á sua apreciação pelas respectivas comissões.

Nos demais dias da semana se reunirão as comissões para elaboração de plano, em horas previamente combinadas, fornecendo á Secretaria do Conselho um resumo dos seus trabalhos, o qual constará da ata que será lavrada diariamente.

O expediente da Secretaria do Conselho deverá começar às 10 horas da manhã, enquanto durarem os trabalhos do plano afim de que possam ser fornecidas às comissões os elementos de informação de que precisarem.

O Sr. Ministro — Cumprir verificar se convém que o Conselho se reúna apenas duas vezes por semana.

O Sr. Cesário de Andrade — Esses dois dias serão destinados aos estudos dos processos comuns, referentes aos pedidos de inspeção, relatórios, consultas, etc. Nos outros dias haverá reunião das Comissões. Cada conselheiro fazendo parte de quatro comissões, poderá trabalhar um dia em cada uma delas.

O Sr. Amoroso Lima — Pelo número de processos comuns, que é tão pequeno, parece-me que chega um dia da semana.

O Sr. Leitão da Cunha — Os pareceres são lidos numa sessão e só podem ser discutidos na sessão seguinte.

O Sr. Samuel Libanio — Sr. Ministro, a proposta feita pelo nosso eminente colega professor Casário de Andrade visa apenas a hora-marcha dos nossos trabalhos e estabelece uma reunião plenária na segunda-feira. Ora, a segunda-feira é o dia do despacho de V. Ex. com o Sr. Presidente da República. Propenho, data venia, que escolhessemos por isso, outro dia.

O Sr. Ministro — Não haverá, então, diariamente, sessão plenária?

O Sr. Cesário de Andrade — Haverá, para trabalhos de Comissão. Os seus membros discutirão, entre si, os diversos assuntos, fazendo um resumo do seu trabalho, para que conste da ata.

O Sr. Ministro — Fassando a tratar do principal assunto da presente reunião desejo ouvir os Srs. conselheiros sobre o modo pelo qual devemos prosseguir os nossos trabalhos. Ha vinte comissões constituídas e a matéria é muito vasta. Por mais de uma vez já me foi solicitada a contribuição do Ministério com relação à elaboração do plano nacional de educação. O trabalho mais útil que o Ministério possui sobre o assunto consiste em um questionário, que organizei há cerca de um ano e meio, com a colaboração de diversos professores e técnicos, tendo sido especialmente valiosa a cooperação que me foi prestada pelo professor Laurence Filho. Ofereço esse trabalho à consideração do Conselho para que examine a possibilidade de tomar os seus capítulos como capítulos do plano nacional de educação, e apenas para o efeito da discussão da matéria. É possível que dessa discussão surja a convicção de que este ou aquele assunto não esteja bem considerado ou situado. Isto, porém, não importa. O que é necessário é que se estabeleça um ponto de partida. Propenho que se adote o questionário como ponto de partida.

O Sr. Reynaldo Porchat — Li o questionário com toda a atenção e verifiquei que, efetivamente, todos os casos que se podem compreender no assunto, estão ali previstos. De modo que estou de inteiro acordo que se deva aceitar como base o questionário apresentado.

O Sr. Amoroso Lima — Faço muitas as palavras do Sr. professor Reynaldo Porchat. Hoje, pela manhã li o questionário e creio que como estrutura geral, deve ele servir de base ao nosso trabalho, tanto mais quanto é absolutamente necessário, a meu ver, que o Conselho tenha uma norma segura para sua orientação. Não é possível que as vinte comissões comecem a elaborar as diversas partes do plano para, depois, reuni-las como uma colcha de retalhos.

O Sr. Jônatas Serrano — Acho, Sr. Presidente que a opinião dos dois eminentes colegas que me precederam é a de todo o Conselho.

Além das razões já alegadas, há ainda o argumento, que não deve ser desprezado, da grande economia de tempo que faremos, tomando como ponto de partida o questionário, quaisquer que sejam as modificações que vierem a ser nele introduzidas.

O Sr. Amoroso Lima — O Conselho, unanimemente, aprova essa sugestão.

O Sr. Leitão da Cunha — Estou inteiramente de acordo com as observações dos ilustres colegas. V. Ex. poderá auxiliar o Conselho enviando as respostas que tem, para que possamos iniciar o exame da matéria.

O Sr. Ministro — Os Srs. conselheiros que aprovam o ponto de vista do Sr. conselheiro Reynaldo Porchat, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Foi aprovado unanimemente. Os diversos capítulos do questionário serão distribuídos pelas comissões já escolhidas pelo Conselho, afim de que sirvam de base ao estudo do plano nacional de educação, na seguinte ordem:

(Lendo):

Comissão de Ensino Primário — Itens 12 a 16, 17 a 34, 123 a 128 e 185.

Comissão de Ensino Secundário — Itens 12 a 16, 35 a 47, 129 a 185.

Comissão de Ensino Profissional — (Industrial) — Itens 48 a 57 e 130.

Comissão de Ensino Profissional — (Comercial) — 48 a 57 e 130.

Comissão de Ensino Profissional — (Agrícola) — Itens 48 a 57 e 130.

Comissão de Ensino Superior — (Organização geral) — Itens 48 a 52, 58 a 70 e 131.

Comissão de Ensino Superior — (Filosofia, ciências e letras) — Itens 58 a 70, 121 e 131.

Comissão de Ensino Superior — (Direita, Economia e Política) — Itens 58 a 70 e 131.

Comissão de Ensino Superior — (Medicina, Farmácia e Veterinária) — Itens 58 a 70 e 131.

Comissão de Ensino Superior — (Engenharia, Agricultura) — Itens 58 a 70 e 131.

Comissão de Ensino Superior — (Artes) — Itens 58 a 70 e 131 e 184.

Comissão de Ensino Emendativo — Itens 71 a 86 e 132.

Comissão de Ensino Supletivo — Itens 87 a 96.

Comissão de Educação Extra-Escolar — Itens 97 a 102 e 196.

Comissão de Educação Física — Itens 186 a 190.

Comissão de Administração da Educação — Itens 103 a 122, 133 a 113, 176 a 183, 198, 199, 205 a 207.

Comissão de Regime Escolar — Itens 141 a 152.

Comissão de Edificações Escolares e Material Escolar — Itens 151 a 161.

Comissão de Questões Diversas — Itens 1 a 8, 162 a 167, 168 a 175, 191 a 193, 197, 200 a 201.

Nada mais havendo a tratar convocou os Srs. conselheiros para amanhã, 18, às 14 horas e 30 minutos, e declara encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão).

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE N. 2

N. 1.259 — 4-9-937 — Alfredo Reis. — Concedo 40 dias, 6 de setembro de 1937.

N. 1.251 — 2-9-937 — Marcelino Lourenço. — Providenciado.

N. 12.966 — 9-7-937 — Henriette Arouse. — Cumprida a intimação n. 12.966, archive-se.

N. 12.973 — 9-7-937 — Antonio Ramalheira de Siqueira. — Cumprida a intimação, archive-se.

N. 12.978 — 9-7-937 — Albina Rodrigues de Castro. — Cumprida a intimação n. 12.978, archive-se.

N. 12.972 — 9-7-937 — Maria da Glória. — Cumprida a intimação n. 12.972, archive-se.

N. 12.971 — 9-7-937 — Maria Telios. — Cumprida a intimação n. 12.971, archive-se.

N. 12.960 — 9-7-937 — Maria da Glória. — Cumprida a intimação n. 12.960, archive-se.

N. 12.944 — 6-7-937 — Carmelina Neves. — Cumprida a intimação n. 12.944, archive-se.

N. 14.286 — 10-7-937 — José Duarte. — Cumprida a intimação n. 14.286, archive-se.

N. 12.951 — 9-7-937 — Carolina Savaget. — Cumprida a intimação, archive-se.

N. 12.961 — 9-7-937 — Leopoldo Fróes. — Cumprida a intimação n. 12.961, archive-se.

N. 12.965 — 9-7-937 — Izabél Fuchs. — Cumprida a intimação n. 12.965, archive-se.

N. 1.262 — 6-9-937 — Henrique Paes. — Cumprida as exigências.

N. 1.248 — 1-9-937 — Luiz Joaquim Alves. — Pode habitar, devendo cumprir as exigências no prazo de tres dias. Rio, 8 de setembro de 1937.

N. 1.256 — 3-9-937 — Graça Couto & Comp. — Pode habitar.

N. 1.260 — 4-9-937 — José da Fonseca Ribeiro. — Pode habitar.

N. 1.265 — 8-9-937 — Anaeto Serafim. — Certifique-se.

N. 14.084 — 6-7-937 — José Marques. — Cumprida a intimação n. 14.084, archive-se.

N. 1.261 — 6-9-937 — Manoel Perez. — Cancele-se da intimação dos itens 10, f e i, conforme a informação do Dr. Inspetor Sanitário. Concedo 40 dias de prorrogação para o cumprimento integral dos demais itens. Rio, 9 de setembro de 1937.

N. 1.268 — 9-9-937 — José Ashar. — Certifique-se.

N. 14.082 — 6-7-937 — Ana Maria Marques. — Cumprida a intimação n. 14.082, archive-se.

N. 14.079 — 6-7-937 — Manoel Sanchez. — Cumprida a intimação n. 14.079, archive-se.

N. 14.088 — 6-7-937 — Judite da Costa. — Cumprida a intimação n. 14.088, archive-se.

N. 14.083 — 6-7-937 — Maria Fernandes. — Cumprida a intimação n. 14.083, archive-se.

N. 14.279 — 10-7-937 — José Ferreira. — Cumprida a intimação n. 14.279, archive-se.

N. 14.456 — 24-7-937 — Manoel Joaquim. — Cumprida a intimação n. 14.456, archive-se.

N. 12.04 — 6-7-937 — Antonio Foutoura. — Cumprida a intimação n. 12.904, archive-se.

N. 14.416 — 2-7-937 — Alfredo Ferreira. — Cumprida a intimação n. 14.416, archive-se.

N. 14.447 — 2-9-937 — M. Guimarães. — Cumprida a intimação n. 14.447, archive-se.

N. 14.433 — 2-7-937 — Jaime F. Martins. — Cumprida a intimação n. 14.443, archive-se.

N. 14.440 — 2-7-937 — Cicero Costa. — Cumprida a intimação n. 14.440, archive-se.

N. 14.577 — 2-9-37 — Cumprida a intimação n. 14.577, archive-se.
 N. 14.431 — 2-9-37 — Cumprida a intimação n. 14.431, archive-se.
 N. 14.44 — 2-7-37 — Narcisa G. do Chust, — Cumprida a intimação n. 14.445, archive-se.
 N. 14.445 — 2-7-37 — Carmelita Valença, — Cumprida a intimação n. 14.445, archive-se.
 N. 1.257 — 3-9-37 — Providenciado.
 N. 1.258 — 3-9-37 — Luiza Toledo, — Providenciado.
 N. 1.263 — 6-9-37 — João Domingos, — Providenciado.
 N. 1.267 — 9-8-37 — Jacob Schonider & Resser, — Pode habitar.
 N. 1.266 — 9-9-37 — Guilherme Monterson, — Pode habitar.
 N. 14.451 — 24-7-37 — M. Lopes & Marques, — Cumprida a intimação n. 14.454, archive-se.
 N. 14.457 — 24-7-37 — Manoel Joaquim, — Cumprida a intimação n. 14.457, archive-se.
 N. 14.460 — 24-7-37 — Raimundo Saraiva, — Cumprida a intimação n. 14.460, archive-se.
 N. 14.463 — 24-7-37 — Manoel Joaquim Pires Antonio da Costa, — Cumprida a intimação n. 14.463, archive-se.
 N. 14.464 — 24-7-37 — Moreno Garcia, — Cumprida a intimação n. 14.464, archive-se.
 N. 14.500 — 3-9-37 — Francisco José de Souza, — Cumprida a intimação n. 14.500, archive-se.
 N. 14.462 — 24-7-37 — Demetro Rodrigues, — Cumprida a intimação n. 14.462, archive-se.
 N. 14.459 — 24-7-37 — Olíndina Neves, — Cumprida a intimação n. 14.459, archive-se.
 N. 14.479 — 28-7-37 — Carmelita Santos, — Cumprida a intimação n. 14.479, archive-se.
 N. 14.482 — 28-7-37 — Anita Garibaldi, — Cumprida a intimação n. 14.482, archive-se.
 N. 14.485 — 27-7-37 — Errolina Silva, — Cumprida a intimação n. 14.485, archive-se.
 N. 14.478 — 28-7-37 — Sara Shlahetern, — Cumprida a intimação n. 14.478, archive-se.
 N. 14.486 — 28-7-37 — José Mario dos Santos, — Cumprida a intimação n. 14.486, archive-se.
 N. 14.454 — 24-7-37 — Rosa Maria, — Cumprida a intimação n. 14.454, archive-se.
 N. 12.935 — 6-7-37 — Resa da Silva, — Cumprida a intimação n. 12.935, archive-se.
 N. 12.943 — 6-7-37 — José F. Almeida, — Cumprida a intimação n. 12.943, archive-se.
 N. 12.922 — 6-7-37 — Eugenio Demetro, — Cumprida a intimação n. 12.922, archive-se.
 N. 12.939 — 6-7-37 — Clara Macedo, — Cumprida a intimação n. 12.939, archive-se.
 N. 12.941 — 6-7-37 — Simões Lima, — Cumprida a intimação n. 12.941, archive-se.
 N. 12.942 — 6-7-37 — Rosalina Azevedo, — Cumprida a intimação n. 12.942, archive-se.
 N. 14.087 — 6-7-37 — Maria Rosa Pereira, — Cumprida a intimação n. 14.087, archive-se.
 N. 14.354 — 28-6-37 — Adelino Carvalho, — Cumprida a intimação n. 14.354, archive-se.
 N. 14.091 — 6-7-37 — Julia A. da Silva, — Cumprida a intimação n. 14.091, archive-se.
 N. 14.367 — 28-6-37 — João Drumond, — Cumprida a intimação n. 14.367, archive-se.
 N. 14.358 — 28-6-37 — Ana G. Duarte, — Cumprida a intimação n. 14.358, archive-se.
 N. 14.336 — 28-6-37 — Ramon Rodrigues, — Cumprida a intimação n. 14.336, archive-se.
 N. 12.988 — 9-7-37 — Maria Sena Costa, — Cumprida a intimação n. 12.988, archive-se.
 N. 12.953 — 9-7-37 — Malvina Venonense, — Cumprida a intimação n. 12.953, archive-se.
 N. 13.004 — 23-6-37 — Joaquim Ribeiro, — Arquivo-se.
 N. 1.269 — 10-9-37 — Joaquim Berg, — Pode habitar.

CENTRO DE SAÚDE N. 3

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1937

N. 5.130 — Eduardo Marques Pombo, — Certifique-se. 17-8-37.
 N. 5.077-I. — Amorim & Comp. Limit. — Pode funcionar a título precário, rua Pedro 1º n. 29. 19-8-37.
 N. 5.092 — I. Amorim & Comp. Ltda. — Certifique-se. 19-8-37.
 N. 5.122 — Av. Nilo Peçanha n. 155-B, loja. — Pode ocupar. 20-8-37.
 N. 5.154 — Companhia Imobiliária do Castelo S. A. — Certifique-se. 20-8-37.
 N. 5.156 — Rua Visconde Itaúna n. 49, loja. — Pode ocupar. 21-8-37.
 N. 4.055 — Almeida S. Marques, — Concedido 90 dias. 20-8-37.
 N. 5.170 — Rua Sant'Ana n. 214, 1º e 2º andar. — Pode habitar. 23-8-37.
 N. 5.171 — Manoel Soares Romero, — Certifique-se. 23-8-37.

N. 5.145 — Rua Sant'Ana n. 214, 1º e 2º andar. — Pode habitar. 23-8-37.
 N. 5.169 — Manoel Soares Romero, — Certifique-se. 20-8-37.
 N. 5.144 — Rua Senador Euzébio n. 169, loja. — Pode ocupar. 20-8-37.
 N. 5.182 — M. Pinto & Cruz Ltda. — Certifique-se. 23-8-37.
 N. 5.132 — Zouvi Irmão, — Certifique-se. 24-8-37.
 N. 5.135 — Rua Marquez Pombal n. 49, 6ª loja. — Pode ocupar. 21-8-37.
 N. 5.195 — Companhia Industrias Brasileira Portela S. A. — Certifique-se. 21-8-37.
 N. 5.133 — Rua do Cunha n. 10, loja. — Pode ocupar. 23-8-37.
 N. 5.176 — Adriano de Souza Gonçalves, — Pode funcionar. 21-8-37.
 N. 5.177 — Av. Almirante Barroso n. 13, loja. — Pode ocupar. 26-8-37.
 N. 5.126 — Rui Visconde Pirassinunga n. 68, predio. — Pode ocupar. 24-8-37.
 N. 5.098 — Av. Salvador de Sá n. 224, loja. — Pode ocupar. 24-8-37.
 N. 5.116 — Rua dos Invalidos n. 431, Lapa, 1º. — Cumpra exigência. 26-8-37.
 N. 5.139 — Rua Chichorro n. 85, predio. — Pode ocupar. 20-8-37.
 N. 4.061 — Rua Barão Oetrioikus, predio. — Pode ocupar. 20-8-37.
 N. 5.121 — Enéas Campelo, — Arquivo-se. 19-8-37.
 N. 5.099 — Julio de Souza, — Concedo 8 dias. 20-8-37.
 N. 5.034 — A Encadernadora S. A. — Arquivo-se. 19-8-37.
 N. 5.117 — Rua Coqueiros n. 28-A, loja. — Pode ocupar. 19-8-37.
 N. 5.155 — João Marelli, — Pode funcionar. 20-8-37.
 N. 5.119 — R. Louringo, — Arquivo-se. 19-8-37.
 N. 5.220 — Praça da Republica n. 231, loja. — Pode ocupar. 31-8-37.
 N. 5.568 — Antonio de Padua Morse, — Certifique-se. 31-8-37.
 N. 2.097 — Rua Barão Petropolis n. 118, — Arquivo-se. 23-7-37.
 N. 5.173 — Rua Santa Alexandrina n. 120, — Cumpra exigência. 23-8-37.
 N. 5.164 — Rua Hapiru' n. 173, — Pode habitar. 23-8-37.
 N. 5.086 — Rua Tenente Possolo n. 21, apartamento 21, — Pode habitar. 23-8-37.
 N. 5.185 — Avenida Gomes Freire n. 117, sobrado, — Cumpra exigências. 21-8-37.
 N. 5.210 — Virgilio Montenegro, — Pode funcionar. 28-8-37.
 N. 5.157 — Rua São José n. 13, loja. — Pode ocupar. 28-8-37.
 N. 5.147 — J. Costa, — Concedo a prorrogação, 30 dias. 21-8-37.
 N. 5.218 — J. Bartel, — Pode funcionar. 28-8-37.
 N. 5.168 — Avenida Calogeras n. 16-B, — Pode ocupar. 27-8-37.
 N. 5.213 — José Corrêa da Silva, — Pode funcionar. 28-8-37.
 N. 5.203 — Rua Marechal Pilsudsky n. 29 — Pavimento terceiro, — Pode ocupar. 28-8-37.
 N. 5.229 — João Ferreira Pedro, — Pode funcionar. 27-8-37.
 N. 5.261 — Rua Laurindo Rabelo n. 55, loja. — Pode ocupar. 31-8-37.
 N. 5.125 — Rua Lavradio n. 116, loja. — Pode ocupar. 20-8-37.
 N. 5.191 — J. R. Magalhães, — Certifique-se. 21-8-37.
 N. 5.151 — Felício Lacerda Braga, — Arquivo-se a infração. 25-8-37.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Offícios:

N. 1.887 — Ao Sr. representante da Companhia Telefônica Brasileira, referente ao officio n. T-1.575, de 9 de agosto último.
 N. 1.889 — Ao Sr. vice-superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Limited, em resposta ao officio n. L-465, de 10 de agosto último.
 N. 1.891 — Ao Sr. F. de Matos Vieira, M.D. delegado do Conselho Nacional do Trabalho, agradece a comunicação que é assunto do officio n. 912, de 25 de agosto próximo passado.
 N. 1.893 — Ao Sr. juiz da 3ª Pretoria Criminal, respondendo o officio n. 2.430, de 27 de agosto último.
 N. 1.895 — Ao Sr. juiz do Direito da 7ª Vara Criminal, sobre comparecimento de funcionário em Juízo.
 N. 1.897 — Ao Sr. diretor do Tribunal de Contas, respondendo o officio n. 24.773, de 7 de agosto próximo passado.
 N. 1.899 — Ao Sr. Inspetor de Fiscalização do Exercício Profissional, pede inspeção de saúde para o capataz de 2ª classe desta repartição, Carlos Augusto Pereira Dias.
 N. 1.901 — Ao mesmo, pede inspeção de saúde para o capataz de 2ª classe desta repartição, Luis Pinto da Gama.
 N. 1.902 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, pede sejam incluídos no rol da taxa de saneamento os prédios ns. 58 da rua Maria Amália e 499 da avenida Paulo de Frontin.

N. 1.905 — Ao Sr. diretor de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal, solicita uma informação.
 N. 1.907 — Ao mesmo, pede uma informação.
 N. 1.909 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, estitue processo de executivo fiscal n. 1.001-H.B.
 N. 1.911 — Ao mesmo, devolve o processo n. 42.067-936.
 N. 1.913 — Ao mesmo, restitue processo de executivo fiscal número 421, série H.B.
 N. 1.915 — Ao Sr. primeiro procurador da República, devolve o executivo fiscal n. 3.120, série H.B.
 N. 1.917 — Ao Sr. diretor de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal, em solução ao officio n. 228, de 16 de fevereiro último.
 N. 1.919 — Ao Sr. ministro, encaminha requerimento de licença de capataz de 2ª classe desta repartição, Felisberto de Menezes.

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor

Requerimentos:

N. 8.237-36 — Hildegardo de Almeida Magalhães. — Compareça à S. de Expediente.
 N. 10.716-37 — Banco do Brasil. — Faça-se a transferência a partir da data citada no officio.
 N. 10.711-37 — Companhia Carbonífera Riograndense. — Compareça à S. de Expediente.
 N. 10.572-37 — Sebastião da Mota Viana. — Requeira à Recebedoria do Distrito Federal, querendo.
 N. 10.312-37 — Companhia Industrial Odeon. — Retifique-se.
 N. 10.305-37 — José da Silva Campos. — Deferido.
 N. 10.296-37 — Regina Lúcia Reis Duboc. — Aguarde oportunidade.
 N. 10.200-37 — Vera Queirós Matoso Ribeiro. — Aguarde oportunidade.
 N. 10.283-37 — Salomão A. Miguel. — Transfira-se.
 N. 8.892-37 — Companhia Imobiliária Nacional. — Deferido, à vista das informações.
 N. 8.194-37 — Adolfo Jorge Bock. — Aguarde oportunidade.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro-chefe da 3ª Divisão

Requerimentos:

N. 3.385-33 — Constantino Bruno. — Aguarde novo requerimento.
 N. 537-36 — Custódia Ferreira Lemos. — Instale-se uma pena d'água.
 N. 1.825-37 — Gumercindo Nobre Fernandes. — Deferido.
 N. 7.132-37 — Carlos de Castro Nunes. — Deferido.
 N. 9.587-37 — Armando Carneiro da Cunha. — Compareça ao 1º Distrito.
 N. 9.605-37 — Nicolau Romeu. — Deferido.
 N. 9.925-37 — Juraci Ribeiro Rocha. — Deferido.
 N. 9.407-37 — Francisco de Oliveira Costa. — Deferido.
 N. 10.218-37 — José Moreira de Sousa. — Deferido.
 N. 10.277-37 — Belizário Luis de Oliveira. — Deferido.
 N. 10.335-37 — Mariano Augusto de Medeiros e outra. — Deferido.
 N. 10.537-37 — José Gonçalves Moreira Júnior. — Compareça à S. de Expediente.
 N. 10.545-37 — Manoel da Hora dos Santos. — Deferido.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro-chefe da 4ª Divisão

Requerimentos:

N. 9.735-37 — Rua Luis Zanchetta n. 61. — Deferido.
 N. 9.140-37 — Rua Esmeraldino Bandeira n. 151. — Deferido.
 N. 9.732-37 — Rua Luis Zanchetta n. 65. — Deferido.
 N. 8.747-37 — Rua Jorge Lóssio n. 5. — Deferido.
 N. 8.735-37 — Rua Paula Matos ns. 154-154 A. — Deferido.
 N. 9.608-37 — Rua Garcia Redondo n. 771. — Deferido.
 N. 9.324-37 — Rua Basílio de Brito n. 203. — Deferido.
 N. 7.792-37 — Rua São Francisco Xavier n. 669. — Deferido.
 N. 9.217-37 — Rua Clemente Falcão sem número. — Arquivado.
 N. 9.742-37 — Rua Costa-Lobo n. 51. — Deferido.
 N. 10.293-37 — Rua Toneleros n. 205. — Deferido.
 Ns 14.747-36, 517-37 e 1.805-37 — Rua Campos da Paz sem número e outros P. D. F. — Arquivado.
 N. 9.281-37 — Rua do Senado n. 279. — Deferido.
 N. 9.795-37 — Rua República do Perú n. 8. — Deferido.
 N. 8.993-37 — Rua Artur Araripe n. 43. — Arquivado.
 N. 2.345-37 — Avenida Pedro II sem número. — Arquivado.
 N. 9.071-37 — Rua dos Inválidos sem número, P. D. F. — Arquivado.
 N. 9.000-37 — Rua Almirante Tamandaré n. 10. — Arquivado.
 N. 9.976-37 — M. Marinha, cap. Porto. — Arquivado.
 N. 8.218-37 — Escola João Alfredo, P. D. F. — Arquivado.
 N. 8.553-37 — Escola João Alfredo, G. R. F. — Arquivado.
 N. 8.736-37 — Rua Aristides Cairo ns. 33-35. — Deferido.
 N. 9.247-37 — Rua Visconde Santa Isabel n. 88. — Deferido.
 N. 9.302-37 — Rua Azevedo Lima n. 24 e outros. — Deferido.
 N. 9.167-37 — Rua Ana Leonídia n. 63. — Deferido.
 N. 9.296-37 — Rua Uassari n. 27. — Deferido.
 N. 7.616-37 — Rua Leopoldo Miguez n. 155. — Deferido.
 N. 9.191-37 — Avenida Venezuela n. 153. — Deferido.
 N. 9.090-37 — Rua Francisco Bernardino n. 91-A. — Deferido.

N. 9.086-37 — Rua Gustavo Sampaio ns. 210-212. — Deferido.
 N. 8.056-37 — Rua Pompeu Loureiro n. 64. — Deferido.
 N. 9.297-37 — Rua Agenor Moreira n. 58. — Deferido.
 N. 9.528-37 — Rua Hilário Ribeiro n. 30. — Deferido.
 N. 8.187-37 — Rua Barata Ribeiro n. 651. — Deferido.
 N. 9.134-37 — Avenida 28 de Setembro n. 281 e outros. — Deferido.
 N. 9.643-37 — Rua Guapiara n. 19. — Deferido.
 N. 8.917-37 — Rua Marquez de São Vicente n. 328. — Deferido.
 N. 9.690-37 — Rua Itabira n. 36. — Deferido.
 N. 8.847-37 — Rua Mena Barreto ns. 451-451 A. — Deferido.
 N. 8.895-37 — Rua Barata Ribeiro n. 52. — Deferido.
 N. 9.491-37 — Rua Visconde de Pirajá n. 54. — Deferido.
 N. 9.902-37 — Rua Teixeira Soares n. 134. — Arquivado.

Comissão de Eficiência

SESSÃO DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1937

Requerimento n. 37-7.360 — 21.758, em que Iracema Nazaré solicita mudança de classificação, passando da denominação atual para a de "Amanuense". — A requerente deve aguardar oportunidade. Arquite-se.

Ministério da Fazenda

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de setembro de 1937

Processos despachados:

N. 64.535-937 — Lélío Hora pedindo certidão. — "Satisfaça a exigência".
 N. 65.240-937 — José Augusto Lopes pedindo certidão. — "Dirija-se à Recebedoria Federal, nesta Capital".

Dia 11

Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado de Sergipe.

N. 39 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 43.238, de 1937, concernente à consulta formulada por essa Delegacia, sobre classificação, na "Receita", das rendas oriundas de revalidação do selo, exarou, em 8 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se de acordo com o parecer da Contadoria Central da República".

O parecer emitido pela Contadoria Central da República, a que se refere o despacho desta Diretoria, é do teor seguinte:

"Consulta a Delegacia Fiscal em Sergipe em o officio de fls. 2 sobre a forma como deve ser escriturada a receita proveniente de revalidação e multas decorrentes da inobservância de disposições do atual regulamento do selo.

Advem a duvida formulada de estabelecer o regulamento citado dualidade de caráter às penalidades estabelecidas e no art. 62, letras c e d.

Assim é que constituirão simples revalidação tais penalidades sempre que a infração for dada a conhecer à repartição arrecadadora, espontaneamente, pelo próprio infrator — art. 63, § 2º, revestido, em caso contrario, as mesmas penalidades, consoante o disposto no art. 101, o caráter de multa fiscal.

Firmada, porém, essa distinção, nenhuma dificuldade subsistirá, no meu ver, quanto à classificação da receita provinda da aplicação do dispositivo aludido.

Em se tratando de mera revalidação, escriturar-se-á a importância total arrecadada como renda ordinária da União, na forma do organograma federal vigente. Ocorrendo a multa, uma parte — 50 % — se creditará em "Renda Extraordinária — 170 — Todas e quaisquer rendas eventuais" e o restante se adjudicará a quem tiver dado causa eficiente à sua imposição, ex-vi do art. 101 do decreto 1.137, de 7 de outubro de 1936, sob o competente título de "Depósitos".

Esclarecidas, assim, as duvidas expedidas pela Delegacia Fiscal em Sergipe, relativamente à contabilização da receita oriunda da execução das penalidades cominadas em o art. 62 do decreto referido, resta apreciar a questão proposta em a parte do officio de fls. 2 e que se apresenta nos seguintes termos: "Existindo autuação, na parte que cabe ao autuante deve ficar incluída a metade do valor do selo a que estaria sujeito o papel ou ato se selado no tempo oportuno?"

A este respeito, passo a transcrever, data venia, o já mencionado art. 101 do mesmo decreto, cujos termos, penso, solucionam perfeitamente o caso: "Toda multa fiscal, compreendida também a revalidação do que cogitam as letras c, d, e, do art. 62, constituirá renda eventual da União e cincoenta por cento da quantia efetivamente arrecadada será adjudicada a quem tiver dado causa eficiente à sua imposição, denuncia ou informação".

E' o que me cabe informar.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 494 — Restituindo, para os fins convenientes, o processo fichado sob n. 60.682, de 1937, que tem por base uma consulta formulada pela Companhia Brada S. A.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 243 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o vosso ofício n. 589, de 10 de junho findo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 47.465, de 1937, em que a comissão representando o mundo católico da vila de São Vicente, nesse Estado, pede autorização para realizar uma tombola, cujo produto se destinará à edificação de uma igreja, naquela localidade, indeferiu, por despacho de 6 do fluente, a solicitação em apreço, por falta de fundamento legal.

N. 245 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo encaminhado com o ofício n. 525, de 25 de maio último, fichado sob n. 41.461, de 1937, em que a Torreificação Sul Brasil Limitada com sede na capital desse Estado, faz uma consulta sobre os decretos ns. 12.475, de 23 de maio de 1917, e 15.524, de 14 de junho de 1922, exarou, em 4 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se conforme propõe a Diretoria das Rendas Internas."

O parecer emitido por esta Diretoria, a que se refere o despacho do Sr. ministro, foi acorde com a informação prestada pelo escriturário, em comissão, no quadro móvel, Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, nos seguintes termos:

"I — Encaminha a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul o incluso processo concernente à consulta, que fez a Torreificação Sul Brasil Ltda.", sobre os decretos ns. 12.475, de 23 de maio de 1917, e 15.524, de 14 de junho de 1922.

Resolveu aquela Delegacia Fiscal que a operação descrita pela consulente e que a mesma pretende fazer não está sujeita à habilitação na forma do primeiro, mas incide no segundo dos decretos citados.

II — A operação sobre que versa a consulta é a seguinte:

1 — junto a cada pacote de café, vendido pela consulente, será distribuído um coupon;

2 — o concorrente e deverá indicar o número que, a seu ver, é o de grãos de café contidos num recipiente exposto ao público;

3 — será vencedor aquele que mais se aproximar do número exato de grãos de café.

Não indica o consulente o prêmio a ser conferido ao vencedor.

III — O decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, aprovou o regulamento para a venda, mediante sorteio, de mercadorias e imóveis, e para a distribuição de prêmios mediante sorteios.

Esse regulamento prescreve, pois, normas a serem observadas em concorrência a duas modalidades diversas de operações.

No primeiro caso, os estabelecimentos comerciais que efetuam "a venda a prestações de mercadorias, bens, móveis, imóveis e quaisquer outras coisas" (reg. cit. art. 1º) podem realizar sorteios cujos resultados liberarão os contemplados do pagamento das prestações que ainda deveriam ser efetuadas.

No outro caso, as empresas de diversões, de anúncios ou de publicidade, e quaisquer outros estabelecimentos comerciais poderão, como negócio acessório e de propaganda própria, emitir "coupons" numerados que concorrerão a sorteios de bens móveis, imóveis e outros valores (reg. cit. art. 16º).

IV — A operação descrita na consulta e em que esta se baseia não tem de comum com tais negócios, porquanto:

a) não há qualquer venda a prestações;

b) os "coupons" a serem emitidos não terão numeração da qual dependa, por sorteio, a contemplação de seus portadores.

É obvio, pois, que o decreto n. 12.475, de 1917, não regula operações da natureza da que trata a consulta.

V — Aprecie-se, agora, a questão à vista do decreto n. 15.524, de 14 de junho de 1922.

Declara em seu art. 1º, o regulamento aprovado por esse decreto, que "o imposto de que trata o art. 24 da lei n. 4.410, de 31 de dezembro de 1921, incide sobre os vales para aquisição de brindes distribuídos pelos fabricantes e negociantes, quer venham presos aos envoltórios dos produtos, quer dentro dos envoltórios ou pelos mesmos constituídos, em forma de coupons, rótulos ou de qualquer outra espécie, distribuídos direta ou indiretamente, por meio de sorteios ou prêmios, destinados "a troca de objetos de qualquer espécie".

Como se vê, são elementos imprescindíveis à incidência desse imposto:

1 — a emissão de "coupons" ou "vales";

2 — que tais "vales" se destinem a troca por objetos de qualquer natureza.

Si, no caso da consulta há o 1º elemento, não se póde afirmar, porém, a existência do 2º.

O "coupon", por si só, não confere ao seu portador o direito a qualquer prêmio, mas, não somente, o de tomar parte no concurso.

Regra geral, nesses casos dois são os processos usados:

a) todos os vales dão direito a prêmio;

b) serão premiados, por sorteio, os portadores de alguns "coupons".

Neste último caso, há, também, subordinação ao regulamento aprovado pelo decreto n. 12.475, de 1917.

A operação descrita na consulta, porém, difere desses dois casos: somente um "coupon" dará direito ao prêmio e não haverá sorteio.

Estou, portanto, em que tais "vales" estão isentos do imposto cuja regulamentação foi feita pelo decreto n. 15.524, de 14 de junho

de 1922, e em que a operação descrita na consulta não sujeita o agente à habilitação prescrita pelo regulamento baixado com o decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917.

Sobre aquela isenção há um julgado do 2º Conselho de Contribuintes: acórdão n. 2.493, *Diário Oficial* de 1-7-36; *Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda*, Seção "Pequenos impostos", n. 45-1936.

VI — Esse o meu modo de ver a questão. Difere ele em parte, da solução dada à consulta pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 474 — Comunicando, para os devidos fins, que, por despacho de 10 de fluente, resolveu aprovar o ato, de que dá conta o ofício n. 7.361, de 20 de agosto último, que mandou servir, provisoriamente, na 1ª seção da 18ª circunscrição, com sede em Juiz de Fora, nesse Estado, o agente fiscal do imposto do consumo, Carlos Leopoldo Fontes Ribeiro, devendo essa delegacia providenciar o aproveitamento desse funcionário em outra circunscrição, logo que cessem os motivos determinantes do aludido ato.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 128 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 51.641, de 1937, concernente ao pedido do Alfredo Torres, na qualidade de presidente da "Federação Espirita do Estado do Rio de Janeiro", para realizar uma tombola em benefício do "Orfanato Dr. March", de sua administração, transmitido com a remessa n. 526, de 15 de julho último, dessa delegacia, — exarou, em 2 do fluente, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, concedo a autorização pedida, menos em relação a isenção de impostos".

O parecer, a que se refere o despacho da Diretoria Geral de Fazenda Nacional, foi emitido por esta diretoria acorde com a informação da autoria do escriturário, Austrelino Cunha, do teor seguinte:

"Alfredo Torres, presidente da Federação Espirita do Estado do Rio de Janeiro, na forma aculhada pelo seu regimento interno, requer autorização para realizar uma tombola a 30 de junho de ano vindouro, cujo produto reverterá em favor do Orfanato Dr. March, sediado, também, naquele Estado.

Trata-se, no caso, de uma instituição de caridade, destinada a abrigar, alimentar e educar crianças, mantidas pelo seu quadro social e sob responsabilidade direta da Federação, da qual é filiada.

O Orfanato, pelos seus fins altruísticos e sociais merece o auxílio da administração pública.

Pelos documentos apensos bem se pode aquilatar sobre a grande obra filantrópica que vem realizando.

Pelos motivos expostos, embora o pedido não encontro amparo em lei, sou pelo seu deferimento, condicionando-se, porém, a sua realização, à oportuna comprovação da receita arrecadada e ao pagamento dos emolumentos devidos.

Si a superior autoridade, a deliberação de quem deve ser submetido, houver por bem deferir-lo, deverá este processo tornar a esta seção para que se possa proceder o necessário registro".

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 442 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 85.122, de 1936, em que a firma Arthur Mendes Jobão pede restituição da quantia de \$46\$100, proveniente de taxa de viagem, que alega ter pago a maior, exarou, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"O requerente, negociante estabelecido em Belmonte, no Estado da Bahia, pagou, a título de taxa de viagem, pelo caceau que exportou, no período que decorreu entre abril e setembro de 1934, a quantia de \$46\$100, como fazem certo os conhecimentos juntos.

Alegando que tal quantia foi indevidamente arrecadada, solicita a restituição do que diz ter pago a maior.

A dívida já foi reconhecida pela delegacia fiscal naquele Estado.

Mas, o peticionário não tem direito ao que solicita.

A taxa de viagem é um imposto indireto, que o requerente pagou ao Fisco, incorporou ao preço do produto e, dessa forma, foi rehavê-lo daqueles a quem vendeu o mesmo produto.

Assim, a restituição, si devida, compete ao consumidor, que foi, em última análise, quem pagou o tributo.

Nessa conformidade, deixo de autorizar a restituição em apreço.

Comunique-se."

— Ao Sr. Armando Carneiro da Cunha, M. D. Inspetor da Alfândega de Fortaleza:

N. 1.513 — Acusando o recebimento do vosso telegrama n. 378, de 11 do fluente, agradeço a comunicação nele contida de haverdes tomado posse e exercício no cargo de Inspetor da Alfândega de Fortaleza, para o qual fostes nomeado, em comissão, por decreto de 1 de julho último.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

N. 1.545 — Afim de ser devidamente apreciado o julgado, por esta diretoria, o assunto da consulta constante do ofício sob n. 277, de 9 do abril último, solicita providências no sentido de ser remetido a esta mesma diretoria, com a possível urgência, uma cópia do teor de um dos "acórdos de acidentes do trabalho" a que vos referistes no citado ofício.

N. 1.546 — Transmitindo o processo fichado sob n. 63.808, de 1937, de interesse do Sindicato Profissional dos Corretores de Seguros, solicita audiência a respeito.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA FAZENDA NACIONAL

Dia 2 de setembro de 1937

N. 61.604-937 — Aurino de Almeida & Comp., sita em Fortaleza, capital do Estado do Ceará, pedindo autorização para abrir uma seção bancária, anexa ao seu estabelecimento, com o capital de 100:000\$.

"De acordo com o parecer, deferido."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11

Processos despachados:

N. 66.131-937 — Banco Federal Brasileiro, com sede nesta capital, pedindo o cancelamento da carta-patente de sua sucursal de Aracaju:

"Satisfazer a exigência."

Diretoria da Despesa Pública

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 4 de setembro de 1937

N. 10.572-1935 — D. Maria da Silva Moreira — Indeferido, de acordo com o parecer. — *Belens*.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Dia 2 de setembro de 1937

N. 38.613-1937 — Serafim de Oliveira Ribas — Satisfazer a exigência.

Dia 3

N. 14.380-1936 — The Western Telegraph Company Limited — Apresente nova cota de acordo com o parecer. (segunda publicação).

N. 64.573-1937 — Anacleto Chavantes Carneiro — A vista do parecer, — arquivar-se.

N. 64.634-1937 — Associação Auxiliadora dos Funcionários — quantia requerida pela Delegacia Fiscal em Mato-Grosso, para onde satisfazer a exigência do parecer.

N. 59.165-1937 — Alfredo Duarte — Promova o recebimento da quantia requerida pela Delegacia Fiscal em Mato-Grosso, para onde foi concedido o crédito, visto esta diretoria já ter esclarecido a dúvida levantada por aquela repartição, quanto à procuração em causa própria.

N. 24.622-1937 — Armando de Souza — Satisfazer a exigência.

N. 99.301-1936 — Caixa Auxiliar de Socorros Imediatos dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil — Satisfazer a exigência.

N. 72.171-1936 — Maria da Conceição Silva — Satisfazer a exigência.

N. 35.863-1937 — Luiza da Silva Nogueira — Satisfazer a exigência.

Dia 6

N. 59.127-1937 — Ana dos Santos Poveda — Satisfazer a exigência.

N. 71.496-1935 — Liberalino Sales Gadelha — Satisfazer a exigência.

Dia 8

N. 47.936-1937 — Audo da Silva Pereira — Esclareça melhor o que requer. (Terceira publicação).

N. 84.312-1936 — Maria Jurema Muniz, e outras — Satisfazer a exigência.

N. 60.974-1937 — Paulina da Silva — Satisfazer a exigência.

N. 63.668-1937 — Cecília Silva — Indeferido, de acordo com a informação o parecer.

N. 64.449-1937 — Jorge Isidro Pereira — Aguarde a solução do processo citado no parecer.

N. 66.181-1937 — Domicio da Costa Santos — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 37.449-1937 — José Feliciano de Gouvêa — Satisfazer a exigência.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 30 de agosto de 1937

N. 23.816-36 — Leilo Barbosa & Comp., requer aforamento de um terreno próximo à Alfândega de Fortaleza. — De acordo com o parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de agosto de 1937

N. 98.219-36 — Sílvia Raulino de Oliveira, requerendo o pagamento de fóros. — Convide-se o peticionário de fls. 5 a requerer a assinatura do termo de comisso nos termos da circular n. 14, de 15 de abril de 1922.

Dia 3 de setembro

N. 95.968-35 — O coleitor federal de Vassoura, remetendo uma carta de D. Maria Alves do Carmo. — De acordo com o parecer, solicite-se ao herdeiro do doador a apresentação do formal de partilha para que se possa providenciar a modificação da minuta e lavratura de escritura.

Dia 10

N. 42.710-37 — Eugênio Sanches Gurgora, requerendo arrendamento de um terreno no Cais do Porto. — Tendo o art. 1º do decreto n. 1.844, de 31 de julho próximo passado, determinado expressamente a alienação dos lotes constantes da quadra 15 do Cais do Porto, à rua Sacadura Cabral, indeferido a petição de fls. 2. Afirma requerente poderá, entretanto, adquirir os lotes ns. 159, 160 e 161, em concorrência pública, nos termos do dispositivo legal citado.

N. 35.766-37 — Tavares de Souza, & Comp. Ltda., requerendo arrendamento de um terreno no Cais do Porto. — Tendo o art. 1º do decreto n. 1.844, de 31 de julho de 1937, determinado, expressamente, a alienação dos lotes constantes da quadra n. 36, no Cais do Porto, à avenida Rodrigues Alves, nesta Capital, indeferido a petição de fls. 2. A firma requerente poderá, entretanto, adquirir os lotes ns. 340 a 343, em concorrência pública, nos termos do dispositivo legal citado.

Ofícios:

Ao chefe da fiscalização do porto no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 37 — Reiterando os termos do ofício n. 34, de 9 de julho último.

— Ao delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 66 — Informando que os trabalhadores do campo, quando em serviço de diligência em terreno de marinha, têm os mesmos direitos concedidos aos demais funcionários.

— Ao delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 172 — Reiterando os termos de ofício n. 141, de 9 de julho do corrente ano.

— Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 353 — Remetendo o processo n. 40 416-1937.

— Ao chefe do gabinete do ministro da Fazenda:

N. 354 — Solicitando a devolução do processo n. 29.629-37.

— Ao diretor do Departamento Aeronáutico Civil:

N. 894 — Solicitando providência no sentido de ser devolvido a esta repartição o processo n. 65 673-35.

— Ao diretor do Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 805 — Reiterando os termos do ofício n. 601.

— Ao diretor do Expediente do Ministério da Viação:

N. 006 — Reiterando os termos do ofício n. 620, de 15 de julho último.

— Ao diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 807 — Solicitando providência para que seja esta diretoria informada se o terreno situado à praia do Cajá, em frente ao prédio número 115, da citada praia, está compreendido na zona a ser desapropriada para os serviços de prolongamento do novo cais, ou se já foi adquirido pelo Governo por desapropriação.

— Ao inspetor de Águas e Esgotos:

N. 808 — Reiterando os termos do ofício n. 607, de 9 de julho último.

— Ao diretor do Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 809 — Reiterando os termos do ofício n. 616, de 15 de julho do corrente ano.

— Ao 3º procurador da República:

N. 810 — Transmitindo o processo relativo a um mandado de despejo do prédio s/n. da estrada de Ilacolomi, na ilha do Governador.

— Ao tabelião do Cartório do 3º Ofício desta Capital.

N. 811 — Solicitando o seu comparecimento à Administração do Domínio da União no Distrito Federal.

— Ao diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura:

N. 812 — Devolvendo o processo n. 54.736-937.

— Ao Sr. chefe do Serviço Central de Transporte do Ministério da Guerra:

N. 813 — Rogando sejam facultados ao auxiliar Mário Cardoso Franco os meios que se tornarem necessários aos desempenhos da incumbência que lhe fora dada.

— Ao oficial do 5º Ofício do Registro de Imóveis:

N. 815 — Remetendo o processo n. 45.889-36.

Dia 13

Ao delegado fiscal no Estado de Mato Grosso:

N. 13 — Remetendo o relatório referente aos trabalhos realizados pela Administração do Domínio da União nesse Estado e recomendando seja informado se essa Administração realizou serviços durante o mês de julho passado.

— Ao delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 79 — Reiterando os termos do ofício n. 66.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 356 — Reiterando os termos do ofício n. 259, de 25 de julho último.

— Ao diretor da Estação Geral de Experimentação de Campos:

N. 816 — Respondendo ao ofício n. 153, de 8-3-33, dessa Diretoria, com referência a trabalhadores rurais.

— Ao diretor da Secretaria de Estado do Ministério da Guerra:

N. 817 — Reiterando os termos do ofício n. 637, de 23 de julho do corrente ano.

Portaria n. 116

O diretor do Domínio da União, atendendo a que, até o dia 24 do mês respectivo, devem ser enviadas à Diretoria da Despesa Pública as folhas de pagamento do pessoal desta Diretoria, ou os elementos necessários à sua confecção, e também a que, em face da lei, somente o diretor pode abonar faltas, resolve reconsiderar as providências no sentido de serem apuradas e submetidas à sua apreciação, no dia 23 de cada mês, as faltas dadas ao expediente pelos Srs. funcionários dessa Sub-Diretoria, as quais serão abonadas pela forma que se segue:

a) até 5 dias, quando justificadas, independentemente de atestado médico, determinando, porém, como é obvio, a perda da gratificação;

b) quando excederem 3 dias até 8, mediante apresentação de atestado médico;

c) as que excederem 8 dias, mediante requerimento de licença, que deverá ser dirigido à autoridade competente para concedê-la.

— *Ulpiano de Barros*, diretor.

Portaria de licença

O diretor do Domínio da União resolve conceder trinta dias de licença para tratamento de saúde, nos termos da alínea I do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao auxiliar técnico de 3ª classe, contratado, da Baixada Fluminense — Eugênio Grava, devendo esta licença ser considerada a partir de 8 de julho próximo passado, de acordo com o que consta no processo n. 52.055-37.

Itio de Janeiro, 11 de setembro de 1937. — *Ulpiano de Barros*, diretor.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 14 de setembro de 1937

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 13.781, 12.311, 24.539, 26.329 e 26.627.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 29.343, 1.148, 8.711, 12.342, 26.565, 2.678, 24.836, 12.674, 24.462, 25.127 e 12.165, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 27.165, 24.626, 8.019 e 27.821.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos ns. 25.823, 27.930 e 28.054.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 8.141, 8.592, 12.451 e 14.975.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas Agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 5.545, 16.948 e 27.184.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de setembro de 1937

Precatórios despachados:

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 quinhentos mil réis a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000 um conto de réis a favor de Ignacio Bitencourt. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 trezentos mil réis, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 4ª Vara Criminal, entrega de 318\$800, trezentos e doze mil e oitocentos réis, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, trezentos mil réis a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, trezentos mil réis, a favor de Ernani Corrêa. Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, trezentos mil réis a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, trezentos mil réis a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, trezentos mil réis a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 8ª Vara Criminal, entrega de 500\$000, quinhentos mil réis a favor de Dr. Osvaldo Luís da Silva Pessoa. — Idem.

Juizo da 8ª Vara Criminal, entrega de 1:500\$000, um conto e quinhentos mil réis a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 500\$000, quinhentos mil réis a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 600\$000, seiscientos mil réis a favor de Domingos Lopes Pacheco. — Idem.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 600\$000 seiscientos mil réis a favor de Joaquim José Bernardo Sobrinho. — Idem.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 600\$000, seiscientos mil réis a favor de Joaquim José Bernardo Sobrinho. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, trezentos mil réis a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, trezentos mil réis a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 1ª Vara Criminal entrega de 500\$000, quinhentos mil réis a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 trezentos mil réis a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 7ª Vara Criminal, entrega de 500\$000 quinhentos mil réis a favor de Dr. Artur Vitor. — Cumpra-se.

Requerimentos:

S/N. Fânstio de Sales Pupo. — De acordo com a informação e o parecer, cobre-se a revalidação que for devida procedendo-se ainda, pela forma indicada no regulamento.

N. 23.004-937 — M. Castro Rodrigues. — Reduza-se o valor locativo para 2:880\$000, no lançamento para o corrente exercício de 1937.

N. 24.013-937 — F. R. Moreira & comp. — Reduza-se o valor locativo para 27:000\$000, no lançamento para o próximo exercício de 1938.

N. 29.605-937 — Jesus & Costa. — Altere-se a classificação para "bolequim" no lançamento para o futuro exercício de 1938.

N. 26.447-937 — J. Cunha — Reduza-se o valor locativo para 2:100\$000, no lançamento para 1938.

N. 28.741-937 — Davi Pinto de Almeida. — Reduza-se o valor locativo para 1:800\$000, no lançamento para o futuro exercício de 1938.

N. 19.356-937 — Apolinário Martins. — Altere-se a classificação para "bolequim e gêneros alimentícios de 2ª classe."

N. 22.255-937 — Maria dos Anjos Caçeres. — Reduza-se o valor locativo por 1:800\$000, no lançamento para o futuro exercício de 1938. Quanto ao exercício de 1937, indeferido, por estar pretermo.

N. 14.510-937 — The Clarie Company. — À vista da informação prestada pelo agente fiscal Aníbal Condeixas e em face do que preceitua o § 8º do art. 25 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932 indefiro o pedido formulado no requerimento de fls. 8.

N. 30.732-937 — Centro Espírito Jesus o Grande. — De acordo com a informação e parecer, cobre-se a revalidação que for devida.

N. 31.445-937 — Paulino Siqueira e outro. — Idem.

N. 31.091-937 — Roberto Ramos de Oliveira. — De acordo com a informação e o parecer, impõe-se ao requerente a multa de 50\$000 mínimo da lei. Outrossim, cobre-se a revalidação que for devida.

N. 29.931-937 — Carvalho & Comp. De acordo com a informação e parecer não cabe a esta Recebedoria relevar a falta em que incorreu o requerimento. Pague a revalidação que for devida.

N. 21.742-937 — Moreira Piedras. — Indeferido em face do laudo e do parecer.

N. 26.767-937 — José Figueiredo. — Reduza-se o valor locativo para 3:600\$000, nos lançamentos para 1936 e 1937.

N. 24.851-937 — Juvêncio Costa. — Reduza-se o valor locativo para 400\$000, no lançamento para o futuro exercício de 1938.

Processo n. 18.186-1937 — Consulta da Cooperativa Agrícola de Polio.

Responda-se que de acordo com o despacho desta Recebedoria, exarado no processo n. 32.280/1935, da Cooperativa do Centro dos Negociantes Alfaiates, publicado no *Diário Oficial* de 29 de julho do ano passado — o art. 28 do decreto n. 24.617, de 10 de julho de 1934, só se refere ao imposto do selo, não podendo, assim, a consuetude eximir-se da obrigatoriedade do pagamento do imposto de vendas mercantis.

Publique-se.

Processo n. 27.786-1937 — Consulta de A. Reptsky & Turkeitch:

Responda-se que os moveis de fabricação própria vendidos na loja que pretende instalar, deverão pagar o imposto de acordo com o preço de venda. Quanto aos recebidos de outros fabricantes, ficarão obrigados à diferença de taxa do imposto, desde que beneficiados pelo consulente e vendidos por maior preço.

Deverá ainda o requerente possuir na loja os livros exigidos por lei, desde que aí proceda qualquer beneficiamento de moveis, pagando também o respectivo emolumento de registro.

Auto n. 1.917-1933 c/M. Ore, Parente Gerard e Oliveira Santos & Cia. — Foi lavrado o auto de fls. pelo encarregado da banca do selo por verba desta Recebedoria, quando lhe foi apresentada, para pagamento do selo, pelo Banco Francez e Italiano para a America do Sul, a letra de cambio de fls. 2, de frs. \$ 174, emitida à vista, por M. Ore, gerente do consulado da França no Rio de Janeiro, a favor de Parente Gerard, residente na cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, à conta de "Caissier Général de la Suisse les Dépôts et Consignations", de Paris, título esse negociado em Vitória pelo seu beneficiário com a firma Oliveira Santos & Cia., a qual endossou e que, por sua vez, transferiu-o, também, por endosso, ao citado Banco Francez e Italiano desta Capital.

Dos autuados, apenas Oliveira Santos & Cia. se defenderam, tendo os demais deixado o processo correr à revelia.

Isto posto:

Considerando que somente o chefe da Missão Diplomática da França, no país goza de isenção do selo (circular do Ministério da Fazenda, numero 26, de 19 de julho de 1935, no "Diário Oficial" do dia seguinte; Revista Fiscal, do citado mês, seção do selo, pagina 136; Promptuario do Selo Federal, pagina 141);

Considerando que, pelos endossos constantes da letra de cambio verifica-se que foi ella negociada com a firma Oliveira Santos & Cia., que confessa a transação, alegando ignorar se o título estaria sujeito a selo, em virtude do seu caracter consular originario;

Considerando que, com a apresentação da letra a esta Recebedoria pelo Banco Francez e Italiano, afim de regularizar o pagamento do selo, eximiu-se ele de sanção penal, "ex-vi" do artigo 68, paragrafo 7º do regulamento anexo ao decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926:

Resolvo:

Julgar procedente o auto de fls. e impor a M. Ore, — Parente Gerard e Oliveira Santos & Cia., a cada um a multa de 5 por cento do valor do título com a obrigação de pagar, tambem cada, o selo competente com a revalidação devido, pelos atos praticados, na firma do artigo 54 do citado regulamento.

Recorro desta decisão para a superior instância, na forma da legislação em vigor, visto ter havido desclassificação da infração.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 10 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.366-1937 — Jacques Mordoh — Com fundamento nos artigos 204, paragrafo unico, letra "A", 72 e 81, do vigente regulamento do imposto de consumo, foi lavrado o auto de fls. 3, contra Jacques Mordoh.

Consta do auto, que a firma acima citada, possuia no recinto terreo de seu estabelecimento, destinado à secção de varejo, sendo a secção de fabrico localizada no sobrado, dentro de armarios fechados, balcão, cabides, caixas e armarios, situados fóra da respectiva secção de varejo, aos fundos do pavimento terreo, com inegavel intuito de fraude, uma capinha de "renard" nacional do valor de 100\$, sete capinhas de coelho do valor de 100\$, cada uma; com martas nacionais do valor de 50\$, cada uma; quatro martas estrangeiras do valor de 200\$, cada uma; noventa e seis "renards" nacionais, do valor de 100\$, cada uma; e, finalmente, vinte e tres "renards" estrangeiras do valor de 500\$, cada uma, tudo sem selos e sem rotulos, sendo de notar que a firma em apreço, só tinha em "stock" seis selos verdes, retangulares, comuns, da taxa de \$500.

Foram anexados ao processo em estudo, os autos da numeros 788, de 1933; 169, de 1934; e 136, deste anno, todos lavrados contra Jacques Mordoh, sendo o de numero 788, por infração dos artigos 53 e 62; o de numero 169, por infração do artigo 81, e, finalmente, o de numero 136, por infração dos artigos 61, letra II, 72 e 81, tudo do regulamento do imposto de consumo em vigor.

Regularmente intimada, a firma autuada apresentou, no prazo, suas razões de defesa.

Nessa peça do processo, declara que a mercadoria apreendida não se achava exposta à venda, nem oculta, mas guardada na arma-

ção envidraçada existente na loja, não estando, ainda, selada e rotulada, por acumulo de serviço, e termina por solicitar seja relevada a responsabilidade decorrente do artigo 204, paragrafo unico, letra A, prontificando-se a recolher o imposto devido e a multa que for exigida, afim de poder liberar a mercadoria.

Os autuantes contestam que a mercadoria estivesse na loja, asseverando que fizeram a apreensão nos fundos do estabelecimento comercial, como bem esclarecem no auto.

Salientam mais que a firma Jaques Mordoh é reincidente na falta por que ora responde, como provam com os autos que juntaram ao processo, e finalizam pedindo a procedencia do auto, com a consequente aplicação da multa prevista para a falta mais grave.

Tudo visto e bem examinado, e:

Considerando que o simples facto de ter sido encontrado produto oculto, sem selo e sem rotulo, não é suficiente para caracterizar a sonegação do art. 204, paragrafo unico, a, sendo indispensavel que ocorram as demais condições desse dispositivo, isto é, que o produto não tenha o acondicionamento, peso, etc., prescritos pelo regulamento;

Considerando que, como se verifica da sentença proferida no auto n. 169, de 1934, a firma em questão já teve a multa do art. 81, aplicada no grau maximo, como reincidente na falta;

Considerando que, em virtude da sentença exarada no auto n. 136, do corrente anno, foi, novamente, multada, por infração dos arts. 61, combinado com os de ns. 72, 81 e 206;

Considerando que as decisões citadas já passaram em julgado;

Considerando que, como está sobejamente demonstrado, a firma autuada tornou-se perigosa aos interesses da Fazenda Nacional;

Considerando o que mais do processo consta,

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 3 e imponho a Jaques Mordoh a multa de 800\$000, dobro do maximo, dos arts. 72 e 81, combinados com os arts. 221 e 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Deste meu despacho recorro, "ex-officio", para o 2º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.263, de 14 de julho de 1934.

Recomendo ao senhor sub-diretor da 3ª Sub-diretoria as necessárias providencias, no sentido de ser exercida severa e permanente fiscalização sobre as atividades comerciais da firma Jaques Mordoh, afim de que fiquem devidamente acutelados os interesses da Fazenda Nacional.

— Auto n. 1.304-1937 — Companhia Souza Cruz:

Prozada e confessada, como se acha, a infração descrita na peça, base deste processo, julgo procedente o auto de fls. 4-5 e imponho à Companhia Souza Cruz a multa de 200\$000, minimo do art. 111, § 1º, combinado com os arts. 88 e 122 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.263, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.299-1937 — J. Lira — Prozada e confessada como se acha, a infração descrita na peça, base deste processo, julgo procedente o auto de fls. 4/5, e imponho a J. Lira, a multa de 200\$, minimo do art. 111, paragrafo 1º. — A. combinado com os arts. 88 e 122, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.227-1937 — A. J. Biato — Prozada e confessada como se acha, a infração descrita na peça, base deste processo, julgo procedente o auto de fls. 3/4 e imponho a A. J. Biato, a multa de 200\$000, minimo do art. 111, paragrafo 1º — A. combinado com os arts. 88 e 122, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.195-1937 — Condor Ltda. — Prozada como se acha, a infração descrita na peça, base deste processo, julgo procedente o auto de fls. 2/3 e imponho a Condor Ltda. a multa de 200\$, minimo do art. 111, 1º — A. combinado com os arts. 88 e 122, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.190-1937 — Antonio J. L. do Poço Filho — Com fundamento no art. 81, do vigente regulamento do imposto de con-

sumo, foi lavrado o auto de fls. 3/4, contra Antonio J. L. do Poço Filho.

Consta do auto, a apreensão de cinco caixas de manteiga, pesando cada caixa 250 gramas, rotuladas, porém, sem selos e que eram vendidas por um empregado da firma autuada, seu vendedor ambulante.

No prazo regulamentar, foi apresentada a petição de defesa de fls. 6, alegando a autuada que a manteiga apreendida deixou de ser estampilhada, por terem sido colados os selos, á lata de 10 quilos, que adquiriu do fabricante.

Isto posto, e:

Considerando que em face do que estabeleça o art. 112, § 6º—A aos varejistas é exigido o estampilhamento dos produtos que recebem acompanhados das estampilhas.

Considerando o que mais do processo consta:

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 3/4 e imponho a Antonio J. L. do Poço Filho, a multa de 200\$, mínimo do art. 81 do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.148-1937 — A. Fernandes & Alves. — Provadas e confessadas como se acham, as infrações descritas na peça, base deste processo, julgo procedente o auto de fls. 3-4 e imponho á A. Fernandes & Alves, a multa de 200\$000, mínimo dos arts. 63 e 72, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 905-1935 — Cintra & Duarte. — Provadas e confessadas como se acham, as infrações descritas na peça, base deste processo, julgo procedente o auto de fls. 3-4 e imponho á Cintra & Duarte, a multa de 200\$000, mínimo dos arts. 72, 81 e 112, § 1º, — B —, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Em 14 de setembro de 1937

Requerimentos:

N. 28.741-937 — Averbach & Chalfen. — Inscreva-se a coleta de fls. dando-se baixa ex-officio a partir do segundo semestre de 1937. no lançamento existente em nome de Julio Campos, a quem imponho a multa de 125\$000 médio da lei.

N. 31.867-937 — Manoel Gerpe Blanco. — Certifique-se.

N. 31.539-937 — Francisco Antonio Giffoni. — Idem.

N. 31.555-937 — Carlos Viana Bandeira. — Idem.

N. 31.554-937 — Carlos Viana Bandeira. — Idem.

N. 33.230-937 — Comp. Castelões. — Idem.

N. 31.511-937 — Adão dos Santos. — Idem.

N. 31.521-937 — J. R. Pires & Comp. — Idem.

N. 31.532-937 — J. R. Pires & Comp. — Idem.

N. 31.523-937 — J. R. Pires & Comp. — Idem.

N. 31.524-937 — J. R. Pires & Comp. — Idem.

N. 31.520-937 — J. R. Pires & Comp. — Idem.

N. 31.519-937 — J. R. Pires & Comp. — Idem.

N. 31.518-937 — J. R. Pires & Comp. — Idem.

N. 31.517-937 — J. R. Pires & Comp. — Idem.

N. 31.516-937 — J. R. Pires & Comp. — Idem.

N. 31.588-937 — J. C. Soares & Comp. — Idem.

N. 31.166-937 — Manoel Ferreira da Fonseca. — Indeferido, de acordo com a informação e parecer, mantenho por conseguinte o despacho de 27 de maio de 1936.

N. 42.000-937 — Livia da Silva Pereira. — Deferido, de acordo com a informação e parecer.

N. 10.354-937 — Angelo Coccoci Filho. — Inscreva-se a coleta, de acordo com a informação do Sr. lançador.

N. 28.766-937 — S. A. Atlantic Comp. N. de Seguros. — Averbach-se a baixa solicitada de acordo com a informação e parecer.

N. 28.067-937 — Argel Hall Machado. — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis 100\$ mínimo da lei.

N. 25.331-937 — Manoel Gomes de Lima. — Faça-se a transferência ex-officio proposta na informação. Imponho a E. da Fonseca Louzada a multa de 125\$ médio da lei.

N. 25.332-937 — Claudio Grado & Comp. — Faça-se a transferência ex-officio proposta. Imponho a multa de 125\$ médio da lei.

N. 27.322-937 — D. da Silva & Comp. — Inscreva-se a coleta de fls. dando-se baixa, ex-officio a partir do 2º semestre de 1937 no lançamento existente em nome da firma A. C. dos Santos & Martins a quem imponho a multa de 125\$ médio da lei.

N. 25.607-937 — Ageu & Pinto. — Idem.

N. 29.564-937 — Francisco Agostinho. — Autorizo a transferência. Imponho a multa de 50\$ mínimo da lei.

N. 29.358-937 Cesar Pinheiro. — Inscreva-se a coleta. Imponho a multa de 100\$ mínimo da lei.

N. 29.465-937 — Manoel Alves Guimarães. — Anote-se a baixa proposta e inscreva-se a coleta de fls. em nome de Manoel Alves Guimarães de acordo com a informação.

N. 29.185-937 A. Daverat. — Anote-se a baixa de acordo com a informação e parecer.

N. 31.696-937 — Carlos Chaves de Macedo. — Certifique-se.

N. 31.744-937 — Industria Sabril Ltd. — Idem.

N. 31.780-937 — J. Abitem. — Idem.

N. 31.786-937 — Comp. Calçados Bordado S. A. — Idem.

N. 31.730-937 — F. Borgonovo & Comp Ltd. — Idem.

N. 31.708-937 — Francisco Cabrita Junior. — Idem.

N. 27.339-937 — Antonio Dominguez & Comp. — Idem.

N. 31.892-937 — Aços Phenix Ltd. — Idem.

N. 31.885-937 — Produtos Roche S. A. — Junte-se a petição n. 9.006 de 9 do março de 1937 citada no requerimento junto.

N. 22.403-937 João Duarte Marques. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$ mínimo da lei.

N. 9.695-937 — Satiro da Costa Diniz. — Autorizo a transferência. Imponho a multa de 50\$ mínimo da lei e mais a de 20% sobre os emolumentos de registro de acordo com o art. 219 § 2º do regulamento 17.464 de 6 de outubro de 1926.

N. 29.028-937 — Oliveira & Gonçalves. — Faça-se a transferência ex-officio para o nome da firma Oliveira & Gonçalves a qual imponho a multa de 125\$ médio da lei.

Notificações:

N. 845-937 — Jesús Perez Alonso, rua Jardim Botânico n. 726. — Em face da informação de 26 de agosto último e de acordo com o parecer, reconsidero o despacho de 3 de junho do corrente ano, para torná-lo de nulo efeito.

N. 1.246-937 — Carvalho Irmão & Comp, rua da Relação n. 15. — Multa de 150\$. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.426-937 — Casa Nunes Ltd., rua da Carioca ns. 65-7. — Idem.

N. 1.412-937 — Carlos Marques de Oliveira, rua do Livramento n. 171. — Multa de 300\$ mais a importância de 150\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.443-937 — Maria Moreno Alves, travessa Carlos Xavier n. 65. — Multa de 150\$ mais a importância de 159\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.437-937 — D. Vieira, avenida 28 de setembro n. 218. — Multa de 150\$ mais a importância de 120\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.438-937 — João Braga & Comp., avenida 28 de Setembro n. 186. — Multa de 135\$ mais a importância de 135\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.436-937 — A. M. Bastos & Silva, rua Fernandes Marinho n. 13. — Multa de 150\$ mais a importância de 150\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.445-937 — Humberto Correia, Estrada do Portela n. 159, Madureira. — Idem.

N. 1.434-937 — J. Silva, rua Leopoldina Rêgo n. 406. — Multa de 150\$ mais a importância de 100\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.435-937 — A. M. Bastos & Silva, rua Fernandes Marinho. — Idem.

N. 1.348-937 — Lutz Ferrando & Comp. Ltd., praça Mauá, edifício Touring Club. — Multa de 300\$ mais a importância de 60\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.440-937 — José da Cunha, rua Uranos n. 1.387. — Multa de 150\$ mais a importância de 130\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.444-937 — Domingos Pereira, rua General Galienne n. 36, Bonsucesso. — Idem.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Relação dos processos julgados na sessão de 10 de setembro de 1937

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Proc. 364-1930 — Wilson King & Comp. Limitada, 9:695\$000. — Improcedente;

Proc. 1.206-1930 — Atila Sobral Pinto, 2:355\$000. — Procedente;

Proc. 1.202-1926 — Standard Oil Company of Brasil, 5:025\$700. — Prescrita;

Proc. 13.270-1923 — Manuel João, 10:590\$000. — Procedente a dívida de 5:295\$000 e improcedente a de igual quantia;

Proc. 13.281-1923 — Maximo Seco, 11:425\$000. — Procedente a dívida de 5:742\$500 e improcedente a de igual quantia;

Proc. 13.284-1923 — Policarpo de Souza Franco, 8:310\$000. — Procedente a dívida de 4:155\$000 e improcedente a de igual quantia.

Proc. 13.285-1923 — Pedro Pereira Ramos, 14:895\$009. — Procedente a dívida de 7:447\$500 e improcedente a de igual quantia;

Proc. 13.291-1923 — José Luis Chagas, 3:162\$000. — Procedente;

Proc. 13.314-1923 — Jacó Rauber, 1:747\$500. — Procedente a dívida de 1:698\$800 e improcedente a de 648\$700;

Proc. 13.331-1923 — Jacó Wagner Sobrinho, 11:894\$500. — Improcedente.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

Proc. 1.801-3.338-1929-30 — Antônio Coelho Guimarães, réis 124\$100. — Prescrita a dívida de 61\$100 e procedente a de 63\$;

Proc. 2.296-1930 — Antônio Lisboa Moreira de Melo, 167\$100. — Procedente.

Proc. 2.371-2.703-1930 — Osvaldo de Freitas, 1:000\$. — Procedente.

Proc. 2.503-R-1924 — João Machado, 4:250\$000. — Prescrita;

Proc. 2.503-S-1924 — Estevão Pires, 26:460\$000. — Prescrita;

Proc. 2.503-T-1924 — Inocencio Pereira de Bruin, 40\$660\$. — Prescrita;

2.503-U-1924 — Florencio Gonçalves, 31:440\$000. — Prescrita;

Proc. 2.503-V-1924 — Paulino Medeiros, 11:760\$000. — Prescrita;

Proc. 2.503-W-1924 — Justino Medeiros, 41:460\$000. — Prescrita;

Proc. 2.503-Z-1924 — Angelo Vieira Marques, 73:320\$000. — Prescrita;

Proc. 2.503-ZZ-1924 — Secundino Praxedes da Lima, 3:200\$. — Prescrita;

Proc. 2.742-1930 — João Gulikens, 100\$000. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Proc. 2.228-1930 — Companhia Fisk do Brasil, 2:214\$000. — Procedente;

Proc. 2.345-1930 — Guerize & Barbieri, 220\$000. — Procedente;

Proc. 2.360-1930 — Francisco Mecchi, 1:800\$. — Procedente;

Proc. 12.749-1923 — Honorato de Freitas Martins, 3:700\$000. — Procedente

Por portaria de 13 do corrente foram concedidos seis meses de licenças, de conformidade com o art. 1º e § 3º, do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935: Ao 3º sargento AE-CM, número 10.820, Eduardo Aguirre Schneider e ao taffeiro de 1ª classe, número 1.109, Sebastião Pires de Freitas.

Dia 14

Ao Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.539 — Acusa o recebimento do Aviso n. 1.824, de 3 de agosto de 1937, transmitindo cópia do officio n. 1.300, de 10 de junho de 1937, em que o Departamento de Aeronautica Civil trata da instalação de 4 rádio-faróis.

Em resposta, declara a S. Excia. que este Ministério reputa conveniente, antes de solicitar-se ao Sr. Presidente da República a abertura de crédito especial de 2.000 contos, medida alvitada no officio n. 1.824, de 3 de agosto de 1937, seja completado o plano de instalações, afim de facilitar a navegação aérea.

Declara outrossim que este Ministério, por seu órgão competente — a Diretoria de Navegação — está habilitado a executar esse serviço, em seguida a um entendimento mais íntimo entre aquela Diretoria e a de Aeronautica Civil e uma vez concedido o crédito especial, conforme alvitra de S. Excia.

Exmo. Sr. Dr. Juiz da 3ª Zona Eleitoral:

N. 1.540 — Acusa o recebimento do telegrama de 31 de maio de 1937, solicitando o comparecimento a Juiz Eleitoral do Pantaleão Delloux e Domingos José de Lemos, afim de regularizarem seus processos de inscrição.

Em resposta, declara que o primeiro dos referidos militares foi cientificado da comunicação de S. Excia.; quanto ao Segundo Tenente reformado Domingos José de Lemos, também citado naquelle telegrama, não poderá comparecer ao Juiz da 3ª Zona Eleitoral, por estar baixado ao Hospital Central de Marinha.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de setembro de 1937

Exmo. Sr. Primeiro Procurador da República:

N. 1.531 — Acusa o recebimento do officio 37-2.195, de 31 de agosto de 1937, em que S. Excia. solicita informações que habilitem aquela Procuradoria a defender os interesses da União Federal na ação ordinária contra a mesma proposta no Juiz Federal da 1ª Vara, por Casemiro Clemente do Carvalho.

Em resposta, transmite a cópia de uma informação da Diretoria do Pessoal deste Ministério, com todos os elementos relativos ao assunto.

Ao Sr. Dr. Luis Gallotti, Segundo Procurador da República:

N. 1.528 — Acusa o recebimento do officio n. 37-1.488, de 11 de junho de 1937, em que S. Excia. solicita informações que habilitem aquela Procuradoria a defender os interesses da União Federal, na ação contra ela proposta no Juiz Federal da Segunda Vara por Antônio Clemente Bastos.

Em resposta, transmite a S. Excia. as cópias de um parecer do Consultor Jurídico deste Ministério e de uma informação da Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com todos os elementos relativos ao assunto.

Portaria de 11 do corrente foram concedidos nos termos do § 2º do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ratificado pelo art. 4º do decreto n. 42, de 14 de abril de 1935, quatro, (4) meses de licença ao capitão tenente maquinista Teodorico Alves de Souza, restantes da que lhe foi concedida em 24 de dezembro de 1927, para tratamento de sua saúde, de acordo com o art. 17 acima referido.

Por outra da mesma data foi demitido Walter Messiano Savastano do cargo de Praticante de Prático da Associação de Práticos da Barra, Canal e Porto de Santos, no Estado de São Paulo, tendo em vista o resultado do Inquérito Administrativo a que foi submetido.

Dia 13

Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.532 — Transmite a S. Excia. o requerimento de 17 de agosto de 1937, em que o marinheiro n. 7.873-PEMA, cabo, Silvino Pereira dos Santos, solicita certidão do tempo durante o qual serviu como guarda da Casa de Detenção, desta Capital.

Exmo. Sr. Diretor Geral do Pessoal:

N. 1.535 — Resolve promover ao posto de cabo, o fuzileiro naval n. 2.655, Manuel Guedes de Oliveira.

N. 1.536 — Resolve mandar incluir no Asilo de Inválidos da Pátria, o fuzileiro naval, cabo, n. 2.655, Manuel Guedes de Oliveira, que foi julgado inválido para o serviço da Armada, não podendo prover à subsistência.

Ministério da Guerra

Despacho do Exmo. Sr. presidente da República:

Maria Garcia pedindo a permanência do Robinson Ramos da Silva, ex-3º sargento, nas fileiras do Exército. — Arquivo-sc. Fin 8-7-1937.

Por despacho do Sr. ministro de 13 do corrente:

Foi transferido, por conveniência de serviço, o capitão Hugo Garrastazú, do Q. O. (12º R. C. I.) para o Q. S., por ter sido designado assistente da 6ª Brigada de Cavalaria.

Ficou sem efeito a transferência do capitão médico Dr. André de Albuquerque Filho, do 5º R. I. para o 11º B. C.

Foram transferidos, por conveniência de serviço, os capitães Alfredo Americo da Silva, do 4º R. C. D. para o 2º R. C. I.; Lauro Rebelo Ferreira da Silva, do 4º R. C. D. para o 6º R. C. I.; Osvaldo Dealtri, do 4º R. C. D. para o 8º R. C. I.

Foram retificadas as classificações, por necessidade de serviço, dos capitães médicos Drs. Rodolfo Pfeferkorn Junior, do 5º R. I. para o 12º R. I. e Luiz Francisco Leal Filho, do 6º R. A. M. para o 1º B. Pontonciros.

Foram transferidos, por necessidade de serviço, os capitães médicos Drs. Artur Luiz Augusto de Alcantara, do Posto de Assistência da Vila Militar para a Diretoria de Saúde do Exército, e Artur Lúcio de Miranda, do 12º R. I. para o Posto de Assistência da Vila Militar.

Foi transferido, por necessidade de serviço, o capitão de administração João Batista de Oliveira do E. S. da 1ª R. M. para a Inspeção Geral de Ensino do Exército.

Foram classificados, por necessidade de serviço, os capitães Carlos Gomes de Alcantara, no 6º R. A. M. Cruz Alta, Aginaldo Oliveira Almeida, no 6º G. A. C. Forte de Coimbra e Prudente de Castro Jobim, no 8º R. A. M. — Pouso Alegre.

Por interesse próprio, foram transferidos os capitães veterinários Líbio Vieira de Rezende, do S. S. Militar da 1ª R. M. para o 1º R. A. M. e Alfredo João da Nobrega Filho, do 1º R. A. M. para o S. S. Militar, da 1ª R. M.

— Por despacho do Sr. diretor de 13 do corrente:

Mandou-se publicar a comunicação feita pela 8ª C. R. de haver entrado no exercício do seu cargo o escrevente da classe "F" Sebastião Monteiro de Rezende.

— Por despacho do Sr. ministro de 5 do corrente:

Foram transferidos: o escrevente Osmar Dantas da Luz, do Estado Maior do Exército para a Comissão de Promoções, e o escrevente Manuel Rafael dos Santos, da Inspeção do 2º Grupo de Regiões Militares para o Estado Maior do Exército.

— Por despacho do Sr. ministro de 13 do corrente:

Foi mandado seguir a serviço, à 2ª Região Militar, o coronel de engenharia Luiz Sá de Afonseca.

Foi transferido, por necessidade de serviço, o capitão Argens de Monte Lima, do 10º para o 26º B. C.

— Por outros de 14 do corrente:

Foi designado o capitão Luiz Liguori Teixeira, do 19º B. C. para instrutor do C. P. O. R. da 6ª Região Militar.

Foi autorizada a ida a serviço do capitão Laurentino Lopes Bonorino, da Comissão de Melhoramentos da Vila Militar à sede da 2ª Região Militar.

Foi designado o capitão Antônio Linhares de Paiva para ajudante do Centro de Instrução de Artilharia de Costa.

Foi aprovada a substituição no cargo de auxiliar da Inspetoria do S. P. I. no Estado do Pará, do 2º tenente de 1ª linha Pedro Granja de Siqueira, pelo 2º tenente da reserva da 1ª linha Martiniano José da Silva.

Foi transferida a incorporação, da 9ª para a 2ª Região Militar, de Augusto, filho de João Batista Francischineli, município de Itú, classe 915.

— Por outro de 13 do corrente:

Foi dispensado da Escola de Aviação Militar o 1º tenente Almir dos Santos Policarpo, devendo, sem prejuízo de suas funções na esquadilha de Aviação da Escola Militar, continuar como instrutor de Pilotagem Aérea na Escola de Aviação Militar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de setembro de 1937

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

41\$900 ao soldado Aristides Cabral da Silva (Av. 994)

Na Delegacia de Mato Grosso:

40\$200 ao soldado Joaquim Americo (Av. 993)

Na Delegacia do Paraná:

70\$000 ao capitão reformado Francisco Joaquim Pereira Caldas (Av. 995).

— Ao Sr. Chefe do Departamento do Pessoal do Exército declarando para os fins convenientes que o tenente coronel José Faustino da Silva se encarregará das obras de construção do quartel para o 21º Batalhão de Caçadores sem prejuízo de suas funções junto ao Governador do Estado do Maranhão. (Av. 614).

Dia 13 de setembro de 1937

Ao Chefe do Departamento do Pessoal do Exército declarando que os generais de brigada nomeados por decreto para exercerem cargos de generais de divisão têm direito a dois ajudantes de ordens. (Av. 615);

Que os maiores médicos Adolfo Pinto de Araújo Corrêa e Antônio Gentil Basílio Alves são designados para servir respectivamente no Hospital Central do Exército e no Posto Médico da Villa Militar. (Av. 616).

Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro da Guerra:

Aurecílio Lima Guedes 2º tenente da 2ª classe da Reserva de 1ª linha solicitando transferência da 4ª para a 8ª R. M. — Legatize o requerente sua situação perante a D. S. M. R. e volte que renuncie.

Ademar Figueirôa de Oliveira solicitando certidão. — Certifique-se na forma da Lei.

Armour of Brasil Corporation solicitando permissão para exportar uma bomba de vácuo "Worthington". — Deferido.

Arnaldo Chalfen solicitando providências no sentido de que o soldado Moacir Pereira de Aguiar lhe pague a quantia de 190\$900 — Já foi providenciado.

Abraão Oliveira, solicitando ser nomeado servente da E. F. M. — Indeferido em face do parecer da Comissão de Eficiência.

Antonio Joaquim Pissarro, sorteado militar, solicitando transferência de sua incorporação. — Indeferido.

Antenor Amaral dos Santos, solicitando novo certificado de reservista. — Requeira por certidão, se convier.

Aroldo Nunes da Cunha, solicitando rectificação de seu nome na respectiva caderneta de reservista. — Faça prova de identidade, com o seu título de eleitor.

Carlos Eugenio Chauvin, major da reserva solicitando restituição de documentos. — Forneça-se-lhe por certidão, o documento pedido.

Carlos José de Azevedo Falcão, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

David Felix da Silva, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da Lei.

Eulides dos Santos Barreto Filho, soldado da 1ª G. O., solicitando pagamento de dois terços de diária, e readmissão no cargo que deixou. — Indeferido, quanto ao pagamento solicitado. A administração da F. C. I. resolverá como entender acertada a sua readmissão.

Expedito Alves da Silva, soldado do contingente da E. E. M., solicitando abertura de L. S. O. — Deferido, em face do art. 2º do parágrafo 2º das instruções para o A. I. P.

Ermeziinda Vieira da Silva, solicitando pagamento. — Reconheça a dívida na importância de 96\$700.

Estanislau Cugler, solicitando pagamento em virtude de requisição militar. — Reconheça a dívida na importância de 1:981\$600, conforme opinou a C. G. R.

Ernesto Pinto de Souza Neves, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei, o que constar de seus assentamentos.

Emílio Lucio Esteves, general da brigada, solicitando contribuir para o montepio de general de divisão. — Deferido de acordo com o Aviso n. 735 de 1935, e a partir de 4-IV-1937, para os efeitos do art. 85 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 18.742, de 25 de abril de 1929.

Francisco Camara Simões, 1º tenente, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei, tendo em vista a informação do E. M. E.

Francisco de Andrade Ribeiro, 2º tenente dentista da 2ª classe da Reserva de 1ª linha, solicitando permissão para fazer estágio no P. M. ou H. C. B. — Deferido.

Gumercindo Clementino da Costa, 2º tenente reformado, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Hilton Felipe Neri, reservista do Exército, solicitando certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Irineu da Silva Guimarães, 2º tenente de Administração, convocado, solicitando 6 meses de licença premio para tratamento de saúde. — Concedido.

João Batista Bacan, sorteado militar, solicitando transferência de sua incorporação. — Indeferido.

José Airosa, sorteado militar, solicitando transferência de sua incorporação. — Indeferido.

José do Patrocínio Ferreira, solicitando, seja seu filho Wilson de Avelar Louzada Ferreira, hospitalizado no S. M. I. — Impossível ser atendido, no momento, por falta de vaga.

José Alves do Nascimento, solicitando permissão para verificar praça no Corpo de Fuzileiros Navais. — Indeferido, em face do decreto n. 20.609, de 5 de novembro de 1937.

Joaquim Brasil de Holanda Cavalcante, advogado da extinta 8ª C. J. M., solicitando pagamento de abono provisório. — Indeferido. O peticionário deverá restituir, na forma da lei, a quantia de 600\$000 (seiscentos mil reis), correspondente ao abono dos meses de janeiro, fevereiro e março, que indevidamente lhe foi paga.

José dos Santos Cabral, auxiliar de mecânico do Forte de Copacabana, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu cancelamento de penas disciplinares. — Sim, quanto às punições anteriores ao decreto n. 24.761, de 14 de julho de 1937.

José Antonio de Lima, soldado do contingente da E. A., solicitando ser nomeado servente da Escola de Armas. — Indeferido, em face da informação da Comissão de Eficiência.

João Florentino Meira de Vasconcelos, capitão farmacêutico, solicitando que a licença de 120 dias que obteve para tratamento de saúde, seja considerada licença premio. — Concedido.

João Damasceno de Calais, solicitando 2ª via de seu certificado de reservista. — Declare o requerente a data de sua exclusão (Lacenciamento).

Jorge Meireles da Rocha, solicitando certidão. — Requeira a expedição de sua patente, pagando o selo da lei.

João Maximiano Serra, major, solicitando que a licença que obteve seja considerada licença premio. — Indeferido, em face da informação do D. P. E.

João Machado Goulart, soldado do contingente da E. E. M., solicitando exclusão das fileiras do Exército. — Deferido, em face das informações.

João Maria dos Passos, músico de 1ª classe asilado, solicitando aquietamento. — Como pede.

José Manoel Vieira do Castro, sub-tenente do 3º B. S., solicitando transferência para o 2º B. P. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Leonel Peferneli, sargento ajudante contra-mestre de musica, do 5º B. I., solicitando 6 meses de licença premio. — Concedido.

Lourdes Teixeira da Silva, solicitando providências para que seu marido, o 3º sargento Euclides Antonio da Silva, lhe preste o auxilio que tem direito. — Em vista das informações deve recorrer à Justiça Civil, querendo.

Marcelo da Costa Araújo, inspetor de alunos da E. M., solicitando 6 meses de licença premio para tratamento de saúde. — A Escola Militar, para que seja arbitrado, pela Junta Médica, o prazo de tratamento.

Manoel Afonso Dias, trabalhador do C. I., solicitando continuar a receber vencimentos, mesmo afastado do serviço. — Indeferido, por falta de amparo legal. — Comunique-se a Saúde Pública.

Marius Teixeira Neto, major, solicitando pagamento de abono e gratificação. — Reconheça a dívida na importância de 577\$800.

Manoel Ferreira Guimarães, soldado reformado e asilado, solicitando permissão para residir fora do A. I. P. — Indeferido, em vista das informações.

Manoel Barbosa da Silva, 1º sargento reformado do Exército, solicitando a designação de uma unidade da Capital Federal, afim de receber seus vencimentos, pelo auxílio corpo. — Deferido. As despesas de transporte correrão por conta do requerente. Ao D. P. E., para providenciar.

Martinho Malacrida, 3º sargento do 1º B. C., solicitando 6 meses de licença premio, para tratamento de saúde. — Indeferido, em face da informação do D. P. E.

Milton Camara de Arruda Campos, 2º tenente da Reserva convocado, solicitando rectificação de seu nome. — Indeferido, em face da informação do D. P. E.

Nicolao Tolentino de Menezes, 1º sargento reformado, solicitando contribuir com um dia de soldo de 2º tenente, para o montepio. — Indeferido, porque, não tendo sido incluído no Q. E. M. G. passaria a ter maior vantagem que os sargentos nela incluídos, quanto a montepio, e mesmo por contrariar o disposto nos Avisos ns. 203, de 27 outubro de 1933, do Ministério da Fazenda, e n. 582, de 31 de outubro de 1936, deste Ministério.

Olimpio de Vargosa Pilanga, escrevente de 4ª classe, servindo no 3º C. R., solicitando contagem de tempo de serviço, para efeito de aposentadoria. — Indeferido, por falta de amparo legal. Sómente

o tempo de serviço no *Exercito ativo* é computado para efeito de aposentadoria.

Oswaldo Rocha, major, solicitando 6 meses de licença prêmio, para tratamento de saúde. — Concedo três meses, prazo arbitrado em inspeção de saúde.

Rodolfo Augusto Jourdan major, solicitando constar de seus assentamentos, como função de relevo, a exercida na Escola Militar, no ano de 1936. — Deferido, em face do parecer do E.M.E. e da informação da Escola Militar.

Raimundo Coutinho de Almeida, 3º sargento asilado, solicitando transferência de sua residência, para Belém, Estado do Pará, ficando adido ao 28º B.C., para efeito de percepção de vencimentos. — Deferido, correndo as despesas de transporte por conta própria.

Renato Varandas de Azevedo, capitão medico, solicitando contagem de tempo de serviço, pelo dobro, para efeito de reforma, e a respectiva averbação em seus assentamentos. — Indeferido, em face da informação do D.P.E.

Renato Biscuola, sorteador militar, solicitando transferência de sua incorporação. — Indeferido.

Raimundo de Oliveira Pantoja, tenente-coronel, solicitando solução de uma queixa. — A queixa só pode ser solucionada após a terminação do inquerito de que foi encarregado o coronel Francisco José Dutra, para apurar a questão do morno no 19º B.C.

Raimundo Lima Verde São Thiago, solicitando retificação de seu nome, no respectivo certificado de reservista. — Deferido.

Rodrigo Dutra de Carvalho, solicitando certificado de reservista. — Requeira ao chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento.

S.A. Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blagó, solicitando permissão para importar dos E.E.UU. da America do Norte armas. — Concedido.

Sara Korenstein, solicitando providências para que o sargento Gerson Cortes Guedes, lhe pague a quantia de 703000. — Arquivar-se, por estar providenciado.

Sebastião Marinho Muniz Falcão, 1º cabo do contingente da Escola Militar, solicitando inclusão no O.E.M.G. — Indeferido, em face das informações da Comissão de Eficiência. — Aguarde a oportunidade e inscreva-se em concurso.

Salvador da Silva, sorteador militar, solicitando transferência de sua incorporação. — Tendo sido convocado para o 2º G.A.D., nada ha que atender.

Sociedade Geco Limitada, solicitando permissão para importar da Alemanha 50 metralhadoras, 50 milheiros de balas e 100 pentes sobressalentes para vinte tiros. — Em face do § 2º do n. 4 do artigo 137, do Regulamento em vigor, as importações destinadas ao Ministério da Marinha independem do Ministério da Guerra. — Recorra, portanto, áquele Ministério.

Teodoro Xavier da Silva, soldado asilado, solicitando permissão para transferir sua residência para o Estado do Rio Grande do Norte. — Deferido, correndo as despesas de transporte por conta própria.

Urbano Paulino de Souza, capitão de Administração, solicitando contagem de tempo de serviço, pelo dobro. — Nada ha que deferir, em face da informação do D.P.E.

Urbano Burlier Filho, escrevente da D.A.M., solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Walfredo Claudino da Silva, soldado do 22º B.C., solicitando licenciamento. — Deferido.

Walder de Souza Salomão, reservista do Exercito, solicitando sua transferência de adido do 1º R.A. para o 24º B.C. — Deferido, correndo as despesas de transporte por conta do interessado.

Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, solicitando pagamento. — Reconheço a dívida na importância de 6:971\$600.

Yvete Gonçalves de Lima, solicitando providências para que seja descontada dos vencimentos de seu marido, o 2º sargento Valerio Leão de Lima, a quantia necessária á manutenção da requerente e da filha do casal. — Recorra ao Judiciário se não estiver de acordo com a pensão que lhe será entregue pelo sargento Valerio Leão de Lima.

Zulmar de Lins Neves, aspirante a oficial da Reserva de 1ª Linha, solicitando estagiar com vencimentos. — Indeferido, fica o interessado com direito a fazê-lo oportunamente, na conformidade do artigo 2º, do decreto n. 20.811, de 17 de dezembro de 1931.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Portarias do dia 14 de setembro de 1937

N. 465 — Concedendo ao guarda de 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil, Ari Medina Gooli Ribebiro, onze meses e três dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 21 de agosto de 1937, com dois terços da diária, de acordo com o artigo 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. (16.076-37).

N. 466 — Concedendo ao artifice de 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil, Jorge Vidal, um mês de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 28 de junho de 1937, com um terço da diária, de acordo com o art. 8º, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (15.960-37).

N. 467 — Concedendo ao auxiliar de artifice de 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil, José de Menezes, três meses de

licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 do agosto de 1937, sendo dois meses, com um sexto da diária, de acordo com o art. 8º, n. 4, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e o prazo restante, sem vantagens pecuniárias, nos termos do artigo 11, alínea c, da lei n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920. (15.962-37).

Expediente de 13 de setembro de 1937

Avisos:

Ao Ministério da Fazenda:

N. 2.238 — Solicitando seja paga ao oficial administrativo da classe "II" da E. F. C. B., José Emilio Belo, a importância de 358\$300, proveniente de gratificação adicional em 1935. (16.016-37).

N. 2.239 — Idem, idem, ao 1º oficial, aposentado, do D. C. T., Icaro Dilemmando da Silva, a importância de 162\$000. (15.941-37).

N. 2.240 — Idem, idem, ao agente de 2ª classe da E. F. C. B., Marcelo Alves, a importância de 480\$000. (13.430-37).

N. 2.241 — Idem, idem, ao oficial administrativo da classe "II", da E. F. C. B., João da Cunha Pereira, a importância de 219\$000. (13.258-37).

N. 2.242 — Idem, idem ao ajudante de maquinista da E. F. C. do Brasil, Agripino Francisco de Paula, a importância de 360\$000, referente a diárias que deixou de receber de 27-10-35. (13.631-37).

N. 2.243 — Idem, idem, ao artifice de 2ª classe da 3ª Divisão da E. F. C. B., Joaquim Pereira de Souza, a importância de 182\$500, proveniente de gratificação adicional em 1935. (15.484-37).

N. 2.244 — Idem, idem, a Secretária de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas de S. Paulo, a importância de 65\$100, proveniente de transporte efetuado pela E. F. Sorocabana, em novembro de 1936, á requisição da D. R. dos Correios e Telegrafos do Paraná. (15.231-37).

N. 2.245 — Idem, idem a Secretária de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas de S. Paulo, a importância de 406\$100, proveniente de transportes efetuados, pela E. F. Sorocabana, em dezembro de 1936, em proveito do D. C. Telegrafos. (15.233-37).

N. 2.246 — Idem, idem a conta de Silvino José Neto, na importância de 200\$000, proveniente do aluguel do prédio ocupado pela Diretoria do Saneamento da Baixada Fluminense, no mês de julho do corrente ano, sito á rua Senador Camará n. 74, em Santa Cruz. (16.390-37).

N. 2.247 — Idem, idem as contas de Luiz Maria Barge de Azevedo, na importância total de 300\$000, provenientes do aluguel do prédio sito á Estrada de Guaratiba n. 2.347, em Jacarepaguá, ocupado pela D. S. da Baixada Fluminense, nos meses de junho e julho do corrente ano. (16.391-37).

N. 2.248 — Idem, idem as contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., na importância de 213\$800, proveniente do fornecimento de energia elétrica, nos meses de junho e julho do corrente ano, á D. S. da Baixada Fluminense. (16.400, de 1937).

N. 2.249 — Idem, idem as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância total de 264\$200, relativas ao fornecimento de luz elétrica, no mês de julho proximo findo, á D. S., da Baixada Fluminense. (16.401-37).

N. 2.250 — Idem, idem ao Banco Construtor do Brasil, S. A., a importância de 124\$300, relativa ao fornecimento de luz elétrica á C. E. Rodagem Federais, no período de 1-1-934 a 31-3-934. (12.544, de 1937).

N. 2.251 — Idem, idem ao Banco Construtor do Brasil, S. A., a importância de 478\$100, relativa a fornecimento de luz elétrica á C. E. Rodagem Federais, no período de 1-4-934 a 31-12-934. (12.544, de 1937).

N. 2.252 — Idem, idem ao mestre de oficinas de 1ª classe, aposentado, da E. F. C. B., Aniano Henrique Cabral d'Albuquerque, a importância de 54\$600, proveniente de gratificação adicional em 1935. (14.199-37).

N. 2.253 — Idem, idem pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, ao diarista da R. V. Cearense, Francisco Teodorico de Souza, a importância de 94\$686, proveniente do aumento provisório fixado pelo art. 150, da lei n. 4.555, de 10-8-922, a que fez jus no período de 9-11-923 a 31 de dezembro do mesmo ano. (12.851-37).

N. 2.254 — Idem, idem ao mestre de linha telegrafica da 3ª divisão da E. F. C. B., Fernando Evaristo da Costa, a importância de 182\$500, proveniente de gratificação adicional em 1935. (16.014, de 1937).

— Ao Tribunal de Contas:

N. 2.255 — Remetendo copias do contrato e demais documentos, celebrado entre o D. A. C. e a Panair do Brasil S. A., para a execução da linha aerea Belém-Manáos, para o devido registro por esse Instituto. (16.686-37).

N. 2.256 — Idem, idem do contrato firmado pelo D. A. C. e o Sindicato Condor Limitada, para a execução da linha aerea S. Paulo-Cuyabá. (16.686-37).

N. 2.257 — Idem, idem do contrato firmado pelo D. A. C. e o Aerolloyd Iguassú S. A., para a execução das linhas aereas Curitiba-São Paulo e Curitiba-Florianópolis. (16.456-37).

N. 2.258 — Idem, idem do contrato firmado entre o D. C. T., e o engenheiro electricista-mecânico, Alberio Pedreira Cardoso, para prestação de serviços profissionais. (16.551-37).

N. 2.259 — Remetendo, por copia, acompanhado dos documentos referentes á respectiva concorrência, o contrato celebrado entre o D. A. C. e a Companhia Construtora Nacional S. A., para a cons-

trução da estação de hidro-aviões na cidade do Salvador, Estado da Bahia. (14.374-37).

N. 2.260 — Remetendo cópia do contrato firmado entre o D. C. T. e o engenheiro Luiz Vilça Meier, para prestação de serviços profissionais, para o devido registro por esse Tribunal. (16.611-37).

— Ao Ministério da Marinha:

N. 2.261 — Comunicando, que pela portaria n. 463, de 13-9-37, foi constituída a comissão julgadora da concorrência para a instalação e exploração de uma fábrica de aviões em Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, da qual faz parte o capitão de fragata aviador naval Fernando Vitor do Amaral Savaget, como delegado desse Ministério. (16.139-37).

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 2.262 — Idem, idem da qual faz parte o oficial administrativo da classe "J", quadro I — Tesouro Nacional — engenheiro civil João José Gianerine, como delegado desse Ministério. (16.139-37).

— Ao Ministério da Guerra:

N. 2.263 — Idem, idem da qual faz parte o tenente-coronel Plínio Raulino de Oliveira, como delegado desse Ministério.

— Ao Departamento de Aeronautica Civil:

N. 2.264 — Comunicando que pela portaria n. 463, de 13 do corrente, foi constituída a comissão julgadora da concorrência para a instalação e exploração de uma fábrica de aviões em Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, sob a presidência do diretor desse Departamento, da qual fazem parte, como delegado do Ministério da Guerra, o tenente-coronel Plínio Raulino de Oliveira; delegado do Ministério da Marinha, o capitão de fragata aviador naval Fernando Vitor do Amaral Savaget; delegado do Ministério da Fazenda, o oficial administrativo da classe "J", João José Gianerine; delegado deste Ministério, Fernando Augusto d'Almeida Brandão, diretor de Contabilidade, que deverá se reunir no dia 15 do corrente, às 15 horas, na sede desse Departamento. (16.139-37).

Offícios:

A Comissão de Eficiência deste Ministério:

N. 3.701 — Remetendo, para audiência dessa Comissão, o processo n. 15.171-37, relativo ao pedido de promoção formulado pelo telegrafista do D. C. T., Manuel Pinto do Amaral Lisboa Filho. (15.171-37).

N. 3.705 — Idem, idem o processo n. 16.591-37, relativo à admissão de pessoal contratado para a E. F. da Bahia e Minas. (16.594, de 1937).

N. 3.706 — Idem, idem o processo n. 16.432-37, relativo à admissão de pessoal contratado para o D. C. T. (16.432-37).

N. 3.707 — A' mesma — Idem, idem o processo n. 16.169-37, relativo a promoções na E. F. Central do Rio Grande do Norte. — 16.169-37.

N. 3.708 — A' mesma — Idem, idem o processo n. 16.274-37, relativo à admissão de pessoal contratado para a E. F. C. do Rio Grande do Norte — 12.274-37.

N. 3.709 — A' mesma — Idem, idem o processo n. 15.050-37, relativo à retificação de nomes de funcionarios da E. F. do Goiaz. 15.050-37.

N. 3.710 — A' mesma — Idem, idem o processo n. 15.274-37, relativo ao pedido de transferencia formulado pelo agente da E. F. Noroeste do Brasil Braz Brasileiro Cezar. — 15.274-37.

N. 3.711 — A' mesma — Idem, idem o processo n. 11.802-37, para conhecimento do despacho proferido pelo Sr. Ministro. — 11.802-37.

N. 3.712 — A' mesma — Idem, idem o processo n. 9.493-37, relativo à divergência apontada pela Diretoria Regional do Piaui entre o credito que lhe foi distribuido para pagamento de 5 carteiros da classe "C", tal como figura nas tabelas anexas à lei numero 281, de 28-10-36, e a existencia de 6 funcionarios naquela mesma classe. 9.493-37.

N. 3.713 — A' mesma — Remetendo os quadros do tempo de serviço "no Ministério" desta Secretaria, salvo dos classificados na carreira de "Continuo" e daqueles cujo tempo de serviço "na Secretaria" corresponde ao prestado "no Ministério", por já ter sido o mesmo enviado a essa Comissão. — 15.576-37.

N. 3.714 — A' Inspetoria F. P. C. as Secas — Restituindo, rubricados, os documentos relativos à construção, por essa Inspetoria em cooperação com o Estado da Paraíba, do açude Vaca Brava, no município de Areia, naquele Estado. — 16.226-37.

N. 3.715 — A' E. F. Central do Brasil — Comunicando que o Sr. Ministro aprovou o parecer do Sr. Consultor Juridico, junto por cópia, relativamente ao requerimento em que Bernardo Sobrinho, condutor de trem dessa Estrada pede lhe sejam pagos os vencimentos referentes ao periodo em que se achava afastado do serviço. — 16.028-37.

N. 3.716 — A' E. Central do Brasil — Remetendo cópia do decreto e demais documentos, em virtude do qual Norberto Cardoso Ribeiro foi aposentado no cargo da classe I da carreira de "cabeineiro de estrada de ferro" do quadro II deste Ministério. — 14.803-1937.

N. 3.717 — A' mesma — Idem, idem de Cornelio Homem Cantarino Nota aposentado no cargo da classe N da carreira de "engenheiro" do quadro II deste Ministério. — 15.579-37.

N. 3.718 — Circular — A's repartições subordinadas. — Reiterando, de ordem do Sr. Ministro, a proibição relativa à admissão de pessoal a título gratuito nos serviços dessa repartição, constante

da circular da Secretaria da Presidencia da Republica, numero 15137, de 11-8-37, anexa por cópia e expedida em consequencia da indicação pelo C. F. S. P. C., no officio, tambem junto por cópia, numero 1.454, de 2 de julho ultimo. 15.134-37.

N. 3.719 — Ao Departamento dos Correios e Telegrafos — Remetendo os documentos que instruíram o requerimento em que o escriptuario da classe "F" da D. R. do Distrito Federal — Ascanio Augusto Frias Vilar, se dirigiu á extinta Comissão de Promoções deste Ministério. — 15.142-37.

N. 3.720 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no requerimento em que Oyama Oliveira de Oliveira pede reintegração no cargo do Sr. Consultor Juridico". 11.985-37.

N. 3.721 — Ao mesmo — Remetendo cópia do decreto, acompanhado de outros documentos, em virtude do qual Oscar Soares de Oliveira foi aposentado no cargo da classe "II" da carreira de "telegrafista" do quadro III deste Ministério. — 14.655-37.

"Aviso numero 2.223, 8 de setembro de 1937 — Sr. Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de acordo com o parecer desse Departamento, aprovo a prestação de contas referente á clausula XVI, § 3.º do decreto, numero 18.885, de 25 de julho de 1929, das receitas arrecadadas e respectivas despesas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, com os melhoramentos entre o Mercado do Ouro e a Jequitiaia, no 2.º trimestre do corrente ano, remetida com o vosso officio numero 2.784, de 19 de agosto ultimo. Saudações. — Joaquim Licio de Souza Almeida.

Officio n. 2.784 — Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937.

Assunto: Tomada de contas da Avenida Jequitiaia, relativa ao 2.º trimestre de 1937.

Anexo: Tomada de contas em duas vias.

Ilmo. Exmo. Sr.:

Tenho a honra de submeter á apreciação e aprovação de Vossa Excelencia, o processo em duas vias, da Tomada de Contas feita á Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, da receita e despesa com os melhoramentos compreendidos entre o Mercado de Ouro e Jequitiaia, no segundo trimestre civil do corrente ano, e de acordo com o decreto n. 18.855, de 25 de julho de 1929.

Verificada a exatidão e comprovação dos documentos apresentados pela Companhia, é o seguinte o resultado da Tomada de Contas em apreço:

Receita

Produto da taxa especial de 10 por cento, adicional ás taxas portuarias:

Abril	65:503\$990	
Maio	60:354\$569	
Junho	82:074\$936	207:933\$495

Alugueis do Trapiche Querino:

Abril	1:000\$000	
Maio	1:000\$000	
Junho	1:000\$000	3:000\$000

Produto da venda de materiais das demolições..... 3:364\$100

Produto da restituição feita pelo proprietario do predio numero 317 da rua do Arsenal de Guerra, transformando a desapropriação total em parcial

1:800\$000

216:097\$595

Despese

Folhas e medições dos trabalhos:

Abril	111:517\$600	
Maio	91:399\$200	
Junho	148:771\$200	351:688\$000

Desapropriações inclusive custas:

Rua Coqueiros do Pilar n. 84 e terreno ao lado....	202:914\$000
	554:602\$000

Deficit..... 338:504\$105

Esse deficit de 338:504\$105 deverá ser pago por conta do saldo do 433:402\$047, da distribuição de 1.000:000\$ da verba 15º anexo n.º 12 da lei n.º 300, de 13 de novembro de 1936, distribuição essa destinada á obra em questão e da qual passará para o trimestre seguinte o saldo de 94:897\$642.

Nessas condições merece a aprovação de V. Ex. a presente tomada de contas.

Requerimentos despachados:

Companhia Radiotelegráfica Brasileira, pedindo permissão para instalar e trafegar, em serviço internacional, outras estações em pontos do litoral brasileiro, além daquelas que já possui nos termos do decreto numero 14.712, de 7 de março de 1921; e também autorização para reabrir a estação que manteve na cidade de S. Paulo até dezembro de 1931: "Tendo em vista as diversas peças do processo, e, a despeito do parecer emitido, em 4 de abril de 1937, pelo Sr. Consultor Jurídico, mas de acordo com as conclusões a que chegaram, nos seus pareceres de fls., os juristas consultos João Neves da Fontoura, A. G. Medeiros Neto, Clovis Bevilacqua, Astolfo de Rezende e F. Mendes Pimentel, defiro, nos seguintes termos, a petição de fls., da Companhia Radiotelegráfica Brasileira: -- reconhecendo que a instalação da estação de São Paulo se fez mediante autorização regular de autoridade competente, reconheço, "ipso facto", o seu direito à taxa terminal que recebeu durante o tempo do seu funcionamento; a reabertura da mencionada estação de S. Paulo ficará dependendo de concessão processada nos termos da vigente legislação, cessando inteiramente as pretensões da Companhia à taxa terminal asseguradas pelo seu contrato com a extinta Repartição Geral dos Telegraphos: fica a requerente autorizada a instalar em pontos do litoral, outras estações para o serviço radio-internacional, nos termos da sua concessão e do seu contrato de tráfego mutuo, entendendo-se por serviço internacional, direto, o feito de país a país, podendo a Companhia utilizar-se, dentro do Brasil, de uma ou mais estações ultrapotentes, destinadas a receber ou coletar o tráfego das estações subsidiárias e transmiti-lo ao destino. Tais estações do litoral serão exploradas exclusivamente em serviço internacional". (16.859-37).

Rosa de Oliveira, agente da terceira classe da D.R. do Distrito Federal, solicitando elevação de classe. — Aguarde a oportunidade indicada pelo D.C.T. (O D.C.T. é de parecer que a pretensão só poderá ser examinada após a regulamentação da lei numero 281, de 28 de outubro de 1936). (15.322-37).

Valdomiro Macedo, agente da classe F, da D. R. do Ribeirão Preto, com exercício na agência de S. José do Rio Preto, pedindo melhoria de classificação na respectiva carreira. — Indeferido, de acordo com o apurado. (16.883-37).

Amaro Cassemiro de Lima, mensalista contratado da Fiscalização do Porto da Baía, solicitando sua nomeação para um cargo de servente da classe D, do D.N.P.N. — Indeferido, de acordo com as informações e os pareceres. (16.875-37).

Alina Gouveia, ex-auxiliar interina da antiga administração dos Correios da Paraíba do Norte, pedindo nomeação para o cargo de auxiliar ou outro equivalente. — Indeferido, em face das informações do D.C.T. (15.619-37).

Departamento dos Correios e Telégrafos

Dia 6 de setembro de 1937

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

(*) (*) Admitindo, de acordo com o disposto nos arts. 23 e 25, do decreto n. 871, de 1º de junho de 1936, os seguintes operários pelos prazos e com as diárias abaixo mencionadas, para os serviços de conservação dos edifícios de Correios e Telégrafos situados no Distrito Federal.

2 estucadores, por 30 dias a 16\$000.....	96\$000
2 pedreiros, por 90 dias, a 15\$000.....	2:706\$000
5 pedreiros, por 40 dias, a 14\$000.....	2:800\$000
3 carpinteiros, por 30 dias, a 15\$000.....	1:350\$000
7 pintores, por 30 dias, a 15\$000.....	3:150\$000
11 serventes, por 40 dias, a 8\$000.....	3:520\$000
30 operários.....	14:180\$000

devendo a despesa respectiva, no total de quatorze centos e quatrocentos e oitenta mil réis, correr por conta do crédito distribuído à Diretoria Regional do Distrito Federal, pela sub-consignação n. 1, da verba 13ª, "Pessoal, extranumerário" do orçamento do Ministério da Viação, em vigor. (Portaria n. 1.086-6-9-37).

Dia 9

(*) Portaria n. 1.089-8-9-37:

Resolve:

Para exercer as funções de telegrafista adjunto de 4ª classe (Morse-Teletipo) nas vagas de Irineu de Matos e Lívio Alcoforado Carneiro Braga, os telegrafistas adjuntos de 5ª classe, Anadir de Moura e Rui Camargo.

Expediente do Sr. diretor técnico de correios:

(Usando das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria do Sr. diretor geral, n. 295, de 5 de abril de 1937)

(*) Elevando, sem aumento de despesa de 180 para 365 o numero anual de viagens da linha de Tatuf a Porangaba, cujo serviço passará a ser feito em Jardineira, subordinada a Diretoria Regional de São Paulo. (portaria n. 1.091-8-9-37).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

(*) José Nobrega Cesarino Filho, auxiliar de 4ª classe de expediente, contratado, da Diretoria Regional de Campinas, 6 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 16 de agosto último. (17.653-37).

(*) Joaquina de Brilo Buquera, telegrafista de 4ª classe, contratada, da Diretoria Regional do Paraná, 6 meses, com a mensalidade integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 1º de julho último (12.741-37).

(*) Ilka Paixão, agente da agência de Contagem, na Diretoria Regional de Minas Gerais, um ano, sem vantagens pecuniárias, nos termos do art. 16, do decreto n. 4.663, de 1º de fevereiro de 1921, para tratar de seus interesses, a partir de 1º de outubro vindouro. (32.080-37).

(*) Maria Josefa de Moraes, agente da agência de Aracá, na Diretoria Regional de Maranhão, 6 meses, com a gratificação integral, nos termos do artigo 1º, do decreto n. 42, de 15-4-31, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (15.239-37).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de setembro de 1937

Requerimentos despachados:

(*) Valeriano de Oliveira França, condutor de malas da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo o seu aproveitamento como carteiro auxiliar ou servente da mesma Diretoria Regional. — Indeferido, quanto ao pedido de nomeação por estar prescrito o seu concurso. Relativamente ao limite de idade para submeter-se a novo concurso sob fundamento de contar 15 anos de serviço, aguarde as instruções a serem baixadas pelo Conselho Federal". (33.331-37-DR. DF.).

(*) Arnaldo Salgado de Moraes, e outros, praticantes de auxiliares da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo o pagamento do abono provisório a que se julgam com direito. — De acordo com o informado, não tendo como deferir. (31.256-36-DR. SP.).

Dia 11

Declarando, em apostila de 12-9-37, na portaria n. 761-21-6-37, que o nome do cidadão admitido para trabalhador de 1ª classe, é Olímpio Avelino de Moraes e não como consta da mesma.

Contratando, ad-referendum, até 31 de dezembro do corrente ano, na Diretoria Regional de Mato Grosso, o trabalhador de linhas de 3ª classe Francisco Barbosa Sobrinho, para exercer as funções de guarda fios de 5ª classe, na vaga de Manoel Dias da Cruz; o trabalhador de 4ª classe Francisco Rodrigues Ramos, para a de trabalhador de linhas de 3ª classe, na vaga decorrente, com as remunerações constantes da tabela, correndo a despesa por conta da verba distribuída à referida Diretoria Regional, que fica autorizada a prover a vaga de trabalhador de linhas de 4ª classe. (Portaria n. 1.109-14-9-37).

Dispensando, Fredolino Diogo, das funções de auxiliar do tráfego de 2ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, de acordo com os ns. 11 e 13, do art. 130, do Regulamento vigente. (Portaria n. 1.109-14-9-37).

Mandando transformar em agência postal telegráfica, a postal telefônica de Rio Bonito, subordinada à Diretoria Geral de Goiás. (Portaria n. 1.111-14-9-37).

Dispensando como incurso no art. 130, n. 6, do Regulamento em vigor, o diarista da Diretoria Regional de Botucatu, Luiz Pinto de Miranda. (Portaria n. 1.113-14-37).

Dispensando, a pedido, Benedito Paulo Pacheco de Almeida do lugar de praticante com função de auxiliar da Diretoria Regional de Alagoas. (Portaria n. 1.114-14-9-37).

Mandando regressar à Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, a cujo quadro pertence, o escrivão da classe "G", Diogenes Batista, em vista da disposição contida no art. 24 do Regimento da Escola de Aperfeiçoamento. (Portaria n. 1.115-14-9-37).

Dispensando por abandono de emprego, o telegrafista de 5ª classe, contratado, Frederico Adolfo Evald, desta Diretoria Geral, como incurso no art. 130, n. 6 do regulamento vigente, combinado com o § 2º, do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, por estar faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de 30 dias. (Portaria n. 1.116-14-9-37).

Requerimentos despachados.

Joaquim de Assis Oliveira Torres, telegrafista da classe "F", com exercício, na Diretoria Regional de Minas Gerais, pedindo a sua matrícula na Escola de Aperfeiçoamento. — Indeferido o pedido, de acordo com os arts. 18 e 20, do Regimento da Escola de Aperfeiçoamento. (4.351-37-DR. MG.).

Raimundo Rocha Junior, telegrafista adjunto de 3ª classe da Diretoria Regional do Ceará, pedindo a sua promoção à classe "F" do quadro de telegrafistas. — Aguarde oportunidade. (4.365-37-DR. CE.).

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções

Vicentina Maia Coutinho, escrituraria da classe "D", da Diretoria Regional no Rio Grande do Norte, pedindo a sua nomeação para a Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pelos motivos que alega. — Tendo em vista a existência de candidatos habilitados em concurso, indefiro. (Ofício n. 124-G DR. DF.).

Valdemar Schwarzbach, auxiliar de 2ª classe, da Diretoria Regional de Santa Maria, pedindo o abono de gratificação de que trata o decreto n. 8 de 3 de agosto de 1934. — Tratando-se de despesa de exercício já encerrado, indefiro o pedido. (3.261-36-DR. Santa Maria).

Alzira Brandão, escrituraria da classe "F", da Diretoria Geral, pedindo o cancelamento de faltas que lhe foi marcada em 29 de dezembro de 1934, pelos motivos que alega. — Indeferido. (Requerimento n. 41.046-37).

Celio Oliveira da Veiga, 3º oficial da Diretoria Regional de Santa Catarina, pedindo sejam consideradas por motivo de molestia as faltas que deu ao serviço nos dias que menciona. — De acordo com o parecer da Diretoria do Pessoal indefiro o pedido. (9.404-36-DR.SC.).

Maria Aparecida Moreira, pedindo indenização da importância correspondente ao registrado n. 6.375. — Deferido. (Requerimento n. 31.062-37).

Clotilde Lacerda, auxiliar de 2ª classes, da Diretoria Regional de Mato Grosso, pedindo a sua adição à Diretoria Regional de S. Paulo, pelos motivos que alega. — Indeferido o pedido. (10.260-36-DR.SP.).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Antonio Pereira Pinto, telegrafista adjunto de 3ª classe, contratado, da Estação Central Telegráfica, dois, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1º de setembro corrente. (43.267-37).

Jo séda Costa, auxiliar do tráfego, da Diretoria Regional do Distrito Federal, tres meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 11 de junho último. (48.496-37).

Irena Pereira Gomes, telegrafista adjunto de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Distrito Federal, quatro meses, em prorrogação, sendo 27 dias com 2/3 da mensalidade e o prazo restante com a metade da mesma, para tratamento de saúde, a partir de 1º de dezembro de 1936. (44.370-37).

José das Dores Coutinho, mensageiro ajudante de 1ª classe, contratado, da Diretoria Regional da Bahia, tres meses, com 2/3 da mensalidade, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 1º de agosto último. (26.860-37).

Raul Tavares Lobo, telegrafista da classe "J", da Diretoria Regional da Bahia, um ano, com todos os vencimentos, nos termos do artigo 1º do decreto n. 42, de 15-1-35, cujo prazo deverá ser iniciado dentro de 30 dias. (41.001-36).

Raymundo dos Santos Junior, guarda fios de 4ª classe, contratado, da Diretoria Regional de Minas Gerais, seis meses, com a mensalidade integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-1-35, para tratamento de saúde, cujo prazo será iniciado dentro de 30 dias. (42.805-37).

José Hipólito Ramos, auxiliar de 1ª classe, contratado, da Diretoria Regional de Mato Grosso, tres meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 7 de agosto último. (47.646-37).

Eduardo Salgado Claussen, telegrafista de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, um ano, com 2/3 da mensalidade, nos termos do art. 36, do decreto n. 41.663, de 1º de fevereiro de 1924, combinado com o art. 1º, do decreto n. 21.233, de 1º de abril de 1922, por ter sido incorporado em virtude de sorteio ao Exército Nacional a partir de 7 de julho último. (47.699-37).

Raul Cornelio Brom, telegrafista da classe "H", da Diretoria Regional de S. Paulo, seis meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-1-35, cujo prazo será iniciado dentro de 30 dias. (45.504-37).

Origens Benevides, telegrafista da classe "G", da Diretoria Regional de Minas Gerais, seis meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-1-35, para tratamento de saúde, cujo prazo será iniciado dentro de 30 dias. (22.456-37).

Milton de Campos, mensageiro ajudante de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Botucatu, tres meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1º de agosto último. (47.651-37).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 11 de setembro de 1937

Requerimento despachado:

Bernardo Augusto de Lima Braga, pedindo pagamento de vencimentos referentes a fevereiro de 1934 e que deviam ser recebidos por seu filho Manoel Lima Braga:

Não tendo sido relacionado como restos a pagar, no exercício de 1934, os vencimentos reclamados, não pôde ser atendido. — (45.013-37).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

José Batista Pedra, proc. 38.420-37. — Não há vaga.
Moisés José Alves, proc. 33.540-37. — Indeferido.
José Inácio de Sousa, proc. 22.180-37. — Certifique-se.
Salvador de Oliveira, proc. 18.260-37. — Certifique-se.
Leopoldo José de Sousa, proc. 21.260-37. — Certifique-se.
Marcolino Batista de Aguiar, proc. 15.360-37. — Deferido, no título precário, correndo por conta do requerente todas as despesas de instalação e consumo e sendo o serviço fiscalizado pela IES.
Manuel Inácio de Macedo, proc. 33.550-37. — Indeferido.
Edeoca Rosa da Silva, proc. 33.520-37. — Indeferido.
Alencar Jacob, proc. 33.530-37. — Indeferido.
Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, proc. 20.930-37. — Indeferido, de acordo com o art. 107 das I. S. T.
Altina Maria da Conceição, proc. 31.760-37. — Deferido, à vista das informações.

José Amílcar Bedaque, proc. 24.746-37. — Restitua-se por "Déposito" a importância de 554\$000.

José Augusto Fernandes do Prado, proc. 19.890-37. — Certifique-se.

Manuel Vilarinho, proc. 193.087-37. — Autorizo a restituição da importância de 51\$700.

Meridional Ltda., proc. 44.536-36. — Entregue-se a 1ª via do certificado incluso, mediante recibo.

S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, processo n. 34.810-37. — Deferido, de acordo com as informações.

Maria Belarmina de Oliveira, proc. 30.905-36. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Antenor Rodrigues Cruzeiro, proc. 38.460-37. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Fábrica Invita Ltda., proc. 12.340-37. — Autorizo a experiência sem qualquer onus para a Estrada.

José Joaquim Sousa Teles, proc. 40.865-37. — Deferido, nos termos do parecer do Dep. Comercial.

M. H. Resende & Comp., proc. 28.385-37. — Autorizo a experiência, sem qualquer onus para a Estrada.

S. A. Frigorífico Anglo, proc. 30.751-37. — Restitua-se por "Déposito" a importância de 147\$500.

Jaques de Oliveira, proc. 37.340-37. — Deferido, de acordo com o parecer do Departamento Comercial.

Sociedade Anônima Frigorífico Anglo, proc. 26.540-37. — Indeferido. As razões que levaram a Estrada a não atender ao pedido de indenização do requerente permanecem integras.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 10 de setembro de 1937

O Sr. Rubens Alves Bonifácio, radiotelegrafista de 1ª classe, pede concessão da Carta de Radiotelegrafista de Aeronave e respectiva licença. — Deferido. (Ref. 7.344-37.)

O Sr. Hélio Cartegiani, 3º sargento do Exército, requer carta de Piloto de Aeronave de Recreio ou Desporto, de acordo com o disposto na letra a do art. 2º das instruções a que se refere a portaria de 11 de novembro de 1926, do Sr. ministro. — Deferido. (Ref. 6.569-37.)

O Sr. Eduardo da Silva Prado, juntando brevet de Piloto Aviador Internacional n. 238 e respectiva licença desportiva n. 125, requer concessão da carta correspondente, que lhe compete, de acordo com o regulamento em vigor, bem como a necessária licença para pilotar aeronaves dos tipos Moth Reawing e ainda a matrícula no avião de sua propriedade PP-TAW tipo Taler Cub. — Deferido. (Ref. 6.482-37.)

O Sr. Túlio Ramos Ribeiro, radiotelegrafista de 1ª classe, pede a concessão da Carta de Radiotelegrafista de Aeronave e respectiva licença. — Deferido. (Ref. 7.413-37.)

O Sr. José Montenegro requer carta de piloto de aeronave de Recreio ou Desporto, de acordo com o disposto na letra a do art. 2º das instruções a que se refere a portaria de 11 de novembro de 1926, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas. — Expeça-se a carta. (Ref. 6.968-37.)

O Sr. Renato de Vasconcelos Contins requer carta de piloto de aeronave de Recreio ou Desporto, de acordo com o disposto na letra a do art. 2º das instruções a que se refere a portaria de 11 de novembro de 1926, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas. — Expeça-se a carta. (Ref. 6.568-37.)

O Sr. Alvaro Afonso do Nascimento requer a concessão da carta de piloto de avião de Recreio ou Desporto, de acordo com o que trata a letra a do art. 2º das instruções aprovadas pela portaria de 11 de novembro de 1926, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas. — Expeça-se a carta. (Ref. 6.565-37.)

O Sr. Pedro Melo de Araújo requer a concessão da carta de piloto de avião de Recreio ou Desporto, de acordo com o que trata a letra a do art. 2º das instruções aprovadas pela portaria de 11 de novembro de 1926, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas. — Expeça-se a carta. (Ref. 6.567-37.)

O Sr. Manuel José Rangel requer a concessão da carta de piloto de avião de Recreio ou Desporto, de acordo com o que trata a letra a do art. 2º das instruções aprovadas pela portaria de 11 de novembro de 1926, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas. — Expeça-se a carta. (Ref. 6.566-37.)

Portaria

Dia 9 de setembro de 1937

Concedendo ao calculista da classe "E" deste Departamento, Horlência Nóbrega Junqueira, trinta dias de licença para tratamento de saúde, sendo a mesma contada a partir do dia 1 de setembro corrente.

Dia 10

Offícios:

Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos:
N. 2.68 — Remetendo cópia da portaria aprovando o horário da nova linha Florianópolis-Urussul.
N. 2.069 — Referente à alteração no horário da linha Natal-Rio de Janeiro, do Sindicato Condor Limitada.

Dia 11

Ao Sr. presidente da Sociedade Brasileira de Avicultura:
N. 2.077 — Informando sobre a rota aérea Rio-Campos.
— Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos:
N. 2.082 — Referente a cessão de área no edifício dos Correios e Telégrafos de Belo Horizonte.
— Ao Sr. coronel adido de Aeronautica à Embaixada Britânica:
N. 2.083 — Agradecendo remessa da lista das aeronaves civis registradas em diversos países e remetendo lista, solicitada, das aeronaves que se acham inscritas a 10 de agosto último, no Registro Aeronautico Brasileiro.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE AEROPORTOS

Aos Srs. Leão, Ribeiro & Comp.:
N. 2.070 — Convidando para apresentação de proposta.
— Aos Srs. Christiani & Nielsen:
N. 2.071 — Idem, idem.
— Ao Sr. diretor da Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A.:
N. 2.072 — Idem, idem.
— Ao Sr. diretor da Companhia Internacional de Estacas Armadas Frankignoul, S. A.:
N. 2.073 — Idem, idem.
— Ao Sr. diretor da Companhia Geral de Obras e Construções Sociedade Anônima Geobra:
N. 2.074 — Idem, idem.
— Aos Srs. Gusmão Dourado & Baldassini Ltda.:
N. 2.075 — Idem, idem.
— Ao Sr. diretor da Companhia Construtora Nacional S. A.:
N. 2.076 — Idem, idem.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — S. Luiz — Maranhão:
N. 2.078 — Remetendo portaria de licença do Sr. Luiz Gonzaga de Paiva Dias.
— Ao Sr. Dr. juiz do Tribunal Administrativo:
N. 2.079 — Prestando informações meteorológicas.
— Ao Sr. superintendente do Departamento de Comunicações e Serviço Rádio-Patrolha:
N. 2.080 — Referente à instalação de uma estação rádio-emissora no campo de pouso de Taubaté, autorizada pelo DAC.
— Ao Sr. Dr. chefe do Instituto Coussirat de Araújo:
N. 2.081 — Acusando a recepção do expediente aerológico relativo ao mês de julho próximo findo.

Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Portaria n. 24 — O diretor da Escola Nacional de Agronomia, da Diretoria do Ensino Agrícola do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministério da Agricultura, usando das atribuições que lhe confere o art. 460 do Regulamento desta Escola, resolve conceder trinta dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 30 de agosto do corrente ano, à auxiliar de 1ª classe contratada, Maria Alzilia Viana Loureiro.
Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1937. — Heitor Vinícius da Silveira Grillo, diretor

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de setembro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. E 4.325 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.563, na importância de dois contos oitenta e três mil e novecentos réis (2:083\$900), de que é credora a "Companhia Telefônica Brasileira", em virtude de serviços telefônicos prestados ao Departamento Nacional da Produção Animal, em 1936.

N. E 4.326 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.562, na importância de três contos de (3:000\$000), de que é credor o Banco da Província do Rio Grande do Sul, proveniente de aluguel do prédio em que funciona a Inspetoria Agrícola Federal da 10ª Região, relativo aos meses de agosto a dezembro de 1936.

N. E 4.331 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.560, na importância de trezentos e sete mil e duzentos réis (307\$200), proveniente de serviços telefônicos prestados em 1936, em proveito do Serviço Geológico e Mineralógico, de que é credora a "Companhia Telefônica Brasileira".

N. E 4.332 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.559, na importância de um conto e oitocentos mil réis (1:890\$000), proveniente de aluguel do prédio em que funciona a Comissão de Classificação do Serviço de Plantas Textéis, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, durante os meses de julho a dezembro de 1936, de que é credor Franklin Borges Veras.

N. E 4.333 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.558, na importância de duzentos e quarenta mil e setecentos réis (240\$700), de que é credora a "Rêde Mineira de Viação", proveniente de concessão de passagens em proveito do Departamento Nacional da Produção Mineral, em 1936.

N. E 4.340 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.557, na importância de 4:117\$760 (quatro contos cento e dezessete mil e setecentos réis), de que é credora a Secretaria da Viação e Obras Públicas do Governo do Estado de São Paulo, proveniente de transportes efetuados pela "Estrada de Ferro Sorocabana" a requisição do extinto Serviço de Indústria Pastoral, em 1928.

Dia 11

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba:

N. E 4.356 — Solicita providências afim de que, nos termos do acordo celebrado em 17 de janeiro do corrente ano, entre o Governo da União e o do Estado da Paraíba, sejam depositadas no Banco do Brasil as quotas devidas pelo Governo federal ao do Estado, para custeio das despesas com a execução dos serviços contratuais, a cargo da administração estadual, correndo tal despesa à conta dos créditos de "Serviços e encargos diversos" do anexo n. 11 a que se refere o art. 3º da lei n. 300, de 13 de novembro do ano findo, distribuídos ou que venham a ser a essa Delegacia Fiscal.

O acordo em causa foi publicado no *Diário Oficial* de 26 de janeiro, e registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 11 de agosto último, após a resolução do Poder Legislativo constante do decreto n. 86, de 30 de julho do corrente ano.

— Ao Sr. gerente da Agência do Banco do Brasil no Estado da Paraíba — João Pessoa:

N. E 4.357 — Comunica que, nos termos do contrato celebrado em 17 de janeiro do ano em curso, entre o Governo da União e o do Estado, publicado no *Diário Oficial* de 26 do citado mês, as quotas federal e estadual para custeio dos trabalhos contratuais deverão ser depositadas nessa agência, por ambas as partes contratantes, para movimentação pelo representante do Governo estadual.

Sendo, entretanto, proporcionais os encargos pecuniários da União e do Estado, na razão de dois terços para este e um terço para aquela, sobre o total das quotas de custeio, de acordo com o contrato, — solicito vossas providências afim de que a movimentação dos depósitos federais seja condicionada por essa agência ao depósito regular das quotas estaduais correspondentes, nos termos do contrato.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. E 4.358 — Comunica que por entendimento direto entre o Governo do Estado do Ceará e este ministério, ficou assente, de conformidade com o disposto nas cláusulas 15 e 16 do contrato firmado entre a União e o referido Estado, de que trata o meu aviso n. 2.752, de 18 de junho do corrente ano, a essa delegacia fiscal — que o acordo em causa começou a vigorar, para todos os efeitos, em 1 de julho do ano em curso.

Assim sendo, as quotas de custeio a que se refere o meu aviso anterior deverão ser pagas tão só no que concerne ao segundo semestre do exercício vigente, conforme está explicito no aviso junto por cópia, por mim dirigido ao Exmo. Sr. Governador desse Estado, o que soluçiona as dúvidas levantadas no vosso ofício n. 199, de 25 de junho último.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe — Aracaju:

N. E 4.359 — Declara delegar competência ao chefe da Comissão de Classificação de Algodão deste Ministério, em Aracaju, classificador, de algodão, classe I, Alberto de Miranda Henriques, para requisitar pagamentos e adiantamentos à conta dos créditos de "Pessoal" e "Material" da verba 1ª — Administração Geral, art. 3º, anexo n. 41, da lei

n. 300 de 13-11-36, distribuídos ou que o venham a ser a essa Delegacia Fiscal, para as despesas da citada Comissão, durante o corrente exercício.

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais. — Belo Horizonte:

N. 4.360 — Declaro delegar competência ao chefe da Comissão de classificação do Algodão deste ministério, em Belo Horizonte, classificador do algodão, classe G, José Maria Barbosa, para requisitar pagamentos à conta dos créditos de "Pessoal" e "Material" da verba 1ª — Administração Geral, art. 3º, anexo n. 11, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, distribuídos ou que o venham a ser a essa Delegacia Fiscal, para as despesas da citada Comissão, durante o corrente exercício.

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas. — Maceió:

N. 4.331 — Solicita providências afim de que, nos termos do acordo celebrado em 4 de janeiro do corrente ano, entre o Governo da União e o Estado de Alagoas, sejam depositadas no Banco do Brasil as quotas devidas pelo Governo federal ao Estado, para custeio das despesas com a execução dos serviços contratuais, a cargo da administração estadual, correndo tal despesa à conta dos créditos de "Serviços e encargos diversos" do anexo n. 11 a que se refere o art. 3º da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, distribuídos ou que venham a ser a essa Delegacia Fiscal.

O acordo em causa foi publicado no "Diário Oficial" de 16 de janeiro, e registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 18 de agosto último, após a resolução do Poder Legislativo constante do decreto n. 89, de 12 de agosto de 1937.

Ao Sr. Gerente da Agência do Banco do Brasil. — Maceió — Estado de Alagoas.

N. 4.362 — Comunica que, nos termos do contrato celebrado em 4 de janeiro do corrente ano, entre o Governo da União e desse Estado, publicado no "Diário Oficial" de 16 do mesmo mês, as quotas federais e estaduais para custeio dos trabalhos contratuais deverão ser depositadas nessa Agência, por ambas as partes contratantes, para movimentação pelo representante do Governo estadual.

Sendo, entretanto, proporcionais os encargos pecuniários da União e do Estado, na razão de dois terços para este e um terço para aquele, sobre o total das quotas de custeio, de acordo com o contrato, — solicita providências afim de que a movimentação dos depósitos federais seja condicionada por essa Agência ao depósito regular das quotas estaduais correspondentes, nos termos do contrato.

Dia 13

Ao Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 4.363 — Comunica que o Tribunal de Contas da União, em sessão de 25 do mês findo, resolveu ordenar o registro do acordo celebrado, em 6 de agosto último, entre o Governo federal e o desse Estado, para a realização, em cooperação, de exposições de animais e produtos derivados, conforme o termo respectivo, publicado no "Diário Oficial" de 9 de agosto de 1937.

Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas, junto a este ministério:

N. 4.366 — Encaminha, o processo, relativo ao pagamento da importância de setenta e cinco contos de réis (75:000\$000), a título de adiantamento, a ser feito ao almoxarife H. do Instituto de Biologia Vegetal, do D.N.P.V., José Augusto Campos, para atender, às despesas com o pessoal e material a ser empregado nas obras de restauração do Jardim Botânico.

Ao Sr. Governador do Estado da Bahia. — São Salvador:

N. 4.367 — Comunica que o Tribunal de Contas da União, em sessão de 18 do mês findo, resolveu ordenar o registro do acordo celebrado, em 29 de julho último, entre o Governo Federal e o desse Estado, para a realização de exposições de animais e produtos derivados, conforme termo publicado no "Diário Oficial" de 31 de julho de 1937 e retificado no de 7 de agosto de 1937.

Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas, junto a este ministério:

N. 4.371 — Encaminha, o processo, relativo ao pagamento da importância de oitocentos e dez mil réis (810\$000), a título de adiantamento, a ser feito ao chefe da portaria deste ministério. — Antonio Ruas de Souza, para atender, a despesas com a condução e transporte do pessoal da portaria desta Secretaria de Estado.

N. 4.372 — Encaminha, o processo, relativo ao pagamento da quantia total de 2:325\$400 (dois contos trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos réis), de que é credor, Raul Marques Alvim, auxiliar técnico da Diretoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, proveniente de gratificação a que fez jus, durante o período de 18 de junho a 31 de agosto de 1937, à razão de 1:000\$000 mensal, do acordo com as cláusulas 1ª e 4ª do contrato, em renovação, celebrado em 20 de julho de 1937 e registrado por esse Instituto em 13 de agosto de 1937.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de setembro de 1932

Ao Sr. sub-inspetor Agrícola em Manaus:

N. E-4.351 — Reiterando os termos do ofício n. 5.055, de 30 de setembro do ano findo, até a presente data sem resposta, solicita providências no sentido de ser devidamente esclarecido o pagamento de diárias corridas ao ajudante José Anchieta de Siqueira Torres, no período de 1 de janeiro a 30 de junho de 1936, conforme consta da folha que acompanhou o ofício n. 482, de 5 de agosto do referido ano de 1936.

Lia 13

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal.

N. E-4.364 — Em referência ao ofício n. 1.687, de 7 de julho do corrente ano, comunica, que o Tribunal de Contas, em sessão de 25 do mês passado, resolveu ordenar o registro do acordo celebrado, em 6 de agosto último, entre a União e o Estado do Rio Grande do Sul, para a realização de exposições de animais e produtos derivados, sob o regime de cooperação, conforme o termo publicado no "Diário Oficial" de 9-8-37.

N. E-4.368 — Em referência ao ofício n. 1.432, de 10 de junho do corrente ano, comunica que o Tribunal de Contas, em sessão de 18 de mês findo, resolveu ordenar o registro do acordo celebrado, em 29 de julho último, entre a União e o Estado da Bahia, para a realização de exposições de animais e produtos derivados, naquele Estado, conforme termo publicado no "Diário Oficial" de 31-7-37 e retificado no de 7-8-37.

—Ao Sr. encarregado do Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. E-4.375 — Em referência ao ofício n. 1.685, de 2 de agosto último, comunica que, o encarregado do expediente na ausência do senhor ministro, em despacho de 1 do corrente mês, resolveu autorizar a substituição de nomes proposta por essa Diretoria Geral na relação de funcionários constantes do ofício n. 362, de 17 de fevereiro do corrente ano, do diretor geral do D. N. P. M., cujo expediente foi prorrogado, por necessidades do serviço.

—Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. E-4.376 — Comunica que, o Sr. encarregado do expediente, na ausência do ministro, em data de 1 do corrente, exarou o seguinte despacho no processo originado pelo requerimento em que Nilo Garcia Carneiro, inspetor de produtos de origem animal, classe K, requer lhe seja concedida uma ajuda de custo por ter sido designado para inspecionar as dependências do S. I. P. O. A. e estabelecimentos sujeitos à inspeção sanitária federal, na região sul e oeste de Minas Gerais "Homonogo a designação e concessão a ajuda de custo de um mês de vencimentos". (Dec. n. 5.186-37).

— Ao Sr. diretor do Instituto de Química Agrícola:

N. E-4.377 — Transmite o requerimento em que a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico pede o pagamento da importância de 162\$000 relativa a serviços prestados, em 1933, em proveito do extinto Instituto de Química, e solicita providências afim de que sejam fornecidos os necessários esclarecimentos a respeito.

Ao Sr. inspetor chefe da Inspetoria Agrícola do Serviço de Defesa Sanitária Animal, em Recife:

N. E-4.382 — Em referência ao vosso ofício n. 52, de 13 de janeiro do corrente ano, solicita de ordem do Sr. ministro providências no sentido de ser recolhida pelo responsável a Delegacia Fiscal nesse Estado a importância de 700\$000, relativa a cinco publicações na revista "Pecus", constantes de uma fatura, que acompanhou o citado ofício.

Outrossim, pede remeter, com a possível urgência, a guia do respectivo recolhimento.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de setembro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.324 — Solicita se digne tornar sem efeito a solicitação constante do aviso n. 1.505, de 6 de abril do corrente ano, visto ter sido resolvido pelo aviso n. 1.390, de 30 de março último, o assunto ao mesmo pertinente.

N. 4.339 — Tendo sido o Poder Executivo autorizado pela lei n. 491, de 28 de agosto último, a abrir, a este Ministério, o crédito especial de 150:000\$, para ocorrer ao pagamento das despesas extraordinárias realizadas, em 1936, com a 5ª Exposição de Animais e Produtos Derivados e com a 2ª Conferência Nacional de Pecuária, consulta sobre os recursos do Tesouro Nacional para fazer face à despesa de que se trata.

N. 4.338 — Tendo sido o Poder Executivo autorizado pela lei n. 481, de 24 de agosto último, a abrir, a este Ministério, o crédito especial de 200:000\$, destinado ao custeio do complemento das obras de instalação e respectivo aparelhamento da Estação Experimental de Plantas Textéis em Alagoinhas, no Estado da Paraíba, consulta sobre os recursos do Tesouro Nacional para fazer face à despesa de que se trata.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de setembro de 1937

Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 4.323 — Tendo sido designado para servir nesta Diretoria escrevente-dactilógrafo, classe F, da Inspetoria Federal do S. I. P. O. A. no Estado de Paraná, Atalaia de Oliveira Neiva, comunica que foi providenciada a transferência do respectivo crédito da Delegacia Fiscal.

cal do Tesouro Nacional naquele Estado, para o Tesouro Nacional, devendo esse Departamento confeccionar as respectivas folhas de pagamento a partir de 1 de julho último, de acordo com as frequências encaminhadas por esta Diretoria.

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de setembro de 1937.

Jorge Barros e Amancio Lemos & Cia. Ltda., pedindo transporte para maquinismos de beneficiar algodão. — Não sendo os requerentes lavradores inscritos no registro desta Ministério, indeferido. (D.E.C. 3.571 e 3.580, de 1937.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de setembro de 1937

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Uruguaiana: N. 4.297 — Solicita providências, de acordo com o decreto número 24.028, de 21 de março de 1934, afim de serem desembarcados onze (11) bovinos e cinco (5) ovinos, que deverão chegar a essa cidade, procedentes de Buenos Aires por via terrestre.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 4.313 — Comunica haver o Sr. Presidente da República autorizado os reparos de que necessita o edifício Pilões — do Jardim Botânico, independentemente de concorrência, sendo as despesas no total de 12:712\$, custeadas por adiantamento concedido ao Instituto

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 4.317 — Em referência ao vosso ofício n. 2.210, de 6 do corrente, comunica que, nesta data, oficiou a Inspetoria da Alfandega de Uruguaiana solicitando o desembarco de onze bovinos e cinco ovinos adquiridos na República Argentina para esse Departamento, tendo sido telegrafado nesse sentido ao referido inspetor.

Dia 13

Ao Sr. assistente da 1ª Secção do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização — Fortaleza, Ceará:

N. 4.380 — Comunica haver o Sr. ministro aprovado, em despacho de 1 do corrente, o termo de extravio lavrado em 18 de fevereiro do corrente ano, nessa Secção Técnica e encaminhado a D.E.C. pelo ofício n. 68, de 3 de março do mesmo ano.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 4.383 — Solicita providências no sentido de serem fornecidas a D.E.C. 80.000 folhas de papel para cópias a carbono, em quatro cores, padronizadas conforme as instruções baixadas com o decreto n. 562, de 31-12-1935.

— Ao Sr. encarregado do Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 4.387 — Comunica terem sido autorizadas pelo Sr. Presidente da República as obras de construção de uma enfermaria e de um salão para as aulas do curso profissional, no Aprendizado Agrícola de Alagoas, dispensada a concorrência pública, nos termos do inciso a), art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

— Ao Sr. diretor do Ensino Agrícola:

N. 4.388 — Em referência ao ofício n. 1.205, de 16 de agosto findo, comunica haver o Sr. Presidente da República, por despacho de 2 do corrente, resolvido autorizar a execução por administração, mediante adiantamento requisitado pelos respectivos diretores, dos reparos nas dependências do Aprendizado Agrícola da Paraíba nos totais de 17:183\$300 e 10:707\$200 e das obras de construção do pavilhão destinado à instalação de gabinetes, etc., no do Rio Grande do Sul, na importância de 38:616\$500.

— Ao Sr. encarregado do Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 4.389 — Comunica haver o Sr. Presidente da República, em despacho de 2 do corrente, autorizado a execução, por administração e mediante adiantamento, dos trabalhos necessários às instalações elétricas do Aprendizado Agrícola da Paraíba.

Dia 14

Ao Sr. inspetor chefe do Serviço de Defesa Sanitária Animal em Barretos, São Paulo:

N. 4.392 — Comunica haver o Sr. ministro, em despacho de 1 do corrente, autorizado o levantamento do inventário inicial dessa repartição.

— Ao Sr. inspetor agrícola da 4ª Região, São Salvador, Bahia:

N. 4.393 — Comunica haver o Sr. ministro autorizado, em despacho de 1 do corrente, a cessão a título precário feita à Escola Normal Rural de Feira de Santana, dos materiais constantes do termo lavrado nessa Inspetoria, em 11 de janeiro do corrente ano

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de agosto de 1937

Requerimento despachado:

José Ferreira Brant, inspetor de produtos de origem animal, classe J, solicita promoção. — De acordo com o parecer da Comissão de Eficiência abaixo transcrito:

A Comissão de Eficiência é de parecer que nada existe a deferir no presente requerimento, uma vez que não há vaga na classe K, da carreira de inspetor de produtos de origem animal.

Dia 31

Portarias assinadas:

Concede 4 meses de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, sendo parte (período de 14 de julho a 15 de outubro) nos termos do art. 8º n. I e o restante (período de 16 de outubro a 14 de novembro) de acordo com os números I e II do art. 8º do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao datilógrafo, classe F, do Quadro Unico, com exercício no Departamento Nacional da Produção Animal, Carmen Alves dos Santos.

Dia 1 de setembro de 1937

Concede 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao trabalhador de 3ª classe, contratado, da Inspetoria Regional em Pinheiro, do Serviço de Fomento da Produção Animal, José Rocha, nos termos do art. 8º n. I do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Dia 2

Concede 3 meses de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação a que lhe foi concedida em 11 de junho último, ao praticante rural, classe H, interino, do Quadro Unico deste Ministério, José Ferreira da Costa, com exercício na Inspetoria Regional de Sericicultura, em Barbacena, do Serviço de Fomento da Produção Animal, nos termos do art. 8º n. I do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Concede 3 meses de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, ao praticante rural, classe E, do Quadro Unico, Manoel Dini de Sena, com exercício na Inspetoria Regional do Serviço de Defesa Sanitária Animal, nos termos do art. 8º n. I do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados:

Francisco Veloso Pondé solicita uma ajuda de custo. — Indeferido por falta de apoio legal.

Edgard Duarte Costa solicita desconto de passagens em vencimentos. — Indeferido, em vista da informação.

Stela de Freitas Melro Barbosa solicita licença, de acordo com a lei n. 42, de 14 de abril de 1935. — Indeferido, em vista das informações.

Stela de Freitas Melro Barbosa solicita gratificação do cargo de escriturário, interino. — Indeferido, nos termos da informação.

Joaquim Mendes Furtado solicita sua transferência para o Serviço de Fomento da Produção Vegetal. — Indeferido nos termos da informação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de setembro de 1937

Concede 3 meses de licença, para tratamento de saúde, a contar de 28 de agosto p. findo, ao veterinário, classe I, do Quadro Unico, Antonio João Ribeiro, com exercício na Inspetoria Regional do Serviço de Inspeção de Produção de Origem Animal em Belo Horizonte, nos termos do art. 8º n. I do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIRETORIA GERAL — SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1937

Amaziles Rocha, pedido certidão. — Compareça a esta diretoria geral afim de pagar o selo devido. (2.612-937.)

Djalma Jacobina Vieira, pedido de certidão. — Compareça a esta diretoria geral afim de pagar o selo devido. (D.G.P.M. 2.170-937.)

Dia 4 de setembro de 1937

Offícios:

N. 1.910 — Sr. diretor de Expediente e Contabilidade — Remete as terceiras vias das contas relativas a este Departamento.

N. 1.911 — Sr. diretor do S. A. — Devolve os pedidos n.ºs. 109-016, 109.017 e 109.018, os quais não podem ser atendidos por falta de verba.

N. 1.912 — Sr. diretor de Expediente e Contabilidade — Encaminha o processo em que a S. A. encarece a necessidade de uma verba de 200.000\$000 para os trabalhos de estatística referentes à indústria de energia elétrica do país.

N. 1.913 — Sr. diretor do Expediente e Contabilidade — Comunica que o oficial administrativo Carlos Olímpio Paes, reassumiu o exercício do seu cargo a 20 do mês próximo passado.

N. 1.914 — Sr. presidente da Aliança dos Servidores da União — Informa sobre a situação do auxiliar de escrita de 4ª classe do L. C. P. M.

N. 1.915 — Sr. diretor de Expediente e Contabilidade — Solicita providências afim de ser aplicada, ao sub-assistente Otacílio Leal, a tabela de diárias a que se refere o ofício n.º 1.808, de 23 de abril do corrente ano.

N. 1.916 — Sr. representante da The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Remete a 1ª via do empenho n.º 115, de reais 4:808\$3000.

N. 1.917 — Sr. inspetor de Águas e Esgotos — Solicita providências afim de que a The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. faça alterações necessárias nas instalações sanitárias deste Departamento.

N. 1.918 — Sr. diretor do S. A. — Solicita a remessa a esta diretoria do processo DGPM 1.465-37.

N. 1.919 — Sr. diretor do S. A. — Informa sobre o concurso de dactilógrafos, classes F e G.

N. 1.920 — Sr. general Coelho Neto — Apresenta o engenheiro de Minas classe K, Othon Henry Leonardos.

N. 1.921 — Sr. 1º secretário do Senado Federal — Remete 60 exemplares da publicação "Pesquisas de petróleo em Alagoas".

Dia 6

N. 1.922 — Sr. diretor de Expediente e Contabilidade — Solicita providências no sentido de ser adquirida por intermédio da C. C. C. uma máquina de escrever "Royal".

N. 1.923 — Sr. diretor da C. C. C. — Remete o pedido n.º 109.030, de uma máquina de escrever marca "Royal".

Dia 8

N. 1.925 — Circular ao S. A., S. F. P. M., S. G. M. e L. C. P. M. — Informa que continua em vigor o preceito legal de que o único meio de provar a identidade das pessoas maiores de 18 e menores de 60 anos continua a ser o título eleitoral.

N. 1.924 — Sr. diretor de Expediente e Contabilidade — Transmite a comprovação do adiantamento recebido pelo engenheiro de Minas classe L, Paulino Franco do Carvalho, de 40:000\$000.

Dia

N. 1.926 — Sr. delegado do Tribunal de Contas — Informa sobre o material de que trata o pedido n.º 126.081.

N. 1.927 — Sr. diretor de Expediente e Contabilidade — Solicita a remessa dos processos D. G. P. M. 1.027 e 1.062-34.

N. 1.928 — Sr. diretor de Expediente e Contabilidade — Devolve as duas vias da comprovação do adiantamento de 70:000\$000, recebido pelo engenheiro de Minas, classe J, Décio Savério Oddoré.

N. 1.929 — Sr. diretor de Expediente e Contabilidade — Transmite a comprovação do adiantamento de 2:000\$000, recebido pelo almoxarife da classe I, José Joaquim Vieira.

N. 1.930 — Sr. delegado do Tribunal de Contas — Pede pagamento da conta da Companhia Telefônica Brasileira de 936\$300, em proveito do Serviço de Águas, de janeiro a junho do corrente ano.

N. 1.931 — Idem, da The Rio de Janeiro, Tramway Light & Power Co. Ltd., de 1:712\$800, em proveito do L. C. P. M. em junho do corrente ano.

N. 1.932 — Sr. diretor de Expediente e Contabilidade — Pede providências afim de ser concedido o adiantamento de 46:000\$000 ao engenheiro de Minas, classe L, Luciano Jaques de Moraes.

N. 1.933 — Idem, de 90:720\$000 ao engenheiro de Minas, classe K, Francisco de Paula Boa Nova.

N. 1.934 — Idem, de 7:000\$000 ao almoxarife, classe I, José Joaquim Vieira.

N. 1.935 — Sr. diretor de Expediente e Contabilidade — Pede providências afim de ser anulada a quantia de 15:000\$000 distribuída a essa diretoria.

N. 1.936 — Idem, de 2:400\$000.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Dia 27 de agosto de 1937

Processos despachados:

Gemina Pereira de Melo Franco, 2º escriturário do Instituto Nacional de Previdência, reclamando contra a decisão do Presidente do aludido Instituto que lhe indeferiu o pedido de concessão de licença por um ano, afim de tratar de interesses, e já agora pedindo que seja esta concedida pelo prazo de tres annos, visto achar-se em Paris, em virtude de transferencia de seu marido, Afranio de Melo Franco Filho, segundo secretário de legação, para a embaixada brasileira naquela capital. (DGE 10.672-937). — Despacho do Sr. Presidente da Republica: Deferido. Despacho do Sr. Ministro: Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de setembro de 1937

Foram assinadas as cartas que, aprovando os estatutos apresentados, reconhecem como profissionais, nos termos da legislação em vigor, o Sindicato dos Operarios e Empregados nas Empresas de Petróleo e Similares, com sede nesta Capital (DGE 19.186-935), e o Sindicato dos Trabalhadores em Carvão e Mineral, do Niterói, com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro (DGE 1.936-936).

Dia 10 de setembro de 1937

Foram assinadas as cartas que, aprovando os estatutos apresentados, reconhecem como profissionais, nos termos da legislação em vigor, os seguintes sindicatos: Sindicato dos Comerciantes de Líquidos e Comestíveis, com sede na Capital do Estado de S. Paulo (DGE 14.214-936), Sindicato dos Operarios Estivadores, com sede em Arari, no Estado do Maranhão (DGE 6.110-937), Sindicato dos Operarios e Empregados em Fabricas de Chapéus e Similares do Distrito Federal, com sede nesta Capital (DGE 13.153-1936), União dos Proprietarios de Mercenarias, com sede nesta capital (DGE 404, de 1935), Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres da cidade do Espírito Santo, com sede na cidade e Estado do mesmo nome (DGE 12.531-1935), Sindicato dos Operarios Textis, com sede em Salto, Estado de São Paulo (DGE 17.285-1936), Sindicato dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres, com sede em Campinas, no Estado de São Paulo (DGE 6.883-1936), Sindicato dos Estivadores, com sede em Pedreiras, no Estado do Maranhão (DGE 5.874-937), Sindicato dos Operarios Vidreiros, com sede na Capital do Estado de São Paulo (DGE 5.707-936), Sindicato dos Vendedores Ambulantes do Distrito Federal, com sede nesta Capital (DGE 11.254-1936), Sindicato dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina, com sede em Tubarão, no Estado de Santa Catarina (DGE 549-936), e Sindicato dos Padeiros da Petropolis, com sede em Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro (DGE 2.096-1937).

Dia 8 de setembro de 1937

Processos despachados:

Sindicato União dos Operarios Estivadores desta Capital, e outros, pedindo seja encaminhado ao Sr. Presidente da Republica um memorial em que solicitam o aproveitamento do bacharel Julio Cesar Tavares em um dos cargos que forem creados na Justiça do Trabalho (DGE 14.233-1937). — Encaminhe-se.

Dia 10

Tavares de Souza & Cia. Ltda., pedindo avocação do processo em que são interessados os requerentes e seu ex-empregado Tertuliano Sobral (DGE 8.046-937 — P-501-937). — Não ha o que re-considerar.

Acessor Juridico Sindical, pedindo seu reconhecimento como entidade de utilidade publica (DGE 12.792-937). — Devolva-se com a informação do consultor juridico. (Este despacho se refere ao seguinte: "Preliminarmente, o processo, como bem se vê do artigo da lei 91, de 1935, deve correr pelo Ministerio da Justiça e não pelo Ministerio do Trabalho. E, pois, ao Ministro da Justiça que o interessado deve dirigir-se e lá é que poderão decidir si o requerente satisfaz ou não as condições da lei para que seja reconhecido como instituição de utilidade publica. Este Ministerio, quando muito, poderia contribuir com as suas informações, si o Ministerio da Justiça as julgasse necessarias. Nestes termos, parece-me que se deve comunicar ao peticionario de vls. que não cabe a este Ministerio e sim ao da Justiça resolver sobre o seu pedido").

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 9 de setembro de 1937

Antônio Bernardo Silva, contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência, pedindo providências no sentido de ser lavrada, sem mais demora, a escritura da compra que pretende realizar, por intermédio da Carteira Predial do mesmo Instituto, de um terreno destinado à construção de casa própria, em substituição de outra que já adquirira por intermédio da mesma Carteira e foi desapropriada pela Prefeitura do Distrito Federal (DGE 12.721-937). — Informe o Instituto: a) se recebeu a importância da desapropriação, de acordo com o officio de fls. 63; b) se o recorrente exhibiu as provas do sinal e despesas alegadas na petição de fls. 67.

Dia 10

Alexandre de Moura Coutinho, contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência, como official administrativo, Classe I, do Ministério da Agricultura, pedindo seja autorizada a redução da taxa de 9 % para 6 % nos juros do empréstimo que pretende contrair por intermédio da Carteira Hipotecária do mesmo Instituto, destinado à construção de uma casa para sua moradia, na importância de 35:000\$000 (DGE 10.993-937, informado pelo Conselho Deliberativo do Instituto Nacional de Previdência). — Aguarde-se.

Grêmio Sete de Setembro, pedindo seja mantido, pelo preço de 200\$000 mensais, o aluguel do prédio, que ocupa, de propriedade do Instituto Nacional de Previdência, sito a avenida 1º de Maio n. 41, na vila 3 de Outubro, em Marechal Hermes (DGE 12.470-937, com decisão do Conselho Deliberativo daquele Instituto, no sentido de ser mantido o aluguel mensal de 300\$000 já fixado em anterior decisão proferida a respeito). — Mantenho a decisão do Conselho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Foram expedidos officios declarando que este ministério nada tem a opor ao desembarque das máquinas, ou peças e acessórios aos mesmos destinados, cuja importação promovem os interessados seguintes:

Dia 6 de setembro de 1937 (aditamento)

Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2E-2.286 — Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Limitada — DNIC 2.744-937 ou DGE 13.915-937.

Dia 9 (aditamento)

Alfândega de Aracaju:

N. 2E-2.337 — Henry Rogers Sons & Co. of Brazil, Limited — DNIC 2.608-937 ou DGE 14.044-937.

Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2E-2.334 — Glossop & Comp. — DNIC 2.799-937 ou DGE 12.773-937.

N. 2E-2.330 — Sociedade Industrial e Comercial Schmugizer Limitada — DNIC 2.638-937 ou DGE 14.039-937.

N. 2E-2.331 — Idem — DNIC 2.706-937 ou 14.040-937.

Alfândega de Santos:

N. 2E-2.328 — Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Limitada — DNIC 2.767-937 ou DGE 14.036-937.

N. 2E-2.327 — Idem — DNIC 2.687-937 ou DGE 14.035-937.

N. 2E-2.329 — Idem — DNIC 2.705-937 ou DGE 14.038-937.

N. 2E-2.338 — Glossop & Comp. — DNIC 2.559-937 ou DGE 11.148-937.

N. 2E-2.335 — Idem — DNIC 2.539-937 ou DGE 11.426-937.

N. 2E-2.336 — Idem — DNIC 2.602-937 ou DGE 14.041-937.

N. 2E-2.340 — Idem — DNIC 2.603-937 ou DGE 14.042-937.

N. 2E-2.339 — Idem — DNIC 2.197-937 ou DGE 14.043-937.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SEÇÃO

Dia 14 de setembro de 1937

Processos despachados pelo Sr. diretor:

DNT 9.840-37 — Sindicato Patronal dos Construtores — Capital. São Paulo — Relatorio de 1936. — Em face do parecer do Sr. atuário-chefe, aprovo o presente relatorio e determino o arquivamento do processo.

DNT 6.301-37 — Associação dos Enfermeiros e Massagistas de São Paulo — Capital — Relatorio de 1936. — Em face do parecer do Sr. atuário-chefe, aprovo o presente relatorio e determino o arquivamento do processo.

DNT 16.567-37 — Centro dos Industriais de Madeira — São Paulo — Capital — Relatorio de 1936 — Em face do parecer do Sr. atuário-chefe, aprovo o presente relatorio e determino o arquivamento do processo.

DNT 11.773-37 — União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro — Relatorio de 1935 a 1937. — Em face do parecer do Sr. atuário-chefe, aprovo o presente relatorio e determino o arquivamento do processo.

DNT 7.757-37 — Federação dos Sindicatos Patronais do Comercio de São Paulo — Relatorio de 1936. — Em face do parecer do Sr. atuário-chefe, a fls. 31, aprovo o presente relatorio e determino o arquivamento do processo.

DNT 15.747-37 — Sindicato dos Industriais de Estamparia de Metais de São Paulo — Relatorio de 1936. — Em face do parecer do Sr. atuário-chefe, a fls. 14, aprovo o presente relatorio e determino o arquivamento do processo.

DNT 9.055-36 — União dos Sindicatos Patronais do Distrito Federal — Administração de 1936/1938. — Em face da informação e parecer supra, aprovo a eleição do Sr. Antonio Frois Cruz para o cargo de vice-presidente da União dos Sindicatos Patronais do Distrito Federal, realizada a 26 de julho de 1937, em reunião do Conselho Administrativo e determino o arquivamento do processo.

DNT 17.580-36 — Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões do Rio de Janeiro — Junta Governativa. — A exigência de fls. 10 foi satisfeita no processo de adaptação, já deferido, não tendo havido em relação ao presente a ressalva necessaria. Assim considerando, resolvo aprovar a Junta Governativa, cujo mandato deverá terminar com a eleição da Comissão Executiva na data fixada pelos novos estatutos, isto é, em dezembro proximo vindouro.

DNT 23.688-36 — Sindicato Brasileiro de Advogados — Administração de 1936-1938. — Em face da informação e parecer supra, aprovo a atual diretoria do Sindicato Brasileiro de Advogados, eleita na assembléa geral ordinaria, realizada em 2 de setembro de 1936, e determino o arquivamento do processo.

DNT 20.438-36 — União dos Operarios em Fabricas de Tecidos — Distrito Federal — Comissão Executiva de 1936. — Em face da informação e parecer supra, aprovo a atual Comissão Executiva da União dos Operarios em Fabricas de Tecidos, eleita em reunião realizada a 17 de julho de 1937, e determino o arquivamento do processo.

DNT 329-37 — Instituto da Ordem dos Contadores — Distrito Federal — Administração de 1937. — Em face da informação e parecer supra, aprovo a atual diretoria do Instituto da Ordem dos Contadores, eleita na assembléa geral ordinaria, realizada em 14 de dezembro de 1936, e determino o arquivamento do processo.

DNT 53.282-36 — Sindicato dos Trabalhadores em Marcenaria e Classes Anexas — Administração de 1931-1939. — Em face da informação e parecer supra, aprovo a atual Comissão Executiva do Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Anexas, eleita na assembléa geral extraordinaria realizada de 12 a 28 de dezembro de 1936, e determino o arquivamento do processo.

DNT 11.118-37 — Sindicato dos Operarios na Fabricação de Bebidas do Distrito Federal — Administração de 1937-1940. — Como proposto na informação e parecer supra, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias contado da publicação deste despacho no "Diário Oficial".

Expediente da Seção

Dia 30 de julho de 1937

1-1.141 — Ao Dr. Laudo Rosado, presidente do Sindicato Odontológico Brasileiro — Solicitando seu comparecimento nesta Seção.

Dia 2 de agosto de 1937

1-1.145 — Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal — Comunicando a realização de uma assembléa pelo Sindicato dos Corretores de Mercadorias, com sede nesta Capital.

1-1.146 — Idem, idem, idem, pelo Centro dos Funcionarios do Cais do Porto, com sede nesta Capital.

Dia 3

1-1.147 — Idem, idem, idem, pelo Sindicato Medico Brasileiro, com sede nesta Capital.

1-1.148 — Idem, idem, idem, pelo Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Anexas, com sede nesta Capital.

1-1.149 — Idem, idem, idem, pelo Sindicato dos Conferentes de Cargos da Marinha Mercante, com sede nesta Capital.

1-1.150 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Empregados em Camara, Culinarios e Panificadores Maritimos, com sede nesta Capital — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo DNT 13.577-37, relativo ao recurso interposto por esse sindicato, exarou o seguinte despacho: "Não se trata de reeleição. O recorrente fez parte de uma Junta Governativa Provisoria, escolhida por aclamação e não por eleição. Dou provimento ao recurso."

1-1.151 — Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal — Comunicando a realização de uma assembléa solicitada pelo Sindicato dos Funcionarios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, com sede nesta Capital.

1-1.152 — Idem, idem, idem, pelo Centro dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital.

Dia 6

1-1.153 — Idem, idem, idem, pelo Sindicato dos Empregados em Camará, Culinários e Panificadores Marítimos, com sede nesta Capital.

1-1.154 — Presidente do Sindicato dos Guarda-livros de Sete Lagoas — Minas Gerais — Comunicando que o processo de reconhecimento D. N. T. 9.873-37 está aguardando o comparecimento do procurador, afim de lhe ser entregue a carta que foi assinada pelo Sr. ministro, em 27 de maio último. Outrossim que a cópia dos documentos anexados ao referido processo somente poderá ser fornecida por certidão, competindo ao sindicato requerer.

1-1.155 — Presidente do Centro dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital — Comunicando que o Sr. diretor, tendo presente o processo D. N. T. 1.453-37, exarou o seguinte despacho:

“Responda-se, com urgência, à consulta de fls. 2, nos termos do parecer da Procuradoria, de fls. 7 a 8”.

O parecer a que se refere o Sr. diretor, é o seguinte:

“1° — Reza o artigo 15, alínea d, do decreto n. 24.691, de 12 de julho de 1934: “Artigo 15 — São inelegíveis para os cargos administrativos (dos Sindicatos): d) os que não estiverem há dois anos, pelo menos, no exercício efetivo da profissão na localidade da sede do sindicato”.

Os dispositivos constantes da letra d do citado artigo 15 exigem tres condições essenciais para inelegibilidade dos cargos administrativos:

a) que o sindicalizado tenha o exercício da profissão;
b) que esse efetivo exercício venha sendo feito pelo prazo de dois anos, no mínimo;

c) que a profissão se exercite na localidade da sede do sindicato.

2° — Mas em que consiste o exercício efetivo de uma profissão? Consiste, sem dúvida alguma, no ato de praticá-la atual e realmente.

No item 1° da consulta, verifica-se que um dos membros da Comissão Executiva do Sindicato em apreço, resolveu aceitar emprego fora da atividade da sua profissão, o que importa dizer que a exercita efetivamente. Deixou portanto de preencher um dos requisitos essenciais para a eleição, e com maior razão, para o desempenho do cargo administrativo que vinha até então exercendo e consequentemente está privado de continuar a fazer parte da administração do sindicato.

3° — Quanto ao item 2° da consulta, deixo de respondê-lo por ser demasiado vago e por se prestar a variadas interpretações.

4° — O artigo 20 do decreto n. 24.691, esclarece perfeitamente a hipótese contida no item 3° da consulta.

Preceitua o mencionado artigo 20:

“Não perderá os seus direitos de socios o sindicalizado que deixar o exercício da profissão em virtude de aposentadoria, invalidez ou falta de trabalho. Neste último caso, não está obrigado a contribuições durante o tempo em que, involuntariamente, continuar desempregado, não podendo, entretanto, exercer cargo de administração.” (Artigo 15, alínea d).

1-1.156 — Sr. presidente do Sindicato dos Operários Estivadores, com sede nesta Capital — Pedindo esclarecimentos a respeito da reintegração no quadro social desse sindicato, do Sr. Almerindo Martins de Silva Pinto. D. N. T. 15.100-37.

1-1.157 — Sr. Bernardo Scheinkann — Comunicando que o Sr. diretor, tendo presente o processo D. N. T. 11.159-37, exarou o seguinte despacho:

“De acordo com o despacho desta Diretoria, exarado no processo D. N. T. 2.763-37, determino que o procurador, em mais de um caso, cite, obrigatoriamente, o número, ano e assunto do processo, ao qual foi juntado o respectivo instrumento de procuração, afim de a Seção ou Serviço competente providenciar, com urgência, a respeito”.

Dia 7

1-1.158 — Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal — Comunicando a realização de uma assembléia solicitada pelo Sindicato dos Corretores de Mercadorias, com sede nesta Capital.

1-1.159 — Idem, idem, idem, pela União dos Trabalhadores Metalúrgicos, com sede nesta Capital.

Dia 9

1-1.160 — Presidente do Sindicato de Operários Ferroviários — São Paulo — Comunicando que o processo D. N. T. 9.052-37, referente no pedido de adaptação, foi deferido condicionalmente pelo Sr. ministro, em 26 de junho último.

1-1.161 — Inspetor regional no Estado do Rio Grande do Sul — Remetendo carta de reconhecimento do Sindicato dos Operários Metalúrgicos daquele Estado.

1-1.162 — Idem, idem, idem, do Sindicato de Ofícios varios.

1-1.163 — Idem, idem, idem, do Sindicato dos Industriais do Panificadores.

1-1.164 — Idem, idem, de Alagoas, remetendo carta do Sindicato dos Bancos e Fornecedores de Cana, com sede em Alagoas.

1-1.165 — Idem, idem, do Ceará, remetendo carta de reconhecimento do Sindicato dos Exportadores de Fortaleza.

1-1.166 — Idem, idem, do Estado do Rio, remetendo carta de reconhecimento do Sindicato dos Trabalhadores em Trapiches de Cabo Frio.

1-1.167 — Presidente do Sindicato dos Comerciantes dos Mercados Municipais do Distrito Federal — Comunicando que o Sr. diretor determinou fosse a Sociedade em apreço notificada no sentido de apresentar a este Departamento o relatório das ocorrências sociais, na forma do art. 22, do decreto n. 24.691, de 12 de julho de 1934, obedecendo as normas estabelecidas na Circular n. 1-1.312, de 30-9-35.

1-1.168 — Presidente do Sindicato dos Transportadores de Bagagens do Porto do Rio de Janeiro — Comunicando que o Sr. diretor, tendo presente o D. N. T. 15.908-37, exarou o seguinte despacho:

“A vista do relatório apresentado pelo contador Pedro Nôvoa, a fls. 10 e 11 e fls. 12 e 13, bem como do que informa a União Geral dos Sindicatos de Empregados do Distrito Federal, a fls. 14, resolvo determinar seja eleita nova Comissão Executiva para completar o mandato da atual, procedendo-se o pleito rigorosamente de acordo com o art. 15, suas alíneas e parágrafos, do decreto n. 24.691”.

N. 11.614-37 — Antonio Domingos de Araujo, reclamando férias contra a Companhia de Impressão e Propaganda S. A. — Apresente o reclamante a este Departamento, entre 14 e 16 horas, afim de dar andamento o respectivo processo, suas carteiras profissional e sindical.

N. 11.554-37 — Delfim Henrique, reclamando férias contra a mesma Companhia. — Idem.

N. 11.551-37 — José Fernandes Pereira, reclamando férias contra a mesma Companhia. — Idem.

N. 11.512-37 — Moacir Amaral, reclamando férias contra a mesma Companhia. — Idem.

N. 11.539-37 — Luiz Andrade, reclamando férias contra a mesma. — Idem.

N. 11.536-37 — Henrique Belo Ferreira Capellani, reclamando férias contra a mesma. — Idem.

N. 11.533-37 — Artur da Silva Torres, reclamando férias contra a mesma. — Idem.

N. 11.530-37 — Onofre Pereira Baltazar, reclamando férias contra a mesma. — Idem.

N. 11.527-37 — Edmundo Pereira Baltazar, reclamando férias contra a mesma. — Idem.

N. 11.524-37 — José Pinto de Mesquita, reclamando férias contra a mesma. — Idem.

N. 11.521-37 — Francisco Pinto Barbosa, reclamando férias contra a mesma. — Idem.

N. 11.518-37 — José Teixeira de Souza, reclamando férias contra a mesma. — Idem.

N. 11.286-37 — Laurindo Lopes, reclamando férias contra o Lar Brasileiro. — Idem.

N. 11.525-37 — Alfredo Ferreira, reclamando férias contra a Companhia de Impressão e Propaganda S. A. — Idem.

N. 11.866-37 — Maria Sanches Martins, reclamando férias contra a mesma. — Idem.

N. 11.537-37 — José Alves de Araujo, reclamando férias contra a mesma. — Idem.

N. 11.543-37 — Mauricio Pais Leme, reclamando férias contra a mesma. — Idem.

N. 11.553-37 — Ataúlfo da Costa Pereira, reclamando férias contra a mesma. — Idem.

N. 11.550-37 — Camillo Porreca, reclamando férias contra a mesma. — Idem.

N. 11.869-37 — Servulo Franco, reclamando férias contra a mesma. — Idem.

N. 11.526-37 — Sebastião Gloria Weydt, reclamando férias contra a mesma. — Idem.

N. 11.378-37 — Osmar Rodrigues da Mata, reclamando férias contra a firma Pinheiro Dias & Comp. — Idem.

N. 11.529-37 — Floriano José Gomes Guimarães, reclamando férias contra a mesma. — Idem.

N. 11.532-37 — Rosindo Escobar dos Santos, reclamando férias contra a mesma. — Idem.

N. 11.535-37 — Jorge de Oliveira, reclamando férias contra a mesma. — Idem.

N. 11.541-37 — Francisco Tesch Furtado, reclamando férias contra a mesma. — Idem.

N. 11.544-37 — Giovanni Gino Dalfiume, reclamando férias contra a mesma. — Idem.

N. 11.546-37 — Agenor Marques de Souza, reclamando férias contra a mesma. — Idem.

N. 11.852-37 — Manuel Pereira Abranches, reclamando férias contra a mesma. — Idem.

N. 11.864-37 — Moacir Póvoa da Silva, reclamando férias contra a mesma. — Idem.

N. 11.865-37 — Alcides Alves da Silva, reclamando férias contra a mesma. — Idem.

N. 13.558-37 — Alberto de Souza Paiva, reclamando férias contra a mesma. — Idem.

N. 17.568-37 — João Juraski, reclamando férias contra a firma Felipe Grossman. — Idem.

N. 18.234-37 — Manuel Silvino, reclamando férias contra a Companhia Imobiliária Kosmos. — Idem.

N. 11.534-37 — Francisco Veneziano Sobrinho, reclamando férias contra a Companhia de Impressão e Propaganda S. A. — Idem.

N. 11.540-37 — Luiz Dolbsh, reclamando férias contra a mesma. — Idem.

N. 11.837-37 — Homero Luciano dos Santos, reclamando férias contra a mesma. — Idem.

N. 11.868-37 — Ernesto Costa, reclamando férias contra a mesma. — Idem.

N. 22.714-36 — Elói de Almeida Sá, reclamando férias contra a mesma. — Idem.

(Ap. ao 22.713-36) — David Duarte Costa. — Apresente o reclamante a este Departamento entre 14 e 16 horas, prova de que é sindicalizado, afim de ter andamento o competente processo.

N. 24.348-35 — Benício Marques de Souza, reclamando férias contra a firma Moreira & Carvalho. — Idem.

N. 8.78-37 — Francisco Martim de Menezes, reclamando férias contra o Patronato das Crianças Pobres da Freguezia de S. João Batista da Lagoa. — Idem.

N. 1.737-33 — Antonio Soares de Souza, reclamando férias, por intermédio da Aliança dos Operários na I. da C. Civil, contra a firma M. de Almeida Junior. — Idem.

N. 27.038-36 — Alfeu de Almeida, reclamando férias contra a firma Souza Machado & Comp. — Idem.

N. 15.628-37 — Manuel Marques, reclamando férias contra a firma Azevedo Alves Rodrigues & Comp. Ltda. — Idem.

N. 12.044-37 — José Manuel Afonso, reclamando férias contra a firma José Inácio & Irmãos. — Idem.

N. 13.969-37 — Francisco dos Santos, reclamando férias contra a firma Joaquim de Oliveira Leigo. — Idem.

N. 17.675-37 — Argeu Gonçalves Martins, reclamando férias contra a firma J. Bento Ferreira. — Idem.

N. 17.676-37 — Argeu Gonçalves Martins, reclamando férias contra The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd. — Idem.

N. 3.740-137 Francisco Luiz Teixeira, reclamando férias contra a Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard". — Idem.

N. 51.416-36 — Luiz Florencio dos Santos, reclamando férias contra a firma A. de Almeida da Silva. — Idem.

N. 1.713-36 — Manuel Rodrigues Romen, reclamando férias contra a firma Luiz de Souza Guedes. — Apresente, o reclamante, neste Departamento entre 14 e 16 horas, sua carteira profissional, para os devidos fins.

N. 52.685-36 — Elpidio Gonçalves de Oliveira, reclamando férias contra a firma Ismael Rodrigues Gomes. — Idem.

N. 21.952-36 — Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e C. Anexas, reclamando contra a Companhia Industrial e Mercantil Fracalanza, em favor do seu associado Moacir de Oliveira. — Idem.

N. 11.522-37 — Antenor de Oliveira, reclamando férias contra a Companhia de Imprensa e Propaganda. — Idem.

N. 53.018-36 — Armino da Silva Corrêa, reclamando férias contra a S. O. S. A. D. Gusmão. — Idem.

N. 28.997-34 — Antonio Ramos Ribeiro, reclamando férias contra a firma José Pereira Nunes. — Idem.

N. 23.191-35 — Sindicato dos Garçons do Rio de Janeiro, reclamando férias em favor de seu associado Manoel Ribeiro, contra a firma Teixeira Dias Ltda. — Idem.

N. 25.779-35 — O mesmo Sindicato, reclamando férias contra a firma Felice & Oliveira, em favor de seu associado José Avelheira Friaiza. — Idem.

N. 1.738-36 — Joaquim Francisco dos Santos, reclamando férias contra a firma Costa Pereira Mokel Ltda. — Idem.

N. 13.417-33 — Felipe Bergman, reclamando férias contra a Salomão Bergman. — Idem.

N. 1.712-36 — Antonio Pinto Soares, reclamando férias contra a firma Luiz de Souza Guedes. — Idem.

N. 31.945-34 — União dos Trabalhadores Metalurgicos, reclamando férias contra a Empresa Brasileira de Ônibus, em favor de seu associado Orlando Paulo. — Idem.

N. 24.809-34 — A mesma União, reclamando férias em favor de seu associado Homero Justino de Barros, contra a firma Renato Bifano & Comp. Ltda. — Idem.

N. 13.952-36 — A Junta Governativa da U. T. L. J., reclamando férias em favor de seus associados André Augusto Pereira contra a Empresa Jornalística "A Batalha". — Idem.

N. 2.046-36 — Francisco Pereira Vasconcelos, reclamando férias contra a firma Manuel da Costa Leite. — Idem.

N. 2.045-36 — Leopoldo Marques, reclamando férias contra a firma Manoel da Costa Leite. — Idem.

N. 4.908-36 — Agenor de Araújo, fiscal deste Departamento, comunicando que a firma A. Cancela deixou de conceder férias ao seu empregado Joaquim Pereira da Silva. — Idem.

N. 23.433-35 — Francisco dos Santos, reclamando férias contra a firma Joaquim Alves Branco. — Idem.

N. 506-36 — Ricardo Wandt, remetendo a carteira profissional pertencente a Godofredo Egger e fazendo queixa contra o mesmo. — Apresente a Aliança dos Operários na Indústria da C. Civil a carteira profissional do seu associado Godofredo Egger.

N. 6.486-37 — Iraceba da Silva, reclamando anotação de sua carteira profissional, por parte da firma Vital Esteves. — Compareça a reclamante a este Departamento, afim de provar sua qualidade de sindicalizada, do processo iniciado contra a firma Vital Esteves.

N. 16.475-37 — Silvio Fernandes Valadares, reclamando férias contra a firma Rubi Piatigorry. — Apresente o reclamante a esta Repartição para os devidos fins, sua carteira profissional.

N. 17.689-37 — Manuel Portela, reclamando férias contra a firma Ricardo Wendt. — Idem.

N. 18.230-37 — João Felipe Ferreira, reclamando férias contra a firma Gomes Castro & Comp. — Idem.

N. 9.065-36 — Onéa de Souza, reclamando férias contra a firma Del Nery & Barbieri. — Idem.

N. 12.669-37 — Joaquim do Nascimento, reclamando férias contra a firma Edgard Garcia de Souza. — Idem.

N. 26.036-36 — Ricardo Graesner, reclamando férias contra a firma Graça Couto. — Idem.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

João Antônio de Lemos, sucessor de Lemos & Freitas, apresentando defesa ao termo de verificação lavrado por inobservância do art. 10 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932 (DNT 21.186-35). — Providencie-se de acordo com a lei do selo. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "Preliminarmente, deve o interessado completar o selo do documento de fls. 9.")

União dos Trabalhadores em Fumos e Cigarros, pedindo seja inspecionada a fábrica da Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, sita à rua Capitão Felix n. 28 DNT 15.353-37). — Como parece ao Sr. inspetor-chefe, substituto. (Alude o despacho ao seguinte: "Conviria que o Sindicato de Empregados, na forma ventilada na reunião respectiva, se dirigisse preliminarmente ao Sindicato de Empregados, diretamente ou por intermédio das Uniões.")

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização enviando a relação nominal, fornecida pela Brasil Companhia de Seguros Geraes, dos patrões que deixaram de renovar, no mês de janeiro último, os seguros de acidentes do trabalho. DNT 6.884-37). — Atendendo a que as firmas mencionadas a fls. 3, renovaram os respectivos seguros, conforme consta da informação fiscal, archive-se.

Dia 8 de setembro de 1937

Aguardam despacho definitivo por dependerem da volta do processo DNT 14.501-37, os seguintes pedidos de homologação de convenção de horas de trabalho:

DNT 11.237-37 — J. Pires & Teixeira e seu empregado José Joaquim Moreira e outros de acordo com o art. 2º, parágrafo único, do decreto n. 24.696, de 1934.

DNT 12.483-37 — Maceira, Perez & Comp. e seus empregados Nilo de Souza Martins e Braz Calixto, de acordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

DNT 12.741-37 — Domingos F. dos Santos e seu empregado Bernardino Guilherme Alves e outros, de acordo com o art. 2º parágrafo único, do decreto n. 24.696, de 1934.

DNT 13.678-37 — Carvalho & Domingues e seu empregado José Pardo Araújo, e outros, de acordo com o art. 5º do decreto n. 24.686, de 1934.

DNT 14.074-37 — J. Moraes & Nunes e seus empregados Artur Oliveira de Andrade, José Ferreira Nunes e Leonel Dias de Araújo, de acordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

J. C. D'Império, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 14.776-37). — Formule em termos o pedido, respeitadas as exigências, e volte querendo. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "Não consta das 2ª e 3ª vias da convenção, a assinatura de uma das testemunhas.")

Dia 2 de setembro de 1937

Auto de infração n. 870, lavrado contra a firma Oscar Muniz & Comp. por inobservância do art. 31 do decreto n. 22.033, de 1932 (DNT 12.953-37). Na forma da providência determinada pelo senhor diretor, ex-vi do despacho exarado no DNT 8.034-37, publicado no Diário Oficial de 21 de julho de 1937, prove a firma interessada, dentro do prazo de oito dias, pertencer ao sindicato de sua classe, para os fins de ser considerado pela autoridade competente o elemento atenuante no julgamento dos autos.

J. Amado & Cia. apresentando defesa ao auto de infração número 465, lavrado por inobservância do art. 9 do decreto n. 22.979, de 1933 (DNT 5.009-37). — De acordo com a imposição da multa em grau medio porquanto já foi uma atitude de liberalidade desta Departamento mandar verificar em diligência aquilo que deveria constar, dos presentes autos, em prova, entretanto, tendo em vista o despacho do Sr. Diretor Geral no DNT 8.034-37, publicado no "Diário Oficial", de 21 de julho de 1937, prove a firma interessada, dentro do prazo de oito dias, pertencer ao sindicato de sua classe, para os fins de ser considerado pela autoridade competente o elemento atenuante no julgamento do presente processo.

Pereira & Paes apresentando defesa ao termo de verificação número 2.634, lavrado por inobservância do art. 7 do decreto número 24.696, de 1934 (DNT 55.477-37). — Opinamos pela multa de

200\$600 (duzentos mil réis), entretanto, tendo em vista o despacho do Sr. Diretor, exarado no DNT 8.034-37, publicado no "Diário Oficial", de 21-7-1937, prove a firma interessada, dentro do prazo de oito dias, pertencer ao sindicato de sua classe para os fins de ser considerado pela autoridade competente o elemento atenuante no julgamento do presente processo.

Dia 2

Sun Hing Fang apresentando defesa aos termos de verificação ns. 2.606 e 2.607, lavrados por inobservância dos artigos 10 parágrafo único, e 7, do decreto n. 21.696, de 1934. (DNT 55.425-37). — As razões expostas pela interessada não procedem porquanto a não inclusão de empregados no quadro é o meio mais simples de burlar a lei; a interessada nada prova, apenas faz alegações de nenhum fundamento legal. Em face das infrações constatadas, artigos 10 e 7, atingindo quatro empregados, opinamos pela multa de 300\$000 (trezentos mil réis), entretanto, tendo em vista o despacho exarado pelo Sr. Diretor no DNT 8.034-37, publicado no "Diário Oficial", de 21 de julho de 1937, prove a firma interessada, si quizer, dentro do prazo de oito dias, pertencer ao sindicato de sua classe, para os fins de ser considerado pela autoridade competente o elemento atenuante no julgamento do presente processo.

Fernando de Almeida Pinto apresentando defesa ao auto de infração n. 490, lavrado por inobservância do art. 1º do decreto 24.696, de 1934 (DNT 7.323-37); Lidia Ferreira dos Santos Leal apresentando defesa ao auto de infração n. 626, lavrado por inobservância dos artigos 1º e 32º letra "a", do decreto n. 22.033, de 1932 (DNT 12.963-37); Florindo Vila Ferreira apresentando defesa ao auto de infração n. 524, lavrado por inobservância do art. 16, letra "b" do decreto n. 23.766, de 1934 (DNT 6.082-37). — Na forma da providência determinada pelo Sr. Diretor, "ex-vi" do despacho exarado no (DNT 8.034-37, publicado no "Diário Oficial", de 21 de julho de 1937, prove a firma interessada, dentro do prazo de oito dias, pertencer ao sindicato da sua classe, para os fins de ser considerado pela autoridade competente o elemento atenuante no julgamento dos autos.

Foram deferidas as seguintes convenções de prorrogação de horas de trabalho:

DNT 12.118-37. — F. Martins & Cia. e seu empregado João Ferreira Franco e outros, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 15.395-37. — C. Pereira e seu empregado Vicente Chaves, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 17.773-37. — Mariinho Alves & Cia. Ltda. e seu empregado Francisco Alves Portela, de acordo com o art. 10 do decreto número 22.033, de 1932.

Dia 6

Wong Son & João Sin apresentando defesa ao auto de infração número 874, lavrado por inobservância do artigo 10, parágrafo único do decreto número 21.696, de 1934 (DNT 11.288-37);

Adriano Vaz Pinto do Amaral, apresentando defesa ao auto de infração n. 985, lavrado por inobservância do artigo 10, parágrafo único do decreto número 21.696, de 1934 (DNT 16.125-37);

F. Martins & Cia., apresentando defesa ao auto de infração número 832, lavrado por inobservância do artigo 36, parágrafo 6º do decreto n. 24.637, de 1934 (DNT 10.117-37);

Companhia de Barbearias Viziense Ltda., apresentando defesa ao auto de infração n. 276, lavrado por inobservância do artigo 9 do decreto número 22.979, de 1933 (DNT 3.102-37);

Emilio Lorca Medina, apresentando defesa ao auto de infração n. 1.193, lavrado por inobservância dos artigos 1º e 9º do decreto número 24.696, de 1934 (DNT 17.248-37);

— Na forma da providência determinada pelo Sr. Diretor, "ex-vi" do despacho exarado no DNT 8.034-37, publicado no "Diário Oficial" de 21 de julho de 1937, prove a firma interessada, dentro do prazo de oito dias, pertencer ao sindicato de sua classe, para os fins de ser considerado pela autoridade competente o elemento atenuante no julgamento dos autos.

Foram indeferidas as seguintes convenções para prorrogação de horas de trabalho:

DNT 13.976-37 — Gomes & Ferreira, Segundo e seus empregados José Modesto Lima e Alfeu Antonio Lopes, de acordo com o artigo 10 do decreto número 22.033, de 1932. — Não confere o cálculo do salário, com a percentagem exigida, pois o salário convencional deveria ser de \$750 e não de \$708 e o total deveria ser de 209\$ e não 206\$800, proponho o indeferimento do pedido de fls. 2.

DNT 14.405-37 — J. Figueiredo Dias e seus empregados Clemente Duarte Rocha, Celso Alves Vieira e José Vitorino de Paula, de acordo com o artigo 10 do decreto número 22.033, de 1932. — Formule novo pedido e volte querendo, juntando instrumento de mandato.

DNT 15.696-37 — Sociedade Nebiolo — Turim — Agência para o Brasil, e seu empregado Artur de Oliveira Tadeu e outros, de acordo com o artigo 248 do decreto número 22.033, de 1932. — Indefiro porquanto a convenção de trabalho pode prever no máximo dez horas, nunca porém 11 horas de trabalho diário.

DNT 17.620-37 — D. Lima, Costa & Cia. e seu empregado Joaquim Nunes dos Santos, de acordo com o artigo 10 do decreto número 22.033, de 1932. — Os elementos de que necessitou a fiscalização para a verificação dos dados constantes da convenção não foram fornecidos pela requerente; convém que a firma se dirija ao Sindicato de sua classe ou à União dos Sindicatos Patronais para orientação.

Foram deferidos os seguintes pedidos de convenção para prorrogação de horas de trabalho:

DNT 11.211-37 — Serafim Soares Barbosa e seu empregado Eteivino Siqueira Sales e outros, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 11.699-37 — José Alves da Costa e seu empregado Avelino de Freitas e outros, de acordo com o artigo 10 do decreto número 22.033, de 1932.

DNT 13.231-37 — Anestor dos Santos Freitas e seu empregado Filadelfo Ferreira Viégas, de acordo com o artigo 10 do decreto 22.033, de 1932.

DNT 13.934-37 — Antônio Francisco da Silva e seus empregados José Justino de Carvalho e Geraldo Timoteo, de acordo com o artigo 10 do decreto número 22.033, de 1932.

DNT 14.399-37 — João Pinho de Carvalho e seus empregados Lamartine Gonçalves Tarcitano e Valter Rodrigues, de acordo com o artigo 10 do decreto número 22.033, de 1932.

DNT 14.777-37 — J. F. Borges e seus empregados Alcebiades Nunes Alves e Antenor Ferreira Borges, de acordo com o artigo 10 do decreto 22.033, de 1932.

DNT 14.823-37 — Muszynski, Ferreira & Comp. e seus empregados Benedito Faertes Loureiro da Silva e Albano Dias Ozorio, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 14.974-37 — J. Lobo e seu empregado Euclides Muniz, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 17.511-37 — J. Moreira & Irmão e seus empregados José Luiz e Vitoriano Senra, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 17.621-37 — J. Antônio Oliveira & Comp. e seus empregados Gabriel Cruz, Jonas Barbosa e Antônio Barbosa, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

Dia 8

Foram deferidos os seguintes pedidos de homologação de horas de trabalho:

DNT 11.361-37 — Mateus Francisco Trocado e seus empregados Olo Lemos Schiatto e Hilario Rodrigues de Souza, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 11.811-37 — J. Gomes do Amaral e seu empregado Osvaldo Venito de Carvalho, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 15.210-37 — João da Rocha Jaques e seus empregados Joaquim Ferreira da Silva e Jorge Machado Costa, de acordo com o art. 10 do decreto 22.033, de 1932.

DNT 15.873-37 — Ulisses F. Lemos e seus empregados José Barbosa Filho e Manuel Alexandre Gonçalves, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 17.701-37 — Pascale & Carmine e seu empregado Maurício Fernandes, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 18.242-37 — Fortunato de Azevedo & Comp. e seus empregados Manuel Duarte e Manuel Julião da Silva, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

Dia 9

Auto de infração n. 1.144, lavrado contra a firma Carlos Niesner, por inobservância do art. 36, §§ 3º e 6º do decreto n. 24.637, de 1934 (DNT 15.229-37); auto de infração n. 922, lavrado contra a firma David Monteiro & Comp., por inobservância do art. 32, alíneas "a" e "b" do decreto n. 22.033, de 1932 (DNT 11.567-37); auto de infração n. 777, lavrado contra a firma C. Silva & Comp., por infração do art. 10 do decreto n. 21.364, de 24 de maio de 1932 (DNT 9.169-37); José Real Pose, apresentando defesa ao auto de infração n. 1.146, lavrado por inobservância do art. 10, parágrafo único, do decreto n. 24.696, de 1934 (DNT 15.497-37). — Na forma da providência determinada pelo Sr. diretor, "ex-vi" do despacho exarado no DNT 8.034-37, publicado no "Diário Oficial" de 21 de julho de 1937, prove a firma interessada, dentro do prazo de oito dias, pertencer ao sindicato de sua classe, para os fins de ser considerado pela autoridade competente o elemento atenuante no julgamento dos autos.

Silveira Rodrigues & Comp., pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 10.849-37). — Indefiro, em face de informação. (Alude o despacho ao seguinte: "Procedendo uma fiscalização na firma Silveira Rodrigues & Comp., sita à rua Mariz e Barros, 176, constatei que um dos empregados constantes do folha:

Notificações expedidas:

Dia 10 de setembro de 1937

NOT. 378-F-37 a Moreira Martins & Irmão, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 13.808-37, fo essa firma multada em 100\$, nos termos do art. 31 do decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, 1º

tra "b" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 739-F-37 à Sociedade Nacional Chaloub Ltda., comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 13.829-37, foi essa firma multada em 100\$, nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, letras "a" e "b" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 740-F-37 a Manuel Esteves Fernandes, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 13.635-37, foi essa firma multada em 100\$, nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 31 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 741-F-37 a Miguel G. Abih, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 13.799-37, foi essa firma multada em 100\$, nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, alínea "b" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 742-F-37 a Ferreira Andrade Ltda., comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 1.077-33, foi essa firma multada em 100\$, nos termos do art. 31º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 8º e 32 letra "a" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 743-F-37 à Lavanderia Cooperativa de Responsabilidade Ltda., comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 1.711-37, foi essa firma multada em 100\$, nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 letras "a" e "b" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 744-F-37 a Mario Duarte de Freitas, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 13.806-37, foi essa firma multada em 100\$, nos termos do art. 31, do decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, alínea "a", do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 745-F-37 a Miguel Moreira da Costa, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 13.626-37, foi essa firma multada em 100\$, nos termos do art. 31 do decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, alínea "b" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 746-F-37 a Freitas & Nunes, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 3.282-33, foi essa firma multada em 100\$, nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º e 10, parágrafo único e art. 16 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 747-F-37 a Satiro Soares Peres comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 25.991-34, foi essa firma multada em 100\$, nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 letra "a" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 748-F-37 a Manoel Tavares da Silva, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 27.380-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º e 32, letras A e B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 749-F-37 a Manoel Luiz de Barros, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 26.652-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º, 8º e 32, letra B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 750-F-37 a Manoel Martins, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 26.858-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 751-F-37 a Manoel Alves Leite (Succ. de J. E. Ferreira), comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 26.880-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 8º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 752-F-37 a M. Pereira, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 30.583-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º, 10 e 32, letra B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de setembro de 1937

DNT 16.577-37 — Joaquim Gomes dos Santos, Filhos & Cia., comunicando que o Sr. Joaquim Rodrigues da Silva, deixou o emprego por livre vontade. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

DNT 16.470-37 — S. Cosentino, comunicando que o seu empregado Manoel Soares, pediu demissão do seu estabelecimento, com isso não concordando por estar violado o art. 6 da lei n. 62, de 5-6-35. — Nada havendo a providenciar, archive-se.

DNT 18.323-37 — Companhia Espírito Santo e Minas de Armazéns Gerais, remetendo coupons de carteiras profissionais. — Nada havendo a providenciar, archive-se.

DNT 18.318-37 — Companhia Central Brasileira de Força Elétrica, de Vitória, Espírito Santo, remetendo nove coupons de carteiras profissionais. — Nada havendo a providenciar, archive-se.

DNT 11.344-37 — Pedro Antinori, reclamando a entrega de sua carteira profissional, processada em Jaboticabal, São Paulo. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

Dia 6

DNT 18.164-37 — Andor Bokor, comunicando que o operário Fausto Sobreiro, tendo alta de tratamento em 17 de julho último, não mais compareceu ao serviço. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

DNT 18.567-37 — Udo Repsold & Cia. Ltd., comunicando aumento de salário do seu empregado Leonam Selos. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

DNT 18.117-37 — Francisco J. Madruga & Cia., comunicando dispensa do empregado Moisés Soares de Oliveira, por motivo de indisciplina no serviço. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

DNT 17.925-37 — Cia. Calçado Bordalo, comunicando que o Sr. Renato da Silva, deixou o emprego por livre vontade. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

DNT 18.013-37 — F. R. Moreira & Cia., comunicando que o Sr. Pedro Marques de França, vem faltando constantemente ao serviço, sob a alegação de doença, tendo sido ele, encontrada varias vezes a passeio. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

DNT 17.909-37 — Machado & Mendes, comunicando que despediu o empregado Miguel Halil, por indisciplina e desrespeito a boa ordem do serviço. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

DNT 18.162-37 — Metropolitan Vickers Electrical Export Co. Ltd., comunicando que despediu o empregado Eneas Sampaio, em virtude de sua conduta insubordinada e impertinente. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

DNT 8.154-37 — Osvaldo Schuback, comunicando que despediu o empregado José Silva, por motivo de discussão e tentativa de agressão a um seu companheiro de serviço. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

DNT 18.568-37 — Julio Lima & Cia., remetendo coupons de carteira profissionais de varios empregados seus. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

DNT 17.889-37 — Banco Boavista, comunicando que o Sr. Joel Pereira deixou o emprego por livre vontade. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

DNT 17.999-37 — Sindicato Profissional dos Corretores de Seguros, comunicando que o Sr. Heitor Lemos é funcionario da Companhia de Seguros Meridional e nesta qualidade a representa junto da Comissão Central e Regional de Acidentes do Trabalho desde o dia 27 de maio do corrente ano, tendo portanto deixado de exercer a sua antiga profissão de corretor de seguros. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

DNT 18.580-37 — 4ª Inspeção Regional do Trabalho-Terezina Piauí, remetendo coupons de carteiras profissionais. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

DNT 18.477-37 — Casa Bancária Popular do Rio de Janeiro Ltd., comunicando que o Sr. Gil Cunha deixou de ser seu empregado desde o dia 6 de agosto p. p. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

DNT 18.288-37 — J. Godinho & Cia., comunicando que o Sr. Jorge Miranda Maciel abandonou o emprego desde o dia 13 de agosto. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

DNT 13.290-37 — Estamparia Leão S. A., comunicando que suspendeu até o dia 26 de agosto do corrente ano, o seu empregado Eduardo Braga, por indisciplina e insubordinação. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

DNT 18.000-37 — Sindicato Profissional dos Corretores de Seguros, comunicando que o Sr. Anibal Carvalho da Silva, foi eleito por Assembleia Geral Ordinária, Diretor da Companhia de Seguros Marítimo e Terrestres "Confiança". — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

DNT 18.289-37 — Estamparia Leão S. A., comunicando que o Sr. Francisco Conrado de Abreu, abandonou o serviço no dia 9 de agosto, estando assim, incurso na penalidade estabelecida no artigo 6º da lei n. 62. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

DNT 18.566-37 — Sindicato Condor Ltd., remetendo talões com anotações feitas em carteiras profissionais de seus empregados. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

DNT 18.291-37 — Estamparia Leão S. A., comunicando que o Sr. Sebastião dos Santos, abandonou o emprego sem qualquer aviso,

estando assim, incurso na penalidade estabelecida pelo art. 6º da lei n. 62. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

DNT 18.135-37 — A. Faurio, comunicando que o Sr. Armando Martins Ferreira, deixou o emprego a 31 de julho. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

DNT 18.118-37 — Francisco J. Madruga Co., comunicando que o Sr. José Araújo Lopes, foi dispensado do emprego, por motivo de indisciplina e tentativa de agressão aos companheiros de trabalho. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

Chama-se a atenção dos interessados para a resolução n. 16, publicada no *Diário Oficial* de 14 do corrente, à página 19.122.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR CERAL

Dia 11 de setembro de 1937

Requerimento despachado

DNP 4.023-37 — Emilio Benz, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto

Contrato de arrendamento do prédio sito à rua — Praça Haia numero dois (2) na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo, destinado ao funcionamento da Agência Postal-telegráfica de Pitangueiras, que entre si fazem os proprietários João Rizk e sua esposa Zaia Rizk e a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, na forma abaixo:

Aos vinte e tres dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e sete (1.937), no gabinete do Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, presentes o Sr. Benedito Quartim de Almeida, diretor regional substituto, e os Srs. proprietários João Rizk e sua esposa, Zaia Rizk, foi contratado, de acordo com o despacho do Sr. diretor regional, constante do processo "Divs. — 1.970-932" (diversos mil novecentos e setenta e nove mil e trinta e dois), do protocolo desta Diretoria, e de acordo com o numero seis (6), do artigo quinhentos e trinta e seis (536), do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dois (14.722), de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um (16-3-921) e o artigo setecentos e sessenta e sete (767), paragrafo unico, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e na presença das testemunhas que este assinam, o seguinte: os proprietários João Rizk e sua esposa Zaia Rizk, outorgantes locadores, dão de arrendamento à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, outorgada locataria, o prédio sito à praça Haia numero dois (2), na localidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo, livre e desembaraçado de quaisquer onus, mediante o aluguel anual de um conto seiscentos e oitenta mil réis (1:680\$000), que será pago em prestações mensais de cento e quarenta mil réis (140\$000), depois de vencido, onde o a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará da data do registro pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e quarenta e um (1.941).

Segunda — os outorgantes obrigam-se a fazer todos os consertos que forem necessários no prédio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação e completa segurança, por sua conta, sem direito a indenização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possível, o dito prédio em bom estado de conservação e aseio, não se alterando as suas disposições internas ou externas, senão ligeiramente, por exigências do serviço, salvo acordo por escrito, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitoria algum no prédio, sem autorização por escrito dos outorgantes, e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indenização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a comunicar a quem de direito as alterações por que deva passar o dito prédio, para os efeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correo só será responsável por qualquer dano material se para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Paragrafo unico. Se as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito prédio reparado ou reformado por conta dos outorgantes, previamente avisados na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito prédio, quer federais, estaduais ou municipais, serão pagos pelos outorgantes.

Oitava — Os outorgantes obrigam-se a não fazerem transação alguma com o prédio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpeção judicial ou extra-judicial no caso de infração de quaisquer de suas clausulas.

Decima — A despesa proveniente deste contrato correrá por conta da verba terceira — "Correios e Telégrafos", consignação "Material", sub-consignação "III" — "Diversas Despesas", numero quinze, do credito distribuido à tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, em virtude da respectiva Lei Orçamentaria.

Decima primeira — O selo devido pela importancia total deste contrato, cobrado de acordo com a tabela "A", numero quatro, anexa ao decreto numero mil cento e trinta e sete (1.137), de sete de outubro de mil novecentos e trinta e seis (1936), em estampilhas federais, no valor total de vinte e sete mil e duzentos réis (27\$200), inclusive o selo de duzentos réis (\$200) de "Educação e Saúde", correrá por conta dos outorgantes.

Decima segunda — O presente contrato só produzirá efeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma se esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida a importancia, previamente, relativa ao pagamento dos alugueis, no corrente exercicio, para o empenho da despesa, empenho esse que foi efetuado sob numero dezoito, de vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete (1937), o qual, nos anos subsequentes, correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias. Os outorgantes locadores exibiram a certidão negativa, passada pela Camara Municipal de Pitangueiras, datada de dezoito (18) de julho do corrente ano, que prova quitação dos impostos incidentes sobre o prédio referido; e declararam eleger o domicilio legal esta cidade, em cujo fóro responderão pelas obrigações decorrentes deste contrato. E por estarem as partes contratantes de acordo com o ajustado, eu, Oscar Albarelli Rangel, escrivão da classe "D" da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, lavrei o presente termo, aos vinte e tres dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e sete (1937), em livro especialmente destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e testemunhas abaixo. Estavam coladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federais no valor total de vinte e sete mil réis (27\$000) e um selo de "Educação e Saúde", datadas e assinadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Ribeirão Preto, 23 de agosto de 1937. — Benedito Quartim de Almeida. E, em cada estampilha: 23-8-937. Mais abaixo: João Rizk-Zaia Rizk. Testemunhas: Zilda Sampaio de Oliveira — Ursara Conti. Extraí a presente cópia do original, lavrado à folha oitenta e cinco a oitenta e nove, do livro competente que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, em 24 de agosto de 1937. — O escrivão da classe "D", Oscar A. Rangel. Confere — O escrivão da classe "D", Jorge Marques Telles. Visto. — Servindo de chefe, Benedito Neves de Abreu, escrivão da classe "G".

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMISSÃO CONSTRUTORA DO EDIFÍCIO

Termo de contrato celebrado entre a Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a firma Pellegrino & Fernandes, para a execução, fornecimento e colocação no mesmo edifício da seguinte serralheria: na fachada externa (com serralheria artistica) (56) vãos, de 1,15 x 2,20, (52) vãos de 1,09 x 0,80, (4) vãos de 2,05 x 0,80; (sem serralheria artistica) (136) vãos de 1,15 x 2,00, (92) vãos de 1,15 x 2,20, (16) vãos de 1,05 x 2,00, (56) vãos de 1,09 x 0,80, (2) vãos de 2,95 x 2,90; (nas fachadas das areas internas e varias dependencias do edificio), (14) vãos de 1,50 x 1,00, (2) vãos de 3,53 x 1,02, (1) vão de 1,55 x 0,55, (12) vãos de 0,75 x 2,20, (8) vãos de 1,15 x 3,62, (4) vãos de 0,80 x 2,34, (22) vãos de 3,00 x 3,30, (2) vãos de 2,80 x 3,25 e (7) vãos de 2,60 x 3,25, tudo de acordo com as especificações, edital de concorrência e detalhes fornecidos pela aludida Comissão Construtora e da sua proposta, que fazem parte integrante do presente contrato.

Aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, no escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, perante o respectivo

presidente, engenheiro civil Dr. Dulfé Pinheiro Machado, devidamente autorizado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo ofício sob n. 2-C-849, de 17 de maio último, da Diretoria Geral de Contabilidade, compareceu a firma Pellegrino & Fernandes, estabelecida á rua Frei Caneca n. 75-A, nesta Capital, que será denominada a contratante, e declarou que assina o presente contrato com o Sr. presidente da Comissão Construtora, acima referida, para a execução, fornecimento e colocação no mesmo edifício da serralheria artística e não artística, acima mencionada, de acordo com as especificações, detalhes, plantas, tudo de acordo com o edital de concorrência, os quaes foram adjudicados ao mesmo contratante em concorrência administrativa realizada em 18 de agosto do corrente ano, por ter apresentado a proposta mais vantajosa o aceita pelo Sr. ministro, conforme ofício n. 2-C-1.679, de 30 do mês proximo passado, da Diretoria Geral de Contabilidade, tendo em vista o parecer da Comissão Julgadora das propostas, ficando estabelecidas as seguintes clausulas:

Primeira — O contratante obriga-se a executar, fornecer e colocar no edificio em construção para este ministerio a seguinte serralheria: na fachada externa (com serralheria artistica) (56) vãos de 1,15 x 2,20, (52) vãos de 1,00 x 0,80, (4) vãos de 2,05 x 0,80; (136) vãos de 1,15 x 2,00, (92) vãos de 1,15 x 2,20, (16) vãos de 1,05 x 2,00, (56) vãos de 1,09 x 0,80, (2) vãos de 2,95 x 2,90; (nas fachadas das areas internas e varias dependencias do edificio, (14) vãos de 1,50 x 1,00, (2) vãos de 3,53 x 1,02, (1) vão de 1,55 x 0,55, (12) vãos de 0,75 x 2,20, (8) vãos de 1,15 x 3,62, (4) vãos de 0,80 x 2,31, (22) vãos de 3,00 x 3,30, (2) vãos de 2,80 x 3,25 e (7) vãos de 2,60 x 3,25, pela quantia global de duzentos e noventa e cinco contos setecentos e noventa mil réis (295:790\$000), para garantia do que depositou na Caixa Economica do Rio de Janeiro a caução de quinze contos de réis (15:000\$000), conforme recibo numero 20.761, de dez de setembro do corrente ano, obrigando-se tambem o mesmo contratante a realizar os alludidos serviços, de acordo com o edital de concorrência, especificações e obrigações constantes das mesmas e da sua proposta, que ficarão fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Segunda — O presente contrato só entrará em vigor depois de aprovado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comercio e de registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo ao contratante qualquer indenização, se o registro for recusado.

Terceira — O contratante obriga-se a executar os serviços a que se refere a *clausula primeira*, dentro do prazo maximo de noventa (90) dias consecutivos, ficando sujeito á multa de quinhentos mil réis (500\$000) por dia, se exceder a esse prazo. Quando o excesso do prazo atingir a quinze (15) dias, o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de ação ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução mencionada na *clausula primeira*, sua idoneidade para contratar com o Governo, que se á cassada, bem como a quantia que for necessaria para completar os serviços contratados, os quaes serão executados pela Comissão Construtora ou por quem ela designar, cabendo a firma contratante, apenas o saldo que resultar.

Quarta — Fica convencionado que se sujeita o contratante á multa de quinhentos mil réis (500\$000) e ao dobro em caso de rescisão pela infração de qualquer clausula contratual, sem prejuizo do disposto na *clausula terceira*, e mais, nos casos de paralyzação, negligencia, morosidade, impericia ou irregularidades, que importem em prejuizo de ordem moral ou material ao Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio.

Quinta — As multas em que incorrer o contratante, por força das clausulas contratuais, poderão ser descontadas, quer da caução de que trata a *clausula primeira*, quer das prestações, porventura devidas ao mesmo contratante. Na primeira hipotese, a caução será integralizada dentro de cinco (5) dias, a contar da data da notificação feita pelo presidente da Comissão Construtora.

Sexta — As multas serão impostas pelo presidente da Comissão Construtora, cabendo ao contratante, dentro do prazo de tres (3) dias a contar da data da notificação feita, o direito de recurso para o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comercio.

Sétima — O pagamento do preço ajustado para a execução dos serviços a que se refere a *clausula primeira*, de acordo com as plantas, especificações e detalhes fornecidos pela Comissão Construtora, será feito em (4) prestações, cada uma das quaes após a terminação dos serviços abaixo discriminados, exceto com relação á ultima prestação, que será paga dez (10) dias após a terminação dos serviços e sua entrega, inteiramente limpos e livre dos restos de materiais, ferramentas e quaisquer utensilios pertencentes ao contratante. Os valores dessas prestações são referentes ao valor total dos serviços em apreço, sendo elas assim realizadas:

Primeira prestação — Quando executados, fornecidos e colocados, todos os vãos a que se refere o 1º grupo do edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 11 de agosto último, sessenta contos de réis (60:000\$000).

Segunda prestação — Quando executados, fornecidos e colocados, todos os vãos a que se refere o 2º grupo do edital acima especificado, oitenta e cinco contos de réis (85:000\$000).

Terceira prestação — Quando executados os vãos tipo 32, 33 e 34, constantes do 3º grupo do edital de concorrência, cincoenta e cinco contos de réis (55:000\$000).

Quarta prestação — Quando executados, fornecidos e colocados todos os demais vãos de que tratam os grupos constates do edital de concorrência, devidamente arrematados e aceitos pela Comissão Construtora, noventa e cinco contos setecentos e noventa mil réis (96:790\$000).

Oitava — Os pagamentos serão feitos mediante conta apresentada em cinco (5) vias, acompanhada da respectiva duplicata e capeada por um requerimento do contratante e correrão por conta da Sub-consignação numero 1 — Edificio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comercio, anexo numero 12 — Lei numero 434, de 14 de maio de 1937, ficando empenhada a importância global dos serviços ora contratados.

Nona — O contratante obriga-se a iniciar os serviços em apreço dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas.

Decima — O contratante obriga-se a manter os seus operários seguros contra accidentes de trabalho e a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas ás leis trabalhistas.

Decima primeira — A construção não responde por compromissos de espécie alguma, assumidos pelo contratante perante os seus fornecedores ou terceiros.

Decima segunda — Correrão por conta do contratante todas as multas resultantes do não cumprimento das leis federais e posturas municipais, bem como as indenizações, danos, porventura, causados a terceiros, decorrentes dos trabalhos contratados.

Decima terceira — O contratante fica obrigado a cumprir rigorosamente todos os títulos e artigos constantes das especificações e plantas fornecidas por esta Comissão Construtora as quaes fazem parte integrante deste contrato e que é assinado pelos membros da Comissão Construtora e pelo contratante.

Decima quarta — A rescisão do contrato com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, nos seguintes casos:

a) falência do contratante;

b) suspensão dos trabalhos, por prazo superior a cinco (5) dias sem motivo justificado;

c) pela inobservância das especificações, detalhes e qualidades dos materiais empregados e condições contratuais;

d) pelo excesso de prazo em emegar a obra contratada além dos noventa (90) dias, na forma da clausula terceira.

Decima quinta — O fóro federal desta Capital que o contratante elege para seu domicilio legal, será o competente para dirimir qualquer questão que suscite, na execução do presente contrato.

Decima sexta — O contratante responderá durante cinco (5) anos pela solidez e segurança do trabalho.

Decima sétima — O selo proporcional ao valor do presente contrato, na importância de oitocentos e oitenta e oito mil e duzentos réis (888\$200), foi pago pelo contratante em estampilhas federais e selo de educação, abaixo inutilizados.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado lavrou-se no livro de contratos da Comissão Construtora do Edificio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comercio, o presente termo, que depois do lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo inutilizadas e demais pessoas presentes ao ato e por mim Antônio de Almeida, escrivão do Departamento Nacional do Fomento, servindo nesta Comissão Construtora, que o escrevi.

Escritório da Comissão Construtora do Edificio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comercio, em treze de setembro de 1937. — Dulfé Pinheiro Machado. — Pellegrino & Fernandes. — Edgura de Mello. — Plínio Reis de Cantanhede e Almeida. — Affonso Eduardo Reidy. — Antonio de Almeida.

NOTICIÁRIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim Diário

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937

Bacia Amazonica

Dia 13

Estações:

	Obs. em 24 hrs.	
	mts.	Dif.
E. P. Olivença.....	8.86	0.04
Labrea	0.77	-0.04
Manaus	20.43	-0.14
Porto Velho.....	82.66	-0.04
Humaitá	0.52	0.00
Obidos	2.50	-0.05
Imperatriz	1.13	-0.01

Bacia Parnaíba

Dia 12

Santo Antônio das Balsas.....	0.08	-0.60
Loreto	0.61	0.00
Nova York.....	1.44	0.00
S. Francisco.....	0.78	0.02

Bacia Itapicuru (Estado do Maranhão)

Dia 12

Coroatá	0.91	-0.01
---------------	------	-------

Bacia do Mearim

Dia 12

Barra do Corda.....	0.57	0.00
Pedreiras	7.40	0.00
Grajaú	0.27	0.00

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 13

Pres. Epitácio.....	0.15	-0.03
Tibagi	0.61	-0.03
Tomazina	0.21	0.01
S. Mateus.....	0.60	-0.02
Rio Negro.....	0.90	—
Foz do Iguaçu.....	1.10	—
Cuiabá	1.24	0.00

Bacia S. Francisco

Dia 11

Pirapora	0.26	-0.01
S. Francisco.....	-0.53	0.00
Januária	-0.05	0.00
Traipu	-0.25	0.01

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia)

Dia 13

Pindobassu	0.32	0.00
Queimadas	1.17	-0.01
Cipó	0.70	-0.02
Itapicuru	0.62	0.00

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 11

Salinas	1.11	-0.01
Barra Pontal.....	1.00	-0.01
Minas Novas.....	1.15	0.00
Arassuaí	1.01	-0.01
Itinga	1.35	0.0
Itoahim	0.83	0.00
S. Pedro.....	1.05	0.00
Rio Pardo.....	0.38	0.09

Bacia Paraíba do Sul

Dia 14

Guararema	1.00	0.00
Jacareí	0.20	—
Caçapava	0.42	-0.06
Pindamonhangá	1.70	0.06
Guaratinguá	1.30	0.00
Cachoeira	0.59	0.01
Cruzeiro.....	0.71	0.00
Rozende	0.25	-0.01
Barra Pirai.....	1.01	-0.04
Paraíba Sul.....	0.42	-0.01
Porto N. Cunha.....	0.10	-0.06
S. Fidelis	1.80	0.08
Campos	0.22	-0.02

Bacia Itajaí-Assu

Dia 13

Taió	0.57	—
Barracão	0.21	-0.01
Rio do Sul	1.12	—
Nova Bremen.....	0.69	-0.03
Hansa	0.80	-0.04
Subida	0.83	-0.04
Indaial	1.27	-0.02
Passo Manso.....	0.88	-0.02
Blumenau	0.01	—
Gaspar	1.49	—
Ilhota	2.28	—

As cotas de Manaus, Porto Velho e Campos acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica

Dia 13

Em ascensão em S. Paulo Olivença, em declínio em Labrea, Manaus, Porto Velho, Olidos e Imperatriz e estacionario em Humaitá.

Bacia Parnaíba

Dia 12

Em ascensão em S. Francisco e estacionario em Santo Antônio das Balsas, Loreto e Nova York.

Bacia Itapicuru (Estado do Maranhão)

Dia 12

Em declínio em Coroatá.

Bacia do Mearim

Dia 12

Estacionario em Barra do Corda, Pedreiras e Grajaú.

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 13

Em ascensão em Tomazina, em declínio em Pres. Epitácio, Tibagi, S. Mateus e Rio Negro e estacionario em Cuiabá.

Bacia S. Francisco

Dia 14

Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia)

Dia 13

Estacionario em Pindobassu e Itapicuru e em declínio em Queimadas e Cipó.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 14

Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 14

Continuará em lenta ascensão entre Barra do Pirai e Campos e mais ou menos estacionario em o resto do curso.

Bacia Itajaí-Assu

Dia 13

Continuará em lento declínio em todo o curso.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO, — E. U. DO BRASIL — EM 11 DE SETEMBRO DE 1934.

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Nitral.—Tempo: Instável com chuvas; névoa seca. Temperatura: Entrar em declínio, Ventos: Preponderarão os de noroeste e sudoeste, possível, esta fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável com chuvas; névoa seca. Temperatura: Entrará em declínio.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas; trovoadas possíveis em S. Paulo. Temperatura: Em declínio. Ventos: De noroeste a sudoeste, em S. Paulo e de oeste e sul nos demais Estados; rajada de muito frescas a fortes.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, previne que o litoral entre o Rio da Prata e Rio de Janeiro, está sujeito a ventos fortes de oeste e sul até Paraná e de n.robste até sudoeste, entre S. Paulo e Rio.

Nota — Fora a igual os sinais de ventos fortes e perigosos a pequenas embarcações nos postos se náuticos do Rio, Canpos, Cabo Frio e Santos.

Observações realizadas às 9 (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Húmid. relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar on do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m.	Tempo ocorrido 13 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....																
Cruzário do Sul (X).....																
Machados (X).....																
S. Gabriel (X).....																
Belém (X).....																
Clevelandia (X).....																
Santarém (X).....																
S. Luiz (A).....																
Earra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Canais (X).....																
Graahú (X).....																
Imperializ (X).....																
Turi Assú (X).....																
Terzilia (X).....																
Portalzoza Po angaba (X).....																
Guaraniranga (X).....																
Iguatú (X).....																
Quixerá obim (X).....																
Soorai (X).....																
Natal.....	SE	4	17.4	23	75	Cb sc	0	0	4 N	6 Tranq.	3	21	0.2			Chuva
Joaõ Pereira (X).....																
Lecitê (Inda).....																
Fernando de Noronha (X).....																
Guaranuns (X).....																
Nazareth (X).....																
Perqueira (X).....																
Maciló (X).....																
Agua Franca (X).....																
Aracajú (X).....	NE	3	17.6	23	75	Cb-nb	0	0	3 A	6 Tranq.	2-22	0	E			
S. Salvador.....																
Earra do Rio Grande (X).....																
Parreiras (X).....																
Cacetite (X).....	NE	4	18.4	23	33	0	0	0	0 Limpo	6 Tranq.	27	13	0.5			Chuva
Caravelas.....																
Ilheus (X).....																
Rematso (X).....																
Rio Eraço (X).....	NE	1	15.3	22	5	—	—	—	—	3	6 Sêco	23	17	0		Limpo
Belo Horizonte.....	E	1	15.1	13	75	—	—	—	—	3	1 S co	23	16	0		E
Cambuquira.....																
Coratinga (X).....																
Caramuru.....	C	1	16.1	13	75	—	As	0	3 E	4 Sêco	30	12	0			E
Dia Antina.....	NW	4	14.3	13	33	0	As	0	6 N	7 Sêco	23	1	0.0			N
Fortaleza (X).....																
Jaguá (X).....																
Juli de Fora.....	NW	1	17.0	17	35	—	—	—	1	3	5 Sêco	23	13	0		Limpo
Lavras.....	NE	1	14.9	21	33	—	—	—	1	3	1 Sêco	3	14	0		Limpo
Monte Algodão.....	NE	3	10.2	23	53	0	0	Cs	3 E	1 Sêco	32	15	0			Limpo
Monte Carlos.....	SW	1	15.0	23	33	0	0	0	0 Limpo	8 Sêco	3	11	0			Limpo
Muzambinho (X).....																

Estações

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar		Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas as 9 horas
	Direção	Força		Baixas	Médias		Altas										
Ouro Fino (X).....	N	1	14.6	35	55	—	—	—	—	8	7	Sêco	35	14	0	—	
Paracatú (X).....		0	13.6	19	35	—	—	—	—	N	4	Húmido	27	14	0	N	
Pirapórá.....		C	0	15.8	15	92	—	—	—	8	5	Sêco	30	12	0	Limpo	
Poços de Caldas.....			0	11.9	22	75	0	As	0	7	N	0	Sêco	33	13	0	—
S. João del Rei (X).....	NNW	5	14.6	19	75	Nb	0	0	8	E	5	Sêco	27	13	0	E	
S. Lourenço.....		0	11.9	22	75	0	As	0	7	N	0	Sêco	33	13	0	—	
Teófilo Toni (X).....	C	0	11.9	22	75	0	As	0	7	N	0	Sêco	33	13	0	—	
Uberaba.....		0	11.9	22	75	0	As	0	7	N	0	Sêco	33	13	0	—	
Viçosa.....	NNW	5	14.6	19	75	Nb	0	0	8	E	5	Sêco	27	13	0	E	
Goiás (X).....		0	11.9	22	75	0	As	0	7	N	0	Sêco	33	13	0	—	
Catalão (X).....	SSW	3	12.7	24	65	—	—	—	8	6	Sêco	29	22	0	N		
Formosa (X).....		0	12.7	24	65	—	—	—	8	6	Sêco	29	22	0	N		
Ipameri (X).....	E	2	16.2	20	55	0	Ac	Cc	5	N	8	Sêco	31	14	0	N	
Porto Nacional (X).....		2	16.2	20	55	0	Ac	Cc	5	N	8	Sêco	31	14	0	N	
Pirenópolis (X).....	SSE	2	1013.0	23	55	—	—	—	8	—	—	Sêco	33	19	0.3	Chuva	
Santa Luzia (X).....		2	1013.0	23	55	—	—	—	8	—	—	Sêco	33	19	0.3	Chuva	
Cuiabá.....	SSE	2	1013.0	23	55	—	—	—	8	—	—	Sêco	33	19	0.3	Chuva	
Aquidauana (X).....		2	1013.0	23	55	—	—	—	8	—	—	Sêco	33	19	0.3	Chuva	
Bela Vista (X).....	E	2	16.2	20	55	0	Ac	Cc	5	N	8	Sêco	31	14	0	N	
Campo Grande.....		2	16.2	20	55	0	Ac	Cc	5	N	8	Sêco	31	14	0	N	
Corumbá.....	SSE	2	1013.0	23	55	—	—	—	8	—	—	Sêco	33	19	0.3	Chuva	
General G. Carneiro (Meruri) (X).....		2	1013.0	23	55	—	—	—	8	—	—	Sêco	33	19	0.3	Chuva	
Presidente Martinho (X).....	SSE	2	1013.0	23	55	—	—	—	8	—	—	Sêco	33	19	0.3	Chuva	
S. Luiz de Cáceres (X).....		2	1013.0	23	55	—	—	—	8	—	—	Sêco	33	19	0.3	Chuva	
Três Lagoas (X).....	SSE	2	1013.0	23	55	—	—	—	8	—	—	Sêco	33	19	0.3	Chuva	
Utiariti (X).....		2	1013.0	23	55	—	—	—	8	—	—	Sêco	33	19	0.3	Chuva	
Vitoria.....	NE	6	17.8	26	55	Cb	Ac	0	2	B	7	Tranq.	33	21	0	N	
Arra S. Mateus.....		3	18.8	24	35	Cb	Ac	0	4	N	7	Tranq.	25	20	3	Chuva	
Rio de Janeiro.....	NE	0	13.8	21	35	—	—	—	8	4	P. agit.	24	20	0	Exf		
Angra dos Reis.....		0	12.7	23	75	—	—	—	8	6	Tranq.	25	23	0	Limpo		
Cabo Frio.....	C	0	11.8	22	92	—	—	—	8	3	Chao	25	20	0	—		
Campos.....		0	11.8	22	92	—	—	—	8	3	Chao	25	20	0	—		
Friburgo.....	C	0	14.9	23	75	—	—	—	8	3	Sêco	32	13	0	—		
Macaé.....		0	14.9	23	75	—	—	—	8	3	Sêco	32	13	0	—		
Petropolis.....	C	0	15.1	13	35	0	0	0	0	4	Sêco	25	10	0	N		
Santa Maria Madalena.....		0	15.1	13	35	0	0	0	0	4	Sêco	25	10	0	N		
Rozendo.....	C	0	14.9	22	35	—	—	—	8	3	Tranq.	25	13	0	—		
Terezopolis.....		0	14.9	22	35	—	—	—	8	3	Tranq.	25	13	0	—		
Vassouras.....	ESE	5	14.6	20	50	0	0	Cs	4	B	5	Sêco	25	19	0	Limpo	
S. Paulo.....		2	15.4	21	75	—	—	—	8	—	—	Sêco	27	15	0	N	
Avaré (X).....	NW	2	13.8	19	35	0	Ac	0	5	—	5	Sêco	33	13	0	N	
Campinas.....		0	13.8	19	35	0	Ac	0	5	—	5	Sêco	33	13	0	N	
Campos do Jordão (X).....	C	0	15.3	20	—	—	—	—	8	7	Sêco	27	15	0	Limpo		
Catanduvas (X).....		0	15.3	20	—	—	—	—	8	7	Sêco	27	15	0	Limpo		
Faxina (X).....	ENE	4	15.0	22	65	—	—	—	8	5	Sêco	29	19	0	Limpo		
Iguape (X).....		2	13.5	2	—	0	0	Cs	8	E	—	Húmido	27	11	0	Chuva	
Jan.....	SW	2	13.5	2	—	0	0	Cs	8	E	—	Húmido	27	11	0	Chuva	
Marília (X).....		2	13.5	2	—	0	0	Cs	8	E	—	Húmido	27	11	0	Chuva	
Presidente Prudente (X).....	NW	1	16.1	20	35	0	0	Cs	8	E	4	Húmido	30	17	3	E	
Ribeirão Preto.....		1	16.1	20	35	0	0	Cs	8	E	4	Húmido	30	17	3	E	
Santos.....	C	0	13.5	22	—	0	0	—	4	N	6	Húmido	31	19	2	Chuva	
S. Carlos do Pinhal (X).....		3	14.9	21	92	st	Ac-as	Ci	6	E	8	Agitado	23	18	0.2	Chuva	
Sorocaba.....	SW	0	13.5	22	—	0	0	—	4	N	6	Húmido	31	19	2	Chuva	
Taubaté.....		3	14.9	21	92	st	Ac-as	Ci	6	E	8	Agitado	23	18	0.2	Chuva	
Curitiba (X).....	NE	0	14.6	22	—	0	As	0	8	E	6	Sêco	23	11	0	N	
Catão.....		2	14.9	18	—	0	Ac	0	7	N	3	Sco	31	17	0	—	
Foz do Iguaçu (X).....	C	0	18.4	10	35	—	—	—	—	—	6	Húmido	19	7	4	E	
Guarapuava (X).....		0	18.4	10	35	—	—	—	—	—	—	Húmido	19	7	4	E	
Ivaí (X).....	W	3	15.7	20	55	0	0	0	0	Limpo	9	P. agit.	21	16	0.5	Limpo	
Jaguariaíva (X).....		3	15.7	20	55	0	0	0	0	Limpo	9	P. agit.	21	16	0.5	Limpo	
Palmas (X).....	SW	3	13.9	19	55	Cu	0	0	2	B	9	Tranq.	13	16	1	Chuva	
Paranaguá.....		3	13.9	19	55	Cu	0	0	2	B	9	Tranq.	13	16	1	Chuva	
Ponta Grossa (X).....	S	5	14.6	13	55	0	0	0	0	Limpo	8	P. agit.	18	14	0	Limpo	
Rio Negro (X).....		5	14.6	13	55	0	0	0	0	Limpo	8	P. agit.	18	14	0	Limpo	
Florianópolis.....	NW	2	15.5	17	65	0	0	0	0	Limpo	8	Agitado	17	14	4	Chuva	
Araranguá (X).....		2	15.5	17	65	0	0	0	0	Limpo	8	Agitado	17	14	4	Chuva	
Blumenau (X).....	S	5	14.6	13	55	0	0	0	0	Limpo	8	P. agit.	18	14	0	Limpo	
Campos Novos (X).....		5	14.6	13	55	0	0	0	0	Limpo	8	P. agit.	18	14	0	Limpo	
Laguna (X).....	NW	2	15.5	17	65	0	0	0	0	Limpo	8	Agitado	17	14	4	Chuva	
Lages.....		2	15.5	17	65	0	0	0	0	Limpo	8	Agitado	17	14	4	Chuva	
S. Francisco do Sul (X).....	NW	2	15.5	17	65	0	0	0	0	Limpo	8	Agitado	17	14	4	Chuva	
Urussanga.....		2	15.5	17	65	0	0	0	0	Limpo	8	Agitado	17	14	4	Chuva	
Valões (X).....	NW	2	15.5	17	65	0	0	0	0	Limpo	8	Agitado	17	14	4	Chuva	
Xanxerê (X).....		2	15.5	17	65	0	0	0	0	Limpo	8	Agitado	17	14	4	Chuva	

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			A'rea do céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 19 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre (X).....	NE	1	15.0	16	92	0	0	0	0	Limpo	9	Enchd.	13	8	22	Chuva
Alegrete (X).....																
Bagé.....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....	C	0	17.0	17	92	0	Ac-as	0	6	N	6	Enchd.	14	10	4	—
Santa Maria.....																
Santa Vitoria do Palmar (X).....																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguaiana (X).....	WNW	3	13.6	12	75	0	0	Cs	6	N	6	—	—	—	—	N
Buenos Aires.....																
Montevideo.....																
Santiago do Chile.....																
Lima (X).....	NNW	4	14.0	11	75	0	0	0	0	Limpo	9	—	—	—	—	Limpo
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																
	SE	4	17.0	10	—	—	—	—	—	PN	6	—	—	—	—	Limpo

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ≡ — Nevoeiro; ∞ — Névoa seca; Chuva — Chuva; Chvs — Chuviscos; ☉ — Neve; ▽ — Pancadas; R — Trovoadá com relâmpagos; ⚡ — Relâmpagos; ☄ — Geadá; ☁ — Orvalho; 🌪 — Ventania; ▲ — Granizo; 🌈 — Arco-íris; h. s. — halo solar; h. l. — halo lunar; c. s. — corôa solar; c. l. — corôa lunar. Estado do mar ou do sólo: Estado do mar — estações costeiras; Estado do sólo — estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se a Escola Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu bom, com neblina seca forte, todo o período. A temperatura foi estável. A's médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 25.5 e mínima 13.9 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 25.0 e mínima 20.2, respectivamente, até 13 horas e às 4 horas e 40 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos, por vezes.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinópse, por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorren bom com nevoeiro e neblina seca, salvo em B. S. Mateus, onde choveu. A's 9 horas, hoje, era, em geral, encoberto com nevoeiro e neblina seca forte. Os ventos foram variáveis, predominando os do quadrante norte, com rajadas, frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi, em geral, perturbado com chuvas. A's 9 horas, hoje, era bom nublado. Os ventos foram variáveis e frescos.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	26.2	15.8	—	Jardim Botânico.....	28.4	18.4	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	24.7	17.6	—	Saenz Peña.....	27.2	19.2	0.0	Santa Cruz.....	21.4	19.1	0.0
Paqueta.....	25.4	15.8	0.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—
Ipanema.....	26.0	20.8	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora local	Altitude em metros sobre o nível médio do mar												Altura máxima	
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000						
		Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.				
S. Gabriel (X).....	8.30														
Manaus (X).....	8.30														
Belém (X).....	9.30														
S. Luís (X).....	9.30														
Quixeramobim (X).....	9.30														
Fernando de Noronha (XX).....	10.30														
Natal.....	9.30	SE	29	ESE	29	ESE	25	SE	29						1.500 ms
Olinda (X).....	9.30														
Maceió (X).....	9.30														
S. Salvador (X).....	9.30														
Cuiabá (X).....	8.30														
Ipanerê (X).....	9.30														
Caravelas (X).....	9.30														
Belo Horizonte	9.30	—	—	—	—	NNE	4	NW	22	WNW	11	W	22	—	3.133 ms.
Vitória	9.30	N	32	NNW	40	NNW	13	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Campos (XX).....	9.30														
Rio de Janeiro.....	9.30	NNE	7	NW	18	NW	50	—	—	—	—	—	—	—	1.053 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	W	22	W	25	W	43	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Santos	9.30	SW	29	WSW	35	WNW	32	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Curitiba	9.30	—	—	—	—	WSW	18	WSW	54	WSW	72	W	65	—	3.054 ms.
Florianópolis	9.30	N	22	WNW	11	SW	7	SW	9	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30														

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO, — E. U. DO BRASIL — EM 12 DE SETEMBRO DE 1937

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Perturbado, com chuvas. Temperatura: Ainda em declínio. Ventos: Do quadrante S, sujeitos a rajadas de frescas a muito frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Perturbado, com chuvas. Temperatura: Ainda em declínio.

Estados do sul — Tempo: Instável, com chuvas em São Paulo e bom, com nebulosidade nos demais Estados; nevoeiros; geadas, salvo em São Paulo. Temperatura: Manter-se-a baixa. Ventos: Do quadrante S, sujeitas a rajadas esparsas e frescas.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....																
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manáos (X).....																
S. Gabriel (X).....																
Belém (X).....																
Clevelandia (X).....																
Santarém (X).....																
S. Luiz (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....																
Grajaú (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turi-Aslú (X).....																
Terezina (X).....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguatú (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral.....	SE	2	15.1	23	35	0	0	0	0	L	7	Sêco	37	24	0	E
Natal.....	SE	4	17.0	27	35	Cb-nb	0	0	5	N	—	P. agit.	37	23	1	E
João Pessoa (X).....																
Recife (Olinda).....	S	7	16.7	27	55	Cu	Ac	0	4	N	—	Tranq.	23	24	2	V
Fernando de Noronha.....	SE	6	15.7	27	75	Cu	0	0	3	N	8	Agit.	23	24	0.6	V
Garanhuns (X).....	E	3	16.6	21	63	Cu	0	0	4	N	8	Sêco.	25	15	0	V
Nazaré (X).....																
Pesqueira (X).....																
Maceió (X).....																
Água Branca (X).....																
Aracaju (X).....																
São Salvador.....	SE	2	17.8	26	75	Cu-sc	Ac	0	4	N	7	Calmo	27	21	0	V
Barra do Rio Grande (X).....																
Barreiras (X).....																
Caetité (X).....																
Caravélas.....	C	0	19.0	27	35	0	0	0	8	N	5	Calmo	27	17	0	E
Ilhéos.....	SE	3	15.8	14	35	Cb-nb	As	0	8	N	7	—	—	—	—	E
Remanso.....	S	3	—	23	35	Sc	0	0	6	E	9	Sêco	35	18	0	E
Rio Branco (X).....																
Bélo Horizonte.....	NE	2	15.8	21	75	0	Ac	0	3	N	5	Sêco	30	20	0	E
Cambuquira.....	E	3	14.5	20	63	—	0	0	8	E	—	Sêco	30	17	0	N
Caratinga (X).....																
Caxambu.....	E	2	15.0	20	75	0	As	0	8	E	3	Sêco	30	15	0	N
Diamantina.....	SE	4	13.8	19	75	0	Ac	0	6	N	7	Sêco	27	15	0	V
Fortaleza.....	C	0	17.5	21	75	—	0	0	8	E	4	Sêco	30	19	0	V
Januária (X).....																
Luiz de Fora (X).....																
Lavras (X).....																
Monte Alegre (X).....																
Montes Claros.....																
Muzambinho (X).....	C	0	15.0	22	65	Sc	Ac	0	7	N	7	Sêco	30	16	0	E

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C.-G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
Porto Alegre (X).....																
Alegrete (X).....																
Bage (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria (X).....																
Santa Vitória do Palmar (X).....																
São Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguaiana (X).....																
Buenos Aires.....	S	1	25.4	85	0	0	0	0	0 B	6	—	—	—	—	—	V
Montevideo.....	SW	4	24.5	107	0	0	0	0	6 N	9	—	—	—	—	—	V
Santiago do Chile.....	C	0	13.6	10	0	0	0	0	0 L	6	—	—	—	—	—	V
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Observações — Área de céu coberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ≡ — Nevoeiro; ☉ — Névoa seca; Chuva — Chuva; Chvs — Chariscos; ☉ — Neve; ▽ — Pancadas; R — Trovoetas com relâmpagos; ⚡ — Relâmpagos; ☀ — Geada; ☾ — Orvalho; ☼ — Ventania; ▼ — Granizo; — — arco-íris; h. s. halo solar; h. l. halo lunar; c. s. corôa solar; c. l. corôa lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu instável e ameaçador, com chuvas fracas; houve névoa seca à tarde. A temperatura foi estável à noite, entrando em declínio após 12 horas e 30 minutos. As médias das temperaturas extremas, observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 23.6 e mínima 19.5 e as temperaturas extremas, registradas no Observatório da Avenida das Nações, foram: máxima 22.8 e mínima 20.0, respectivamente às 12 horas e 15 minutos e 6 horas e 5 minutos. Os ventos predominaram de S a W, com rajadas bastante frescas por vezes; houve períodos de calma ía.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinopse por não terem sido recebidos, em tempo, informes meteorológicos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi nublado em São Paulo e limpo nos demais Estados; às 9 horas, era entre pouco nublado e encoberto. Os ventos foram variáveis, predominando o regime de calma ía.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi entre nublado e encoberto e assim continuava hoje, pela manhã. Os ventos foram variáveis e frescos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	19.6	14.0	—	Jardim Botânico.....	23.0	18.4	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	21.3	16.6	—	Saczn Peña.....	23.1	18.8	0.0	Santa Cruz.....	23.7	18.6	0.0
Paqueta.....	23.1	14.9	0.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—
Ipanema.....	22.7	19.3	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora local	Altitude em metros sobre o nível médio do mar												Altura máxima
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000					
		Direção vel. km./h.	Direção vel. km./h.	Direção vel. km./h.	Direção vel. km./h.	Direção vel. km./h.	Direção vel. km./h.	Direção vel. km./h.	Direção vel. km./h.					
S. Gabriel (X).....	8.30													
Manaus (X).....	8.3													
Belém (X).....	9.3													
S. Luiz (X).....	9.3													
Quixeramobim.....	9.30	ESE	13 ESE	20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	550 ms.
P. Moronha.....	10.3	SE	15 SE	30 SE	47 SSE	13	—	—	—	—	—	—	—	1.550 ms.
Nat (X).....	9.3													
Oitáda (X).....	9.30													
Maceió.....	9.30	ESE	11 E	13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	800 ms.
S. Salvador (X).....	9.3													
Curitiba (X).....	9.3													
Ipameri (X).....	9.3													
Caravelas (XX).....	9.3													
Belo Horizonte	9.3	—	—	—	—	25	ENE	25	NNE	14	NW	11	—	2.133 ms
Vitoria (XX).....	9.3													
Campos (XX).....	9.30													
Rio de Janeiro	9.30	1	4 NNE	4 NE	7	1	25	NNW	2	—	—	—	—	2.100 ms.
Rio de Janeiro	13.00	3	22 SSE	13 N	7	1	11	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Santos.....	9.30	3	4 E	7 E	13	NE	13	SSE	0	—	—	—	—	—
Curitiba.....	9.30	—	—	—	—	WNW	11	W	29	WSW	3	—	—	2.750 ms.
Florianópolis	9.30	NNW	7 SSW	11 WSW	7	WSW	25	—	—	—	—	—	—	1.520 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30													

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico

(XX) indica que não houve sondagem

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
13 de setembro de 1937.....	1.731:774\$100
Receita mensal:	
De 1 de setembro a 13 de setembro de 1937.....	15.153:020\$000
De 1 de setembro a 13 de setembro de 1936.....	17.679:715\$400
Diferença da receita arrecadada para menos em 1937 ..	2.526:695\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 13 de setembro de 1937.....	333.620:563\$100
De 2 de janeiro a 13 de setembro de 1936.....	296.899:409\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 ..	36.721:154\$100

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

	Geral	Exclusive de- pósitos
Arrecadada de 1 a 13 de setembro de 1937.....	12.044:567\$800	11.711:300\$400
Em 14 de setembro de 1937.....	1.265:338\$800	1.162:450\$300
Total	13.309:906\$600	12.873:750\$700
Em igual período de 1936.....	14.235:127\$100	14.063:879\$700
Diferença para menos em 1937..	925:220\$500	1.190:129\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 14 de setembro de 1937.....	246.205:167\$700	239.402:536\$800
Em igual período de 1936.....	230.526:792\$900	223.634:980\$700
Diferença para mais em 1937....	15.678:374\$800	15.767:556\$100

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 9

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 10 de setembro de 1937.....	9.126:771\$600
Em 11 de setembro de 1937.....	504:198\$200
Total	9.630:969\$800
Em igual período de 1936.....	11.864:727\$400
Diferença para menos em 1937.....	2.233:757\$600
Arrecadada de 2 de janeiro a 11 de setembro de 1937	178.257:701\$800
Em igual período de 1936.....	160.193:228\$100
Diferença para mais em 1937.....	18.064:473\$700

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 10 de setembro de 1937.....	9.048:681\$800
Em 11 de setembro de 1937.....	501:389\$900
Total	9.550:071\$700
Em igual período de 1936.....	11.791:802\$700
Diferença para menos em 1937.....	2.241:731\$000

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Cotações Oficiais de Títulos

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	804\$000
Diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	700\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	776\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	817\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.....	770\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921) ..	1:020\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)...	515\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930) ..	1:050\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932) ..	1:040\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % (1937) ..	900\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.....	159\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 1.535) ..	171\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.....	168\$000
Prefeitura de Porto Alegre, de 50\$, 3 1/2 %, port.....	50\$000
Estado de Minas Gerais, de 1:000\$, 5 %, nom.....	570\$000
Estado de Minas Gerais, de 1:000\$, 7 %, port. (10.246) ..	697\$000
Estado de Minas Gerais, de 200\$, 5 %, port. (1934) ..	119\$500
Estado de Minas Gerais, de 200\$, 9 %, port. (1934), se- gunda série	179\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %.....	932\$000
Estado de Pernambuco, 100\$, 5 %, port.....	93\$000
Estado de São Paulo, de 200\$, 5 %, port.....	193\$000
Uniformizadas do Estado de S. Paulo, de 1:000\$, 8 %, port.	926\$000

Ações de Bancos:

Funcionários Públicos	52\$000
-----------------------------	---------

Ações de Companhias:

Casa Salathé S. A.....	65\$300
Manufatura Fluminense	250\$000
Progresso Industrial do Brasil.....	410\$000

Vendas judiciais:

3 apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	800\$000
15 apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	778\$000
10 apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	775\$000
25 ações da Casa Salathé S. A.....	65\$500
20 ações da Companhia Manufatura Fluminense.....	250\$000

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937.—Ary de Almeida e Silva,
sindico.

Curso de Cambio e Moeda Metálica

Dia 13 de setembro de 1937

Praças	Oficial	A vista Livre
Londres	53\$130	75\$320
Paris	—	\$545
Itália	—	\$784
Alemanha:		
Reichsmark	—	6\$110
Reisemark	—	4\$085
Verrechnungsmark	3\$500	5\$009
Unterstützungsmark	—	4\$149
Portugal	—	\$693
Belgica:		
Papel	—	\$514
Ouro	—	2\$568
Espanha	—	1\$950
Suica	—	\$514
Suecia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slovaquia	—	\$533
Nova York	11\$350	15\$206
Montevideo	—	—
Buenos Aires (peso-papel)	—	4\$559
Holanda	—	8\$391
Japão	—	4\$142
Rumânia	—	—
Canadá	—	15\$250
Austria	—	—
Chile	—	—

Moedas	
Libra	76\$329
Dolar	15\$577
Franco	\$589
Escudo	\$705
Peso argentino	4\$637
Peso uruguaio	8\$909
Reichsmark	3\$874
Lira	\$738
Peseta	\$104
Florim	8\$100

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937.—Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Dia 13 de setembro de 1937

N. 199

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de mercadorias

Base tipo 7 por 10 quilos

Meses	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas
	Vend.	Comp.	Vend.	Comp.	
Janeiro	16\$200	16\$125	16\$150	16\$050	—
Fevereiro	16\$100	16\$000	16\$050	15\$900	—
Setembro	16\$875	16\$775	16\$850	16\$750	—
Outubro	16\$700	16\$600	16\$600	16\$525	—
Novembro	16\$500	16\$450	16\$425	16\$350	—
Dezembro	16\$425	16\$375	16\$375	16\$300	—
Vendas	3.000 sacas		—		3.000

Mercado: Pregão de abertura, firme; pregão de fechamento, paralisado.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 16\$800 por 10 quilos.

Mercado sustentado.

Vendas, 3.131 sacas.

O síndico, Bento Dias Pereira.

Dia 14 de setembro de 1937

N. 200

MERCADO A TERMO

Cotações de café da bolsa de mercadorias

Base tipo 7, por 10 quilos

Meses	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas
	Vend.	Comp.	Vend.	Comp.	
Janeiro	16\$100	15\$900	15\$975	15\$900	—
Fevereiro	15\$925	15\$725	15\$950	15\$850	—
Setembro	16\$800	16\$650	16\$725	16\$650	—
Outubro	16\$525	16\$350	16\$425	16\$325	—
Novembro	16\$325	16\$150	16\$225	16\$150	—
Dezembro	16\$250	16\$100	16\$150	16\$025	—
Vendas	—		2.000 sacas		2.000

Mercado: no pregão de abertura, paralisado; no pregão de fechamento, sustentado.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 16\$800 por 10 quilos.

Mercado calmo.

Vendas, 2.185 sacas.

O síndico, Bento Dias Pereira.

Dia 13 de setembro de 1937

N. 200

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 11

Café

Entradas	Sacas 7.894
Saídas	2.739
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existência	689.433

Mercado sustentado.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	18\$800
Tipo 4	18\$300
Tipo 5	17\$800
Tipo 6	17\$300
Tipo 7	16\$800
Tipo 8	16\$300

Açúcar

Entradas	Sacas 2.401
Saídas	3.453
Existência	27.952

Mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	59\$000 a 60\$000
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Nominal
Mascavo	41\$000 a 42\$000

Algodão

Entradas — Não houve.	Vardos
Saídas	184
Existência	10.243

Mercado estavel.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	— a 48\$000
Tipo 4	41\$000 a 45\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	— a 42\$000
Tipo 5	40\$400 a 40\$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 3	41\$000 a 42\$000
Tipo 5	38\$000 a 38\$500

C síndico, Bento Dias Pereira.

Algodão

Dia 14 de setembro de 1937

N. 201

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 13

Café

Entradas	Sacas 8.651
Saídas	3.752
Consumo local	1.000
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de Bonificação	—
Existência	683.332

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	18\$800
Tipo 4	18\$300
Tipo 5	17\$800
Tipo 6	17\$300
Tipo 7	16\$800
Tipo 8	16\$300

Açúcar

Entradas	Sacas 11.453
Saídas	7.955
Existência	30.850

Mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	59\$000 a 60\$000
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Nominal
Mascavo	41\$000 a 42\$000

Algodão

Fardos

Entradas — Não houve.	
Saídas	264
Existência	9.979

Mercado estavel.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	— a 48\$000
Tipo 4	44\$000 a 45\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	— 42\$000
Tipo 5	40\$000 a 40\$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 3	41\$000 a 42\$000
Tipo 5	38\$000 a 38\$500

O síndico, Bento Dias Pereira.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Escola de Aprendizizes Artífices no Estado do Rio de Janeiro — Campos

CONCORRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE A ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM CAMPOS

Aviso

Pede-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica para fornecimento de material permanente a esta Escola, publicado no "Diário Oficial" n. 209, de 13 do corrente mês.

Diretoria da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro, Campos, 8 de setembro de 1937. — Paulo Pereira de Araujo, diretor em comissão.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no Diário Oficial, de 10 do corrente, página 18.928.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso aos proprietários dos predios abaixo mencionados, que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento de agua desses imóveis, antes de ser aplicada a penalidade prevista nos arts. 88 e 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

EDITAES E AVISOS

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

EDITAL DE INSCRIÇÃO AOS CONCURSOS DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS CREADOS PELA LEI N. 467, DE 31 DE JULHO DE 1937, DE ACÓRDÃO COM O ART. 4º DA REFERIDA LEI.

Faço saber que se acham abertas na Secretaria deste Conselho, no Palácio do Catete, segundo andar, as inscrições aos seguintes concursos de títulos para provimento dos cargos creados pela lei n. 467, de 31 de julho de 1937, no Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas:

1. Concurso para provimento dos seguintes cargos da carreira de "Almoxarife" — 1 da classe I, 1 da classe II, 1 da classe G e 3 da classe F;
2. Concurso para provimento dos seguintes cargos da carreira de "Datilógrafo" — 2 da classe E e 5 da classe D;
3. Concurso para provimento dos seguintes cargos da carreira de "Desenhista" — 1 da classe I, 1 da classe II e 2 da classe G;
4. Concurso para provimento de um cargo de "Engenheiro chefe P, e dos seguintes cargos da carreira de "Engenheiro" (I. F. E. e D. N. II. R.) — 2 da classe N, 7 da classe L, 3 da classe K e 3 da classe J;
5. Concurso para provimento dos seguintes cargos das carreiras de "Escrutário" — 6 da classe G, 6 da classe F e 6 da classe E e de "Escrutário (Serviço Regional)" — 3 da classe E, 9 da classe D e 9 da classe C;
6. Concurso para provimento dos seguintes cargos da carreira de "Oficial Administrativo" — 1 da classe J, 1 da classe J, 2 da classe I e 2 da classe H;
7. Concurso para provimento dos seguintes cargos da carreira de "Prático de Engenharia" — 2 da classe II e 7 da classe G;
8. Concurso para provimento dos seguintes cargos da carreira de "Servente" — 1 da classe E e 1 da classe D.

Os requerimentos de inscrição serão recebidos dentro do prazo de 15 dias, a partir da data da primeira publicação deste edital no Diário Oficial, até às 17 horas do último dia desse prazo.

As condições de inscrição e realização dos concursos, natureza e julgamento dos títulos, classificação dos concorrentes e demais esclarecimentos constam das instruções baixadas pelo ato deste Conselho, n. 34, de 1 de setembro do corrente ano, publicado no Diário Oficial de 6 do corrente mês.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei este edital, que será publicado duas vezes no Diário Oficial.

Conselho Federal do Serviço Público Civil, no Palácio do Catete, Distrito Federal, em 15 de setembro de 1937. — Roberto de Vasconcelos, Secretário do concurso.

Autos	Rua e numero	Artigo
511 —	66, Laranjeiras	88
531 —	234, Avenida Vieira Souto	88
532 —	21, Benedito Ottoni	88
533 —	8, Praça da Bandeira	88
534 —	190, Derby Clube (reincidência)	90
535 —	67, Cruz e Sousa (reincidência)	90
536 —	96, antigo 90, Demetrio Ribeiro	88
537 —	80, do Cost	88
538 —	350, José Higino (reincidência)	90
539 —	156, Marquez de Abrantes	88
540 —	96, Desembargador Isidro (reincidência)	90
541 —	89, Luiz Vargas	88
542 —	87, Luiz Vargas	88
543 —	3.114, Avenida Suburbana	88
544 —	3.130, Avenida Suburbana	88
545 —	3.136, Avenida Suburbana	88
546 —	25-A, Silva Jardim (reincidência)	90
547 —	69, Odilon Araujo	88
548 —	84, Iguaçu	88
549 —	95, São Francisco Xavier	88
550 —	64, Carlos Xavier	88
551 —	78, Gustavo Sampaio	88

Divisão de Saúde Pública

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço publico aos Srs. interessados que, durante 60 dias, a partir de 1 de setembro proximo, acham-se abertas nesta Secção, á rua Paulo de Frontin n. 13, 1º andar, as inscrições para os candidatos a exame de Ofício prático, nos termos do Edital publicado no "Diário Oficial" de 19 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1937. — José Monteiro de Sá Freire, oficial. — Visto. — Roberval Cordeiro de Farias, diretor.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acôrdo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Alfredo Paulo Ewbank, responsável do predio sito á rua Silva Gomes n. 127 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, á rua Goiaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 324, lavrado em 11 de agosto ultimo, por não ter cumprido o termo de intimação n. 16.958.

Secretaria da Inspeção dos Centros de Saúde, em 14 de setembro de 1937. — Celso Cicero Gonçalves, escrivão.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. Muniz Freire, responsável pelo prédio n. 120 da rua Clarimundo de Mello (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiaz n. 532, das 14 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 24.863, expedido em 17 de agosto de 1937, para melhoramentos no referido prédio.

Secretaria da Inspeção dos Centros de Saúde, em 15 de setembro de 1937. — Celso C. Gonçalves, escrivão.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 17 de setembro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 419.315 — Pão mixto.

Leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 20 de setembro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 203.045 — Projetor "Rackuz" e lampadas "Zeiss".
Ns. 225.235/6 — Motores elétricos
N. 226.244 — Talheres.
N. 231.020 — Material elétrico.
Ns. 242.256/7 — Móveis.
Ns. 421.078/9 — Tomada de louca, etc
N. 903.357 — Material de expediente.

Leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 27 de setembro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 615.312 — Chassis "Dodge".

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, convito os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestar dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Secretaria:

Processo n. 3.113-37 — Harwey Diamond Junior — endereço desconhecido.

Processo n. 11.731-37 — Afonso Pinho de Castilho — endereço desconhecido.

Processo n. 11.582-37 — José Cardoso Pinto — endereço desconhecido.

Processo n. 5.367-37 — S. A. Exportadora Senyra — endereço desconhecido.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, 14 de setembro de 1937. — Ramiro Affonso Guerreiro, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 214

Pelo presente, fica intimada a firma Cyrilo Mothe & Cia. (Laboratório Wadel), estabelecida à rua São José n. 51, 1º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 2.188, de 1 de julho de 1937, instaurado na Recebedoria Federal de São Paulo.

Recebedoria, 14 de setembro de 1937. Pelo sub-diretor. — Gomes Ribeiro.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 215

Pelo presente, fica intimada a firma Carlos Moreíra da Silva, estabelecida nesta cidade do Rio de Janeiro, mas não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 11, de 26 de novembro de 1936 instaurado na Coletoria Federal de Jaraguá, no Estado de Santa Catarina.

Recebedoria, 14 de setembro de 1937. Pelo sub-diretor. —

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 216

Auto de infração n. 41, de 1931

Pelo presente edital fica intimada a firma E. Kanitz & Cia. Ltd., estabelecida à rua Teófilo Ottoni n. 113, 4º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de setecentos sessenta e nove mil e trezentos réis de multa na conformidade do despacho proferido pelo senhor Delegado Fiscal em São Paulo, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 14 de setembro de 1937. — Gomes Ribeiro, Sub-Diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL N. 2

Pelo presente edital, ficam intimadas as pessoas e firmas abaixo relacionadas, para, no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva, satisfazerem o pagamento do imposto do selo devido à Fazenda Nacional, em processo passado em julgados, de acordo com o § 8º, art. 79, combinado com o art. 78, § 1º, alínea b e § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Processo de 1936

31.590 — Companhia de Produtos Lex S. A.
34.823 — Albino Soares de Albuquerque e Dr. Julião Rangel de Macedo Soares.
37.731 — Monir Haddad ou Laboratório Químico Industrial.
37.731 — Fernando Américo de Rezende e Manuel Pereira Pinto.
38.417 — Amadeu dos Anjos.
39.417 — Ari Rubem Brandão de Carvalho e Corina da Rosa Teixeira.
41.010 — Luiza Pires e Salvador da Cruz Estêvão (Pires & Estêvão).
42.455 — Paulo Hasslöcher e José Ramalho da Silva.
42.621 — A. Martins Mendes & Comp. Ltda. e Companhia "Branja" de Petróleo S. A.
42.645 — Francisco Gaspar de Lemos & Comp. "Branja" de Petróleo S. A.
42.651 — João Manuel Marques & Comp. "Branja" de Petróleo S. A.
42.653 — Rafael Garcia & Comp. "Branja" de Petróleo S. A.
42.654 — A. Santos Oliveira & Comp. "Branja" de Petróleo

Processos de 1937

688 — Casini & Comp.
2.523 — Vilela de Souza & Comp. Ltda.
2.524 — Laboratório Vitex Ltda.
2.531 — Domingos Moreira da Cunha.
2.533 — Apolispazo Ltda.
2.534 — Adolfo Pinto Soares e Lino de Castro Peixoto.
2.535 — Cicero Marques e Benedito Lopes.
2.537 — J. Abeid & Irmão e Miranda Bared & Comp.
5.461 — Teixeira Azevedo.
5.914 — Badany & Comp.
7.216 — Maria do Rosário Filo.
8.832 — José Pontes Guarani e Amadeu de Andrade.
10.057 — Antônio Mariano & Comp.
10.885 — Joaquim da Silva.
10.951 — Vital Ramos de Castro, Guilherme, Carlos, Arnaldo e Otávio Guinle.
11.946 — Armando de Souza Monteiro (Dr.) e Miqullina Juliana.
12.334 — Romilton Melo.
12.337 — Arnaud Castelo Branco.
12.339 — Arnaud Castelo Branco.
12.342 — Antônio Teixeira de Carvalho Filho.
12.343 — Tipo Cartonagem Stela Ltda.
12.344 — Legítimo Americano.
12.348 — Carvalho Alegria & Comp. Ltda.
12.350 — Souza Leitão & Comp.

- 12.354 — Tipo Cartonagem Siela Ltda.
 12.355 — Sociedade Ondas Sonoras Ltda.
 12.359 — Farmácia Roco ou Henrique Pedro da Silveira Feijó.
 12.366 — Julius Meier.
 16.033 — Empresa de Fertilizantes Ltda.
 16.278 — Sociedade Carlton Ltda.
 16.620 — Bank of London South America Ltda. e S. A. Irons Lever.
 20.399 — Pedro Ferreira Neves.
 23.193 — Luiza Barros de Sá Freire, Aristheu Teixeira Basto e José J de Sá Freire Alvim.
 23.431 — Carmélia Capobiana, Abilio de Assis Lemos e José J. de Sá Freire Alvim.
 24.993 — Cândida Lisboa Figueira de Melo, Francisco de Avelar Figueira de Melo e Rafael Verissimo Azambuja.
 25.547 — F. Caldeira & Comp., Felisberto Caldeira Brant e Araci Pereira de Vasconcelos.
 25.107 — Aliança Cinematografica Ltda., Artur A. Roeder e Artur Wittenstein.
 26.644 — Salvador B. Pinheiro & Comp. Ltda.
 26.820 — Mário Savaget Calaza e Augusto Francisco Cardoso.
 26.953 — Jorge Bristani & Comp., Eduardo Felipe e Jorge Bristani.
 Terceira Sub-Diretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 14 de setembro de 1937. — J. F. de Moura Junior, sub-diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em dois cortes de tecido, quatro echarpes e dois lenços grandes, tudo de seda, apreendidos em 7 de setembro de 1937, no Posto 10-14, de um indivíduo que trazia tais mercadorias dentro de uma valise com roupa suja, que também foi apreendida, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo n. 37.268.)

Alfândega do Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1937. — Jv. Jandino Bar. dos, escrivão.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo

CÓPIA DE CARTA PATENTE

CARTA PATENTE N. 32

O delegado fiscal, em virtude da atribuição que lhe confere o artigo 6º do regulamento anexo ao decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, autoriza a Afonso de O. Santos, estabelecido com mercadorias e imóvel em S. Paulo, á rua Líbero Badaró n. 34, segundo andar, a vender, por meio de sorteio, as mercadorias e imóveis de sua propriedade, podendo para isso constituir clube, ficando sujeito ás penas e obrigações estatuídas no referido regulamento.

São Paulo, 1 de julho de 1924. — O delegado fiscal, F. de Figueiredo Neiva.

No verso:

N. 31 — Rs. 25\$. Pagou de sólo vinte e cinco mil réis. Primeira Coletoria Federal de São Paulo, em 1 de julho de 1924. (Assinado): O coletor e o escrivão.

Reconhecimento e firmas:

Tabelionato Veiga.

Rua do São Bento n. 36-A.

Reconheço a firma ret.º do Dr. delegado fiscal e as firmas do coletor e do escrivão acima.

Em test. (sinal público) da verdade — A. Gabriel da Veiga, 11º tabelião.

E em seguida: Ciro Costa, apresentado no dia 3 para registro apontado sob n. de ord. n. 5.826, do protocolo 7, em 3 de julho de 1924. — O oficial do registro, Ciro Costa.

Registrado sob número 5.073, do livro V, e registrado no dia 3 de julho de 1924. — O oficial do registro, Ciro Costa.

Carimbo: Registro Especial de Títulos e Documentos — Oficial, Dr. Ciro Costa. São Paulo. Travessa do Comércio, 2, sobreloja.

(C — 6.594 — 14-9-937 — 30\$600)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA O PESSOAL DA MARINHA MERCANTE

1 Deverão comparecer nesta diretoria, os candidatos abaixo mencionados, afim de serem inspecionados de saúde:

Fernando Lopes da Silva.
 Manuel Josefino Ferreira.
 José Alfredo Cruz.
 Odon Rosauro de Almeida.
 Osvaldo Rokert.
 Sebastião de Souza Alves.

José Elias Rocco.
 Clovis Pacheco.
 Gerson Rocha da Cruz.
 Alcindo da Costa Pereira.
 Valentim Guilherme Otto.
 Dusan Braulio Martins Machado.
 Edgard dos Reis Andrade.
 Roberto de Souza Rezende.
 Joaquim Paulo Negrão Colares da Silva.
 Ruy de Lemos Maneschy.
 Benedito Barbosa Camilo.
 Darcy Montes.
 João Santos de Albuquerque.
 José Carlos Pereira de Lima.
 Otavio José da Silva.
 William Kitto.
 Moacyr Rufino da Cunha.
 Luzimar Hiapina de Castro.
 Luiz Chaves de Melo.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937 — Camillo Corrêa de Sá e Benevides, capitão de fragata, Ch. da 4ª Divisão da D. Ens. Nav.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra da Reserva Naval de 1ª classe, Luís de Barros Falcão, capitão dos portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço sciente aos candidatos inscritos nos exames a realizarem-se nesta Capitania, no corrente mez, que dverão comparecer a esta repartição no próximo dia 15, ás 13 horas, afim de receberem instruções para os referidos exames.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 8 de setembro de 1937. — Genesio Santiago da Silva, secretário em comissão.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

EDITAL

O capitão de mar e guerra, da reserva de 1ª classe, Luiz de Barros Falcão, capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, determina aos capatazes e sub-capatazes desta Capitania, que dentro do prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, no Diário Oficial, apresentem os seus respectivos títulos de nomeação, na Secretaria desta repartição.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1937. — Luiz de Barros Falcão, capitão de mar e guerra, da R. de 1ª cls. capitão dos Portos.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Estado Maior do Exército

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Chama-se á atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial" da União, de 24 do corrente mês, pagina n. 17.910.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937. — Luiz Felix Toledo de Abreu, capitão secretário.

Diretoria de Intendência da Guerra

Chama-se á atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no Diário Oficial de 10 do corrente, á pagina 18.935.

Escola Militar

Faço saber, a quem interessar possa, que a Companhia Extra-numerária desta Escola, aceitará como voluntários até 15 de outubro, os cidadãos que satisfizerem as seguintes condições:

1º) — Ter boa conduta atestada pela autoridade policial da localidade em que residir (esse atestado deve declarar quanto tempo o candidato residiu na zona de sua jurisdição), ou por um oficial desta Escola, ou por informações idôneas colhidas a seu respeito;

2º) — ter aptidão física para o serviço militar, comprovada em inspeção de saúde;

3º) — ter 17 a 28 anos de idade, apresentando, em caso de ser ainda menor, licença do pai ou tutor;

4º) — ser solteiro ou viúvo sem filho e não servir de arrimo a pessoa alguma;

5º) — não ser cortado convocado, nem para o exército nem para a Armada.

Esses voluntários serão alistados por dois anos (art. 3º do decreto n. 1.593, de 29-IV-1937); receberão uma instrução militar reduzida ao mínimo indispensável (instrução comum a todos os soldados) e ministrada na própria Companhia. Ao serem licenciados do serviço, receberão o certificado de reservista de segunda categoria.

Para os demais esclarecimentos, os interessados poderão comparecer ao quartel da Companhia Extranumerária à Estrada Rio-São Paulo, de 7 a 30 às 11 e de 13 a 30 às 16 horas nos dias úteis.

Realengo, 4 de setembro de 1937. — Oficial administrativo, João Carlos Monteiro, sub-secretário, respondendo pelo capitão secretário.

Diretoria de Engenharia

COMISSÃO DE COMPRAS

De ordem do Sr. general diretor de Engenharia, convido as firmas a quem interessar possa a virem perante a Comissão de Compras da mesma diretoria apresentar propostas para a demolição do edifício onde funciona a Policlínica Militar, à rua Moncorvo Filho n. 31.

Os proponentes deverão considerar não somente a demolição de toda a referida construção como também a completa remoção dos materiais, de forma a ficar o terreno inteiramente livre e nivelado.

Outrosim, deverão levar em conta que poderão dispor dos materiais aproveitáveis, à exceção das divisões interiores em madeira (tabiques) as quais permanecerão em poder da Diretoria de Engenharia. As propostas deverão consignar, além do preço global, o prazo em que se fará o serviço.

Para quaisquer novos esclarecimentos, poderão os interessados diariamente, das 11 às 16 horas, recorrer à Comissão de Compras da Diretoria de Engenharia, no Quartel General do Exército.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1937. — Major Valentim Coelho Portas Junior, secretário da C. Cp.

Escola Técnica do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado á paginas 18.439, do "Diário Oficial" de 1º do mês corrente.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937 — S. Paula Barros, capitão fiscal, interino.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o ajudante de maquinista de primeira classe, desta Estrada, Artur Candido de Oliveira, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao 1º Depósito de Locomoção em São Diogo, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, o motivo de sua ausência sem causa justificada, há mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de setembro de 1937. — Matheus Roberto, pelo chefe do gabinete da diretoria.

Inspetoria Federal das Estradas

ESTRADA DE FERRO DE GOIAZ

Convido, de ordem do Sr. diretor, o capataz de 4ª classe, Angelo Pereira, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da publicação do presente edital, ao escritório central da 4ª Divisão (Via Permanente), em Araguari, perante a comissão de inquérito designada para apurar o motivo de sua ausência, sem causa justificada, há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro de Goiaz, 10 de setembro de 1937. — Gentil Santos, pelo secretário.

Inspetoria Federal das Estradas

ESTRADA DE FERRO DE GOIAZ

Convido, de ordem do Sr. diretor, o capataz de 4ª classe, João Rosa 3º, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da publicação do presente edital, ao escritório central da 4ª Divisão (Via Permanente), em Araguari, perante a comissão de inquérito designada para apurar o motivo de sua ausência, sem causa justificada, há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro de Goiaz, 10 de setembro de 1937. — Gentil Santos, pelo secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMISSÃO CONSTRUTORA DO EDIFÍCIO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO NO EDIFÍCIO EM CONSTRUÇÃO PARA ESTE MINISTÉRIO DE VIDROS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

De ordem do Sr. presidente da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, faço público que no dia 20 do corrente, às 15 horas, serão recebidas no escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, propostas para o fornecimento e colocação no mesmo Edifício de vidros nos termos das especificações abaixo mencionadas.

Os interessados deverão fazer uma caução de cinco contos de réis (5:000\$000) até a véspera da concorrência.

O escritório da Comissão Construtora funciona na sobre-loja do edifício em construção, das 9 às 12 e das 13 às 17 horas, onde serão prestadas aos interessados todas as informações que se fizerem necessárias.

Escritório da Comissão Construtora, em 10 de setembro de 1937. — Antonio de Almeida, escriptorário.

Serviço de vidraceiro

Capítulo XVI

Parte A — Método de execução dos serviços

Artigo 1.º

Fiscalização:

Serão rejeitados todos os vidros que apresentem defeitos sensíveis de fabricação, tais como bôlhas, desuniformidades maiores de 0,2 mm. na espessura, deformação de imagem através, etc.

Artigo 2.º

Disposições gerais:

§ A — *Procedência dos vidros* — Só serão aceitos os de procedência belga, inglesa ou francesa, devendo o concorrente em sua proposta declarar o tipo e procedência do material a fornecer.

§ B — *Qualidade* — Todos os vidros serão de material escolhido, limpos e transparentes, sem bôlhas ou outros defeitos evitáveis de fabricação.

§ C — *Dimensões* — Todas as medidas deverão ser tomadas na obra mesmo para as peças de que se forneçam desenhos, não ficando a Comissão Construtora responsável por variação dessas medidas.

§ D — *Fixação e assentamento* — Será feito pela firma empreiteira, que empregará massa preparada com alvaído secante e óleo de linhaça, em pequena quantidade, sendo em seguida aparafusados os filetes de madeira que deverão comprimir a massa com o fim de resguardar o vidro de trepidações.

§ E — *Amostras* — Os concorrentes deverão apresentar amostras referentes ás suas propostas e a encomenda será dada depois de assentado um vidro de cada tipo de vão.

§ F — *Início dos serviços* — Será feito dentro do prazo constante no edital e depois que tenha sido dada a primeira demão de pintura nas esquadrias. O serviço de colocação obedecerá o andamento geral da obra, devendo, porém, ficar, inteiramente concluído, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

Parte B — Serviços a executar

Artigo 1.º

Vidros triplos:

Com 4 mm. de grossura, espessura uniforme para cada peça, transparente, sem bôlhas e não deformando a imagem através, a menos de 40 M. Serão assentados nos caixilhos de madeira das janelas guilhotinas medindo aproximadamente 0,90 x 1,115.

Quantidade — 1.234 vidros.

Artigo 2.º

Vidros árticos:

Branco, de fantasia, do tipo ártico ou equivalente, padrão a escolher pela Comissão Construtora. translúcidos, de grossura uniforme, serão assentados nas portas internas envidraçadas, bandeiras basculantes das portas internas, nas janelas e bandeiras de ferro que servem os compartimentos sanitários situados no Corno Central do Edifício e abrindo para as varandas e nas janelas externas, de ferro, do sub-sólo. As medidas variam com os tipos.

Quantidades e medidas aproximadas:

Para as bandeiras das portas internas, desenhos ns. 273 — 284 — 398.

De 1,51 x 0,40 — 30 vidros.

De 0,86 x 0,40 — 104 vidros.

Para as portas envidraçadas, desenhos ns. 398 e 399.

De 0,66 x 0,31 — 124 vidros.

Para as bandeiras de ferro, desenhos ns. 354 e 355.

Tipo 11, de 0,74 x 0,24 — 252 vidros.

Tipo 13, de 0,68 x 0,21 — 42 vidros.

Parte B — Serviços a executar

Artigo 2.º

Vidros artísticos:

Para as janelas base, de ferro: Desenhos 338 — 352 — 353 — 354 — 355 — 448 e 464.

- Tipo 6, de 0,68 x 0,24 — 129 vidros.
- Tipo 8, de 0,51 x 0,24 — 24 vidros.
- Tipo 3, de 1,235 x 0,272 — 8 vidros.
- Tipo 5, de 0,68 x 0,252 — 552 vidros.
- Tipo 7, de 0,53 x 0,252 — 88 vidros.
- Tipo 9, de 0,74 x 0,24 — 24 vidros.
- Tipo 12, de 0,59 x 0,24 — 60 vidros.
- Tipo 21, de 0,765 x 0,24 — 4 vidros.
- Tipo 22-23-24, de 0,65 x 0,18 — 464 vidros.
- Tipo 24, de 0,465 x 0,76 — 12 vidros.
- Tipo 22-23, de 0,175 x 0,76 — 216 vidros.

Vidros duplos:

Brancos, lisos, com 2,8 mm. de espessura, limpidos, transparentes, de grossura uniforme, sem bolhas ou defeito sensível de fabricação, para serem assentados em todas as restantes esquadrias de ferro do Edifício, com exclusão apenas dos portões de entrada e janelas ornamentais.

As medidas variam com os tipos, de acordo com os desenhos números 336 — 337 — 338 — 354 — 355 — 443 — 446 — 447 — 463 e 339.

Quantidades e medidas aproximadas:

- Tipo 6, de 0,68 x 0,24 — 12 vidros.
- Tipo 9, de 0,74 x 0,24 — 192 vidros.
- Tipo 11, de 0,71 x 0,24 — 84 vidros.
- Tipo 19, de 0,53 x 0,20 — 60 vidros.
- Tipo 3-15, de 1,235 x 0,272 — 1.684 vidros.
- Tipo 20, de 1,235 x 0,285 — 168 vidros.
- Tipo 4, de 1,135 x 0,285 — 280 vidros.
- Tipo 10, de 1,04 x 0,29 — 16 vidros.
- Tipo 15, de 0,25 x 0,54 — 250 vidros.
- Tipo 16, de 0,99 x 0,29 — 132 vidros.
- Tipo 16, de 0,99 x 0,25 — 178 vidros.
- Tipo 17, de 0,74 x 0,29 — 29 vidros.
- Tipo 25, de 0,70 x 0,215 — 103 vidros.
- Tipo 26, de 0,70 x 0,215 — 392 vidros.
- Tipo 26, de 0,68 x 0,44 — 56 vidros.
- Tipo 26, de 0,17 x 0,94 — 112 vidros.
- Tipo 26, de 0,19 x 0,123 — 112 vidros.
- Tipo 26-27, de 0,19 x 0,135 — 1.536 vidros.
- Tipo 26-27, de 0,465 x 0,19 — 656 vidros.
- Tipo 26-27, de 0,455 x 0,19 — 656 vidros.
- Tipo 27, de 0,70 x 0,215 — 1.224 vidros.
- Tipo 27-A, de 0,70 x 0,20 — 328 vidros.
- Tipo 27-A, de 0,19 x 0,415 — 368 vidros.
- Tipo 27-A, de 0,19 x 0,405 — 338 vidros.
- Tipo 27-A, de 0,19 x 0,135 — 552 vidros.
- Tipo 28, de 0,60 x 0,29 — 144 vidros.
- Tipo 28, de 0,19 x 0,415 — 64 vidros.
- Tipo 28, de 0,19 x 0,405 — 64 vidros.
- Tipo 28, de 0,19 x 0,135 — 96 vidros.
- Tipo 29, de 1,09 x 0,25 — 24 vidros.
- Tipo 29, de 1,09 x 0,25 — 40 vidros.
- Tipo 30, de 0,74 x 0,29 — 20 vidros.

Para o fornecimento em apreço será dado o preço unitário e o global de cada tipo de vidro, assim como o global geral. Os desenhos a que se refere acima encontram-se à disposição dos interessados no escritório da Comissão Construtora.

Departamento Nacional do Povoamento

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

Devidamente autorizado pelo Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, conforme officio sob n. 2-C-1.657, de 26 de agosto do corrente ano, do Sr. diretor geral de Contabilidade deste Ministério, faço público que no dia 29 do corrente, serão recebidas propostas para a compra do material imprestável ao serviço público e existente na Hospedaria de Imigrantes, nos termos das cláusulas abaixo:

Primeira — As 13 horas do dia 29 do corrente, na sede deste Departamento, à rua Sacadura Cabral, 41, nesta capital, serão recebidas propostas, em 3 vias, sendo a primeira, devidamente selada, escritas sem emendas ou rasuras, declarando a importância por quanto se propõem a adquirir o material de que trata o presente edital.

Segunda — Os interessados deverão depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro a importância de 1:000\$000 mediante guia fornecida por esta Diretoria Geral, para garantia da mesma compra, perdendo-a em favor dos cofres públicos si deixar de efetuar a aquisição da parte que lhe couber.

Terceira — O material de que se trata é vendido no local onde se encontra, correndo todas as despesas de transporte, etc., por conta

do comprador, devendo ser o mesmo retirado no prazo máximo de 30 dias, após o recolhimento ao Thesouro Nacional, da importância correspondente à sua aquisição, perdendo o contratante a caução a que se refere a cláusula segunda, se exceder a esse prazo.

Quarta — A caução a que se refere a cláusula segunda, somente será restituída ao concorrente interessado, depois de cumpridas fielmente todas as cláusulas deste edital.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1937. — *Dulphe Pinheiro Machado*, diretor geral.

Relação dos materiais

- 4 caldeirões de ferro com 0,42 de boca.
- 2 caldeirões de ferro, com 0,40 de boca.
- 4 painéis de ferro com asa de 0,30 de boca.
- 1 panela de ferro com asa de 0,35 de boca.
- 3 caçarolas de ferro com 0,23 de boca.
- 1 caldeirão de ferro próprio para cola com 0,10 de boca.
- 1 chaleira de ferro para 3 litros.
- 2 frigideiras de ferro.
- 1 assadeira de ferro.
- 5 tachos de ferro esmaltado com 0,46 de boca.
- 1 alambique de cobre próprio para farmácia, "Egrot" n. 6.
- 1 aparelho para capsulas "Chapercau" n. 4.
- 1 caixa esterilizadora de nickel, elétrica, n. 1.733.
- 1 fogareiro para carvão sem chaminé.
- 1 fogareiro elétrico com duas bocas n. 770.
- 1 fogareiro elétrico com duas bocas de 0,65 x 0,32.
- 1 fogareiro elétrico com uma boca "Hatpoint" n. 131-D.
- 1 fogareiro elétrico com uma boca "Hatpoint" n. 181-D.
- 2 máquinas para cortar grama marca "Federal".
- 1 máquina para cortar grama marca "M. Clover".
- 3 carrinhos de mão, de madeira.
- 5 carrocinhas com varal sem rodas.
- 2 carrocinhas com varal com rodas.
- 1 forceps.
- 2 lamparinas de metal "Primus".
- 1 martelo para pedreiro.
- 1 prumo para pedreiro, de metal.
- 2 tesouras para cortar grama.
- 1 máquina para moer carne, grande.
- 29 baldes de ferro zincado, diversos tamanhos.
- 4 regadores de folha de Flandre, tamanho regular.
- 12 bules de ferro esmaltado.
- 1 fogareiro de duas bocas "Primus".
- 8 jarros de agata.
- 25 chicanas de agata com pires.
- 11 canecas de agata.
- 11 urinóis de agata.
- 1 tacho grande de alumínio.
- 220 pratos abat-jour de agata.
- 275 quilos de louça de alumínio, pratos, canecas, etc.
- 55 quilos de folha de Flandre.
- 65 quilos de ferro zincado.
- 250 quilos de bronze.
- 1.100 quilos de cobre velho.
- 11.000 quilos de ferro velho.
- 69 catres de ferro, com enxergão de arame.
- 9 camas de ferro tubulado, com enxergão de arame.
- 12 camas de ferro, com enxergão laminado.
- 1 chapeleira de ferro tubulado, com quatro cabides n. 1.539.
- 4 cadeiras tipo comum, de diversas qualidades.
- 1 sofá de madeira, com fundo de palhinha.
- 6 bancos de madeira, próprios para escrivania.
- 7 cadeiras giratórias com fundo de palhinha.
- 2 cadeiras de braço, com fundo de palhinha.
- 2 cadeiras próprias para máquina de escrever.
- 3 cadeiras com braços, diversas.
- 1 cama de madeira com duas gavetas e três gavetões, medindo 1,04 x 0,49.
- 1 mesa para lavatório.
- 1 armação de madeira, para maca.
- 1 sofá de junco com assento de palhinha.
- 3 armações para mesa.
- 1 armário de madeira com uma prateleira, medindo 0,80x0,40.
- 1 máquina de escrever "Underwood" carro pequeno n. 196.361.
- 1 máquina de escrever "Underwood" carro duplo 10.057 número 1.825.
- 1 máquina de escrever "Remington" carro pequeno, R. V. 96.075.
- 1 máquina de escrever "Remington" carro pequeno R. X. 09771.
- 1 máquina de escrever "Remington", carro pequeno R. X. 97.580.
- 1 máquina de escrever "Remington" carro pequeno R. X. 08773.
- 1 máquina de escrever "Remington" carro grande R.V. 93.211.
- 1 pedra marmore medindo 0,40 x 0,40.
- 4 relógios para parede, 2.002, 1.828, 2.022 e 1.363.
- 1 pedra marmore quebrada, medindo 2,20 x 0,64.
- 1 máquina cinematográfica, marca "Ica aqt gesdresden" com tripé de ferro.
- 1 balança de pratos para 30 quilos.
- 1 balança granatária n. 1.565.
- 1 armação de ferro para lavatório.
- 1 pia para banheiro, de ferro esmaltado.
- 1 banheira de cimento, fundo chato.
- 17 rias de ferro esmaltado para parede.

- 2 pias de ferro esmaltado, para cozinha;
- 1 armação de ferro, para filtro;
- 3 talhas pote do barro com torneira;
- 2 filtros "Fiel" completos;
- 1 pedra para filtro "Fiel";
- 2 baús de folha fina;
- 1 mesa de madeira, medindo 0,80 x 1,50, com duas gavetas de cada lado e uma ao centro n. 1.919;
- 1 mesa de pinho branco com uma gaveta ao centro, medindo 1,25 x 0,60;
- 1 mesa de madeira medindo 1,20 x 0,63, com uma gaveta de cada lado;
- 1 mesa de madeira medindo 1,40 x 0,75, com uma gaveta de cada lado n. 1.737;
- 1 balança marca "Howe" com plataforma para 500 quilos, sem pesos;
- 1 balança marca "Howe" com plataforma para 200 quilos, sem pesos;
- 1 motor a gasolina de quatro cilindros, marca "Lloyd";
- 1 motor a óleo cru de dois cilindros n. 129.912, de 40 H. P., com conversão e motor de ar, marca "Kohn Dents";
- 2 máquinas a vapor marca "Borele Larbriere" & Comp. com um cilindro cada um, de alta pressão, n. 1.421, próprias para o serviço de desinfecção;
- 1 máquina a vapor de dois cilindros, de alta e baixa pressão, marca "Lion Arles" n. 281.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1937. — *Dulpho Pinheiro Machado*, diretor geral.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escrifitório de Obras

CONCURRENCIA PÚBLICA N. 11, PARA DIVERSOS TRABALHOS NOS CARTÓRIOS ELEITORAIS

Pelo ordem do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, e de acordo com o aviso n. D. 2/2 S. 22 de 6 de setembro de 1937, faço público que no dia 5 de outubro de 1937 às 13 horas e meia, neste Escrifritório de Obras do Ministério da Justiça, serão recebidas propostas para diversos trabalhos nos Cartórios Eleitorais, obedecendo às condições e especificações que se seguem:

1ª condição — As firmas que pretenderem concorrer deverão comparecer a este Escrifritório de Obras até o dia 4 de outubro de 1937, onde receberão uma guia para depositarem na Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou no Tesouro Nacional a quantia de 500\$000, que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma depois de aceita. No ato da entrega da guia citada, o concorrente lançará o nome da firma no livro de inscrição.

2ª condição — As propostas constarão de dois envelopes:

O primeiro conterá: a) recibos de todos os impostos federais e municipais devidos, inclusive imposto sobre a renda e a certidão de que trata o decreto 20.291 de 12 de agosto de 1934 (lei dos 2/3); b) o recibo da Caixa Econômica ou do Tesouro Nacional provando ter efetuado o depósito de que trata a condição 1ª do edital; c) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial.

O segundo envelope conterá: A proposta em quatro vias, sendo a primeira estampilhada de acordo com a lei, datada e assinada na qual será exarada única e exclusivamente o preço global e o prazo em dias consecutivos, ambas as indicações em algarismos e por extenso.

3ª condição — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital, prazo em dias consecutivos, e preço global, que o concorrente oferece para terminação integral dos trabalhos e custo total dos mesmos, indicações essas que deverão ser escritas em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata ou que diverjam dos termos deste edital, por menor que seja a divergência ou ainda que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

4ª condição — No dia e hora acima assinalados, em sessão pública, a comissão composta dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de B. Motta Barbosa, engenheiro chefe; Carlos Mario Faveret, engenheiro e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo da classe I, fará a chamada dos concorrentes inscritos na relação de que trata a condição 1ª deste edital, e receberá os envelopes especificados na condição 2ª. Verificando-se neste ato, que qualquer dos concorrentes inscritos não tenha apresentado a respectiva proposta ou tenha deixado de comparecer à concorrência, serão os mesmos identificados que perderam as caucões depositadas, revertendo o total das mesmas para os cofres públicos como renda eventual da União.

5ª condição — Após a recepção dos envelopes, a comissão passará ao julgamento das idoneidades dos concorrentes, abrindo para isso os envelopes que contêm os documentos de idoneidade, e lendo os mesmos em voz alta.

6ª condição — Feito o julgamento das idoneidades dos concorrentes, procederá a comissão à imediata abertura dos envelopes que contêm as propostas que serão lidas em voz alta e rubricadas nas suas quatro vias pelos concorrentes e pelo presidente da comissão.

Do ocorrido será lavrada uma ata que juntamente com as propostas apresentadas e o quadro dos preços oferecidos serão publicadas no "Diário Oficial".

7ª condição — Os concorrentes que se julgarem prejudicados, terão recurso ao Sr. Ministro da Justiça, por intermédio do Escrifritório de Obras dentro do prazo de três dias úteis, a partir da publicação da ata no "Diário Oficial".

8ª condição — A obra será adjudicada à firma que oferecer preço mais reduzido, por mínima que seja a diferença, e a sua fiscalização será exercida pelo Escrifritório de Obras, ou por quem ele determinar sob inteira responsabilidade do seu engenheiro chefe em exercício.

9ª condição — No caso de duas ou mais propostas serem iguais, a preferência caberá à firma que em carta fechada fizer dentro de 48 horas mais redução no preço apresentado. Reproduzindo-se o empate os trabalhos serão adjudicados à firma que for sorteada.

10ª condição — As cartas de redução de preço serão recebidas em sessão pública, abertas e lidas em voz alta e rubricadas pelos interessados e pelo presidente da comissão. Do ocorrido será lavrada uma ata que juntamente com as cartas serão publicadas no "Diário Oficial".

11ª condição — Antes da assinatura do contrato, a concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Ministro da Justiça, sem que por esse motivo tenham os candidatos direito a qualquer indenização.

12ª condição — Se, dentro de cinco dias úteis, contados da data da notificação mediante protocolo, a firma adjudicada não comparecer a este Escrifritório de Obras para assinar o contrato, perderá em favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a condição 1ª do edital, sendo cancelada a sua idoneidade para contratar com o Governo. A juízo do Sr. Ministro da Justiça, serão convidados os demais concorrentes na ordem em que tiverem sido classificados ficando sujeitos porém às mesmas penalidades previstas para o primeiro.

13ª condição — No ato de assinar o contrato, a firma adjudicada apresentará o recibo da Caixa Econômica ou do Tesouro Nacional provando ter efetuado o depósito correspondente a 10 % sobre o valor total da proposta aceita na concorrência, pela comissão. Esta caução, será restituída mediante requerimento trinta dias após a terminação dos serviços e responderá por todos os defeitos que surjam ou venham a ser verificados pela fiscalização durante este prazo.

14ª condição — Os depósitos de que tratam as condições 1ª e 13ª deste edital poderão ser e estarão em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador, pelo seu valor nominal.

15ª condição — Só após a assinatura do contrato é que os concorrentes, inclusive o contratante, poderão requerer a restituição da caução de que trata a condição 1ª deste edital.

16ª condição — O prazo máximo para a terminação integral dos trabalhos, será de 40 dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

17ª condição — O contratante ficará sujeito à multa de 100\$000 por dia que exceder o prazo contratual, sem prejuízo do direito que assistirá ao Governo para rescindir administrativamente o contrato logo após a terminação daquele prazo, perdendo a firma contratante a sua caução de que trata a condição 1ª do edital, a sua idoneidade para contratar com o Governo, bem como a quantia que for necessária para completar os serviços contratados que serão executados por este Escrifritório de Obras cabendo ao contratante o saldo que houver.

18ª condição — Quando o excesso for de oito dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de ação ou interposição judicial, perdendo o contratante a caução citada na condição 13ª do edital, a sua idoneidade para contratar com o Governo.

19ª condição — Na hipótese dos serviços serem interrompidos por um prazo igual ou superior a dez dias consecutivos, a contar da reclamação deste Escrifritório de Obras por escrito e protocolada, serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula anterior.

20ª condição — Todos os materiais a serem empregados e a mão de obra será esmerada nos seus menores detalhes, podendo em qualquer tempo ser rejeitado o material que a juízo da fiscalização não satisfizer aquela condição, devendo o contratante retirá-lo do local da obra dentro do prazo de 24 horas a partir da ordem por escrito.

21ª condição — O contratante obriga-se a retirar do local da obra todo e qualquer empregado ou subordinado seu que for julgado inconveniente pela fiscalização.

22ª condição — Todas as despesas inerentes ou necessárias à lavratura do contrato, e aos trabalhos contratuais, correrão por conta da firma empreiteira sejam de que natureza forem tais como: levantamento de andimes, remoção de entulho, etc.

23ª condição — Toda e qualquer reclamação, ordem de serviço, intimação, imposição de multas, entendimentos, etc., entre o engenheiro chefe e o contratante serão sempre transmitidos por escrito e devidamente protocolados e só desta forma produzirão efeito.

24ª condição — Todas as penalidades previstas neste edital, serão impostas ou aplicadas pelo engenheiro chefe, cabendo ao contratante dentro do prazo de três dias úteis, direito de recurso ao Sr. Ministro.

25ª condição — As multas em que incorrerem os contratantes por força das condições contratuais, serão descontadas quer da caução de que trata a condição 13ª do edital quer da prestação de que trata a condição 27ª do edital. Na hipótese primeira a caução será integralizada dentro de cinco dias.

26ª condição — Não serão aceitas propostas superiores a réis 13:050\$000.

27ª condição — O pagamento será efetuado em uma única prestação, após integral acabamento dos trabalhos e o recebimento dos mesmos pela fiscalização.

28ª condição — Ao engenheiro chefe caberá resolver as duvidas porventura existentes no decurso do contrato. A firma contratante no entanto poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida as quais serão encaminhadas ao Sr. Ministro para resolver em ultima instancia.

29ª condição — As especificações e condições deste edital, farão parte integrante do contrato, que for assinado, independentemente do transcrição.

30ª condição — Neste Escritorio de Obras serão diariamente das 14 às 17 horas prestados todos os esclarecimentos solicitados pelos candidatos á concorrência.

Especificações

Os serviços a executar serão:

1. Abrir, em parede designada pela fiscalização um vão de 2,00x1,00 que será provido de uma veneziana de cedro de 0,03 de espessura, basculante, sobre caixilho de canela.
2. Fazer todos os reparos necessários nas instalações de agua e esgoto, fornecendo e instalando dois lavatorios de louça nacional, de 16" x 22" com torneira niquelada, dois filtros "Senun" uma caixa do descarga e 4 torneiras de 1".
3. Reparar o piso da varanda igualando o nivel e facilitando o escoamento das aguas.
4. Fornecer e colocar uma grade de ferro de 1,30 x 2,00 igual a existente.
5. Fornecer uma placa de ferro esmaltado com dizeres (0,30 x 0,60).
6. Revisão da pavimentação, fornecendo e colocando os tacos que faltarem, e calafetando os demais.
7. Revisão geral da instalação electrica fornecendo 26 pendentes ao custo cada um de 35\$000 á escolha da fiscalização.
8. Pintura geral a oleo de todas as partes em madeira e a gesso e cola ou a oleo as paredes, conforme a pintura atual.
9. Fornecimento e assentamento de 4 portas de val vem conforme desenho neste Escritorio de Obras.
10. Substituição da barra de papel couro da sala de Sessões.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 13 de setembro de 1937. — *Luiz Hildebrando de B. Hortu Barbosa*, engenheiro chefe.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 14 do corrente:

Aprovados:

Haroldo Costa Rodrigues, Bernardino José de Souza, Ivo de Almeida Braz, Manoel Ferreira Afonso, Roberto Petis Fernandes, Aleixo Caetano da Silva, Josef Hodl, Flavio Piquet, Antonio da Silva Peixot, Luiz Augusto Vidal, Ernesto Nascimento Malheiros, Alberto Simões Figueira e Francisco de Almeida.

Reprovados: 10.

Inspetoria do Trafego, em 14 de setembro de 1937. — O inspetor, *Dr. Edgard Pinto Estrella*

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do Regulamento do Transito, os proprietarios ou condutores de veiculos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta do artigo 366

Onibus:

- Chaves Filho & Seneadas, ns. 523, 743, 765, 817 e 888 — Artigos 248 E, 248 E, 105 e 248 L, 248 L e 248 E.
- Auto Viação S. Jorge Ltda., ns. 170, 691, 855 e 856 — Artigos 248 L, 248 L, 248 L e 248 L.
- M. P. Salgado, ns. 233, 356, 684 e 775 — Arts. 248 L, 248 E, 248 L e 248 E.
- Cruz Filho & Comp. Ltda., ns. 322, 528 e 686 — Arts. 248 L, 248 L e 81.
- Roberto J. Schmidt, ns. 325 e 622 — Arts. 248 E e 248 L.
- Martins Jordão & Comp. Limitada, ns. 13 e 154 — Artigos 248 L e 248 L.
- Olavio Valdetario Coimbra, ns. 982 e 974 — Artigos 248 L e 248 L.
- The Rio de Janeiro Light and Power, ns. 98 e 100 — Artigos 248 L e 81 e 82 e 81.
- José Correia Lopes & Comp., n. 206 — Art. 248 C.
- Auto Viação Progresso Ltda., n. 223 — Art. 248 L.
- Americo Duarte da Cruz, n. 561 — Art. 82.2
- Imosine Federal Ltda., n. 629 — Art. 248 L.
- Viação Continental Ltda., n. 832 — Art. 248 L.
- J. G. Feldhaus, n. 843 — Art. 248 L.
- Mario Bianchi, n. 873 — Art. 248 L.
- Neves & Braner, n. 930 — Art. 81.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veiculo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — Pelo inspetor, *Americo Augusto*, chefe de Secção.

SOCIEDADES ANONIMAS

"BANCO MORAIS"

ATA DA REUNIÃO PRELIMINAR DOS SUBSCRITORES DO CAPITAL DO "BANCO MORAIS", REALIZADA EM 8 DE JUNHO DE 1937

Aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e sete, reunidos no edificio "Mayrink Veiga", á rua Mayrink Veiga n. 21, ás dezesseis horas, os subscritores de ações que assinam a presente, o Sr. Julio de Moraes, em seu nome e no dos demais incorporadores, iniciando os trabalhos, declara que a presente reunião foi especialmente convocada para a discussão e aprovação dos Estatutos do "Banco Morais", pelos quais se vae reger e cujo projeto se acha sobre a mesa, tendo sido distribuido em avulso a todos os presentes, convidando o Sr. visconde de Moraes para presidir os trabalhos.

O Sr. visconde de Moraes, agradecendo a indicação do seu nome, pede ao incorporador, Sr. Alfredo Corrêa Pinto, para o orientar sobre os trabalhos e, bem assim, sobre os entendimentos havidos, uma vez que, não tem tomado parte nos mesmos. O Sr. Alfredo Corrêa Pinto, dando as informações que foram solicitadas, declara que o projeto dos Estatutos que se vae submeter á discussão e aprovação dos senhores subscritores presentes, acha-se moldado nas disposições da lei das Sociedades Anônimas. Assim, a não ser a parte da organização e administração, o restante nada mais é que a reprodução, auctada, da referida lei. Consulta, pois, si os senhores subscritores desejam que se proceda á leitura, artigo por artigo, ou se desejam discuti-lo e aprova-lo por capitulos. O subscritor, Sr. Dr. Antenor Mayrink Veiga, fazendo uso da palavra, informa ser de opinião que o capital do Banco fosse de cinco mil contos de réis, afim de ficar habilitado a atender os negócios que, como consequência de entendimentos anteriormente havidos, o Sr. Alexandre Hirgué e seus amigos pretendiam encaminhar para o Banco que se pretendia fundar, justificando, assim, a existência de um Conselho de Administração.

Pedindo a palavra, o Sr. visconde de Moraes, informou que via com muita simpatia a organização do "Banco Morais" e, sem pretender de forma alguma contrariar a opinião do Sr. Dr. Antenor Mayrink Veiga, mas, tão somente, como medida, talvez mais aconselhavel, perguntava si não seria preferivel fixar-se o capital do Banco em mil contos de réis, aguardando-se para um futuro próximo o aumento do referido capital para a importância que, então fosse julgada necessária ao desenvolvimento das suas operações; creando-se, então, o Conselho Administrativo, de que resultaria o encaminhamento dos negócios que o Sr. Alexandre Hirgué, com os seus amigos, pretendiam confiar ao Banco em organização. Fazendo uso da palavra, o incorporador, Sr. Antenor de Rezende, manifestando sua opinião, declarou que achava digna de aprovação a sugestão do Sr. visconde de Moraes e desejando concilia-la com a do Sr. Dr. Antenor Mayrink Veiga, na parte que se referia á necessidade que teria o Sr. Alexandre Hirgué, como representante de seus amigos, em controlar as operações do Banco, uma vez que os negócios que pretendiam encaminhar para o mesmo, possivelmente, elevar-se-iam a somas bastantes apreciaveis, propunha que o capital fosse fixado em mil contos de réis, ficando a administração do Banco a cargo de uma diretoria composta de tres membros e um conselho fiscal, igualmente de tres membros e outros tantos suplentes, de acordo com a legislação em vigor, dando a este os mais amplos poderes de fiscalização; no que foi secundado pelo subscritor, Sr. Manuel Duarte de Belfort Cerqueira que, concordando com a proposta que estava em discussão, acrescentou que, ficando para mais tarde a criação de um Conselho Administrativo, quando fosse aumentado o capital, justificar-se-ia a remuneração de seus membros, pois, na sua opinião, não se justificava que, quem fizesse parte de tal conselho, embora sem a obrigação de permanecer diariamente na sede do Banco, deixasse de ter uma remuneração pelos seus serviços, desde que assumiam solidariamente com a diretoria, digo, desde que assumiam solidariamente responsabilidades com a diretoria nas operações a realizar. Discutido amplamente o assunto, foi aprovada a proposta do Sr. Antenor de Rezende.

Fazendo novamente uso da palavra, o Sr. Dr. Antenor Mayrink Veiga, propôs que dos Estatutos constasse a obrigação de ser o Fundo de Reserva do Banco aplicado em titulos de absoluta garantia ou imóveis.

Pedindo a palavra, o Sr. Alexandre Hirgué, informou os presentes estar com viagem marcada para a Europa, no dia doze do corrente e, assim, informava, tambem, estar de acordo com o que foi aprovado e disposto a empreender diligências no sentido de encaminhar para o novo Banco os negócios que tinha em vista.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. visconde de Moraes deu por encerrada a sessão, marcando nova reunião para o dia onze do corrente, ás dez horas, no mesmo local. E eu, Alfredo Corrêa Pinto, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vae assinada por todos os subscritores presentes. — *Alfredo Corrêa Pinto*. — *Visconde de Moraes*. — *A. Mayrink Veiga*. — *P. p. Olga Hirgué*. — *A. Mayrink Veiga*. — *Horacia d'Avila de Moraes*. — *Julio de Moraes*. — *Antenor de Rezende*. — *Manuel Duarte de Belfort Cerqueira*. — *José Gonçalves de Sá*. — *Dr. Marino Machado de Oliveira*.

E' a cópia fiel do livro de atas. — *Alfredo Corrêa Pinto*, secretário.

ATA DA REUNIÃO DOS SUBSCRITORES DO CAPITAL DO "BANCO MORAIS"
REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 1937

CAPÍTULO II

ADMINISTRAÇÃO

Aos onze dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e sete, reunidos no Edifício "Mayrink Veiga", à rua Mayrink Veiga n. 21, às dez horas, os principais subscritores de ações, fazendo uso da palavra, o incorporador Sr. Júlio de Moraes declara que, de acordo com a convocação verbal que foi feita, a presente reunião destina-se à aprovação dos estatutos do "Banco Moraes", em consequência das alterações sugeridas na reunião do dia oito do corrente, e à designação de peritos para proceder ao exame dos bens, coisas e direitos da firma Casa Bancária Moraes, Limitada, e assim, convida, em nome dos presentes, o Sr. visconde de Moraes, para presidir os trabalhos.

O Sr. visconde de Moraes agradece a indicação do seu nome e pergunta si, tendo sido distribuído o projeto definitivo dos estatutos, os senhores subscritores de ações do "Banco Moraes" desejam que se proceda à leitura dos mesmos.

Pedindo a palavra, o Sr. Manuel Duarte de Belfort Cerqueira propõe que seja posto em votação o projeto dos estatutos, em face do que acabava de informar o Sr. visconde de Moraes, a não ser que alguém desejasse propor qualquer alteração.

Não havendo quem se manifestasse, o Sr. visconde de Moraes submete à aprovação os estatutos pelos quais se vai reger o "Banco Moraes", verificando-se a sua aprovação por unanimidade.

Em seguida e por proposta do Sr. Marino Machado de Oliveira, foi aprovada a indicação dos peritos, Srs. Armando Ramos, Makrínio Mário de Miranda e Calistrato Muros, para procederem ao exame do balanço da Casa Bancária Moraes, Limitada, e darem o seu relatório sobre os valores, coisas e direitos que vão ser incorporados ao "Banco Moraes".

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião, devendo a próxima assembléa reunir-se logo que seja apresentado o laudo de peritos e feito o depósito legal para a constituição definitiva da sociedade, devendo ser oportunamente comunicado dia, lugar e hora para esse fim.

E eu, Alfredo Correia Pinto, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Estatutos do Banco Moraes

CAPÍTULO I

ORGANIZAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de Banco Moraes, fica constituída, pelos signatários destes estatutos, uma sociedade anônima de responsabilidade limitada, para os fins declarados no art. 4.º, e reger-se-á pelos mesmos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A sociedade terá sua sede e foro jurídico na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O prazo de sua duração será de vinte anos, contados da data da autorização do Governo para o seu funcionamento, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º A sociedade tem por fim o exercício do comércio bancário, em todas as suas modalidades, podendo tratar, por sua conta ou de terceiros, todas as operações bancárias, financeiras e comerciais, compra de bens móveis e imóveis, etc.

Art. 5.º O capital social será de 1.000.000\$ (mil contos de réis), dividido em cinco mil ações do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, com cinquenta por cento realizados.

Os restantes cinquenta por cento serão capitalizados quando a diretoria — com aprovação do conselho fiscal — julgar oportuno, em prestações nunca superiores a dez por cento do valor nominal, com intervalos nunca menores do sessenta dias, precedendo sempre anúncios e avisos com antecipação mínima de quinze dias.

Parágrafo único. Do capital agora realizado, parte está representado por valores já invertidos nos negócios da Casa Bancária Moraes, Limitada, em liquidação dos quais a sociedade entregará o respectivo equivalente em ações do Banco Moraes, com 50 % (conquenta por cento) realizados.

Art. 6.º As ações são nominativas enquanto não forem integralizadas e devem ser assinadas por dois membros da diretoria, um dos quais o diretor-presidente.

Art. 7.º A ação é indivisível com relação à sociedade, que só reconhece um proprietário para cada uma.

Art. 8.º Verificando-se aumento do capital social, os acionistas terão preferência na distribuição das novas ações, proporcionalmente às que possuírem, nas condições prescritas pela respectiva assembléa geral extraordinária, relativamente às entradas e atos consequentes.

Art. 9.º As transferências de ações far-se-ão de acordo com a legislação em vigor, tendo preferência às mesmas, em primeiro lugar os incorporadores e, em segundo, os já acionistas, em igualdade de condições.

Parágrafo único. A diretoria não poderá autorizar a transferência quando esta for considerada prejudicial aos interesses da sociedade.

Art. 10. A sociedade não reconhecerá acionistas os cessionários que adquirirem ações sem o preenchimento das exigências do artigo anterior, salvo legados, sucessão, arrematação ou adjudicação judicial.

Art. 11. O Banco Moraes será administrado pela diretoria, conselho fiscal e assembléa geral.

Art. 12. A diretoria será composta de um presidente e dois diretores, eleitos por cinco anos, em assembléa geral, por maioria de votos, podendo ser reeleitos.

Art. 13. Não poderão ser eleitos para servir conjuntamente na mesma diretoria, ascendentes e descendentes, irmãos, cunhados, parentes e afins até segundo grau; os sócios da mesma firma comercial ou seus prepostos, nem os incapazes de negociar e os que houverem dado prejuízo ao Banco.

§ 1.º Recaindo a eleição em pessoas compreendidas neste artigo, far-se-á imediatamente nova eleição.

§ 2.º Nos casos de empate considerar-se-á eleito o acionista que tiver maior número de ações, e, em igualdade de condições, o mais velho em idade civil.

§ 3.º No caso de falecimento, exoneração, incapacidade ou ausência prolongada de algum membro da diretoria, será chamado a substituí-lo um acionista que for indicado pelos restantes membros e pelo conselho fiscal, o qual servirá pelo tempo que restar para completar o prazo do mandato do substituído.

Art. 14. A diretoria reunir-se-á periodicamente, de acordo com o que deliberar e atendendo às conveniências da administração, mas nunca menos de uma vez por mês.

Art. 15. Além das reuniões periódicas, qualquer membro da diretoria poderá convocar as reuniões que julgar necessárias a bem dos interesses sociais.

Art. 16. Nas reuniões periódicas, para as quais deverão ser convocados os membros do conselho fiscal, cada membro da diretoria deverá dar conta e comunicar todos os seus atos e fatos mais interessantes ocorridos no exercício das suas atribuições ou que tiverem chegado ao seu conhecimento, para a devida aprovação ou deliberação sobre o que convier. Dos resultados dessas reuniões serão redigidas atas circunstanciadas que deverão ser assinadas por todos os presentes.

Art. 17. Cada membro da diretoria deverá, antes de entrar em exercício, caucionar com ações do Banco em garantia da sua gestão, que só poderão ser levantadas depois do terminado o exercício e aprovado o balanço anual pela assembléa geral ordinária.

Art. 18. Si o acionista eleito não fizer a caução e não tomar posse dentro de trinta dias após a eleição, considerar-se-á que não aceita o cargo e consequentemente vago o lugar.

Art. 19. Os membros da diretoria são obrigados à assistência efetiva na sede do Banco, durante as horas do expediente.

Art. 20. A diretoria tem os mais amplos poderes para a gestão dos negócios sociais e para a realização de todas as operações que entrem na sua atividade social.

Art. 21. A diretoria pode delegar poderes em todo ou em parte, a funcionários do Banco, determinando suas funções.

Art. 22. A diretoria compete:

1.º — Eleger o seu presidente e dividir entre si os serviços do Banco.

2.º — Representar o Banco por si ou por procuradores, em Juízo, ativa ou passivamente e em suas relações com terceiros.

3.º — Convocar assembléas gerais, ordinárias ou extraordinárias, designando dia, hora e lugar, de conformidade com a legislação em vigor.

4.º — Apresentar à assembléa geral o relatório do estado e operações do Banco, acompanhado do parecer do conselho fiscal.

5.º — Nomear, promover e demitir empregados, fixar seus ordenados, gratificações, licenças, vantagens, suspendê-los ou dispensá-los.

6.º — Praticar todos os atos de gestão previstos na lei e nestes estatutos concernentes aos fins sociais.

7.º Executar e fazer cumprir todas as disposições das leis vigentes, dos presentes estatutos e as decisões da assembléa geral.

8.º — Ordenar o pagamento dos compromissos assumidos pelo Banco das despesas necessárias ao seu funcionamento e das autorizações das pelas assembléas gerais.

Art. 23. Além da percentagem constante do art. 41, n. 4, cada membro da diretoria perceberá o honorário mensal de dois contos de réis.

CONSELHO FISCAL

Art. 24. O conselho fiscal será composto de tres membros efetivos e outros tantos suplentes, acionistas possuidores, pelo menos de dez ações do Banco, eleitos anualmente, por maioria de votos, na reunião ordinária da assembléa geral, podendo ser reeleitos.

Art. 25. Cada membro do conselho fiscal, quando em exercício perceberá anualmente a percentagem constante do n. 5 do artigo 41.

Art. 26. Ao conselho fiscal que, sempre que for convidado, deverá colaborar na administração, compete:

a) reunir-se mensalmente em sessão conjunta com a diretoria extraordinariamente sempre que o julgar conveniente;

b) reunir-se no último ou nos últimos dias de cada ano, para verificar e conferir a existência de dinheiro e valores pertencentes ao Banco;

c) indicar erros ou faltas que porventura possa descobrir, gerindo as providências necessárias;

a) examinar, dentro dos dois primeiros meses de cada ano, o balanço e operações do Banco, e mais da administração e dar o seu parecer antes da assembleia geral ordinária;

c) fiscalizar, quando julgar oportuno, todas as operações do Banco, existência de dinheiro e valores;

f) convocar extraordinariamente a assembleia geral, quando sentença que ha motivos graves e urgentes;

g) exercer livremente as atribuições que lhe conferem os artigos 119 e 122, do decreto 431, de 4 de julho de 1891.

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 27. A assembleia geral dos acionistas, regularmente constituída, é o poder supremo da sociedade, pode resolver todos os negócios, tomar todas as deliberações, aprovar e ratificar todos os atos que interessarem à sociedade.

Parágrafo único. As deliberações da assembleia geral, regularmente tomadas, obrigam a todos os acionistas, ausentes ou dissidentes.

Art. 28. Cada grupo de cinco ações dá direito a um voto.

Art. 29. A assembleia geral compor-se-á de acionistas que representem, no mínimo, a quarta parte do capital social.

Parágrafo único. Nos casos exigidos pela legislação em vigor, a assembleia só poderá validamente funcionar estando presentes acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital social.

Art. 30. A mesa da assembleia geral será composta de um presidente e dois secretários, sendo aquele eleito e estes designados pelo presidente.

Parágrafo único. Os membros da diretoria e do conselho fiscal não poderão fazer parte da mesa da assembleia.

Art. 31. A assembleia geral ordinária realizar-se-á dentro do primeiro trimestre de cada ano, para tomar conhecimento do relatório, examinar contas, balanços e atos da diretoria e sobre eles deliberar proceder à eleição da diretoria e do conselho fiscal e tratar dos demais assuntos que lhe são cometidos pelos presentes estatutos.

Art. 32. As assembleias gerais serão convocadas por anúncios publicados pela imprensa, com antecedência de quinze dias com indicação do lugar e hora, não podendo realizar-se com menos de três acionistas, afora os membros da diretoria e conselho fiscal.

Parágrafo único. Si no dia, hora e lugar designados, não comparecerem, pelo menos, a quarta parte do capital social, ficará adiada a assembleia, e far-se-á nova convocação, com intervalo mínimo de três dias, por meio de anúncios nos jornais, com a declaração de que se deliberará qualquer que seja a soma do capital representado pelos acionistas que comparecerem.

Art. 33. A assembleia geral que tiver de resolver sobre a prorrogação do prazo de funcionamento do banco, aumento de capital ou alteração dos presentes estatutos, só poderá validamente funcionar com a presença dos acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital social.

Parágrafo único. Si o número de acionistas já referido não se reunir, far-se-á segunda e terceira convocação, declarando-se nesta última, que a assembleia deliberará qualquer que seja a soma do capital representado pelos acionistas que comparecerem.

Art. 34. As convocações das assembleias gerais serão sempre motivadas e não poderão ter referência a contas e atos já apreciados e julgados em assembleia geral; nas extraordinárias não poderão ser tratados assuntos estranhos à convocação, pois, nelas só se discute e delibera acerca do seu objeto especial.

Art. 35. Poderão tomar parte nas assembleias gerais, deliberar e votar, os representantes legais dos incapazes, os inventariantes, pais, tutores ou curadores, maridos, gerentes, diretores ou administradores de sociedades anônimas, comerciais, corporações ou outras pessoas jurídicas e o usufrutuário de ações.

Art. 36. Não poderão ser procuradores os membros da diretoria, os fiscais, nem as pessoas que não sejam acionistas.

Art. 37. O procurador deverá ter poderes especiais para representar outro acionista nas assembleias gerais e depositará, na sede do banco, a procuração até a véspera do dia designado para a reunião, dando-se recibo a quem a apresentar.

Art. 38. Só dão direito a votos, as ações adquiridas com antecedência de mais de trinta dias, salvo os casos de dote, legado ou sucessão, em que a data não influe sobre o direito de votar.

Art. 39. Nas eleições e em todos os outros casos em que as deliberações não requeiram unanimidade dos acionistas presentes, a votação será por escrutínio secreto e pela representação do capital.

Art. 40. Não poderão votar os membros da diretoria para aprovação do relatório, balanço e contas que apresentarem, nem o conselho fiscal para aprovação de seus pareceres.

CAPÍTULO III

LUCROS — FUNDOS DE RESERVA — DIVIDENDOS

Art. 41. Os lucros líquidos provenientes das operações efetivamente concluídas dentro do respectivo semestre, terão a seguinte aplicação:

- 1) 15 % para fundo de reserva.
- 2) 5 % para fundo de garantia.
- 3) 3 % para gratificação aos funcionários do banco que mais se distinguirem, a critério da diretoria.
- 4) 20 % para a diretoria, dividido em partes iguais.
- 5) 5 % para os membros efetivos do conselho fiscal, em partes iguais.
- 6) 52 % para dividendo aos acionistas

Art. 42. Os dividendos não poderão ser superiores a "dez por cento", enquanto o fundo de reserva não atingir a cinquenta por cento do capital social.

Art. 43. O fundo de reserva deve ser aplicado em imóveis ou títulos de absoluta garantia, submetida a sua aquisição à assembleia geral que aprovar o relatório e contas da administração.

Art. 44. O excesso verificado na aplicação do n. 6 do art. 41, será creditado na conta "Fundo de garantia".

Art. 45. Os dividendos serão pagos depois de aprovado o relatório e contas pela assembleia geral.

Parágrafo único. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos considerar-se-ão prescritos em benefício do fundo de garantia.

Art. 46. O fundo de garantia destina-se a garantir a distribuição de dividendos aos acionistas e percentagens à diretoria, a juízo da mesma, depois da aprovação pela assembleia geral ordinária, no anno em que o banco não tiver lucros ou os tenha insuficientes para a respectiva distribuição.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. O ano bancário é o ano civil.

Art. 48. Todos os documentos do banco deverão conter, para serem válidos, duas assinaturas autorizadas.

Art. 49. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas leis em vigor.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

... A Casa Bancária Moraes, Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, autorizada a funcionar por carta patente número 1.237, de 2 de abril de 1935, concorre para a formação do Banco Moraes, que se organiza pelos presentes estatutos, com todo o seu ativo e passivo, constante de seu balanço, avaliados pelos peritos nomeados pela assembleia geral de acionistas.

Em consequência, apurada pela assembleia a avaliação do excedente do seu ativo sobre o seu passivo, todas as operações da Casa Bancária Moraes, Limitada, efetuadas dès 1º de janeiro do corrente ano, se entenderão como realizadas pelo Banco Moraes, que as aceita, ficando pertencendo em troca aos sócios da Casa Bancária Moraes, Limitada, e a D. Horácia d'Ávila de Moraes — esta pelo saldo da sua conta corrente a prazo na referida Casa Bancária — ações do Banco Moraes, com cinquenta por cento realizados, equivalentes aos respectivos saldos que forem apurados, considerando-se transferidos todos os bens, direitos e obrigações, desde o momento que, pela assembleia geral, seja aprovado o laudo de peritos e a constituição definitiva de sociedade, ficando ressalvado que, enquanto não for concedida autorização para funcionar ao Banco Moraes, a Casa Bancária Moraes, Limitada, conservará sua personalidade jurídica e continuará a operar em seu próprio nome, mas por conta daquele. — Horácia d'Ávila de Moraes. — Julio de Moraes. — Alfredo Corrêa Pinto. — Antenor de Rezende. — Visconde de Moraes. — Antonio Viegas de Moraes Jardim, Dr. — Manuel Duarte de Belfort Cerqueira. — Carlos Sanmartin. — Luiz Leite Pinto. — Eduardo Parizot, Dr. — Raphael Oliveira. — Manoel Oscar Rezende. — Joaquim Bezerra Cavalcanti, Dr. — Augusto Torreão Roxo, Dr. — Marino Machado de Oliveira, Dr. — A. Anderson Cavalcanti. — Francisco Peixoto Filho, Dr. — Zumbá Bonoso. — Olga Hirgué (p. p. Antenor Mayrink Veiga, Dr. — Antenor Mayrink Veiga, Dr. — Francisco Pereira dos Santos. — Augusto Custodio Villas. — Oscar R. Vaz. — Gastão Rodrigues Vaz, Dr. — José Gonçalves de Sá, Dr. Luiz José Pereira Simões F., Dr. — Augusto Camossa, Saldanha. — José Mendes de Oliveira Castro, Dr. — Oscar Maria Simon. — Germano Boettcher. — Rivaldavia Corrêa Meyer, Dr. — Men Xavier da Silveira. — João Martins e Silva. — Raul da Silva Castro. — Antonio Belmiro Rodrigues. Octavio Valdetaro Coimbra, Dr. — Getulino Leite de Oliveira. — Mario Julio de Moraes, menor, representado por sua mãe D. Horácia d'Ávila de Moraes. — Julio Mario de Moraes, menor, representado por sua mãe D. Horácia d'Ávila de Moraes. — Avelino Alves de Faria. — Tancredo Tostes, Dr. (p. p. Antenor de Rezende). — Maria Magdalena de Moraes Dias de Oliveira. — Henrique B. Uchôa Cavalcanti, Dr. — Ambrozina Magalhães d'Oliveira (p. p. Alvaro d'Oliveira). — Lilian Rosa, menor, representada por seu pae Alfredo Corrêa Pinto. — Olga Lucia, menor, representada por seu pae Alfredo Corrêa Pinto. — Victor de Moraes. — Germana Lucia, menor, representada por seu pae Antenor de Rezende. — Wanda Lucia, menor, representada por seu pae Antenor de Rezende. — Visconde de Moraes. — Julio de Moraes. — A. Mayrink Veiga. — P. p. Olga Hirgué, Antenor Mayrink Veiga. — Horácia d'Ávila de Moraes. — Alfredo Corrêa Pinto. — Antenor de Rezende. — Manoel Duarte de Belfort Cerqueira. — José Gonçalves de Sá. — Dr. Marino Machado de Oliveira. E a cópia fiel do livro de atas. — Alfredo Corrêa Pinto, secretario.

ATA DA CONSTITUIÇÃO DO "BANCO MORAIS", REALIZADA EM 6 DE SETEMBRO DE 1937

Aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e sete, reunidos no Edifício "Mairink Veiga", á rua Mairink Veiga número 21, ás quatorze e meia horas, os subscritores de ações que subscrevem a presente, fazendo uso da palavra o incorporador Sr. Julio de Moraes declara que de acôrdo com os termos das circulares expedidas a

todos os senhores subscritores de ações, devidamente assinadas por si e pelos demais incorporadores, a presente reunião tem por fim: a, tomar conhecimento do laudo de peritos e deliberar sobre o mesmo; b, verificar o recibo do depósito feito no Banco do Brasil referente a 50% do capital realizado em dinheiro, de acordo com o artigo 21 do decreto número 14.728, de 16 de março de 1921; c, escolher e nomear os primeiros administradores e fiscais da sociedade e fazer a instalação definitiva da mesma; assim, convida o Sr. visconde de Moraes para presidir os trabalhos. Usando da palavra o Sr. visconde de Moraes, agradecendo a indicação do seu nome, informa que, de conformidade com as finalidades desta reunião, submeterá ao conhecimento dos senhores subscritores presentes o laudo de peritos designados pela reunião de onze de junho do corrente ano, para procederem ao exame do balanço da Casa Bancária Moraes, Limitada.

Pedindo a palavra o Sr. Antenor de Rezende propôs que o senhor Dr. José Gonçalves de Sá procedesse à leitura do mesmo, cujas conclusões são as seguintes:

"Em face do balanço de trinta e um de dezembro de 1936, a que vimos de nos referir, das modificações alvitadas e da perspectiva da constituição de uma sociedade anônima em sucessão à firma atual, oferecemos os peritos as seguintes conclusões: a, a firma atual Casa Bancária Moraes, Limitada entraria para a sociedade a ser organizada com o capital de 155:548\$000; b, sendo dois os sócios da firma atual com capitais iguais, aquela cifra de 155:548\$000, será dividida em ações, cabendo a cada sócio igual número de ações; c, a sociedade a ser organizada adjudicará o ativo da firma atual e assumirá a responsabilidade do passivo, nos termos e de acordo com o balanço de 31 de dezembro de 1936; d, do passivo a ser transferido à nova sociedade será retirado o crédito de dona Horácia d'Ávila de Moraes no montante de 150:000\$000, para ser convertido em ações representativas do capital da mesma senhora na nova entidade; e, organizando-se a nova sociedade na base do balanço de 31 de dezembro de 1936, é óbvio que as operações posteriores, a partir de 2 de janeiro de 1937 serão encampadas pela empresa sucessora.

E por estarem de perfeito acordo, redigiram este laudo que mandaram dactilografar, o qual, depois de conferido rubricam e assinam sobre estampilhas no valor de \$8\$600. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1937. — Armando Ramos. — Calistrato Muros. — Makrinio Mario de Miranda."

Posto em discussão e não havendo quem fizesse uso da palavra, foi o mesmo submetido à votação, verificando-se ter sido o mesmo aprovado.

Em seguida o Sr. presidente solicitou que fosse lido o recibo do depósito feito no Banco do Brasil, referente a 50% do capital subscrito em dinheiro, o que foi feito pelo Sr. Alfredo Corrêa Pinto e é do teor seguinte:

"Banco do Brasil — N.º — Rs. 112:500\$000 — Original — Recebemos dos Srs. Júlio de Moraes, Alfredo Corrêa Pinto e Antenor de Rezende, que se dizem incorporadores do Banco Moraes, a importância de cento e doze contos e quinhentos mil réis, que os mesmos senhores dizem representar 50% do capital realizado em dinheiro, do referido Banco, depositados neste Banco, afim de satisfazer exigências do artigo 21, do decreto n. 14.728, de 16-3-1921. Firmamos o presente em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1937. — Pelo Banco do Brasil (assinado), Armando Alves Borges e Corrêa Lima. Selado com 20\$200. Acha-se coladas uma estampilha federal de 20\$000 e uma de Educação e Saúde de \$200 devidamente inutilizadas. Existe um carimbo com os seguintes dizeres: Banco do Brasil. O selo de Rs. \$700 foi pago em documento interno, de acordo com a lei n. 202, de 2 de março de 1936."

Em seguida o Sr. visconde de Moraes, informou que iria submeter à consideração dos presentes a terceira parte dos trabalhos desta reunião.

Depois de ligeira troca de impressões foram nomeados por unanimidade, com abstenção dos interessados os seguintes administradores e fiscais do Banco Moraes: Diretores, os Srs. Júlio de Moraes, Alfredo Corrêa Pinto e Antenor de Rezende; membros efetivos do conselho fiscal, os Srs. Alexandre Hirgué, Manuel Duarte de Belfort Cerqueira e Dr. Tancredo Tostes; e para suplentes do referido conselho, os senhores Dr. José Gonçalves de Sá, Dr. Marino Machado de Oliveira e Augusto Custódio Vilas, tendo o Sr. presidente declarado os mesmos empossados nos respectivos cargos e constituído definitivamente o Banco Moraes.

O Sr. visconde de Moraes declarou em seguida que se congratulava com os presentes pela fundação do Banco Moraes e fazia sinceros votos para que dentro de um futuro breve ele pudesse ser uma grande instituição bancária obedecendo sempre aos moldes como ele idealizava uma instituição do gênero daquela que acabava de ser fundada.

Pedindo a palavra o Sr. Júlio de Moraes agradeceu em seu nome e no dos presentes as vozes que acabavam de ser feitos pelo Sr. presidente e informou que era com grande satisfação que via na presidência da assembléia o Sr. visconde de Moraes, digno representante do seu saudoso pai.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforma vai por todos assi-

nada. — Alfredo Corrêa Pinto. — Visconde de Moraes. — Rivadavia Corrêa Meyer. — José Gonçalves de Sá. — Júlio de Moraes. — Antônio Belmiro Rodrigues. — Dr. Marino Machado de Oliveira. — Oscar Maria Simon. — Horácia d'Ávila de Moraes. — Manuel Duarte de Belfort Cerqueira. — Antenor de Rezende. — Por procuração de Olga Hirgué, Antenor Mayrink Veiga. — Antenor Mayrink Veiga. — Antonio Viçoso de Moraes Jardim. — Por procuração de Dr. Octavio Valdetaro Coimbra, Antenor de Rezende. — Por procuração do Dr. Tancredo Tostes, Antenor de Rezende. — Por procuração do Getulino Leite de Oliveira, Antenor de Rezende. E a cópia fiel do livro de Atas. — Alfredo Corrêa Pinto, secretário.

Lista nominativa dos subscritores do capital social do "Banco Moraes" Sociedade Anônima

Subscritores — Domicílio — Profissão	Número de ações	Importância
Júlio de Moraes, av. São Sebastião, 83, comércio.	610	122:000\$000
Alfredo Corrêa Pinto, rua Barão Jaguaripe n. 361, comércio.	560	112:000\$000
Antenor de Rezende, av. Epitácio Pessoa n. 370, comércio.	500	100:000\$000
Horácia d'Ávila de Moraes, avenida São Sebastião n. 83, proprietária.	1.500	300:000\$000
Mário Júlio de Moraes, (menor), avenida S. Sebastião n. 83 —	260	52:000\$000
Júlio Mário de Moraes (menor), av. São Sebastião n. 83 —	260	52:000\$000
Visconde de Moraes, rua General Câmara n. 33, capitalista.	100	20:000\$000
Olga Hirgué, rua Copacabana número 162 —	500	100:000\$000
Dr. Antenor Mayrink Veiga, rua Mayrink Veiga n. 21, comerciante.	200	40:000\$000
Dr. Marino Machado de Oliveira, rua Buarque de Macedo n. 5, médico.	50	10:000\$000
Manuel Duarte de Belfort Cerqueira, rua Otávio Correia n. 16 A, proprietário.	20	4:000\$000
Dr. José Gonçalves de Sá, rua Cícero Góis Monteiro número 20, engenheiro.	100	20:000\$000
Dr. José Mendes de Oliveira Castro, rua 1º de Março n. 66, banqueiro	10	2:000\$000
Getulino Leite de Oliveira, rua João da Mata n. 56, comércio.	5	1:000\$000
Dr. Antônio Viçoso de Moraes Jardim, rua Pires de Almeida n. 7, apto. 13, advogado.	10	2:000\$000
João Martins o Silva, rua Cabuçu n. 155, industrial.	10	2:000\$000
Dr. Gastão Rodrigues Vaz, rua General Venâncio Flores n. 114, engenheiro.	5	1:000\$000
Dr. Francisco Peixoto Filho, rua Visconde de Pirajá n. 210, advogado	5	1:000\$000
Augusto Camossa Saldanha, rua Saboia Lima n. 78, comércio.	5	1:000\$000
Dr. Otávio Valdetaro Coimbra, rua Derby Club n. 209, engenheiro.	5	1:000\$000
Augusto Custódio Vilas, rua São Pedro n. 145, comerciante.	20	4:000\$000
Avellino Alves Maria, rua Conde de Bomfim n. 892, proprietário.	20	4:000\$000
Carlos Sammartin, rua Urbano dos Santos n. 71, bancária.	10	2:000\$000
Luiz Leite Pinto, rua Prof. Azevedo Sodré n. 256, bancária.	10	2:000\$000
Raul da Silva Castro, rua Copacabana n. 860, comerciante.	10	2:000\$000
Dr. Torreão Roxo, rua Uruguaiara n. 24, médico.	5	1:000\$000
Dr. Luiz José Pereira Simões Filho, rua 19 de Fevereiro n. 110, advogado.	5	1:000\$000
Antônio Belmiro Rodrigues, rua Marechal Cantrária n. 386, comércio.	20	4:000\$000
Germano Boettcher, avenida Rio Branco n. 52, capitalista.	20	4:000\$000
F. Pereira dos Santos, rua São Pedro n. 87, comerciante.	10	2:000\$000
Dr. Tancredo Tostes, rua Senador Vergueiro n. 167, advogado.	25	5:000\$000
Maria Madalena de Moraes Dias de Oliveira, rua General Câmara n. 33, capitalista.	10	2:000\$000
Mon Xavier da Silveira, rua Estêves Júnior n. 22, comércio.	5	1:000\$000
Oscar Maria Simon, rua Buarque de Macedo n. 5, comerciante.	5	1:000\$000

Rafael Oliveira, av. Rainha Elisabeth número 233, comerciante.	8	1:000\$000
Dr. Joaquim Bezerra Cavalcanti, rua Joaquim Nabuco n. 171, cirurgião-dentista.	25	5:000\$000
A. Anderson Cavalcanti, rua Joaquim Nabuco n. 171, comércio.	10	2:000\$000
Zumalá Bonoso, av. Augusto Severo n. 78, comércio.	5	1:000\$000
Dr. Henrique B. Uchôa Cavalcanti, rua Copacabana n. 1.110, apto. 24, engenheiro.	5	1:000\$000
Ambrozina Magalhães d'Oliveira, rua Barão Ribeiro n. 376 —	5	1:000\$000
Lilian Rosa (menor), rua Barão Jaguaribe n. 361, —	5	1:000\$000
Olga Lúcia (menor), rua Barão Jaguaribe n. 361 —	5	1:000\$000
Germana Lúcia (menor), rua General Venâncio Flores n. 112 —	5	1:000\$000
Vanda Lúcia (menor), rua General Venâncio Flores n. 112 —	5	1:000\$000
Dr. Eduardo Parissot, praça 15 de Novembro n. 20, 5º, engenheiro.	5	1:000\$000
Dr. Rivadávia Correia Meyer, av. Epitácio Pessoa n. 1.888, advogado	10	2:000\$000
Manuel Oscar Rezende, rua Lacerda Coutinho n. 13, proprietário.	5	1:000\$000
Dr. Vítor de Moraes, rua General Câmara n. 33, proprietário.	10	2:000\$000
Oscar Randolpho Vaz, rua General Venâncio Flores n. 114, proprietário	5	1:000\$000
Total.	5,000	1.000:000\$000

(C. 6.391 — 14-9-37 — 980\$200).

"COFERMAT" — COMPANHIA BRASILEIRA DE FERRO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, S. A.

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, CONVO-CADA PARA 16 DE SETEMBRO DE 1937

Senhores acionistas:

De acordo com os nossos estatutos, vimos submeter à vossa consideração e aprovação, as contas de nossa companhia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1936.

Em anexo podeis verificar o balanço relativo ao exercício citado e tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal. Estamos a vossa inteira disposição para qualquer informação que julgarem necessária.

A assembleia deverá proceder também a eleição dos novos membros da diretoria e escolher os fiscais e suplentes para o presente exercício.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — A diretoria.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936**Ativo**

I — Imobilização:		
Material e utensílios	143:015\$820	
Automóveis ...	72:600\$000	
Construção Armazém	1\$000	
(p/ memória)		215:616\$820
Cauções	15:885\$500	231:502\$320
II — Disponível:		
Caixa	88:003\$700	
Depósitos em Bancos	3:679\$200	91:682\$900
III — Realizável:		
Títulos	49:465\$000	
Clientes	4.445:897\$400	
Mercadorias em stock	3.092:726\$448	
Mercadorias em consignação	11:639\$014	
Diversos	443:288\$661	8.013:016\$523
IV — Despesas relativas ao exercício de 1937....		
		38:121\$733
V — Contas de ordem:		
Bancos (contas cobranças)....	2.139:066\$600	
Depósitos em mil réis (câmbio a receber)	26:568\$875	2.165:635\$475
Rs.		10.539:958\$951

Passivo

I — Capital		100:000\$000
II — Actuma. Cie. pour l'Exportation des Aciers et Matériaux de Construction — rue Amelot, 96 (Paris)		4.027:026\$202
III — Amortizações e reservas:		
Amortização material e utensílios	59:895\$410	
Amortização automóveis	57:217\$220	
Reserva para amortização de D. D.	181:518\$100	298:630\$730
IV — Exigível:		
Bancos	1.783:221\$900	
Fornecedores	1.620:341\$052	
Credores diversos	321:086\$221	3.724:649\$173
V — Contas de ordem:		
Duplicatas em cobrança.....	2.139:066\$600	
Câmbio a receber.....	26:568\$875	2.165:635\$475
VI — Resultados dos exercícios anteriores.....		167:291\$671
VII — Resultado do exercício.....		56:725\$700
		Rs. 10.539:958\$951

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937.

CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Débito

Despesas gerais	2.365:997\$479
Saldo credor	56:725\$700
Total Rs.	2.422:723\$179

Crédito

Lucros brutos sobre vendas.....	2.422:723\$179
Total Rs.	2.422:723\$179

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da "Cofermat" — Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A., tendo examinado a escrituração, o balanço e os outros documentos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1936, achou tudo exato e em boa ordem, e por isso recomenda à assembleia geral a aprovação do balanço e das contas da diretoria.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — Joaquim de Souza Lopes. — Francisco Alves. — Henry Bougeard.

(C. 6.595 — 14-9-37 — 279\$500)

COMPANHIA DAS AGUAS MINERAIS SALUTARIS, S. A.

Senhores acionistas.

Cumprindo o que determina o art. 148, § 1º, do decreto n. 434, de 1891, apresentamos-vos, hoje, o relatório dos fatos ocorridos no decurso do primeiro semestre deste ano.

Muito embora a situação geral do comércio, os nossos negócios têm corrido regularmente, continuando os nossos produtos — Aguas Salutaris, com grande aceitação nos mercados do Paiz.

Releva salientar que, neste semestre, de acordo com as obrigações do empréstimo contratado em 1932, foram resgatados mais 9 (nove) títulos de debentures, na importância de dez contos de réis, cada um, ou seja, um total de noventa contos de réis.

Sem outro fato digno de menção, apresentamos a VV. SS. o nosso balanço geral, encerrado em 30 de junho próximo passado, já examinado e assinado pelo nosso digno conselho fiscal, cujo parecer vai anexo.

Ficamos à disposição de VV. SS. para prestar-vos, com prazer, todas e quaisquer informações.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — Fernando Leite. — Milton da Cunha Mello. — Milton Jansen Ferreira.

BALANÇO GERAL, DE 1 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo	
Fontes, marcas, maquinismos, bens móveis, imóveis e instalações	3.179:673\$367
Bemfeitorias	234:507\$780
Caução da diretoria	75:000\$000
Vasilhame e acessórios	97:640\$300
Contas correntes (devedores)	338:103\$430
Obrigações a receber	70:319\$800
Móveis e utensílios	10:487\$970
Diversos devedores	7:065\$600
Caixa	6:325\$253
	<u>4.019:123\$500</u>

Passivo	
Capital	3.000:000\$000
Títulos em caução	75:000\$000
Contas correntes (credores)	301:523\$500
Debentures	540:000\$000
Juros de debentures	21:600\$000
Dividendos	81:000\$000
	<u>4.019:123\$500</u>

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1937. — *Meton da Cunha Mello*, diretor-gêrente. — *Milton Jansen Ferreira*, diretor-tesoureiro. — *Eugenio Leite*, contador.

PARECER

Os membros do conselho fiscal da Companhia das Aguas Minerais Salutaris, S. A., tendo examinado, como lhes compete, os livros, contas e Balanço geral, apresentados pela diretoria, correspondentes ao semestre de 1 de janeiro a 30 de junho de 1937, são acordes em reconhecer a regularidade da escrita, exatidão do balanço e mais contas apresentadas, e, assim, são de parecer que devem ser aprovados todos os atos da diretoria no referido período.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — *Antonio Baptista Coelho*. — *Dr. Emmanuel Sampaio Costa*. — *Dr. Mario Neves*, suplente em exercício.

(C. 6.591—14-9-37—104\$000)

S. A. COMPANHIA ADMINISTRADORA S. JOSÉ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de setembro de 1937, na sede social desta cidade do Rio de Janeiro, presentes todos os acionistas desta sociedade, representando a totalidade do capital social, assumiu por aclamação a presidência da assembléia o acionista Dr. Luiz Pereira da Cunha que convidou a mim Ademir Silva para servir de secretário. Pelo mesmo presidente foi então dito que conforme a publicação incerta no *Diário Oficial* de 10 de setembro corrente a presente Assembléia Geral Extraordinária fôra convocada para que os acionistas autorizassem a Diretoria da Sociedade a contrair um empréstimo hipotecário com a garantia do imóvel da rua 1ª de Março n. 7, de propriedade da Sociedade. Propõe assim a Assembléia que, confirmando os dizeres do art. 7.º dos estatutos, fique autorizado o diretor-presidente da Sociedade a realizar o mencionado empréstimo, podendo fixar a importância, o prazo, os juros e assinar as escrituras públicas e demais documentos necessários. Posta em discussão e votos a proposta, ninguém quiz usar da palavra e a mesma foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, sendo lavrada no livro próprio a presente ata, que depois de lida é assinada por todos os acionistas, ficando o secretário da assembléia autorizado a subscrever a presente cópia autêntica destinada aos fins legais.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — *Adhemar Silva*.

(C — 6.481 — 14-9-1937 — 32\$600)

COMPANHIA FORÇA E LUZ MINAS SUL

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo	
Usinas e instalações elétricas	1.248:527\$600
Almoxarifado	24:040\$800
Contas correntes	54:979\$600
Diversas contas	55:688\$000
	<u>1.383:236\$000</u>

Passivo

Capital:	
Ações ordinárias	300:000\$000
Ações preferenciais	700:000\$000
	<u>1.000:000\$000</u>
Fundo de reserva	102:926\$700
Fundo de depreciação	84:105\$300
	<u>187:032\$000</u>
Contas correntes	95:212\$500
35º dividendo das ações ordinárias (10 % a. a.) ..	15:000\$000
Coupon das ações preferenciais	35:000\$000
Diversas contas	50:991\$500
	<u>1.383:236\$000</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Crédito	
Taxas diversas	3:082\$300
Renda bruta das instalações	102:147\$800
	<u>105:530\$100</u>
Débito	
Gastos gerais	49:575\$000
35º dividendo das ações ordinárias	15:000\$000
Coupon das ações preferenciais	50:000\$000
Fundo de depreciação	5:955\$100
	<u>105:530\$100</u>

Vidal Dias, presidente.

(C 6.599 — 11-9-937 — 92\$800)

COMPANHIA SUL MINEIRA DE ELETRICIDADE

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo	
Usinas e instalações elétricas	11.263:031\$650
Almoxarifados e stock	1.545:071\$970
Obrigações a receber	1.218:553\$200
Contas correntes	3.742:462\$710
Consumidores de luz e força	243:346\$720
Caixa	26:513\$400
Apólices, ações e obrigações	1.072:608\$800
Depósitos e cauções	1.217:568\$300
Imóveis	315:259\$100
Diversas contas	4:763\$100
	<u>20.619:484\$980</u>

Passivo

Capital:	
Ações ordinárias	6.000:000\$000
Ações preferenciais	7.000:000\$000
Menos: ações resgatadas	203:000\$000
	<u>6.797:000\$000</u>
Fundo de depreciação	3.036:063\$510
Obrigações a pagar	102:398\$700
Contas correntes	1.669:234\$100
Depositantes	218:161\$800
29º dividendo das ações ordinárias (10 % a. a.) ..	300:000\$000
Coupons das ações preferenciais (10 % a. a.) ..	289:850\$000
Títulos em caução e custódia	1.217:568\$300
Títulos em cobrança e em bancos	638:979\$500
Diversas contas	380:229\$070
	<u>20.619:484\$980</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

Crédito	
Materiais	54:151\$100
Juros & descontos	54:057\$200
Eventuais	27:678\$890
	<u>135:887\$190</u>
Renda bruta das instalações	1.301:220\$110
	<u>1.437:107\$600</u>

Débito

Gastos gerais.....	705.360\$359
Dividendos:	
29º das ações ordinárias.....	390.000\$000
Coupons das ações preferenciais ..	239.850\$000
Fundo de depreciação.....	141.897\$220
	1.437.107\$600

Oswaldo Costa, diretor superintendente. — Raul Resende, contador.
(C. 6.598 — 14-9-1937 — 205\$000)

BANCO SUL DO BRASIL

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NAS PRAÇAS DO RIO DE JANEIRO e BLUMENAU,
EM 31 DE AGOSTO DE 1937

Ativo

Capital a realizar.....	2.229.200\$000
Letras descontadas.....	474.350\$715
Empréstimos em contas correntes.....	4.667.159\$860
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior)	82.545\$500
Valores caucionados.....	1.254.127\$158
Valores depositados.....	4.175.801\$000
Agências e filiais no interior.....	177.946\$307
Correspondentes no exterior.....	267\$100
Correspondentes no interior.....	347.455\$896
Títulos e propriedades do Banco.....	126.631\$950
Hipotecas	46.660\$600
Caixa:	
Em moeda corrente.....	164.201\$920
Em depósito em outros Bancos.....	74.300\$000
Em depósito no Banco do Brasil.....	40.000\$000
Agências, conta de suprimento.....	1.000.000\$000
Ações em caução.....	14.060\$600
Diversas contas.....	309.971\$153
	15.154.621\$559

Passivo

Capital	4.000.000\$000
Depósitos em c/c com juros.....	262.309\$434
Depósitos em c/c popular.....	525.883\$150
Depósitos com aviso prévio.....	98.650\$690
Depósitos a prazo fixo.....	167.845\$070
Depósitos em c/cobr. no interior.....	82.545\$500
Títulos em caução e em depósitos.....	5.129.928\$158
Valores hipotecários.....	16.660\$000
Correspondentes do interior.....	92.042\$903
Lucros e perdas.....	3.060.486\$459
Diversas contas	1.404.270\$130
Depósito da Diretoria.....	14.000\$000
	15.154.621\$559

F. W. G. e Castro, presidente. — Gilberto Kloris Werneck, pelo contador.

(C—6.486—14-9-1937—75\$500)

CASA BANCARIA SAMUEL SCHECHTER

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1937

Ativo

Caixa.....	5.965\$800
Contas correntes.....	34.263\$300
Letras descontadas.....	298.365\$000
Móveis e utensílios.....	5.170\$300
	343.764\$400

Passivo

Capital.....	300.000\$000
Samuel Schechter, c/sups.....	30.000\$000
Samuel Schechter, c/part.....	8.721\$959
Lucros e Perdas.....	5.040\$030
	343.761\$400

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — Samuel Schechter.
(C — 6.483 — 14-9-1937 — 99\$800)

BANCARIA DO BRASIL, S. A.

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1937

Ativo

Imóveis	11.316\$590
Móveis e utensílios	9.144\$000
Letras descontadas	399.489\$199
Contas correntes garantidas	373.976\$000
Ações caucionadas	4.000\$000
Saldo:	
Em caixa	64.619\$500
No Banco do Brasil.....	\$900
	802.576\$000

Passivo

Capital	50.000\$000
Fundo de reserva	1.681\$600
Fundo de garantia	10.161\$400
Depósitos a prazo fixo.....	484.300\$050
Caução da diretoria	4.000\$000
Diversas contas	252.130\$000
	802.576\$000

Arthur de Almeida Guaraciaba, diretor-presidente. — (assinatura ilegível), contador.

(C—6.396—14-9-1937—58\$100)

COMPANHIA BRASILEIRA DE CRÉDITO HIPOTECÁRIO

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1937

Ativo

Imóveis	1.053.018\$160
Valores hipotecários	952.158\$900
Garantias	1.018.356\$000
Caixa em bancos	94.396\$400
Diversas contas	207.856\$310
	3.325.785\$710

Passivo

Capital	240.000\$000
Hipotecas	952.158\$900
Conta garantia	984.810\$000
Contas correntes	999.733\$800
Diversas contas	119.083\$010
	3.325.785\$710

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937 — Companhia Brasileira de Crédito Hipotecário — Herbert H. Barker, contador.

(C—6.395—14-9-1937—50\$000)

VETERE & COMP.

BALANCETE DA SEÇÃO BANCÁRIA EM 31 DE AGOSTO DE 1937

Ativo

Caixa	46.446\$300
Prestamistas	355.170\$500
Apólices adquiridas	596.602\$900
Diversas contas	60.239\$800
Apólices de Porto Alegre.....	11.000\$000
	1.039.459\$800

Passivo

Capital da Seção	40.000\$000
Juros de apólices	17.694\$200
Seção Comercial	256.798\$700
Apólices a prazo	546.862\$000
Contas correntes	52.500\$000
Diversas contas	125.604\$900
	1.039.459\$800

Vetera & Comp. — Waldemiro Sperdido, contador.

(C—6.391—14-9-1937—11\$900)

CARTEIRA DE CRÉDITO GARANTIDO, S. A.

Beco das Cancelas n. 17, 1º andar

BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 1937

Ativo		
Empréstimos sob consignações.....	736:338\$900	
Móveis e utensílios.....	8:986\$500	
Caução da diretoria.....	70:000\$000	
Caixa:		
Numerário existente.....	8:014\$800	
Depositado em Bancos.....	58:831\$710	66:846\$510
Diversas contas.....	53:455\$900	
		<u>935:627\$210</u>
Passivo		
Capital:		
Carteira de consignações.....	480:000\$000	
Carteira comercial.....	20:000\$000	500:000\$000
Fundo de reserva.....	1:266\$550	
C/corrente de movimento.....	184:429\$400	
C/corrente de aviso prévio.....	102:134\$400	
Ações caucionadas.....	70:600\$000	
Diversas contas.....	77:797\$160	
		<u>935:627\$210</u>

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1937. — *L. B. Garcia*, contador. — *A. P. Leite*, presidente.

(C. 6.393 — 11-9-1937 — 69\$400).

CRÉDITO COMERCIAL, S. A.

BALANCETE MENSAL EM 31 DE AGOSTO DE 1937

Ativo		
Títulos descontados.....	3.231:992\$300	
Títulos em cobrança.....	15:827\$400	
Móveis e utensílios.....	14:281\$700	
Diversas contas.....	31:269\$800	
		<u>3.293:371\$200</u>
Passivo		
Capital.....	300:000\$000	
Bancos.....	2.568:445\$700	
Depósitos em c/cobrança.....	15:827\$400	
Diversas contas.....	409:098\$100	
		<u>3.293:371\$200</u>

Crédito Comercial S. A. — *A. C. Gaspar*, contador. — *C. E. Rance*, gerente.

(C. 6.392 — 11-9-1937 — 139\$800).

SOCIEDADE ANÔNIMA "A ECONÔMICA"

BALANCETE EXTRAÍDO EM 31 DE AGOSTO DE 1937

Ativo		
Consignações.....	1.506:241\$100	
Caução da diretoria.....	10:000\$000	
Caixa.....	5:462\$200	
Despesas gerais.....	65:563\$100	
Impostos.....	5:566\$900	
Móveis e utensílios.....	5:000\$000	
Aluguéis.....	2:400\$000	
		<u>1.596:233\$300</u>
Passivo		
Capital.....	100:000\$000	
Fundo de reserva.....	20:000\$000	
Contas correntes.....	974:586\$400	
Obrigações a pagar.....	265:000\$000	
Juros e descontos.....	226:646\$900	
Ações em caução.....	10:000\$000	
		<u>1.596:233\$300</u>

Hilton de Souza Meirelles, diretor-secretário. — *Amyntas Bastos de Queiroz*, guarda-livros.

(C. 6.390 — 11-9-1937 — 50\$000).

BANCO DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1937

(Carta patente n. 1.278, de 25 de setembro de 1935)

Ativo		
Letras descontadas.....	816:138\$100	
Emp. em c/correntes.....	229:354\$200	
Emp. sob hipotecas.....	277:200\$000	
Devedores diversos.....	1:180\$000	
Contas em liquidação.....	21:420\$000	
Títulos em cobrança.....	2:594\$000	
Móveis e utensílios.....	20:505\$200	
Despesas de instalação.....	290\$060	
Dev. por títulos em cobrança.....	10:190\$000	
Ações caucionadas.....	6:000\$000	
Valores em caução e depósito.....	29:650\$000	
Hipotecas.....	321:000\$000	
Caixa (em moeda corrente e em diversos bancos)...	151:839\$500	
Diversas contas.....	11:268\$200	
		<u>1.895:619\$500</u>
Passivo		
Capital.....	600:000\$000	
Fundo de reserva.....	37:500\$000	
Depósitos a prazo fixo.....	588:924\$200	
Depósitos em caução.....	4:228\$400	
C. cor. movimento.....	190:662\$400	
C. cor. sem juros.....	42:191\$200	
Cred. por lit. em cobrança.....	2:594\$000	
Cobrança no interior.....	10:190\$000	
Caução da diretoria.....	6:000\$000	
Valores depositados.....	29:650\$000	
Garantias hipotecárias.....	321:000\$000	
Dividendos.....	192\$000	
Lucros e perdas.....	331\$800	
Diversas contas.....	59:155\$500	
		<u>1.895:619\$500</u>

D. Grassant, diretor-tesoureiro. — *D. M. da Silva*, contador.

(C. 6.597 — 14-9-1937 — 78\$500)

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE DE MEDICINA HOMEOPÁTICA DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada em 25 de agosto de 1937, nesta cidade (sede e foro). Sem prazo nem limite de sócios. Patrimônio a formar. Seu fim é congregar os médicos para propagar a homeopatia. Administrada por presidente (responsável legal), secretário e tesoureiro. Reforma estatutária por 2/3. Dissolvida irão os bens para o Instituto. — *A diretoria*.

(C. 6.481 — 14-9-37 — 12\$300.)

ANÚNCIOS

Declaração

Manoel Heim Cardoso Leal perdeu seu certificado da 5ª série do Colégio Pedro II, de 1936.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1937. — *Manoel Heim Cardoso Leal*.

(C. 6.579 — 13-9-1937 — 18\$100 — 3 vezes)

Convocação

Os abaixo assinados, funcionários do Instituto Nacional de Previdência, convidam os seus colegas do mesmo Instituto, para se reunirem no dia 20 do corrente, às 18 horas, à avenida Nilo Peçanha (Edifício Nilomex), salas 623 e 624, afim de fundarem uma associação de classe, devendo na mesma ocasião serem examinados os estatutos respectivos.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937. — *Edgard Leite*. — *Carahy Martins Peretva*. — *Enso Gusmão*.

(C. 6.382 — 9-9-1937 — 26\$700 — 3 vezes)

Fábrica Maracanã S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas convidados para a assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 25 de setembro próximo futuro, às 15 horas, na sede social, à rua Conde de Bomfim ns. 1.293/97, estando, desde já, à sua disposição, os documentos a que alude o artigo 147 do decreto n. 434, de 1891. — A diretoria.

(C 6.298 — 25-8-37 — 36\$700 — 3 vezes)

As praças nacionais e estrangeiras

A "Casa Borlido Maia" de Ferragens Limitada comunica aos seus clientes e amigos, e às praças nacionais e estrangeiras em geral, que, de plena harmonia, deixou de fazer parte da sociedade o senhor Antônio Lopes Castanheira, pago e satisfeito de todos os seus haveres. A gerência da referida sociedade passou ao sócio senhor João Adone Reisen. — Pela "Casa Borlido Maia" de Ferragens Limitada, João Adone Reisen. — Antonio Lopes Castanheira.

Reconheço as firmas João Adone Reisen e Antonio Lopes Castanheira.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Manoel Arindo Costa, tabelião interino.

(C 6.600 — 14-9-1937 — 52\$000 — 3 vezes)

"Cofermat" — Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da "Cofermat" — Companhia de Ferro e Materiais de Construção S. A., a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 16 de setembro próximo futuro, às 15 horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 81, para o fim especial de tomarem conhecimento de uma proposta de reforma dos estatutos sociais apresentada pela diretoria, com parecer favorável do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — A diretoria.

(C 6.593 — 14-9-1937 — 37\$700)

"Cofermat" — Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da "Cofermat" — Companhia de Ferro e Materiais de Construção S. A., a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 16 de setembro próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 81, loja, para o fim de tomar conhecimento do relatório e contas da diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1936, parecer do conselho fiscal, tomar conhecimento de renúncia coletiva dos diretores e proceder à eleição dos novos membros da diretoria, do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — A diretoria.

(C 6.593 — 14-9-1937 — 37\$700)

"Cofermat" — Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A.**AVISO**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — A diretoria.

(C 6.592 — 14-9-1937 — 10\$200)

Linotipo do Brasil, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os acionistas da Linotipo do Brasil, S. A. a comparecer à assembleia geral ordinária da companhia, a se realizar no dia 30 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua Pharoux n. 19, afim de tomarem conhecimento do balanço, relatório e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, deliberarem sobre os mesmos e elegerem os novos membros da diretoria, do conselho fiscal e suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — A diretoria.

(C 6.485 — 14-9-1937 — 17\$300)

Touring Club do Brasil**(Sociedade Brasileira de Turismo)**

Estão convidados os senhores sócios titulares e efetivos a comparecer à assembleia geral ordinária, segunda convocação, a se realizar em 30 do mês corrente, às 16 horas, na sede social, à praça Mauá (Estação Marítima de Passageiros) afim de se proceder à eleição do conselho fiscal, para o corrente exercício, tomar conhecimento do relatório da diretoria, das contas do tesoureiro e do parecer do conselho fiscal, deliberando sobre os mesmos. — A diretoria.

(C 6.482 — 14-9-1937 — 30\$600 — 2 vezes)

"Companhia Antartica Paulista"**PAGAMENTO DE JUROS E RESGATE DE DEBENTURES SORTEADAS**

Participa-se aos interessados que a partir de 30 do corrente serão resgatadas as debentures desta Companhia, sorteadas em data de 9 deste mês e cuja relação vai abaixo indicada. Esse resgate será efetuado pelo valor nominal acrescido do agio de 3 %, conforme o plano do lançamento do empréstimo. A partir dessa mesma data de 30 do corrente serão pagos os juros correspondentes ao semestre abril-setembro de 1937 (coupon n. 12) e tanto o resgate das debentures sorteadas como o pagamento dos juros serão feitos por intermédio do Banco Alemão Transatlântico nesta Capital e na de São Paulo.

Pede-se aos Srs. debenturistas a fineza de entregarem os coupons colecionados por ordem numerica para maior facilidade no pagamento.

São Paulo, 15 de setembro de 1937. — A Diretoria.

Debentures sorteadas em 9 de setembro de 1937

2	27	80	103	159
220	291	327	337	583
705	709	751	802	832
863	872	919	1.025	1.104
1.127	1.176	1.225	1.229	1.251
1.412	1.427	1.462	1.473	1.492
1.573	1.623	1.672	1.683	1.697
1.777	1.782	1.784	1.900	1.908
1.930	1.958	2.008	2.010	2.248
2.309	2.387	2.388	2.449	2.567
2.591	2.594	2.595	2.613	2.625
2.628	2.803	2.892	2.893	2.910
2.921	2.922	2.940	2.958	2.972
3.011	3.066	3.131	3.217	3.218
3.222	3.223	3.312	3.323	3.336
3.339	3.419	3.420	3.429	3.534
3.556	3.572	3.581	3.692	3.796
3.801	3.802	3.803	3.809	3.858
3.943	3.963	4.094	4.245	4.280
4.313	4.370	4.371	4.372	4.373
4.381	4.382	4.387	4.406	4.606
4.764	4.841	4.842	4.843	4.884
4.912	5.146	5.155	5.164	5.381
5.388	5.393	5.408	5.592	5.634
5.654	5.889	5.904	5.935	6.096
6.109	6.128	6.129	6.149	6.231
6.296	6.319	6.322	6.332	6.406
6.413	6.452	6.495	6.536	6.778
6.819	6.817	6.848	6.925	6.960
7.033	7.076	7.500	7.516	7.522
7.531	7.598	7.608	7.750	7.751
7.752	7.753	7.781	7.782	7.783
7.803	7.894	7.982	8.173	8.188
8.275	8.339	8.358	8.360	8.481
8.502	8.537	8.633	8.660	8.726
8.727	8.759	8.760	8.941	9.020
9.125	9.136	9.183	9.315	9.352
9.366	9.412	9.448	9.484	9.512
9.540	9.578	9.644	9.690	9.695
9.794	9.800	9.813	9.836	9.981
9.993	10.026	10.127	10.258	10.260
10.307	10.323	10.328	10.344	10.335
10.402	10.403	10.405	10.447	10.449
10.611	10.624	10.734	10.758	10.785
10.843	10.844	10.865	10.881	10.982
11.150	11.224	11.225	11.227	11.282
11.331	11.412	11.436	11.493	11.506
11.590	11.603	11.656	11.672	11.678
11.694	11.773	11.867	11.913	11.924
11.926	11.953	11.960	12.036	12.048
12.071	12.114	12.176	12.179	12.221
12.241	12.253	12.271	12.445	12.447
12.448	12.496	12.544	12.553	12.619
12.687	12.819	12.903	12.916	12.951
12.962	13.147	13.189	13.222	13.251
13.302	13.317	13.381	13.421	13.438
13.660	13.661	13.688	13.710	13.784

13.806	13.815	13.841	13.868	13.920	35.656	35.682	35.722	35.751	35.753
13.927	13.929	13.951	14.082	14.099	35.756	35.761	35.780	35.797	35.824
14.191	14.251	14.306	14.381	14.428	35.830	35.833	35.846	35.962	35.992
14.469	14.706	14.797	14.917	14.937	36.026	36.399	36.407	36.496	36.557
14.940	15.019	15.054	15.102	15.190	36.682	36.716	36.732	36.804	36.943
15.294	15.428	15.444	15.468	15.495	36.955	37.088	37.128	37.140	37.248
15.558	15.578	15.631	15.632	15.644	37.373	37.545	37.563	37.581	37.582
15.785	15.789	16.052	16.134	16.156	37.603	37.640	37.679	37.691	37.710
16.181	16.205	16.327	16.377	16.378	37.711	37.795	37.834	37.924	37.952
16.393	16.498	16.588	16.590	16.591	38.208	38.288	38.325	38.358	38.413
16.605	16.656	16.661	16.662	16.684	38.427	38.487	38.498	38.538	38.643
16.863	16.924	16.985	16.994	17.155	38.839	38.852	38.893	38.898	38.986
17.163	17.255	17.282	17.313	17.335	39.601	39.009	39.052	39.134	39.174
17.356	17.366	17.422	17.426	17.458	39.359	39.797	39.798	39.924	39.939
17.461	17.470	17.538	17.550	17.610	39.941	39.971	40.047	40.055	40.094
17.645	17.646	17.694	17.945	17.956	40.217	40.224	40.225	40.302	40.347
17.957	17.960	17.961	17.963	17.993	40.372	40.488	40.499	40.514	40.617
17.997	17.998	18.083	18.085	18.226	40.689	40.715	40.838	40.879	40.964
18.278	18.362	18.383	18.384	18.403	40.965	40.995	41.040	41.041	41.100
18.424	18.426	18.507	18.508	18.564	41.202	41.207	41.215	41.344	41.418
18.566	18.581	18.582	18.644	18.769	41.441	41.445	41.523	41.597	41.603
18.770	18.797	18.798	18.799	18.891	41.747	41.805	41.841	41.972	42.115
18.922	18.924	18.925	18.926	18.935	42.133	42.176	42.212	42.244	42.301
18.937	18.963	18.969	18.980	19.057	42.372	42.389	42.408	42.451	42.486
19.061	19.153	19.155	19.178	19.227	42.590	42.592	42.615	42.646	42.680
19.229	19.288	19.291	19.318	19.369	42.683	42.720	42.768	42.783	42.852
19.371	19.415	19.421	19.423	19.489	43.087	43.122	43.209	43.218	43.373
19.490	19.613	19.616	19.718	19.720	43.445	43.511	43.520	43.613	43.672
19.721	19.757	19.759	19.873	19.928	43.674	43.691	43.737	43.806	43.815
19.929	20.021	20.106	20.148	20.195	43.907	43.920	43.968	44.052	44.073
20.260	20.370	20.372	20.407	20.408	44.099	44.318	44.338	44.411	44.412
20.465	20.756	20.757	20.758	20.886	44.459	44.501	44.526	44.562	44.576
20.978	21.034	21.091	21.102	21.236	44.581	44.662	44.717	44.785	44.801
21.256	21.293	21.384	21.498	21.499	44.872	44.948	44.950	44.992	45.230
21.567	21.574	21.592	21.628	21.745	45.265	45.280	45.289	45.304	45.307
21.813	21.877	21.890	21.990	22.033	45.367	45.370	45.373	45.474	45.538
22.131	22.459	22.488	22.518	22.548	45.544	45.658	45.703	45.704	45.732
22.557	22.558	22.592	22.606	22.607	45.885	45.945	45.979	46.080	46.117
22.660	22.690	22.699	22.847	22.898	46.165	46.215	46.266	46.322	46.360
23.004	23.029	23.031	23.035	23.141	46.365	46.462	46.614	46.647	46.685
23.160	23.238	23.274	23.317	23.322	46.754	46.775	46.950	47.051	47.070
23.310	23.446	23.633	23.653	23.716	47.192	47.193	47.194	47.243	47.244
23.791	23.792	23.798	23.801	23.811	47.247	47.251	47.299	47.549	47.562
23.819	23.844	23.897	23.919	24.039	47.674	47.699	47.843	47.848	47.890
24.060	24.071	24.172	24.277	24.287	47.902	47.913	48.032	48.092	48.211
24.565	24.699	24.815	24.885	24.904	48.251	48.252	48.253	48.271	48.293
25.011	25.090	25.114	25.148	25.157	48.296	48.360	48.512	48.530	48.619
25.273	25.341	25.417	25.423	25.436	48.688	48.693	48.708	48.837	48.872
25.506	25.515	25.540	25.543	25.634	48.873	48.994	49.018	49.020	49.029
25.729	25.750	25.885	25.894	25.895	49.048	49.051	49.056	49.068	49.092
25.899	25.955	25.957	25.983	25.998	49.173	49.214	49.249	49.292	49.293
26.161	26.171	26.211	26.235	26.303	49.381	49.402	49.427	49.468	49.469
26.331	26.334	26.336	26.416	26.417	49.503	49.545	49.555	49.595	49.653
26.420	26.426	26.577	26.578	26.581	49.655	49.692	49.750	49.814	49.832
26.704	26.709	26.767	26.783	26.784	49.884	49.916	49.939	50.001	50.118
26.837	26.878	26.910	27.101	27.137	50.153	50.300	50.313	50.348	50.501
27.341	27.382	27.437	27.501	27.583	50.553	50.605	50.627	50.796	50.803
27.772	27.778	27.844	27.877	27.909	50.904	50.947	50.955	50.970	50.972
27.912	27.987	27.996	28.087	28.088	51.155	51.172	51.216	51.344	51.350
28.268	28.483	28.504	28.514	28.558	51.351	51.352	51.353	51.375	51.377
28.610	28.647	28.678	28.711	28.716	51.400	51.401	51.446	51.471	51.522
28.717	28.718	28.737	28.738	28.739	51.531	51.560	51.561	51.562	51.573
28.748	28.761	28.782	28.842	28.890	51.578	51.601	51.624	51.627	51.665
28.974	29.140	29.177	29.198	29.252	51.672	51.678	51.696	51.817	51.862
29.264	29.265	29.360	29.361	29.362	51.863	51.877	51.898	51.949	51.955
29.367	29.437	29.559	29.580	29.649	51.981	52.106	52.194	52.245	52.265
29.654	29.697	29.746	29.865	29.867	52.266	52.303	52.474	52.481	52.496
29.870	29.898	29.910	29.989	29.992	52.509	52.512	52.516	52.535	52.543
29.995	30.343	30.391	30.502	30.512	52.570	52.571	52.576	52.577	52.589
30.515	30.516	30.517	30.626	30.776	52.693	52.764	52.784	52.869	52.990
30.865	31.165	31.176	31.190	31.216	52.892	52.999	53.058	53.099	53.190
31.218	31.265	31.333	31.351	31.353	53.228	53.229	53.231	53.277	53.285
31.398	31.479	31.560	31.561	31.562	53.315	53.424	53.436	53.465	53.480
31.563	31.564	31.674	31.691	31.695	53.481	53.598	53.686	53.709	53.752
31.696	31.697	31.698	31.774	31.830	53.753	53.758	53.802	54.031	54.042
31.853	31.881	31.913	32.118	32.119	54.068	54.070	54.075	54.088	54.121
32.163	32.205	32.207	32.242	32.245	54.122	54.154	54.158	54.176	54.192
32.303	32.400	32.444	32.483	32.522	54.298	54.353	54.441	54.455	54.461
32.267	32.842	32.843	32.934	32.980	54.525	54.698	54.718	54.766	54.771
33.025	33.041	33.075	33.120	33.121	54.995	55.016	55.105	55.197	55.203
33.260	33.308	33.323	33.341	33.342	55.207	55.241	55.244	55.266	55.331
33.345	33.404	33.343	33.455	33.456	55.382	55.391	55.555	55.570	55.591
33.493	33.663	33.668	33.804	33.816	55.703	55.705	55.717	55.736	55.746
33.847	33.925	33.996	33.997	34.011	55.779	55.791	55.796	55.826	55.838
34.012	34.140	34.170	34.177	34.178	55.878	55.885	55.934	55.964	56.114
34.191	34.193	34.287	34.307	34.311	56.126	56.156	56.221	56.224	56.299
34.396	34.416	34.418	34.439	34.459	56.425	56.508	56.621	56.623	56.626
34.467	34.553	34.556	34.578	34.579	56.642	56.683	56.692	56.747	56.776
34.634	34.645	34.656	34.778	34.836	56.835	56.857	56.931	56.982	57.110
34.814	34.855	34.857	34.865	34.866	57.121	57.297	57.258	57.325	57.317
34.996	35.095	35.121	35.122	35.137	57.351	57.370	57.412	57.575	57.578
35.145	35.167	35.186	35.201	35.203	57.701	57.720	57.861	57.909	58.164
35.207	35.213	35.218	35.279	35.303	58.275	58.281	58.289	58.317	58.410
35.305	35.470	35.480	35.643	35.646	58.507	58.546	58.556	58.565	58.648

58.654	58.788	58.888	58.907	58.922	79.791	79.848	79.871	79.876	79.905
58.930	58.947	59.017	59.064	59.124	79.911	79.923	79.988	80.002	80.029
59.285	59.314	59.345	59.371	59.399	80.085	80.216	80.257	80.359	80.385
59.394	59.464	59.652	59.653	59.926	80.422	80.527	80.579	80.605	80.606
59.990	60.021	60.022	60.066	60.136	80.657	80.702	80.751	80.766	80.784
60.164	60.201	60.206	60.391	60.458	80.796	80.840	80.851	80.889	80.983
60.476	60.477	60.480	60.528	60.737	80.986	80.991	81.088	81.092	81.131
60.911	60.974	61.013	61.051	61.268	81.155	81.359	81.325	81.585	81.597
61.305	61.317	61.328	61.329	61.330	81.400	81.647	81.778	81.828	81.829
61.340	61.341	61.402	61.604	61.679	81.867	82.049	82.072	82.075	82.123
61.768	61.845	61.822	62.014	62.012	82.147	82.197	82.212	82.222	82.234
62.065	62.066	62.092	62.142	62.149	82.313	82.538	82.739	82.842	82.843
62.150	62.171	62.172	62.171	62.218	82.965	82.967	82.969	82.984	82.990
62.253	62.265	62.382	62.383	62.391	83.008	83.098	83.099	83.107	83.114
62.392	62.393	62.463	62.492	62.528	83.135	83.136	83.137	83.159	83.203
62.536	62.545	62.571	62.576	62.593	83.226	83.227	83.383	83.427	83.486
62.636	62.652	62.698	62.707	62.878	83.513	83.564	83.598	83.599	83.726
62.931	63.176	63.216	63.351	63.389	83.777	83.814	83.821	83.826	83.866
63.406	63.478	63.522	63.575	63.628	83.869	83.938	83.965	84.009	84.087
63.631	63.727	63.746	63.767	63.832	84.162	84.178	84.180	84.185	84.190
63.930	63.988	64.100	63.461	64.169	84.193	84.198	84.227	84.286	84.296
64.192	64.230	64.292	64.387	64.496	84.381	84.414	84.514	84.536	84.540
64.498	64.499	64.524	64.596	64.701	84.563	84.586	84.589	84.631	84.760
64.721	64.744	64.771	64.965	64.967	84.859	84.863	84.898	84.919	84.934
65.073	65.093	65.113	65.132	65.163	84.917	85.117	85.143	85.194	85.241
65.183	65.190	65.191	65.197	65.228	85.245	85.250	85.395	85.428	85.444
65.254	65.263	65.339	65.343	65.375	85.495	85.457	85.499	85.500	85.564
65.377	65.480	65.482	65.491	65.499	85.565	85.579	85.690	85.733	85.766
65.501	65.537	65.611	65.640	65.655	85.819	86.018	86.019	86.164	86.165
65.668	65.673	65.781	65.792	65.897	86.116	86.517	86.558	86.598	86.693
65.913	65.962	66.022	66.050	66.060	86.697	86.699	86.703	86.714	86.723
66.091	66.316	66.317	66.318	66.319	86.812	86.882	86.883	86.887	86.916
66.335	66.367	66.402	66.438	66.505	86.952	86.953	86.954	86.955	86.956
66.506	66.508	66.509	66.510	66.511	86.957	86.959	86.962	86.963	86.964
66.513	66.514	66.564	66.569	66.729	86.965	86.978	87.117	87.120	87.122
66.731	66.742	66.772	66.773	66.776	87.322	87.370	87.373	87.435	87.450
66.957	67.023	67.045	67.051	67.167	87.453	87.477	87.483	87.488	87.494
67.069	67.175	67.216	67.221	67.222	87.609	87.630	87.674	87.835	87.954
67.277	67.313	67.392	67.525	67.573	87.661	88.006	88.150	88.159	88.185
67.585	67.608	67.616	67.656	67.860	88.186	88.208	88.225	88.226	88.230
67.861	67.915	67.916	67.982	68.035	88.339	88.469	88.481	88.482	88.488
68.061	68.079	68.090	68.135	68.247	88.490	88.491	88.492	88.542	88.702
68.298	68.326	68.368	68.520	68.621	88.726	88.761	88.765	88.789	88.814
68.622	68.773	68.851	68.856	68.930	88.850	88.912	88.921	89.002	89.005
68.948	68.950	69.084	69.085	69.103	89.010	89.061	89.121	89.199	89.214
69.125	69.134	69.162	69.182	69.322	89.265	89.276	89.298	89.353	89.408
69.334	69.489	69.518	69.535	69.578	89.423	89.436	89.440	89.522	89.550
69.585	69.621	69.627	69.628	69.630	89.553	89.600	89.686	89.695	89.701
69.641	69.711	69.733	69.734	69.840	89.825	89.826	89.828	89.934	90.138
69.998	70.075	70.152	70.218	70.238	90.248	90.298	90.397	90.423	90.427
70.242	70.243	70.323	70.375	70.402	90.451	90.502	90.597	90.758	90.782
70.451	70.573	70.588	70.593	70.682	90.831	90.833	90.838	90.942	91.151
70.802	70.835	70.838	70.883	70.887	91.161	91.238	91.296	91.314	91.400
70.916	70.922	70.979	70.992	70.993	91.411	91.550	91.667	91.685	91.689
71.001	71.050	71.073	71.086	71.171	91.690	91.779	91.796	91.896	91.942
71.217	71.218	71.219	71.214	71.217	91.956	91.996	92.004	92.173	92.378
71.317	71.326	71.335	71.408	71.409	92.453	92.514	92.601	92.603	92.625
71.610	71.657	71.661	71.701	71.784	92.697	92.739	92.740	92.745	92.753
71.786	71.790	71.791	71.801	71.831	92.809	92.823	92.832	92.863	92.959
71.870	71.875	72.072	72.096	72.226	92.963	92.978	92.996	93.012	93.030
72.237	72.248	72.415	72.464	72.472	93.051	93.055	93.106	93.175	93.200
72.485	72.577	72.599	72.685	72.693	93.300	93.338	93.364	93.438	93.439
72.695	72.809	72.813	72.850	72.883	93.461	93.556	93.700	93.777	93.802
72.884	72.885	72.975	72.986	73.049	93.835	93.906	94.016	94.076	94.213
73.098	73.152	73.155	73.159	73.160	94.303	94.448	94.513	94.519	94.541
73.188	73.342	73.396	73.579	73.737	94.547	94.572	94.614	94.667	94.784
73.793	73.922	73.949	73.973	74.066	94.791	94.792	94.863	94.899	94.913
74.105	74.151	74.236	74.310	74.314	95.010	95.052	95.054	95.055	95.069
74.312	74.313	74.351	74.355	74.426	95.131	95.160	95.304	95.307	95.336
74.427	74.606	74.829	74.921	74.922	95.386	95.402	95.559	95.622	95.631
74.950	74.951	74.952	74.957	75.132	95.758	95.773	95.775	95.842	95.937
75.150	75.185	75.228	75.304	75.397	95.943	95.957	96.010	96.013	96.045
75.404	75.410	75.447	75.489	75.491	96.087	96.100	96.111	96.161	96.163
75.530	75.585	75.598	75.607	75.611	96.169	96.171	96.175	96.183	96.214
75.763	75.836	75.837	75.870	75.939	96.267	96.291	96.333	96.380	96.381
75.953	75.958	75.983	75.984	75.993	96.386	96.409	96.430	96.496	96.709
76.111	76.135	76.139	76.142	76.143	96.721	96.750	96.790	96.806	96.826
76.145	76.180	76.276	76.373	76.379	96.828	96.917	96.932	97.014	97.077
76.392	76.412	76.421	76.559	76.566	97.129	97.187	97.206	97.265	97.272
76.620	76.651	76.678	76.688	76.739	97.415	97.417	97.418	97.420	97.453
76.770	76.771	76.822	76.826	76.828	97.455	97.473	97.583	97.585	97.618
76.829	76.830	76.893	76.990	76.991	97.651	97.705	97.778	97.854	97.905
77.062	77.130	77.196	77.204	77.205	97.924	97.936	97.952	98.060	98.124
77.257	77.258	77.361	77.372	77.393	98.197	98.198	98.243	98.276	98.305
77.394	77.427	77.465	77.512	77.524	98.437	98.558	98.612	98.613	98.631
77.525	77.563	77.564	77.713	77.715	99.765	98.779	98.792	98.793	98.805
77.754	77.801	77.957	78.003	78.021	98.838	98.941	98.966	98.972	98.997
78.026	78.032	78.065	78.075	78.204	99.076	99.093	99.123	99.138	99.153
78.379	78.382	78.428	78.499	78.536	99.174	99.175	99.205	99.262	99.416
78.632	78.657	78.678	78.701	78.708	99.422	99.436	99.483	99.516	99.559
78.789	78.791	78.792	78.799	78.912	99.691	99.756	99.757	99.790	99.835
79.000	79.034	79.039	79.164	79.207	99.836	99.837	99.888	99.955	99.967
79.280	79.312	79.330	79.335	79.421					
79.474	79.500	79.726	79.736	79.751					

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Setembro de 1937

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 209

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A última reunião

Sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho, diretor geral do D. N. P. I., e com a presença de todos os seus membros, realizou-se na última sexta-feira, 10 do corrente, a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, á falta de expediente, passou-se ao julgamento dos processos em pauta, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos

N. 1.232 — proc. 6.372-33 — termo 15.125 — Privilégio: novo processo de fazer tecidos felpudos. Depositante e recorrente, Henrique de Léo; recorridos, Albino Zanvettor e o D. N. P. I. — De acordo com o parecer do auditor, converteu-se o julgamento em diligência, afim de serem novamente ouvidos os consultores do D. N. P. I., acerca do parecer exarado pelo Dr. Martins Costa e das novas razões aduzidas ao processo. A propósito, o Conselho autorizou o diretor do D. N. P. I. adotar, por norma, a audiência dos técnicos, sempre que os processos, baixando em diligência, contiverem matéria não apreciada anteriormente pelos técnicos.

N. 1.595 — proc. 26.588-36 — termo 41.260 — Marca DROGARIA AMERICANA — Depositante e recorrente, Barbosa Ribeiro & Comp. Ltda.; recorridos, Elekeiroz, S. A. e o D. N. P. I. Pela recorrida, falou o agente oficial A. Lohmann. — Deu-se provimento.

N. 1.442 — proc. 20.486-35 — termo 39.770 — Marca A HEL-VETICA — Depositante e recorrente, Martins & Elcado; recorridos, The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Ltd. e o D. N. P. I. — Deu-se provimento.

N. 1.596 — proc. 9.213-36 — termo 16.837 — Privilégio: novo aparelho molhador de selos e outros papéis. Depositante e recorrente, Sebastião Silveira; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.597 — proc. 14.956-36 — termo 17.150 — Privilégio: um dispositivo de máquina para descascar mamão, amendoim e similares. Depositante e recorrente, Antônio Luciano; recorrido, D. N. P. I. — Deu-se provimento.

N. 1.598 — proc. 24.814-35 — termo 40.814 — Título de estabelecimento CASA EDISON — Dep. e recorrente, Fred Figner; recorridos, A. B. Dick Company; Thomas A. Edison Incorporated e o D. N. P. I. Pelos recorridos, falaram, respectivamente, os advogados Tomaz Leonardos e Cesário Alvim. — Negou-se provimento.

N. 1.599 — proc. 2.413-36 — termo 41.914 — Título de estabelecimento. CASA LUCAS — Recorrente, Joseph Lucas Ltd.; recorridos, A. Malhão & Comp. e o D. N. P. I., para o fim de ser ali arquivado, de acordo com o art. 6, do decreto n. 22.990 de 1933.

N. 1.600 — proc. 4.119-36 — termo 42.267 — Marca RICHMOND — Depositante e recorrente, Companhia Souza Cruz; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.601 — proc. 5.466-36 — termo 42.512 — Marca "B" — Depositante e recorrente, Premier-Pabst Corporation; recorrido, D. N. P. I. Pela recorrente, falou o advogado Tomaz Leonardos. — Negou-se provimento.

N. 1.602 — proc. 23.431-35 — termo 40.464 — Título de estabelecimento, PERFUMARIA JASMINOL — Recorrentes, Irmãos Azevedo; recorridos, Manoel de Castro Lessa e o D. N. P. I. pela recorrente, falou o agente oficial Ipanema Moreira. — Negou-se provimento.

N. 1.603 — proc. 25.297-35 — termo 40.943 — Marca CREME DE LIMÃO — Depositante e recorrente, Lotus do Brasil, Ltda.; recorridos, Comp. de Perfumaria Beijaflor, S. A. e o D. N. P. I. vimento.

Pela recorrida, falou o agente oficial Júlio Melo. — Negou-se provimento.

N. 1.604 — proc. 25.296-35 — termo 40.942 — Marca LEITE DE LIMÃO — Depositante e recorrente, Lotus do Brasil, Ltda.; recorridos, Companhia de Perfumaria Beijaflor, S. A. e o D. N. P. I. Contestou o recurso o agente oficial Júlio Melo. — Negou-se provimento.

Esgotada a pauta, encerram-se os trabalhos. O Sr. presidente convocou a próxima reunião para sexta-feira, 17 do corrente, ás 14 horas.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Diretor Geral

Dia 13 de setembro de 1937

Privilégios de invenção

Rheem Manufacturing Company — Unidade para despejar e prender líquidos (termo 17.220). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Ruhchemie Aktiengesellschaft — Processo para a transformação catalítica de óxidos de carbono em hidrocarbonetos superiores por meio de hidrogênio (termo 17.799). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Heberlein & Co., A. G. — Processo de obtenção de padrões sobre estruturas planas têxteis (termo 17.870). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Jorge de Randich — Baixador da língua luminoso para exploração da boca e da garganta (termo 18.131). — Rejeito o pedido nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923.

Maria de Souza Aguiar — Fogareiro e forno especial para uso doméstico (termo 18.183). — Rejeito o pedido nos termos do artigo 43 do decreto n. 16.264, de 1923.

Irmãos Silva & Penteado — Novo produto medicinal, preparado com sementes de urucú para uso veterinário no tratamento da aflição e da aviária (termo 18.285). — Indeferido de acordo com os laudos técnicos por não se tratar de matéria privilegiável.

Abelardo do Carmo Reis — Brinquedo instrutivo — (termo 18.436). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

João Henrique Silva Seixas — Processo para aproveitamento da casca das laranjas em geral, para doces cristalizados, doces não cristalizados e outros produtos (termo 18.633). — Indeferido, de acordo com o laudo técnico, por não se tratar de matéria privilegiável.

Société Rodiaceta, Sociedade Anônima — Processo de saponificação sobre tecidos contendo esteres celulósicos (termo 18.660). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Pedro Luc Ximénez — Esquadro por oitavos o processo da sua aplicação ao corte de vestuário (termo 18.675). — Rejeito o pedido nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente formulado.

Etienne Challet — Porta de forro corrediça e basculante para aplicação nos fogões de cozinha (termo 18.735). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Modelos de utilidade

Jeanne Dangla — Novo tipo de fogão a carvão, lenha, gaz e semelhantes (termo 17.669). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

José Lazzarini — Tipo de socado (termo 18.377). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Fernando Hackradt & Comp., (Jmbólo de condução retilínea das bombas motores para combate de organismos daninhos (termo 18.622). — Rejeito o pedido nos termos do art. 43, do decreto n. 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente formulado.

Fernando Hackradt & Comp., — Dispositivo para regular a tensão do embólo em aparelhos pulverizadores (termo 18.624). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43, do decreto n. 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente formulado.

Garantia de prioridade

Paulo do Amaral Lebre — Aperfeiçoamentos em instalações para beneficiamento de corpos graxos de animais ou vegetais, por hidrogenação na pressão ambiente (termo 19.268). — Deferido.

Modelo industrial

Perfumaria Mirta S. A. — Nova forma de vidro destinado a conter perfumes (térmo 17.853). — Deferido, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 24.507, de 1934.

Registro de marcas

Brandão Alves & Comp., — CITY — classe 36 (térmo 42.434). — Indeferido, de acordo com o art. 88, do decreto n. 16.264, de 1923.
Irmãos Leonardelli & Comp., — LEONARDELLI — classe 42 (térmo 44.212). — Registre-se.

Juan Ganzo Fernandes — YPIRANGA S/A — classe 47 (térmo 45.235). — Registre-se.

Eduardo Luiz Martins & Comp., — LABORATÓRIO SÃO LUCAS — classe 3 (térmo 45.605). — Registre-se.

Joaquim Matos Cunha & Irmão — CYNEL — classe 3 (térmo 46.366). — Registre-se.

Hakimé & Comp., — FENIX — classe 48 (térmo 48.162). — Registre-se.

Instituto Brasileiro de Microbiologia — FERTONON — classe 3 (térmo 48.620). — Indeferido, por colidir com a marca internacional n. 48.508.

Vva. Luiz I. Müssnich — COMBATE — classe 42 (térmo 48.752). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

M. C. de Menezes — CAFE' V 8 — classe 41 (térmo 47.097). — Registre-se.

Sebastião Pena Câmara — FRI-KIK — classe 60 (térmo 47.351). — Registre-se.

Eduardo Weiss — FRIGORIFICA — classe 42 (térmo 47.464). — Registre-se.

Joaquim C. Guimarães — BISMUTIL — classe 3 (térmo 47.915). — Registre-se.

Pedro Xavier d'Araújo — REVISTA MUNICIPAL — classe 60 (térmo 49.303). — Registre-se.

Hasenclever & Comp., — TOURO — classe 1 (térmo 49.307). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Hasenclever & Comp., — TOURO (fig. de um) classe 1 (térmo 49.309). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

J. & S. Violet Frères — BYRRH VIOLET — classe 42 (térmo 49.370). — Registre-se.

Massucci Petracco & Nicoli — WOLKAN — classe 17 (térmo 49.397). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 25.268.

G. W. T. Saunders & Comp. Ltda., — FAVORITA — classe 35 (térmo 49.408). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

G. W. T. Saunders & Comp. Ltda., — SELETA — classe 35 (térmo 49.410). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

The Insulite Company of Finland O/Y — TERMITOX — classe 16 (térmo 49.448). — Registre-se.

Eugenio de Luca — DE LUCA — classe 41 (térmo 49.470). — Registre-se.

Paulo Bartholdy — LATICINIOS CAMPO LINDO — classe 41 (térmo 49.477). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

Almeida Cardoso & Comp., — AVEIACAU — classe 41 (térmo 49.479). — Registre-se.

Companhia Lopes Sá — FLOR FINA — classe 44 (térmo 49.593). — Registre-se.

Jacob Diamante & Companhia — GOGNAC DE PACOVA — classe 42 (térmo 49.741). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Martinez & Iglesias — RADIO — classe 36 (térmo 49.809). — Registre-se.

Ethyl Gasoline Corporation — ETHYLINA — classe 47 (térmo 49.816). — Registre-se.

Braga Irmão & Comp., — HYMALAIA — classe 36 (térmo 49.918). — Registre-se.

Moritz & Comp., — FABRICA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS DIVINA — classe 41 (térmo 49.829). — Registre-se.

Armando Paraguassú Lopes — ELIXIR SALSAGUASSÚ — classe 3 (térmo 49.832). — Registre-se.

George Gallowhur — SKOL — classe 48 (térmo 49.847). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

American Textile Engineering, Inc., — KINKSETTOLIT — classe 1 (térmo 49.848). — Registre-se.

American Textile Engineering, Inc., — LUBRIKNIT — classe 1 (térmo 49.849). — Registre-se.

Títulos de estabelecimentos

Jayme Landa — RADIOGRAM — classe 60 (térmo 48.102). — Indeferido, de acordo com o art. 33, n. 7, do decreto n. 24.507, de 1934, combinado com o art. 88, do decreto n. 16.264, de 1923.

Rodrigo Otávio Filhos, Enjolras Vampré, Armando Pederneiras, Otávio Franco Caiuby e Eduardo Sabino de Oliveira — EDIFÍCIO JARAGUA — classe 60 (térmo 49.217). — Registre-se, de acordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Escola Paulista de Medicina — GINÁSIO EMÍLIO RIBAS — classe 60 (térmo 49.312). — Registre-se, de acordo com o art. 32, § 1º, do decreto n. 24.507, de 1934.

Nelson B. Fernandes — ESCRITÓRIO NELSON PROCURATÓRIOS — classe 60 (térmo 49.351). — Registre-se, de acordo com o art. 32, § 1º, do decreto n. 24.507, de 1934.

Oswaldo Barata — Departamento de Informações Escolares — classe 60 (térmo 49.362). — Registre-se de acordo com o art. 32, § 1º do decreto 24.507 de 1934.

Antenor da Costa Ultra — Colégio Ultra — classe 60 (térmo 49.406). — Registre-se de acordo com o art. 32, § 1º do decreto 24.507 de 1934.

Luís Gonçalves Ribeiro — Cine Meyer — classe 60 (térmo 49.471). — Registre-se de acordo com o art. 32, § 1º do decreto 24.507 de 1934.

Empresa Cine Alfa Limitada — Cine Alfa — classe 60 (térmo 49.472). — Registre-se de acordo com o art. 32, § 1º do decreto 24.507 de 1934.

Domingos José Aguiaras — Café, Restaurante e Leitaria Bom Pastor — classe 41, 42, 43, 44 e 46 (térmo 49.719). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 24.507 de 1934.

José Valentim & Comp. — Casa Valentim — classe 36 e 37 (térmo 49.723). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 24.507 de 1934.

Empresa Industrial de Transporte S. A. — A Expedidora — classe 60 (térmo 49.750). — Registre-se de acordo com o art. 32, § 1º do decreto 24.507 de 1934.

Nome comercial

S. I. A. M. Torcuato di Tella S. A. — S. I. A. M. Torcuato di Tella S. A. (térmo 49.538). — Registre-se de acordo com os arts. 26 n. 2 e 28 do decreto 24.507 de 1934.

Transferência de patente

Perfumaria Flamour Ltda. (1.170-37) — transferência para o seu nome da patente n. 22.401. — Anote-se a transferência e dê-se a certido.

Arquivamento de marcas de Berna

Arquive-se a marca internacional n. 85.816 (Superchin) para assinalar especialidades farmacêuticas, visto ter sido satisfeita a exigência do art. 119, do decreto n. 20.377-31.

Indefiro parcialmente o arquivamento das marcas internacionais ns. 80.887 (Choliquine); 80.923 (Normotyrin); 80.924 (Tyronorman) e 80.942 (Styptosuman) somente quanto às especialidades farmacêuticas, uma vez que deixou de ser satisfeita, no prazo estabelecido, a exigência do art. 119, do decreto n. 20.377 de 1931.

Relativamente às marcas internacionais ns. 88.088 (Vitamyli Iradié), 80.908 (Lomoplast), 80.909 (Unguentaplast) e 80.945 (Fluolix) indefiro o arquivamento, por não ter sido satisfeita a exigência do art. 119 do decreto 20.377 de 1931.

Exigências

Franzoia & Comp., Ltda. (térmo 49.465). — Requeira, como título de estabelecimento.

Jean Descouraux (20.477-37 junto a not. 1.794 de Berna). — Preliminarmente, apresente o sinatário da petição de fls. 29 para apresentar a procuração.

A. Luís Ribeiro & Comp. (térmo 49.404). — Apresentem novo clichê melhor caracterizando a marca que está constituída de simples indicação de procedência.

Sei Satoh (térmo 49.357). — Prove a procedência do produto.

Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A. (térmo 48.455). — Preliminarmente, requeira a retificação do nome da titular da marca n. 22.552.

Antônio Paulo de Souza Irmão (térmo 46.384). — Mantenho a exigência.

Antônio Passarelli (térmo 49.327). — Caracterise melhor a marca visto tratar-se de indicação de procedência.

Chalfun & Comp. (térmo 18.302). — Satisfazam as exigências da Secção.

Antoine Wassenhove (térmo 17.176). — Cumpra a exigência da Secção.

José de Almeida Nêto (19.828-37). — Apresente certidão dos documentos comprovando o desuso da marca.

Prorogações de prazos

Fromms Act Gummiwerke G. M. B. H. (térmos 49.052 e 49.050). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

I. S. Frankereautomat-Compagniet (térmo 15.556). — Diga a requerente sobre a demonstração sugerida pelo Departamento dos Correios e Telégrafos.

Valaes a spol (20.858-37 junto ao 2.726-37). — Dê-se vista do processo de caducidade para que o titular da marca possa, querendo, apresentar a sua defesa.

Dante Ramenzoni & Comp., Ltda. (térmo 18.692). — Prossiga-se no andamento do novo pedido, de acordo com o art. 43 § único do decreto 16.264, de 1923.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 13 de setembro de 1937

Exigências

João de Oliveira Torres (térmo 18.265). — Preste esclarecimentos, tendo em vista o laudo do examinador do Ministério da Agricultura.

Companhia Industrial São Paulo e Rio (térmo 18.728), Antônio Ferretti (térmo 17.345), Bogaert & Comp. (18.783) e Walter Gabbe (térmo 18.176). — Cumpram a exigência do técnico.

Diversos

Enrico Bernarchi (22.100-37). — Junte-se e encaminhe-se ao consultor indicado na informação.

Ted Maxwell Harvey (térmo 19.332), C. Lorenz Aktiengesellschaft (térmos 19.319 e 19.327), Metallic Manganese Company Ltd. (térmo 19.338), Dr. Raul Martin da Cunha Bastos (térmo 19.353) e Emilio Ruperto Aguilera (térmo 19.356). — Concedo o prazo.

Standard Oil Development Company (21.595-37). — Junte-se.

Dr. Marcionilo Arcoverde d'Albuquerque Cavalcante (22.171-37) e Paulo Bigler (21.947-37). — Juntam-se aos processos.

Pedro Ruocco (21.694-37), Augusto Sommacal (21.745-37), e Pedro Valente (21.817-37). — Junte-se e volte ao consultor técnico.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 13 de setembro de 1937

Exigências

E. A. Monteiro & Comp., Ltda. (térmo 49.955). — Preste esclarecimentos sobre a natureza dos artigos.

International Harvesters Company (térmo 53.996). — Satisfaza a exigência do Arquivo.

Karrier Motors, Limited (53.982). — Aguarde a solução do processo n. 20.623-37.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição das patentes:

Lauro Orlando Caldas e Noel Ramos de Azevedo (térmo 17.557), The Columbus Dental Manufacturing Company (térmo 16.255) e Hector Mazzeo (térmo 15.576).

É convidado o Sr. Michail Trofim Zarotschenzeff a comparecer a este Departamento, afim de efetuar o pagamento das anuidades devidas da patente n. 19.638.

OPOSIÇÕES

Kurt Niederberger (22.431 de 11-9-37) apresentou oposição ao título "Hotel Central" depositado sob o n. 54.222.

Eduardo Augusto Gonçalves (22.450 de 11-9-37) apresentou oposição ao registro da marca depositada sob o n. 52.883.

Joaquim Tomaz de Aquino Filho 22.477 de 11-9-37) apresentou oposição ao registro da marca depositada sob o n. 52.863.

Companhia Blackstaff de Linhos Limitada (22.480 de 11-9-37) apresentou oposição ao registro da marca "Tecidos Vcranista depositada sob o n. 53.634.

Germano Stein S. A. (22.581 de 11-9-37) apresentou réplica à oposição feita à marca "Café Moka" depositada sob o n. 52.234.

I. G. Farbenindustrie A. G. (22.350 de 10-9-37) apresentou oposição ao registro da marca "Ergarsan" depositada sob o numero 54.131.

Elliott's Metal Company, Limited (22.365 e 10-9-37) apresentou oposição ao registro da marca "Nicko" depositada sob o n. 52.996.

Emanuel Bloch & Frere (22.416 de 10-9-37) apresentou oposição ao registro do título "Joalheria Real" depositada sob o numero 53.107.

Sarkis João & Comp. (22.340 de 10-9-37) apresentaram aditamento à oposição feita à marca "Sarkis", término 51.511.

Empresa Brasileira de Produtos de Pesca (22.338 de 10-9-37) apresentou réplica à oposição feita à marca "Nave" depositada sob o n. 53.293.

J. Lopes & Comp. (22.367 de 10-9-37) apresentaram à oposição oferecida ao registro da marca "Cisne Branco" depositada sob o número 52.900.

Américo de Castro (22.389 de 10-9-37) apresentou réplica à oposição oferecida ao registro da marca depositada sob o n. 52.465.

João Valentim da Mota (22.418 de 10-9-37) apresentou réplica à oposição oferecida ao registro da marca depositada sob o número 50.450.

Frederico Marcondes dos Santos (22.053 de 6-9-37) apresentou réplica à oposição oferecida ao pedido de privilégio depositado sob o n. 18.915.

Konecny, Braga & Comp., Ltda. (21.706 de 2-9-37) apresentaram réplica à oposição oferecida ao modelo de utilidade depositado sob o n. 18.669.

Thomas Preston Gourley (21.773 de 3-9-37) apresentou oposição ao pedido de privilégio depositado sob o n. 19.201 pela International Hydrogenation Patents Company Limited.

RECURSOS

Sequeira Jorge S. A. (22.448 de 11-9-37) recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca "Vitória" depositada sob o número 47.355.

The Cassel Cyanide Company Limited (22.486 de 11-9-37) recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca depositada sob o n. 48.262.

F. Assunção & Comp., Ltda. (22.489 de 11-9-37) recorreram do despacho que indeferiu o registro da marca "Universal", término 48.099.

S. Guimarães, Leal & Comp. (22.383 de 10-9-37) recorreram do despacho que concedeu registro à marca "Glória" depositada sob o n. 4.114.

Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. (22.370 de 10-9-37) apresentou aditamento ao recurso contra a marca "Kalm" depositada por Rosário Massara & Comp., sob o n. 48.082.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50 letra "b", 51 letra "a" do decreto 16.264 de 19-12-23. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1º letra "b" do decreto 22.990 de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo.

Térmos — Nomes

- N. 17.442 — Alberto Dexheimer.
- N. 17.443 — Alberto Dexheimer.
- N. 17.822 — Gustavo Knopp.
- N. 17.824 — I. G. Farbenindustrie.
- N. 18.155 — Ward Baking Company.
- N. 18.203 — The Parker Pen Company.
- N. 18.240 — Société des Usines Chimiques Rhone-Poulenc.
- N. 18.242 — Jacinto de Meis.
- N. 18.255 — Semperiti Oestereichisch-Amerikabische G-Akten-gesellschaft.
- N. 18.306 — Robert John Penny e outro.
- N. 18.330 — N. Sansone.
- N. 18.340 — Nicola Dunin.
- N. 18.341 — José Augusto de Camargo.
- N. 18.366 — João Bulka.
- N. 18.367 — Naum Morgulis.
- N. 18.390 — R. G. Le Torneau, Inc.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.204, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo 19.358, de 11-9-37.

Mario Enrietti — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo sistema de fechamento de tampinha de folha no vasilhame em geral". Priv. Inv.

1º, um novo sistema de fechamento de tampinha de folha, para vasilhames em geral, que consiste em formar a abertura destinada à tampinha com um flange vertical, e em sobrepor a esse flange o bordo revirado para baixo da mesma tampinha, e em, se submeter depois a tampinha, já colocada no seu lugar na "lata" ou vasilha de folha, à ação de um mandril especial, disposto numa máquina recravadeira usual;

2º, o novo sistema de fechamento, de acordo com o ponto 1, em que o bordo revirado para baixo, da tampinha, e o flange da abertura praticada no tampo da lata se amalgamam entre si, depois de atuados pelo mandril especial de forma a constituírem um bordo único e inteiro, ao passo que a tampinha, propriamente dita, se encaixa na abertura do tampo da vasilha por maneira a não poder ser retirada inteira, por maior que seja o esforço feito para esse fim;

3º, o novo sistema de fechamento, de acordo com os pontos 1 e 2, dispensando soldagens, rosca e gaxetas, que se caracteriza por fechar os vasilhames de líquidos voláteis com hermeticidade absoluta, evitando assim a evaporação dos líquidos;

4º, o novo sistema de fechamento, de acordo com os pontos anteriores, que permite uma produção de "latas" cheias de líquidos muitas vezes superior à que se consegue com os sistemas conhecidos atuais;

5º, o novo sistema de fechamento, de acordo com os pontos anteriores, substancialmente como descrito e ilustrado, para os fins especificados.

Térmo 19.359, de 11-9-37.

Mario Enrietti — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um mandril para recrvação de tampinhas de folha nas vasilhas metálicas usadas para líquidos voláteis ou não e similares" Priv. Inv.

1 — Um mandril para recrvação das tampinhas de folha nas vasilhas metálicas usadas para líquidos voláteis, inflamáveis ou não, que se caracteriza por compreender: um eixo vertical, curto, com rosca superior para se adaptar a uma máquina recravadeira, e com rosca inferior; um cone invertido, atarracado na parte rosqueada inferior do eixo, e podendo subir e descer com o mesmo eixo; um segundo cone invertido, encaixado superiormente no primeiro e podendo subir e descer com ele, no eixo; um cilindro ôco, encaixado superiormente no segundo cone, e alargando-se inferiormente em boca de sino; uma fenda vertical na parte superior do cilindro, onde corre um parafuso cravado na extremidade inferior do eixo vertical, curto; um par de braços verticais com rolete na extremidade superior encostado à parede inclinada do cone invertido superior, alargando-se estes braços na sua parte inferior para se ajustarem numas fendas correspondentes, praticada na expansão em boca de sino do cilindro ôco, sendo aí presos para pivotarem uns pinos adequados; uma carretilha flangeada na extremidade inferior de cada braço, giratória; um segundo par de braços, idênticos aos primeiros mas mais curtos, com rolete na extremidade superior, encostada à parede inclinada do segundo cone invertido, e com carretilha na extremidade inferior, destinada a cooperar com as carretilhas dos primeiros braços; um conjunto centrador montado na parte inferior extrema do cilindro ôco; uma mola de aço, enrolada, ancorada por uma ponta à extremidade inferior do eixo vertical e curto, e pela outra ponta no topo do conjunto centrador; umas molas de aço, curtas, que atuam às extremidades inferiores dos dois pares de braços acima citados, e um dispositivo formado de sectores independentes, que se ajusta ao fundo da tampinha para evitar que ela se deforme durante as operações da recrvação;

2 — Mandril de acordo com o ponto 1, em que os cones invertidos subindo ou descendo com o eixo vertical conjugam as suas paredes inclinadas com os roletes superiores dos braços de forma a obrigar estes braços a afastar-se ou aproximar-se do conjunto centrador para ajustar as carretilhas recravadoras às tampinhas antes, durante e depois das operações;

3 — O mandril de acordo com os pontos 1 e 2 que quando posto em funcionamento exerce determinada pressão perpendicular na tampinha a recravar, ao mesmo tempo que as carretilhas recravadoras trabalham o bordo revirado da tampinha usual, encaixado no flange vertical da abertura usual nas vasilhas de líquidos voláteis, inflamáveis ou não, e amalgamam o conjunto de forma a constituir-se uma tampa absolutamente inviolável.

Térmo n. 19.360, de 13-9-37.

José Holanda — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "aperfeiçoamentos na recauchutagem de pneumáticos". Priv. Inv.;

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Na recauchutagem de pneumáticos ou renovação de pneus usados a aplicação de uma faixa ou banda de borracha nova, que vai do onde termina o desenho do rastro até o talão dos pneus, contendo esta faixa ou banda de borracha nova a palavra "renovado" e mais a marca e outros dizeres necessários, tudo substancialmente como descrito para os fins especificados e representado no desenho anexo.

Térmo n. 19.361, de 13-9-37.

Alfredo Parodi — Paraná.

Pontos característicos da invenção de "um somador, multiplicador, subtrator e divisor". Mod. Utilidade:

1 — Um somador, multiplicador, subtrator, e divisor, compreendendo dois discos sobrepostos, dos quais o de baixo é fixo e o de cima é giratório, sobre o primeiro, e de diâmetro ligeiramente inferior, que se caracteriza por ter o disco fixo: duas circunferências concêntricas, de traço bem acentuado, divididas nos dois lados opostos em 10 partes numeradas, sucessivamente, de 1 a 10, que constituem, uma das séries dos fatores para as operações; uma série de divisões determinadas por arcos concêntricos e raios, contendo, cada uma dessas divisões, concêntricas, uma série de números dispostos em ordem vertical, que constituem, respectivamente, os diversos resultados correspondentes aos primeiros números, fatores.

2 — O dispositivo de acordo com o ponto 1, em que o disco giratório, superior, compreende dois setores diametralmente opostos, contendo no seu arco os números 1 a 10, que constituem a segunda série de fatores para as operações, e tendo cada setor uma série de janelas escalonadas em arco descendente, que se destinam a expor à vista qualquer resultado que se procure das quatro operações aritméticas.

3 — O dispositivo de acordo com os pontos anteriores, em que as operações se realizam girando-se o disco superior da esquerda para a direita, com exceção das subtrações, em que o disco é girado da direita para a esquerda.

4 — O dispositivo de acordo com os pontos precedentes, substancialmente como descrito com referência aos desenhos juntos.

Térmo n. 19.363, de 13-9-37.

Carmelo Severo Goni — Argentina.

Pontos característicos da invenção de "estojo para a higiene bucal". Priv. Inv.:

1 — Um estojo para higiene bucal, que se caracteriza por um conjunto formado por: um estojo, preferidamente achatado, que serve de copo para a lavagem bucal, uma tampa para o mesmo provida de uma placa, que fica compreendida dentro do referido estojo, tendo adaptados na mesma uma escova desmontável e um tubo ou recipiente para a substância dentífrica.

2 — Um estojo para a higiene bucal, tal como foi descrito e representado no desenho anexo, para os fins especificados.

Térmo n. 19.364, de 13-9-37.

Umberto Delleani e Remo Depetrini — Uruguai.

Pontos característicos da invenção de "aparelho para refrigeração". Priv. Inv.:

1 — Um aparelho para refrigeração e obtenção de gelo artificial, que se caracteriza por compreender um conjunto formado por: uma bomba aspirante, um garrafão, um de cujos canudos é conectável com uma vasilha ou garrafa contendo a substância a esfriar, tendo o aparelho uma base ou plataforma móvel oscilante para receber o recipiente citado.

2 — Um aparelho para refrigeração, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de que o canudo, conectável com um recipiente (cujo conteúdo se pretende esfriar), possui uma ventosa adaptável à boca do mesmo.

3 — Um aparelho para refrigeração, conforme reivindicado em 1, ou em 1 e 2, caracterizado pelo fato de incluir o canudo de conexão com um recipiente qualquer, um manguito intercalado de borracha ou substância flexível.

4 — Um aparelho para refrigeração, conforme reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de que a plataforma oscilante possui uma alavanca para o seu acionamento manual ou em combinação com a

bomba, tendo como apoio o primeiro elemento citado e qualquer meio apropriado sobre o qual oscila.

5 — Aparelho para refrigeração, conforme reivindicado em 1, caracterizada pelo fato de que o recipiente para esfriar seu conteúdo compreende dois baldes um dentro do outro, sendo o interno de forma cônica, e tendo uma tampa com bico e um assento de borracha ou material similar.

6 — Aparelho para refrigeração, conforme reivindicado em 1, ou números subsequentes, caracterizado pelo fato de que um dos canudos do garrafão vai ligado com a bomba aspirante por meio de um tubo flexível que permita a oscilação da plataforma, onde está montada a primeira, enquanto que vai adaptada de forma fixa sobre outra plataforma de maior extensão e situada em baixo da primeira.

7 — Aparelho para refrigeração, construído e disposto substancialmente como foi descrito e representado no desenho anexo, para os fins especificados.

Termo n. 19.365, de 13-9-37.

Menotti R. Giocchetti — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "uma balança romana". Mod. Utilidade.

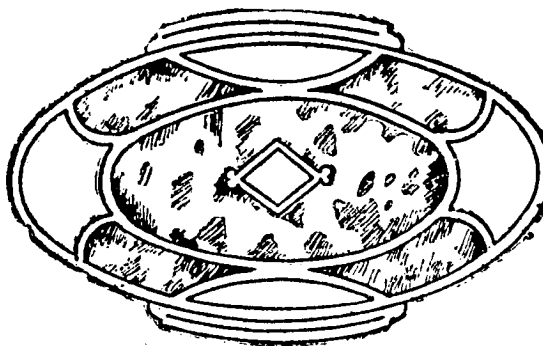
1 — Uma balança romana, a qual compreende um corpo principal, tendo a forma de um bloco, provido de um furo longitudinal e de uma parte, que se prolonga para cima e na base da qual é articulado um estribo invertido, no topo do qual é provido um gancho, por meio do qual é a balança suspensa de qualquer ponto conveniente, sendo articulado ainda, na dita base um outro estribo, a certa distância do primeiro, estribo esse do qual pende um gancho, destinado a receber a carga que se vai pesar, estreitando-se o dito prolongamento para cima do corpo principal, de modo a formar o fiel da balança e sendo disposta para correr no dito furo desse corpo uma barra, na qual são gravados os algarismos indicadores do peso, o qual é obtido, deslocando-se, ao longe dessa barra, um contrapeso, provido na mesma até que o sistema fique em equilíbrio, o qual é indicado pelo fiel, podendo a dita barra ter secção transversal quadrada, poligonal, circular ou outra qualquer desejada, balança essa caracterizada pelo facto de poder servir para a pesagem de pequenos pesos, como para a de grandes pesos, pela simples mudança da posição da dita barra relativamente ao dito corpo principal, para o que tem a mesma duas séries de graduações, uma para pequenos e outra para grandes pesos, sendo essa barra fixada na posição desejada, por meio de um parafuso de pressão e podendo o dito contrapeso ter a forma de péra, ou outra qualquer desejada, tudo substancialmente como aqui descrito e representado no desenho anexo.

Termo n. 19.366, de 13-9-37.

Albano, Correia & Comp. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "um novo feitio, forma ou configuração de fecho de cintos". Mod. Industrial.

1 — Um novo feitio, forma, ou configuração de fechos de cintos, compreendendo: duas formas geométricas em oval alongadas, uma exterior e outra interior, concêntricas e guardando, entre si, nas extremidades da curva mais fechada, um espaço de separação maior do que nos lados; umas projeções laterais, formadas integralmente com o corpo do fecho, e terminando em rebordos boleados, opostos,



tendo cada projecção uma linha central longitudinal; duas curvas convergentes, ligando as extremidades de curva mais fechada do oval exterior com as extremidades correspondentes do oval interior; uma curva ligando cada parte central do oval exterior á parte central, correspondente, do oval interior; e um losango, ao centro do oval interior, rematado em dois dos seus vertices opostos por um boleado bipartido.

2 — O fecho para cintos de acôrdo com o ponto anterior, tal como ficou descrito e como se ilustra no desenho junto.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 54.466 de 13-9-37 (depósito n. 4.666 de S. Paulo de 17-8-37)

Napoleão Baldo — São Paulo



Classe 48 — Perfumarias em geral: água de Colonia, águas perfumadas, extratos, essências, loções, sabão perfumado, sabonete, sabão para a barba, sabão para o cabelo, qualquer deles e outros em estado líquido, em pó ou em pasta; preparados para limpeza e conservação dos dentes e cabelos e escovas para os mesmos fins; dentífricos em pó, líquidos e em pastas, linhas enceradas, pentes para cabelos, bigodes e outros fins, brilhantina, gomina, gelóia de petróleo perfumada e outros artigos destinados aos cabelos; pó de arroz, papel empoado, cremes para a pele, baton para os lábios, rouge para o rosto, craion para as sobrancelhas, rímel para as pestanas e outros preparados de beleza; artigos para banhos, como cristais e sais perfumados e outros destinados a perfumar a água, preparados destinados a embelezar as unhas; como esmaltes, removedores de cutículas, preparados destinados á higiene e perfumados.

Térmo n. 54.467 de 13-9-37 (depósito n. 4.667 de São Paulo de 18-8-37)

Fortunato Carcagni — São Paulo



Classe 8 — Aparelhos de metal de toda a espécie destinados ao transporte de recipientes ou marmitas que contenham comestíveis quentes.

Térmo n. 54.468 de 13-9-37 (depósito n. 4.668 de São Paulo de 18-8-37)

Luiz Russo — São Paulo



Classe 8 — Relógios, despertadores e medidores de tempo em geral

Térmo n. 54.470 de 13-9-37 (depósito n. 4.670 de São Paulo de 19-8-37)

H. Ferrari & Comp. — São Paulo



Classe 36 — Calçados

Térmo n. 54.471 de 13-9-37 (depósito n. 4.671 de São Paulo de 19-8-37)

Laboratório Orbis Ltd. — São Paulo



Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Térmo n. 54.472 de 13-9-37 (depósito n. 4.672 de São Paulo de 19-8-37)

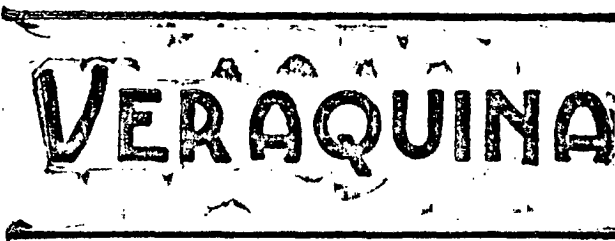
Laboratório Orbis Ltd. — São Paulo



Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Térmo n. 54.473 de 13-9-37 (depósito n. 4.673 de São Paulo de 19-8-37)

Laboratório Orbis Ltd. — São Paulo



Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Térmo n. 54.474 de 13-9-37 (depósito n. 4.674 de São Paulo de 19-8-37)

Laboratório Orbis Ltd. — São Paulo

KRATOGYN

Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Térmo n. 54.475 de 13-9-37 (depósito n. 4.675 de São Paulo de 19-8-37)

Laboratório Orbis Ltd. — São Paulo

EXTRABIL

Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Térmo n. 54.476 de 13-9-37 (depósito n. 4.676 de São Paulo de 19-8-37)

J. Ribeiro Branco — São Paulo

MANGANOL

J. RIBEIRO BRANCO.
SÃO PAULO

Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Térmo n. 54.477 de 13-9-37 (depósito n. 4.677 de São Paulo de 19-8-37)



Sociedade Comercial de Fósforos Ltd. — São Paulo
Classe 46 — Fósforos

Térmo n. 54.478 de 13-9-37 (depósito n. 4.678 de São Paulo de 19-8-37)

Bernardo Kusters — São Paulo

PANET

Classe 12 — Torneiras, válvulas, misturadores, chuveiros, bicos de saída e registros de água

Térmo n. 54.480 de 13-9-37

Moacir José Martins — Capital Federal

Primeira

Classe 60 — Órgão de publicidade

Térmo n. 54.482 de 13-9-37

Eerste Nederlandsche Cooperatieve Kunststestfabrik — Vlaardingen, Holanda



Classe 2 — Adubos para serem usados na agricultura e horticultura

Térmo n. 54.483 de 13-9-37

Laboratório Medical Limitada — Capital Federal



Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 54.484 de 13-9-37
Acácia Pinto Teixeira — Capital Federal



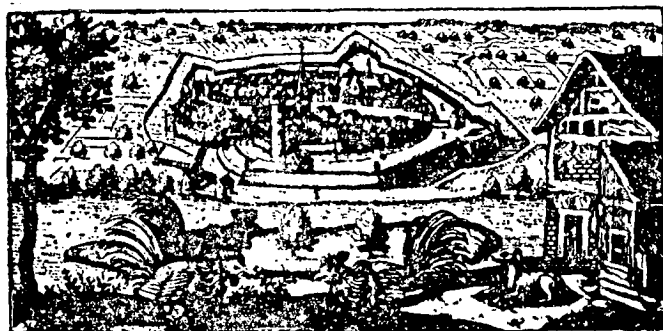
Classe 48 — Cremes, sabões perfumados, pós de arroz, rouges e loções

Térmo n. 54.485 de 13-9-37
Sebastião Gomes Arruda — Capital Federal



Classe 48 — Pasta dentifricia, óleo perfumado para cabelos, brilhantinas, extratos, loção, pó de arroz, água de Colônia, sabonetes, água de quina, quina petrolada, lapis para maquilage, fixadores, escovas para dentes, rouge batons e carmin.

Térmo n. 54.487 de 13-9-37
Wiston Limitada — Capital Federal



Industria
Brasileira

Kummel

Wiston Ltda
Rio de Janeiro
Cidade de São Paulo 1937

Classe 42 — Kummel

Térmo n. 54.489 de 13-9-37
Fábrica Fontana, Limitada — Curitiba — Estado do Paraná



Classe 41 — Herva mate

Térmo n. 54.490 de 13-9-37
Carvalho, Martins & Comp. Ltd. — Feira de Santana, Estado da Bahia

BUENOS AIRES
Fabricação Nacional
Carvalho, Martins & Cia. Ltda.
Feira de Sant'Anna-Est. Bahia

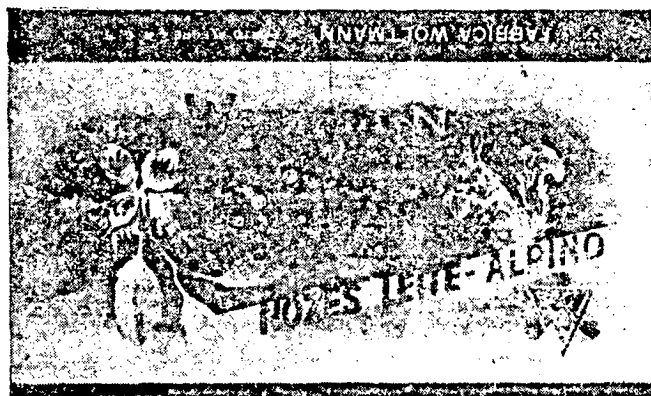
Classe 41 — Charutos, cigarros e cigarrilhas

Térmo n. 54.491 de 13-9-37
Kurt Wollmann — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



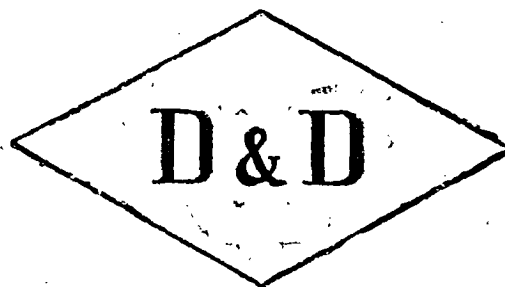
Classe 41 — Produtos de chocolate, simples e compostos

Térmo n. 54.492 de 13-9-37



Kurt Wollmann — Porto Alegre — Rio Grande do Sul
Classe 44 — Produtos de chocolate, simples e compostos

Térmo n. 54.493 de 13-9-37
Dantas & Dantas Limitada — São Paulo



Classe 10 — Ligas metálicas, cêra, cimentos para fins odontológicos

Preço do número de hoje \$100

IMPRESA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANGORA — PONTA DO CALABOUÇO